SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4287

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 093/2026

Contrato de Programa nº. 093/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, inscrito no **CNPJ nº. 04.632.212/0001-42**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, compreendidos entre 1º de julho a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 1.776/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:DCFEC963

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/CIMCERO/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-229/2025
AMPLA PARTICIPAÇÃO COM TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP, MEI E EQUIPARADAS
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, torna público, que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo ABERTO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES D33 E CAPAS IMPERMEÁVEIS PARA COLCHÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.** Data de abertura: **12/08/2026**. Horário: **10h01min** (Horário de Brasília) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual aquisição é de **R$ R$ 160.516,00 (cento e sessenta mil, quinhentos e dezesseis reais).** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e- mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:B328DB81

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-426/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO a REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na

forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE ESTUDO E SEUS ANEXOS.**
Por determinação da Autoridade Competente, informamos que o presente certame está sendo revogado em razão do vício de publicidade na fase externa do certame, decorrente da indicação incorreta da plataforma eletrônica e ausência de reabertura do prazo após a retificação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail:licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 29 de julho de 2026.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:6B81848B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO CONTRATO N°102/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

CONTRATADO: PROVER SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.931.891/0001-81.

DO OBJETO: A Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de instalação e soldagem de Geomembrana, Tubos e Conexões em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), por meio do processo de termofusão, incluindo mão de obra qualificada e disponibilização de equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, para as obras de instalação de impermeabilização das células de Resíduos Sólidos Urbanos e operação dos aterros sanitários de Ariquemes/RO e Jaru/RO do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN CENTRAL/RO)

DO VALOR TOTAL: R$ 349.999,98 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de início do serviço.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Ariquemes/RO, 28 de julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:C618DA52

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 064/CISAN CENTRAL/RO, DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Verba Remuneratória conforme a Resolução nº 084/2024 no âmbito do CISAN Central/RO.

O **PRESIDENTE** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida verba remuneratória ao servidor **MARINALDO GONZAGA**, matrícula nº 13061, do Município de Ariquemes Estado de Rondônia, a título de pagamento por serviço prestado ao CISAN Central/RO, em conformidade com a Resolução nº 084/CISAN Central/RO/2024.

Art. 2º - Esta concessão de verba remuneratória visa a execução de demanda específica de interesse do CISAN Central/RO, bem como o seu pagamento, conforme especificado no quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR	% DO VENCIMENTO
1.	Realização de Serviços de: **1.** Atualização do levantamento topográfico planialtimétrico das delimitações da área onde será construída a nova célula de disposição de resíduos; **2.** Locação da obra, incluindo rede de drenagem interna e externa; **3.** Locação das estacas de corte/aterro no projeto de terraplanagem da célula; **4.** Acompanhamento do serviço de terraplanagem. **Justificativa:** A contratação deste serviço é necessária para viabilizar a implantação da nova célula de disposição de resíduos no Aterro Sanitário de Ariquemes. Os serviços de levantamento topográfico, locação da obra, locação das estacas de corte e aterro e acompanhamento da terraplanagem são indispensáveis para garantir a correta execução da obra, em conformidade com o projeto e com as exigências técnicas e ambientais.	04 (quatro) dias	R$ 4.800,00	171,74%

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 28 de julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente
Consórcio CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:63910DE6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002-2026 AROM

AVISO DE CREDENCIAMENTO N°002/CISAN/2026/14.133-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N º 276/2026/CISAN

Objeto: Processo de Chamamento Público para Credenciamento de laboratórios especializados para prestação de serviços de análises laboratoriais de água, produtos de origem animal e DNA de pescados, visando atender às demandas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no âmbito do CISAN Central/RO). O credenciamento inicia dia **29/07/2026.** Valor estimado para o Credenciamento **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.
Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e Edital de credenciamento.
O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no Termo de Referência e Edital de Credenciamento, ensejará o não Credenciamento do proponente. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues conforme cronograma.
As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, após serão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada para este fim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento.

CRONOGRAMA

EVENTO	**DATA**
Publicação do Edital:	**29/07/2026**
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	**29/07/2026.**
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	**Até a revogação do Edital** (Os pedidos de esclarecimento ou à impugnação serão respondidos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido)
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento:	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	O recurso será dirigido ao agende de contratação, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três)dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior
Prazo p/ celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.	(cinco) dias úteis após homologação

Para todos os interessados em realizar petições ou acompanhar processos no **Sistema Eletrônico de Processos DIGPROC (eProc),** sistema utilizado pelo **CISAN Central,** é necessário realizar o cadastro como **usuário externo.** Para tanto, os interessados deverão encaminhar os seguintes documentos: **documento de identificação (CNH ou RG, contendo o CPF), endereço de e-mail e telefone do** usuário que será responsável pelo cadastro. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail **compras@cisancentral.ro.gov.br.** Após a realização do cadastro, o acesso será utilizado pela empresa para protocolar suas petições diretamente no sistema **DIGPROC (eProc).** Uma vez concluído o cadastro no sistema DigProc**(eProc)**, o procedimento a ser seguido para o **Credenciamento nº 02/2026** consiste em acessar o site oficial do CISAN Central, disponível em https://novo.cisancentral.ro.gov.br/ **,** e seguir a sequência de navegação: **Processo Eletrônico > Portal de Serviços Externo.** Em seguida, deverá ser informado **o CPF encaminhado para cadastro,** acessando o menu **Processos > Peticionamento Online > Novo Peticionamento.** Nesta etapa, o interessado deverá selecionar a **Unidade/Órgão** correspondente **ao Departamento de Compras** e especificar **o Tipo de Petição > após anexar todos os documentos clicar em concluir**.
Será disponibilizado, em anexo ao Edital, tutorial com orientações sobre como realizar a petição no sistema.
Ariquemes (RO), 29 de julho de 2026.

GABRIEL SILVA ROMÃO
Agente De Contratação
Portaria N°057/2026/CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:707C6DF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONVOCAÇÃO Nº 01/2026/GAB/SEMSAU

CONVOCAÇÃO Nº 01/2026/GAB/SEMSAU

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de julho de 2026.

Assunto: Convocação para manifestação de interesse e disponibilidade de profissionais.

Prezados Senhores,
Considerando o credenciamento dessa empresa por meio do Chamamento Público nº 691/2026, a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO – SEMSAU vem, por meio da presente, **CONVOCAR** a empresa **CPM MED SERVIÇOS LTDA** para que manifeste seu interesse e disponibilidade em prestar serviços médicos ao Município.
A necessidade atual desta Secretaria compreende a disponibilização dos seguintes profissionais:
01 (um) Médico Pediatra;
01 (um) Médico Ortopedista.
Cada profissional deverá realizar **01 (um) plantão semanal de 12 (doze) horas**, a ser cumprido **às segundas-feiras ou às sextas-feiras**, conforme a necessidade e programação da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicita-se que essa empresa apresente manifestação formal, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, informando a disponibilidade dos profissionais para atendimento da demanda.
Após a manifestação favorável e a confirmação da disponibilidade, serão adotadas as providências administrativas necessárias para a formalização da contratação, nos termos do Edital de Chamamento Público e da legislação aplicável.
Atenciosamente,

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.275/2026/GAB

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:F57A309A

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.344/2022

Decreto n° 10.344/2022

"Nomeia a comissão de recebimento de notas fiscais relacionadas aos convênios deste Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, e dá outras providências.".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado a Comissão de Recebimento de Notas Fiscais relacionadas aos convênios deste Município de Alta Floresta D' Oeste-RO.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e composta dos seguintes membros:
ALINE CLARA BRUSTOLIN;
EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA;
JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO;
SERGIO DE JESUS FRUTUOSO;
ALISSON SABAI DA SILVA.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial ao Decreto 10.136/2021.

Palácio Isidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1EE5AB26

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N. 394/2026/GAB

Portaria n. 394/2026/GAB

"Dispõe sobre a dispensa do registro de frequência da servidora PAMELA BUSS FERREIRA e dá outras providências."

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 80 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025,

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto Municipal nº 9.173/2015 estabelece a obrigatoriedade do registro dos horários de entrada e saída dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 2º do referido Decreto prevê a possibilidade de dispensa do controle de frequência para determinados cargos e para outros cargos devidamente justificados, desde que a natureza das atribuições assim o recomende;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as atividades desempenhadas pela servidora ocupante do cargo de Analista de Convênios e Prestação de Contas exigem acompanhamento contínuo da execução de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e instrumentos congêneres celebrados com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e demais entidades concedentes;

CONSIDERANDO que as atribuições inerentes ao cargo compreendem a coordenação, gerenciamento, monitoramento e fiscalização da execução físico-financeira dos convênios, bem como a elaboração, análise e envio de prestações de contas, relatórios técnicos, documentos e informações em sistemas eletrônicos específicos;

CONSIDERANDO que o exercício das atribuições demanda constante interlocução com ministérios, secretarias estaduais, autarquias, fundações, instituições financeiras, órgãos de controle e demais entidades concedentes, muitas vezes em horários diversos do expediente administrativo regular;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas exigem frequentes deslocamentos entre secretarias municipais, setores administrativos, locais de execução dos objetos conveniados e demais unidades administrativas, bem como participação em reuniões técnicas, diligências, vistorias e acompanhamento da execução dos convênios;

CONSIDERANDO que o cargo exige permanente acompanhamento dos prazos legais e regulamentares para alimentação de plataformas eletrônicas, envio de documentos, atendimento de diligências, regularização de pendências e apresentação de prestações de contas, cuja inobservância poderá ocasionar a suspensão de repasses, inscrição do Município em cadastros de inadimplência, perda de recursos públicos e responsabilização administrativa;

CONSIDERANDO que a servidora atua junto às Secretarias Municipais, prestando orientação quanto à correta aplicação dos recursos, comprovação das despesas realizadas e cumprimento das exigências estabelecidas pelos órgãos concedentes;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas são orientadas pelo cumprimento de metas, resultados, prazos legais e entrega de produtos técnicos, não se limitando ao controle estrito de jornada mediante registro de ponto;

CONSIDERANDO que a dispensa do registro de frequência não afasta o dever de cumprimento da carga horária legal do cargo, da observância das determinações superiores, da disponibilidade para atendimento das demandas da Administração Pública e da responsabilidade funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada do registro diário de frequência, previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 9.173, de 2015, a servidora PAMELA BUSS FERREIRA, ocupante do cargo de Analista de Convênios e Prestação de Contas, em razão da natureza das atribuições inerentes ao cargo, nos termos do §1º do referido dispositivo legal.

Art. 2º - A dispensa de que trata esta Portaria restringe-se exclusivamente ao registro de frequência, não afastando o cumprimento da jornada legal do cargo, o exercício regular das atribuições funcionais e a subordinação administrativa à chefia imediata.

Art. 3º - Em razão da natureza das atribuições do cargo, o desempenho das atividades da servidora será aferido pelo cumprimento das metas, dos prazos legais, regulamentares e administrativos, bem como pela regular execução das atividades relacionadas à gestão de convênios e prestação de contas, sem prejuízo da observância das normas internas da Administração Municipal.

Art. 4º - A presente dispensa poderá ser revista ou revogada a qualquer tempo, quando deixar de existir a justificativa que a fundamenta ou por interesse da Administração Pública.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de julho de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:FBAB4D88

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 26/2026/SEMSAU

PORTARIA Nº 26/2026/SEMSAU

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de folgas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste e dá outras providências**.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta d'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas para a concessão e o controle das folgas decorrentes de atividades extraordinárias realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de folgas compensatórias aos servidores que realizarem atividades fora de sua jornada regular de trabalho, observadas as disposições desta Portaria, excluindo-se servidores que trabalham em regime de plantão.

Art. 2º O servidor fará jus a folgas compensatórias conforme os seguintes critérios:

I – A cada noite trabalhada, período de no mínimo 4 (quatro) horas, o servidor terá direito a 01 (um) dia de folga;
II – Nos sábados e domingos, a cada período de no mínimo 4 (quatro) horas trabalhadas, o servidor fará jus a 01 (um) dia de folga;
III – O trabalho durante um dia inteiro (mínimo de 8 horas) em sábado ou domingo corresponderá a 02 (dois) dias de folga.

Art. 3º As folgas deverão ser usufruídas no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da realização da atividade ou do evento que originou o direito, sendo vedado o seu acúmulo após esse período.
Parágrafo único. O não gozo da folga dentro do prazo estabelecido implicará na perda do direito.
Art. 4º As folgas decorrentes da prestação de serviços à Justiça Eleitoral deverão, preferencialmente, ser usufruídas no período de até 01 (um) ano, contado da data de sua aquisição, observadas a conveniência e a necessidade do serviço público.

Art. 5º A solicitação da folga deverá ser realizada por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, e autorizada pela chefia imediata, observando-se a necessidade do serviço e a manutenção da continuidade das atividades essenciais.

Art. 6º Para não comprometer o funcionamento dos serviços públicos de saúde, é vedado ao servidor usufruir de **mais de 02 (dois) dias consecutivos de folga.**

Art. 7º É vedado o gozo das folgas de forma consecutiva às férias, à licença-prêmio, aos recessos, aos feriados ou a outros afastamentos legais.

Art. 8º As folgas deverão ser devidamente registradas e controladas pelas coordenações técnicas e coordenação de Recursos Humanos da Secretaria, que manterá o acompanhamento e arquivamento das solicitações e autorizações concedidas.

Art. 9º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão analisados pela Coordenação de Recursos Humanos, com posterior deliberação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta d'Oeste – RO, 29 de julho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.275/2026/GAB

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:493E23E9

PODER EXECUTIVO
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO e A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA OS FINS QUE SE MENCIONA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732./0001-54, com sede na av. Nilo Brasil, 3044, Bairro: Redondo, neste ato representado por seu Prefeito GIOVAN DAMO, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.293.236/0001-14, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Hallan Frank Caetano – CPF 600.612.272-34**, resolvem celebrar o presente termo de cooperação**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua para o apoio e realização do campeonato e provas de **Montaria em Touros** durante a **36ª Expoalta – Exposição Agropecuária de Alta Floresta D'Oeste**, a realizar-se entre os dias 29/07/2026 e 02/08/2026, no Parque de Exposições do Município.de Exposições.

O apoio do ente municipal visa fomentar a montaria em touro, modalidade de destaque do rodeio que se consolida como uma tradição cultural e esportiva de grande relevância em nosso município (36ª edição). A iniciativa busca incentivar a prática esportiva, valorizar os atletas e boiadeiros locais e regionais, além de impulsionar a economia e o turismo do município por meio da realização e do fortalecimento deste evento tradicional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PREMIAÇÃO
Para a execução do objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO repassará à CONVENIADA o valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em parcela única, destinado exclusivamente ao pagamento das premiações do campeonato de montaria em touros, distribuídos rigorosamente da seguinte forma:
1º Lugar: 01 (uma) Moto Zero Quilômetro, no valor equivalente a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
2º Lugar: Valor em dinheiro de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
3º Lugar: Valor em dinheiro de R$ 7.000,00 (sete mil reais);
4º Lugar: Valor em dinheiro de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
5º Lugar: Valor em dinheiro de R$ 3.000,00 (três mil reais);
Premiação Especial (Melhor Montaria): Valor em dinheiro de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), subdividido entre o prêmio de *Melhor da Noite* e *Melhor Boiada*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1. - Esse termo vigorará pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo dos partícipes, após avaliação de seus resultados mediante termo aditivo.

Parágrafo Primeiro – Compete à ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALTA FLORESTA D'OESTE (CONVENIADA):

• Manter conta bancária em nome da associação para o recebimento e movimentação dos recursos deste Termo de Cooperação;
• Realizar a aquisição/entrega do prêmio referente ao 1º lugar (moto zero km) e a distribuição dos valores aos vencedores (2º ao 5º lugar e prêmio de melhor montaria) conforme estipulado na Cláusula Segunda;
• Respeitar integralmente a legislação vigente referente à publicidade institucional, fazendo constar a marca e o apoio oficial da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste no evento;
• Elaborar e apresentar a Prestação de Contas junto ao Município no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término do evento, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial e bloqueio para novos repasses.

Parágrafo Segundo – Compete ao MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO:

• Realizar a transferência do valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para a conta bancária específica informada pela CONVENIADA, conforme disponibilidade orçamentária e financeira e cronograma de desembolso;
• Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades do objeto pactuado;
• Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela CONVENIADA por meio de servidor designado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento integral do objeto e a regularidade da aplicação dos recursos públicos transferidos, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

• Relatório Detalhado de Execução do Objeto: Descritivo consolidado das atividades do campeonato de rodeio/montaria em touro, informando o cronograma cumprido, relação oficial dos competidores inscritos e resultado final do campeonato assinado pelos juízes do rodeio;
• Comprovantes de Pagamento e Entregas das Premiações:

Cópia do documento fiscal/nota fiscal de compra da moto referente ao 1º lugar e o respectivo recibo de entrega assinado pelo ganhador;

• Recibos de pagamento individualizados, contendo nome completo, CPF, assinatura e dados bancários de cada um dos contemplados (2º ao 5º lugar e prêmio de melhor montaria);
• Comprovantes bancários de transferência (PIX, TED ou DOC) vinculados à conta bancária do projeto;

• Extrato Bancário Completo: Extrato bancário da conta corrente específica desde o recebimento do recurso repassado até o encerramento do saldo (demonstrando saldo zero ao final);
• Relatório Fotográfico Oficial: Registro fotográfico legível e em boa resolução comprobatório do evento e da cerimônia de entrega das premiações no pódio aos vencedores, contendo os elementos de divulgação institucional do Município;
• Declaração de Quitação: Termo assinado pelo representante legal da CONVENIADA atestando que os recursos foram integralmente aplicados no objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
Este Termo vigorará pelo período de 45 (quarenta e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e aceita por ambas as partes, através de Termo Aditivo, desde que não haja alteração em seu objeto.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E RENÚNCIA
O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo: a) Por mútuo acordo ou deliberação de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; b) Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou diretrizes legais; c) Por superveniência de norma legal ou fato imprevisível que torne sua execução inviável.
Parágrafo Único – Em caso de rescisão sem a utilização integral dos recursos repassados, o saldo remanescente deverá ser imediatamente devolvido à conta do Município com as devidas atualizações monetárias.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES
Este Termo de Cooperação poderá ser modificado ou alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que a manifestação ocorra previamente por escrito e mantida a finalidade do objeto.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) ou meio oficial equivalente, dentro do prazo legal.
CLÁUSULA NONA – DAS OMISSÕES
Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos amigavelmente pelos partícipes, pautando-se na legislação federal e municipal aplicável à espécie.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste - RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de Cooperação.
E por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de julho de 2026.

ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALTA FLORESTA D'OESTERO

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO

Testemunhas:
1 _____

2 _____

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:9E866215

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ERRATA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Onde lia sê:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	925/2026
b) Licitação Nrº :	142/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/07/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE (REFEIÇÃO PRONTA – TIPO MARMITEX E SELF SERVICE POR KG), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste - RO, a ser realizada por meio de Dispensa eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021

Fornecedor: CHOOP BEER LTDA
CNPJ/CPF: 21.419.037/0001-29
Valor Total Homologado - R$ 28.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de julho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:8551E7CD

Lê se:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	925/2026
b) Licitação Nrº :	142/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	29/07/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE (REFEIÇÃO PRONTA – TIPO MARMITEX E SELF SERVICE POR KG), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste - RO, a ser realizada por meio de Dispensa eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021

Fornecedor: CHOOP BEER LTDA
CNPJ/CPF: 21.419.037/0001-29
Valor Total Homologado - R$ 28.000,00

Fornecedor: FILIPINI E SGARBOZZA RESTAURANTE LTDA
CNPJ/CPF: 32.790.186/0001-16
Valor Total Homologado - R$ 10.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de julho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:DAF03549

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 318/GP/2026

DECRETO Nº 318, DE 29 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2025/SEMEC-MAGISTERIO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 003/2025/SEMEC-MAGISTÉRIO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de PEDAGOGA 40h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 003/2025/SEMEC-MAGISTÉRIO, observada a ordem de classificação:

I – Zelina da Silva Limana – 8º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:6A2DFD8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 319/GP/2026

DECRETO Nº 319, DE 29 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de ENFERMEIRA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – Isabella Beatriz Pêgo Doenha – 2º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:A8D0B336

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 320/GP/2026

DECRETO Nº 320, DE 29 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2025/SEMEC-MAGISTERIO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 003/2025/SEMEC-MAGISTÉRIO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA 40h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO,

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 003/2025/SEMEC-MAGISTÉRIO, observada a ordem de classificação:

I – Julia Mariane Araujo Neponuceno – 1º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:9A44CAB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 321/GP/2026

DECRETO Nº 321, DE 29 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de ORIENTADOR SOCIAL, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – Agnes Ester Pereira da Costa – 1º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:3BEB21C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 322/GP/2026

DECRETO Nº 322, DE 29 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2025/SEMEC-MAGISTERIO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 003/2025/SEMEC-MAGISTÉRIO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de PROFESSORA DE GEOGRAFIA 40h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 003/2025/SEMEC-MAGISTÉRIO, observada a ordem de classificação:

I – Fernanda Santos Oliveira – 1º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:076BD3C1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 312/2026

DECRETO Nº 312/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE JULHO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2289/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2289, de 29 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

04.000 – PODER EXECUTIVO
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.302.23.**1.075** - 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – R$ 1.000.000,00
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - R$ 1.000.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
(219) - 1.7.2.3.50.0.1.03_Prop 0701226-SESAU – Cirurgias Eletivas - R$1.000.000,00
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4001-6 / Conta nº 17669-9_PROP 7012202604 / BB
VALOR: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de julho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E0532C80

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 313/2026

DECRETO Nº 313/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE JULHO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2290/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2290, de 29 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 61.087,23 (sessenta e um mil, oitenta e sete reais e vinte e três centavos),para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

04.000 – PODER EXECUTIVO
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.301.22.**1.076** – 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 1.087,23
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE - R$ 1.087,23
04.001 – 10.301.22.**1.076** – 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 60.000,00
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - R$ 60.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 – PODER EXECUTIVO
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.122.2.2.086 – 270 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL – R$ 1.087,23
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – R$ 1.087,23

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
(221) - 2.4.2.1.50.0.1.04_Prop 0700526-SESAU – Equip Hospitalares - R$60.000,00
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4001-6 / Conta nº 17680-X AQUIS DE CADEIRAS E LONGA / BB
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de julho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:20B5D795

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 314/2026

DECRETO Nº 314/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE JULHO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2291/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2291, de 29 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 123.379,69 (cento e vinte e três mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

04.000 – PODER EXECUTIVO
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.301.22.**1.077** – 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 3.739,69
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE - R$ 3.739,69

04.001 – 10.301.22.**1.077** – 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 120.000,00
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - R$ 120.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 – PODER EXECUTIVO
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.122.2.2.086 – 276 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R$ 3.739,69
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – R$ 3.739,69

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
(218) - 2.4.2.1.50.0.1.03_Prop 07016_26-SESAU – Equip Hospitalares - R$120.000,00 - R$60.000,00
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4001-6 / Conta nº 17672-9 FUNDO M S A A PARECIS
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de julho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:29D45E4C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 315/2026

DECRETO Nº 315/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE JULHO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2292/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2292, de 29 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.880,00 (cem mil e oitocentos e oitenta reais),para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

04.000 – PODER EXECUTIVO
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.302.23.**1.078** – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – R$ 880,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE - R$ 880,00
04.001 – 10.302.23.**1.078** – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - R$ 100.000,00
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - R$ 100.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 – PODER EXECUTIVO
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.122.2.2.086 – 270 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL – R$ 880,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – R$ 880,00

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
(222) - 1.7.2.3.50.0.1.04_Prop 0150026-SESAU – Exames Colonoscopia - R$100.000,00
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4001-6 / Conta nº 17695-8 P 01500202603 D C EX COLO / BB
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de julho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B2FBD1C7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 316/2026

DECRETO Nº 316/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE JULHO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2293/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2293, de 29 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.000.574,61 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e sessenta e um reais),para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

04.000 – PODER EXECUTIVO
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.302.23.**1.079** – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – R$ 574,61
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE - R$ 574,61
04.001 – 10.302.23.**1.079** – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - R$ 1.000.000,00
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - R$ 1.000.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 – PODER EXECUTIVO
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

04.001 – 10.122.2.2.086 – 270 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL – R$ 574,61
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – R$ 574,61

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
(223) - 1.7.2.3.50.0.1.05_Prop 0150026-SESAU – Exames de Imagem - R$1.000.000,00
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4001-6 / Conta nº 17694-X P 01500202618 DET CII EXA / BB
VALOR: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de julho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1F092F60

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 317/2026

DECRETO Nº 317/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE JULHO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2294/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2294, de 29 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 29.165,10 (vinte e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e dez centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 – 4.122.0002.2.004 – 14 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R$ 24.165,10
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 24.165,10

02.001 – 4.122.0002.2.004 – 17 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 5.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 5.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 – 4.122.0002.2.006 – 22 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 24.165,10
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 24.165,10

02.001 – 4.122.0002.2.007 – 23 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R$ 5.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de julho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:356914C3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 318/2026

DECRETO Nº 318/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE JULHO DE 2026

"TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026."

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 - 4.123.2.2.044 – 145 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R$ 15.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 15.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 - 4.123.2.2.044 – 144 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ – R$ 15.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de julho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7CB281A5

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2289/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2289/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. CUSTEIO PROP 0701226-SESAU – CIRURGIAS ELETIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, no valor deR$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),proveniente de repasse de recursos pela modalidade Fundo a Fundo do Governo do Estado referente a Proposta n° 07012/2026-04 para CUSTEIO destinados ao fortalecimento da rede municipal de saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0023 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE HPP
Função/Sub função: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.XXX – Prop 0701226-SESAU – Cirurgias Eletivas
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – R$ 1.000.000,00
Destinação do Recurso: 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - R$ 1.000.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo do Estado/SESAU;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO: CUSTEIO – Realização de Cirurgias Eletivas para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Plano de Trabalho (SEI n° 73968082);
RECURSO DA CONCEDENTE (GOVERNO DO ESTADO): R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
PORTARIA Nº 830 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026;
RESOLUÇÃO N. 226/2026/SESAU-CIB;
ORDEM BANCÁRIA Nº 2026OB095688 (SEI Nº 74260316) EM 07/07/2026;
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 17669-9_PROP 7012202604 / BB, com repasse financeiro do recurso em 13/07/2026, recurso disponível da fonte de recurso conforme se discrimina:
I – POR Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64);
Categoria Econômica: (219) - 1.7.2.3.50.0.1.03_Prop 0701226-SESAU – Cirurgias Eletivas - R$1.000.000,00
Fonte do Recurso: 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4001-6 / Conta nº 17669-9_PROP 7012202604 / BB
VALOR: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:981FC5CB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2290/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2290/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. INVEST. PROP 0700526-SESAU – EQUIP HOSPITALARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, no valor dedeR$ 61.087,23 (sessenta e um mil, oitenta e sete reais e vinte e três centavos),proveniente de repasse de recursos pela modalidade Fundo a Fundo do Governo do Estado referente a Proposta n° 07005/2026-09 para INVESTIMENTO destinados ao fortalecimento da rede municipal de saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0022- ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
Função/Sub função: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Ação: 1.XXX – Prop 0700526-SESAU – Equip Hospitalares
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 1.087,23
Destinação do Recurso: 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE - R$ 1.087,23
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 60.000,00
Destinação do Recurso: 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - R$ 60.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo do Estado/SESAU;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO: INVESTIMENTO – AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS - Aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Plano de Trabalho (SEI n° 73541046);
RECURSO DA CONCEDENTE (GOVERNO DO ESTADO): R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
RECURSO DA CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO): R$ 1.087,23 (um mil, oitenta e sete reais e vinte e três centavos);
VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R$ 61.087,23 (sessenta e um mil, oitenta e sete reais e vinte e três centavos);
RESOLUÇÃO N. 221/2026/SESAU-CIB;
ORDEM BANCÁRIA N° 2026OB098003 (SEI n° 74365450) em 09/07/2026;
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 17680-X AQUIS DE CADEIRAS E LONGA / BB, com repasse financeiro do recurso em 14/07/2026 e com depósito da contrapartida em 17/07/2026, recurso disponível da fonte de recurso conforme se discrimina:
I - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO para Contrapartida, no valor deR$ 1.087,23 (um mil, oitenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Função/Sub função: 10.122 - Saúde / Administração Geral
AÇÃO: 2.086 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – FMS

Categoria Econômica: 270 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL – R$ 1.087,23
Destinação do Recurso: 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – R$ 1.087,23

II – POR Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64);
Categoria Econômica: (221) - 2.4.2.1.50.0.1.04_Prop 0700526-SESAU – Equip Hospitalares - R$60.000,00
Fonte do Recurso: 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4001-6 / Conta nº 17680-X AQUIS DE CADEIRAS E LONGA / BB
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3CC2505D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2291/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2291/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. INVEST. PROP. 07016_26-SESAU – EQUIP. HOSPITALARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, no valor deR$ 123.379,69 (cento e vinte e três mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos),proveniente de repasse de recursos pela modalidade Fundo a Fundo do Governo do Estado referente a Proposta n° 07016/2026-04 para INVESTIMENTO destinados ao fortalecimento da rede municipal de saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0022- ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
Função/Sub função: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Ação: 1.XXX – Prop 07016_26-SESAU – Equip Hospitalares
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 3.739,69
Destinação do Recurso: 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE - R$ 3.379,69
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 120.000,00
Destinação do Recurso: 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - R$ 120.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo do Estado/SESAU;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO: INVESTIMENTO - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Plano de Trabalho (SEI n° 72392245);
RECURSO DA CONCEDENTE (GOVERNO DO ESTADO): R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
RECURSO DA CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO): R$ 3.739,69 (três mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos);
VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R$ 123.379,69 (cento e vinte e três mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos);
RESOLUÇÃO: DELIBERAÇÃO CIR-CIB INVESTSUS Nº 251_2026;
ORDEM BANCÁRIA N° 2026OB096036 (SEI n° 74260741) em 08/07/2026;
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 17672-9 FUNDO M S A A PARECIS / BB, com repasse financeiro do recurso em 13/07/2026 e com depósito da contrapartida em 14/07/2026, recurso disponível da fonte de recurso conforme se discrimina:

I - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO para Contrapartida, no valor deR$ 3.739,69 (três mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Função/Sub função: 10.122 - Saúde / Administração Geral
AÇÃO: 2.086 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – FMS
Categoria Econômica: 276 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R$ 3.739,69
Destinação do Recurso: 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – R$ 3.739,69

II – POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64);
Categoria Econômica: (218) - 2.4.2.1.50.0.1.03_Prop 07016_26-SESAU – Equip Hospitalares - R$120.000,00
Fonte do Recurso 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4001-6 / Conta nº 17672-9 FUNDO M S A A PARECIS
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6B9320EF

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2292/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2292/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. CUSTEIO PROP 0150026-SESAU – EXAMES

COLONOSCOPIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, no valor deR$ 100.880,00 (cem mil e oitocentos e oitenta reais),proveniente de repasse de recursos pela modalidade Fundo a Fundo do Governo do Estado referente a Proposta n° 01500/2026-03 para CUSTEIO destinados ao fortalecimento da rede municipal de saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0023 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE HPP
Função/Sub função: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.XXX – Prop 0150026-SESAU – Exames Colonoscopia
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – R$ 880,00
Destinação do Recurso: 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE - R$ 880,00
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – R$ 100.000,00
Destinação do Recurso: 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - R$ 100.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo do Estado/SESAU;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO: CUSTEIO - Exames de Colonoscopia para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Plano de Trabalho (SEI n° 73858036);
RECURSO DA CONCEDENTE (GOVERNO DO ESTADO): R$ 100.000,00 (cem mil reais);
RECURSO DA CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO): R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);
VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R$ 100.880,00 (cem mil e oitocentos e oitenta reais);
PORTARIA Nº 830 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026;
ORDEM BANCÁRIA N° 2026OB099950 (SEI N° 74521903) EM 15/07/2026;
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 17695-8 P 01500202603 D C EX COLO / BB, com repasse financeiro do recurso em 14/07/2026 e com depósito da contrapartida em 27/07/2026, recurso disponível da fonte de recurso conforme se discrimina:
I - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO para Contrapartida, no valor deR$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), conforme se discrimina:
Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Função/Sub função: 10.122 - Saúde / Administração Geral
AÇÃO: 2.086 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – FMS
Categoria Econômica: 270 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL – R$ 880,00
Destinação do Recurso: 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – R$ 880,00

II – POR Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64);
Categoria Econômica: (222) - 1.7.2.3.50.0.1.04_Prop 0150026-SESAU – Exames Colonoscopia - R$100.000,00
Fonte do Recurso: 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4001-6 / Conta nº 17695-8 P 01500202603 D C EX COLO / BB
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:73A0F9B3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2293/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2293/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE JULHO DE 2026.

“AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. CUSTEIO PROP 0150026-SESAU – EXAMES DE IMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, no valor R$ 1.000.574,61 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e sessenta e um reais),proveniente de repasse de recursos pela modalidade Fundo a Fundo do Governo do Estado referente a Proposta n° 01500/2026-18 para CUSTEIO destinados ao fortalecimento da rede municipal de saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0023 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE HPP
Função/Sub função: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.XXX – Prop 0150026-SESAU – Exames de Imagem
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – R$ 574,61
Destinação do Recurso: 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE - R$ 574,61
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – R$ 1.000.000,00
Destinação do Recurso: 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - R$ 1.000.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo do Estado/SESAU;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO: CUSTEIO - Exames de Imagem para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Plano de Trabalho (SEI n° 73983751);
RECURSO DA CONCEDENTE (GOVERNO DO ESTADO): R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
RECURSO DA CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO): R$ 574,61,00 (quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos);

VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R$ 1.000.574,61 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e sessenta e um reais);
PORTARIA Nº 830 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026;
ORDEM BANCÁRIA N° 2026OB100280 (SEI N° 74523600) EM 14/07/2026;
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 17694-X P 01500202618 DET CII EXA / BB, com repasse financeiro do recurso em 17/07/2026 e com depósito da contrapartida em 21/07/2026, recurso disponível da fonte de recurso conforme se discrimina:

I - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO para Contrapartida, no valor deR$ 574,61,00 (quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Função/Sub função: 10.122 - Saúde / Administração Geral
AÇÃO: 2.086 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – FMS
Categoria Econômica: 270 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL – R$ 574,61
Destinação do Recurso: 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – R$ 574,61

II – POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64);
Categoria Econômica: (223) - 1.7.2.3.50.0.1.05_Prop 0150026-SESAU – Exames de Imagem - R$1.000.000,00
Fonte do Recurso: 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4001-6 / Conta nº 17694-X P 01500202618 DET CII EXA / BB
VALOR: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:94E79C4C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2294/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2294/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, NO VALOR DE R$ 29.165,10 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 29.165,10 (vinte e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e dez centavos) por anulação de dotação destinados a suplementação de dotação da própria unidade orçamentária, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Função / Sub Função: 4.122 - Administração / Administração Geral
Ação: 2.004 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE
14 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R$ 24.165,10
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 24.165,10
17 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 5.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 5.000,00

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina.

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Função / Sub Função: 4.122 - Administração / Administração Geral
Ação: 2.006 - AQUIS. DE MOB. E ELETROELETRONICOS - CONSELHO TUTELAR
22 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 24.165,10
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 24.165,10

Ação: 2.007 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - CONSELHO TUTELAR
23 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R$ 5.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 5.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FFF6C753

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2026

OBJETO:
O **Fundo Municipal de Saúde** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de forma parcelada (sob demanda) de adesivos automotivos e películas de proteção solar (insulfilm) nos veículos integrantes a frota do Fundo Municipal de Saúde**, conforme as necessidades da Secretaria.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar o bom andamento e a padronização das atividades executadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A prestação dos serviços faz-se necessária para a

identificação visual oficial dos veículos da frota, promovendo a transparência no uso do bem público, bem como para proporcionar maior conforto térmico e proteção aos motoristas e passageiros transportados diariamente.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
JOEL BATISTA 94271771953
CNPJ nº 11.971.312/0001-69
Endereço: Av Brasil, nº 3447, Bairro: Centro – Santa Luzia D'Oeste – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 29 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:F3272193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 661/2026

PORTARIA Nº. 661/GAB/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA CUSTEAR DESPESAS DE PEQUENO VULTO CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, JAIR LUIZ, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 1**.200,00** (um mil e duzentos reais) em nome de Sr. **Renato do Nascimento**, Servidor da Secretaria Municipal de Educação, cadastrado no CPF sob n° 350. ***. *** -15 residente e domiciliado neste município, para custear despesas de pequeno vulto, para pagamento das inscrições de 4 (quatro) categorias da Escolinha Municipal de Futebol de Alvorada do Oeste, pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º. 1426/2026**, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 17.454-8, AG. Nº 2184-9 (Banco do Brasil).
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.
Art. 3º - *A* despesa ocorrerá por conta das funções programáticas informadas no memorando anexo ao processo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.

Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7017F296

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 003/2026

Cidade: Alvorada do Oeste-RO

Objeto: A PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO OESTE-RO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade "ON LINE" em leilão publico, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor MICHAEL DE OLIVEIRA, JUCER 069/2026. O leilão será realizado (Primeira praça) em 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2026, encerramento a partir 09h00min (nove horas) horário local, (Segunda Praça) em 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2026, encerramento a partir 09h00min (nove horas) horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual https://sistemaleiloes.com.br/kheprileiloes/index.php. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com os Sr. Tomas (69) 98484-3212. Maiores informações Leiloeiro Michael pelos telefones: (69) 98120-9861 ou 99219-4497/ 98464-9997.

MICHAEL DE OLIVEIRA
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Vandria Joanna da Silva Martins Agulhare
Código Identificador:0F382029

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO AO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO: 69/PGM/2024
PROCESSO: 856.02.03-2024 - SEMATUR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO - SEMATUR
CONTRATADO:MFF SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOA SÓLIDOS LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado, por mais 90 (Noventa dias) dias, iniciando-se em 04 de agosto de 2026 e término em 03 de novembro de 2026.
DATA:28/07/2026
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - *Contratante*
ANDERSON CARNEIRO NATAL - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - *Interveniente*
MFF SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOA SÓLIDOS LTDA - Representada por **FAUSTO DE OLIVIERA MOURA JUNIOR** - *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:3F5DDA56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 093/PGM/2026
PROCESSO Nº: 0000937.02.06-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA (RAIO-X) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA: 24/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 267.000,00
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.1220020.2047– manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesas: 4.4.90.52-00 – obras e instalações
Ficha: 474
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – representada por MARCO ANTONIO CHOINSKI – empresa contratada
VERA LUCIA QUADROS – Secretário Municipal de Saúde – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.
ALINE DA SILVA CAMPOS
ASSESSORA JURÍDICA

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:B0B3B364

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 070PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: **JULIANA DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 09/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 977.55
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
JULIANA DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 080/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: **ELIANE NOCERA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 10/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.695,72
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
ELIANE NOCERA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 088/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: **CÉZAR DOS SANTOS**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 13/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 1.984,29
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
CÉZAR DOS SANTOS – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 073/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: **LUCINÉIA DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 03/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 977.55
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
LUCINÉIA DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 054/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: **GIVALDO DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 03/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 977.55
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
GIVALDO DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 090/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: **CLEUZA DE OLIVEIRA CASAIS**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 13/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.695,72
ASSINAM:

JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
CLEUZA DE OLIVEIRA CASAIS – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 062/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: **MARLUCI ARAÚJO LINO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 08/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 1.200,54
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
MARLUCI ARAÚJO LINO – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 071/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: **LETYCIA GABRIELLE HENCKER RODRIGUES**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 04/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.300,11
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
LETYCIA GABRIELLE HENCKER RODRIGUES – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 049/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: **LEILA DE CASSIA GONÇALVES DE JESUS SANTOS**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 06/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 1.984,29
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
LEILA DE CASSIA GONÇALVES DE JESUS SANTOS – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 059/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: **ANTONIO GERALDO DE JESUS**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 07/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 1.525,32
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
ANTONIO GERALDO DE JESUS – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 055/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: **ELIASANGELA SANTHER JUVÊNCIO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 06/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.691,96
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
ELIASANGELA SANTHER JUVÊNCIO – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 051/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: **JHENNIFER DA SILVA VIEIRA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 03/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.691,77
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
JHENNIFER DA SILVA VIEIRA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 058/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: **APARECIDO RODRIGUES DE SOUZA PINTO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 07/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.385,44
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
APARECIDO RODRIGUES DE SOUZA PINTO – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 081/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: **EURIPA MARTINS RODRIGUES**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 10/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.343,64
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
EURIPA MARTINS RODRIGUES – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 081/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: **EURIPA MARTINS RODRIGUES**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 10/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.343,64
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
EURIPA MARTINS RODRIGUES – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 057/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: **COLIMÉRIO CELESTINO DE SOUZA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 06/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.691,77
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
COLIMÉRIO CELESTINO DE SOUZA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 046 /PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: **RAIMUNDO CARLOS DE AMORIN SOUZA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 06/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.695,72
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
RAIMUNDO CARLOS DE AMORIN SOUZA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 065/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: **ROBERTO AFONSO CORDEIRO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 08/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.691,96
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
ROBERTO AFONSO CORDEIRO – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:81F8BDF1

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/SEMASF/2026 PROCESSO Nº 1174.44.11-2026/SEMASF

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/SEMASF/2026
PROCESSO Nº 1174.44.11-2026/SEMASF
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 033/SEMASF/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 1174.44.11-2026/SEMASF**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO MESAS, PARA A CRIAÇÃO DE UMA SALA DE INCLUSÃO DIGITAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 1100346202300003 E EMENDA N°110034620230002. DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, A PRESENTE DEMANDA TEM COMO OBJETIVO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E DA FAMILIA – SEMASF,** vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos. A empresa escolhida neste processo foi: **ELETRO J. M. S/A.** CNPJ: **04.966.780/0029-80**, com sede na Rua Guaporé, nº 4786, Bairro Centro, CEP. 76.940-970 – **ROLIM DE MOURA**, estado de **RONDÔNIA**, no valor de **R$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais), tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.
Alvorada d'Oeste/RO, 29 de julho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E3350380

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 112/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15958/2026/SEMTEC

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15958/2026/SEMTEC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 112/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
CONTRATADA: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD.
CNPJ: 00.474.973/0001-62

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para com do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD para o pagamento dos direitos autorais de execução pública musical, em decorrência da realização da Festa Municipal de Ariquemes/RO, conforme disposto na Lei nº 9.610/1998.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição.

VALOR: R$ 124.308,90 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e oito reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0020.1920**Realização do Arraiá Ariquemes e Arraiá Bom Futuro - CONVÊNIO SEJUCEL 2026 -** Termo de Convênio nº 370/2026/PGE-SEJUCEL.

Ariquemes/RO, 29 de julho de 2026

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal -SEMTEC #
Decreto Nº 21.866/2025

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:D742AAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO 017/2026/COMMA

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.329, de 2007, e conforme deliberação do Plenário em reunião realizada no dia 21 de julho de 2026.
Considerando que o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA tem por finalidade assegurar recursos destinados ao financiamento de ações, programas, projetos e atividades voltados à proteção, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município;
Considerando que a legislação municipal atribui ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA a competência para deliberar e autorizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;
Considerando o Decreto Municipal nº 22.944/2025, que dispõe sobre a utilização do superávit financeiro dos fundos públicos municipais, com fundamento no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025;
Considerando a necessidade de assegurar a observância da legislação aplicável ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, preservando as competências legais do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA;
Considerando os princípios da legalidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica, da governança pública e do controle social na gestão dos recursos públicos;
Considerando que o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, em reunião ordinária realizada em 21 de julho de 2026, deliberou pela aprovação da presente Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Toda proposta de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, inclusive daqueles provenientes de superávit financeiro, deverá ser previamente submetida ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA para análise, deliberação e autorização, em observância às finalidades e aos objetivos do Fundo, observada a Política Municipal de Meio Ambiente previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e a legislação pertinente à execução das despesas públicas, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.322, de 24 de julho de 2007.
Art. 2º O disposto no Decreto Municipal nº 22.944/2025 será interpretado e aplicado de forma complementar à Lei Municipal nº 1.322, de 24 de julho de 2007, não implicando afastamento, limitação ou substituição das competências deliberativas e autorizativas legalmente atribuídas ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 29 de Julho de 2026.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:472AB3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 003/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 003
PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2026
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2026, publicado em 30 de junho de 2026 e resultado final publicado em 03 de julho de 2026, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (Cópias)
• CPF; (Cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime

ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual; (https://www.tjro.jus.br/)
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)
• Certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Uréia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 28/07/2026 à 04/08/2026.**
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
31	ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE	***.020.442-**
32	ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO	***.524.502-**
33	PATRICIA SOUZA MOTA	***.224-522-**
34	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	***.462.102-**
35	LUCIANA DE ARAÚJO VIANA DA SILVA	***.557.902-**
36	LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.436.502-**
37	ELIENE DA SILVA DE SOUSA SOARES	***.085.022-**
38	RAFAELA SOUZA DA SILVA	***.421.332-**
39	JUCENILDO DA LUZ ANDRADE	***.031.872-**
40	MARCIA DOS SANTOS	***.496.662-**
41	KATIANE SANTOS DE ALMEIDA MOTA	***.553.472-**
42	ROSEMARÍ SALES GARCIA	***.067.969-**
43	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	***.272.882-**
44	IVANILDA MARTINS DE SOUZA ALVES	***.345.582-**
45	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	***.244.992-**
46	MIRIAM LIMA DE ASSIS	***.094.722-**
47	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	***.176.462-**
48	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA	***.518.902-**
49	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	***.574.312-**
50	ELISANGELA MENDES LARANJEIRA	***.150.252-**
51	NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS	***.176.902-**
52	MEGUE CARDIAL BRAZ	***.019.121-**
53	ROZILDA SALVADOR DOS SANTOS	***.438.912-**
54	LUANA CRISTINA AQUINO GONÇALVES	***.752.072-**
55	DEBORA GONÇALVES DA LUZ	***.514.952-**
56	LETICIA MARINHO DE OLIVEIRA	***.054.932-**
57	DJANE RAIMUNDA RODRIGUES ARAUJO	***.311.872-**
58	ROSIMAR DA SILVA BERNARDO	***.523.852-**
59	GRACIELE DIONISIO BRITO SILVA	***.953.742-**
60	IRANI CARDOSO DE MATOS	***.026.698-**

Técnico da Saúde III - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
4	GISSÉIA BARBOSA DE OLIVEIRA	***.761.712-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO OBSTETRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
3	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	***.833.192-**

Especialista da Saúde I - BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (LABORATÓRIO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
2	TALLITA BEATRIZ DE OLIVEIRA ZAMARCHI	***.380.002-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - Atenção Básica

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	***.802.652-**
2	ADRIANA DA SILVA ROSA	***.223.342-**
3	DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	***.842.122.**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Atenção Básica

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
2	MIRIAM LIMA DE ASSIS	***.094.722-**
3	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	***.574.312-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
9	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	***.744.285-**
10	GRACIELE OLIVEIRA DA COSTA	***.769.782-**
11	LILIANE GABRIEL DA SILVA	***.293.692-**
12	DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	***.842.122-**
13	MARIANA DE LIMA XAVIER	***.819.422-**
14	FRANCIÉLI TATIANA CRESQUI	***.650.702-**
15	MARIANA COSTA REBOUÇAS NOBRE CARVALHO	***.235.392-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
14	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	***.865.402-**
15	PATRICIA ARAUJO HENRIQUES DE SOUZA	***.849.222-**
16	EMILE SANTANA AMORIM AMARAL	***.510.492-**

Especialista da Saúde I - FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
6	ANA PAULA ARAÚJO BEZERRA	***.995.902-**
7	PATRICIA CAROLINE SANTANA	***.751.102-**
8	MARINÊS THOMES	***.418.422-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.
Ariquemes/RO, 27 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Giliane da Cruz Nascimento Barbosa
Código Identificador:FD1A357F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18661/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) PEREIRA E CUNHA LTDA/CNPJ: 41.603.940/0001-52

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação decorrente do Credenciamento – Chamamento Público nº 02/2026 (Processo Administrativo nº 9992/2026/SEMSAU), em favor da Pessoa Jurídica PEREIRA E CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.603.940/0001-52, para prestação de serviços médicos especializados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nº 182/2026.

VALOR: R$ 311.875,20 (trezentos e onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.
Ariquemes/RO, 27 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:92D77BB4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ID 41724515

Interessado(a): **IPEMA - INSTITUTO D PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES**
Referente ao processo: **51/2026**

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ID 41724515

Onde se lê:

FORNECEDOR:
CONCEIÇÃO MARCONDES ROSA – FLUXXUS RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 29.184.280/0001-17

Leia-se:

FORNECEDOR:
CONCEIÇÃO MARCONDES ROSA – FLUXXUS RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 10.368.954/0001-05

Ariquemes/RO, 29 de julho de 2026

PAULO BELEGANTE
Diretor-Presidente do IPEMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:35C576CC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 308/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1357/2026/SEMDES SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Ferramentas (mat. de Consumo) para Construção - 2, Broca, Chave Biela , Disco para MDF) , para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes /RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 199.289,68.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 308/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 03/08/2026 até às 09h00min do dia 13/08/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/08/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes(RO), 29 de julho de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:4D503E39

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90.007/2026 PROC. N.º 16646/SEMDES/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90.007/2026
PROC. N.º 16646/SEMDES/2025

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, conforme informações consubstanciadas no Relatório Final CONCORRÊNCIA ELETR. 90007/2026 de 20/07/2026 (ID 4157171) e com razões remissivas ao Parecer 812 de 21/07/2026 (ID 4160490), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da ampliação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio do Contrato de Repasse nº 951495/2023/MDASCF/CAIXA, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 90.007/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 16646/2025, em favor das empresa: ENGERAL CONSTRUCOES LTDA - CNPJ - 34.719.674/0001-62, item: 01. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$ 648.999,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).

Ariquemes/RO, 27 de julho de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:703EA54D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.034/2026 PROCESSO N.º15972/2026/CGM

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.034/2026
PROCESSO N.º15972/2026/CGM
A Controladora Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n.° 90.034/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 12587/2026, amparado pelo Art. 75, Inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas Relatório - SML 90034 de 16/07/2026 (ID 4151427) e Parecer 820 de 23/07/2026 (ID 4164052), cujo objeto é: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município - CGM - Ariquemes/RO. Em favor da empresa: GIL INFORMATICA LTDA,

C**NPJ:04.735.755/0001-95, valor total: R$ 23.980,00 (vinte e tres mil, novecentos e oitenta reais),** ELETRO J. M. S/A, **CNPJ: 04.966.780/0001-80, valor total: R$ 8.506,00 (oito mil, quinhentos e seis reais),** NVX SOLUCOES E COMERCIO LTDA, **CNPJ: 60.598.126/0001-31, valor total: R$ 5.907,00 (cinco mil, novecentos e sete reais).** Valor total homologado: R$ 38.393,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e tres reais).
Ariquemes/RO, 29 de julho de 2026.

SONIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:188551A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2347/2026

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva 004/2025 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a alterar o objeto da Emenda Impositiva nº 004/2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo:

I. R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Agricultura para repasse para o concurso leiteiro da APAB.

II. R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Educação para repasse financeiro à AMAB, para compra de material pedagógico.

Art. 2º Fica alterado o objeto da Emenda Impositiva nº 004/2025, sendo:

I. R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Agricultura para aquisição de materiais de consumo e/ou permanentes para realização da Feira Arte Agro.

II. R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Educação para repasse financeiro à AMAAB, para compra de material de consumo, como papel higiênico, produtos de limpeza, EPIs, água mineral, entre outros.

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 2.274, de 23 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026, concernente à Emenda Impositiva nº 004/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:79548A6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2348/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a destinação da Emenda Impositiva nº 003/2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação da Emenda Impositiva nº 003/2025, no valor de R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais), originalmente destinada da seguinte forma:
I – R$ 9.880,00 (nove mil, oitocentos e oitenta reais), destinados à Secretaria Municipal de Administração para apoio ao Programa "Movimenta Mais";
II – R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Administração para repasse financeiro à ADAMUB – Associação das Mulheres de Buritis, para aquisição de móveis.
Art. 2º Em razão da alteração promovida por esta Lei, a Emenda Impositiva nº 003/2025 passa a vigorar com a seguinte destinação:
I – os recursos anteriormente destinados ao apoio ao Programa "Movimenta Mais" passam a ser destinados à Secretaria Municipal de Administração para aquisição de materiais elétricos voltados à melhoria da iluminação do Estádio Municipal Pioneiro, conforme especificações constantes do Anexo I desta Lei;
II – os recursos anteriormente destinados ao repasse financeiro à ADAMUB – Associação das Mulheres de Buritis, para aquisição de móveis, passam a ser destinados ao repasse financeiro à Associação Feminina EVA, inscrita no CNPJ nº 49.970.540/0001-36, para aquisição de material permanente, consistente em mesas e cadeiras, conforme especificações constantes do Anexo II desta Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, mediante anulação, remanejamento e suplementação das dotações correspondentes, observada a legislação vigente.
Art. 4º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.274, de 23 de dezembro de 2025 Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício financeiro de 2026, no que se refere à Emenda Impositiva nº 003/2025.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fichas orçamentárias, promover remanejamentos e realizar suplementações necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, observadas as disposições legais vigentes.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I À LEI Nº 2348/2026

DEDUÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DEDUZIDA (EMENDA IMPOSITIVA)

Campo	Descrição
Órgão	02
Unidade	03
Código	27.812.1001.2267
Área de Atuação (função)	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Programa	1001 – Apoio a Gestão Administrativa
Especificação	2267 – Apoio ao Programa Movimenta Mais
Localidade Beneficiada	Aproximadamente 500 atletas
Secretaria Responsável pela Execução	Secretaria Municipal de Administração
Objetivo	Repasse Financeiro para Premiação para torneio conforme a necessidade da secretaria
Valor	R$ 9.880,00

SUPLEMENTAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Campo	Descrição
Órgão	02
Unidade	03
Código	27.812.1001.2267
Área de Atuação (função)	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Programa	1001 – Apoio a Gestão Administrativa
Especificação	2267 – Apoio ao Programa Movimenta Mais
Localidade Beneficiada	Aproximadamente 500 atletas
Secretaria Responsável pela Execução	Secretaria Municipal de Administração
Objetivo	(Aquisição de materiais elétricos) iluminação do Estádio Municipal Pioneiro
Valor	R$ 9.880,00

ANEXO II À LEI Nº 2348/2026

DEDUÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DEDUZIDA (EMENDA IMPOSITIVA)

Campo	Descrição
Órgão	02
Unidade	03
Código	27.812.1001.2267
Área de Atuação (função)	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Programa	1001 – Apoio a Gestão Administrativa
Especificação	2267 – Apoio ao Programa Movimenta Mais
Localidade Beneficiada	Associação das mulheres de Buritis, aproximadamente 2.500 pessoas
Secretaria Responsável pela Execução	Secretaria Municipal de Administração
Objetivo	Repasse financeiro a ADAMUB (Associação das mulheres de Buritis) para compra material permanente/mesa e cadeiras (móveis)
Valor	R$ 5.000,00

SUPLEMENTAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Campo	Descrição
Órgão	02
Unidade	03
Código	27.812.1001.2267
Área de Atuação (função)	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Programa	1001 – Apoio a Gestão Administrativa
Especificação	2267 – Apoio ao Programa Movimenta Mais
Localidade Beneficiada	Associação das mulheres de Buritis, aproximadamente 2.500 pessoas
Secretaria Responsável pela Execução	Secretaria Municipal de Administração
Objetivo	Repasse financeiro para compra material permanente/mesa e cadeiras (móveis) a EVA (Associação feminina EVA) CNPJ: 49.970.540/0001-36
Valor	R$ 5.000,00

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D12068B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2349/2026

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), proveniente de recursos do Governo Federal, sendo:
I. R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para custeio na estruturação da rede de serviços do SUAS, com objetivo de destinação integral à APAE de Buritis/RO, oriundos da Emenda Individual nº 202644260011.
II. R$ 100.000,00 (cem mil reais), para custeio na estruturação da rede de serviços do SUAS, com objetivo de destinação integral à APAE de Buritis/RO, oriundos da Emenda Individual nº 202641730007.
III. R$ 100.000,00 (cem mil reais), para custeio na estruturação da rede de serviços do SUAS, com objetivo de destinação integral à APAE de Buritis/RO, oriundos da Emenda Individual nº 202643600012.
Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotação especialmente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único.
Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), proveniente de recursos do Governo Federal, referentes às Emendas Individuais nº 202644260011, nº 202641730007 e nº 202643600012.
Art. 3º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, no PPA, na LDO e na LOA vigente, as alterações orçamentárias decorrentes desta Lei, para o exercício de 2026.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar as fichas orçamentárias necessárias à execução do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, observadas as classificações constantes do Anexo Único.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2349/2026

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

Órgão/Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Subfunção/Programa: 08.244.1004 – Gestão de Políticas e Programas de Assistência Social
Ação: 08.244.1004.1365.0000 – Custeio na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS destinado à APAE – Emenda nº 202644260011

Categoria de Despesa	Valor
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições	R$ 150.000,00
TOTAL	**R$ 150.000,00**

Órgão/Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Subfunção/Programa: 08.244.1004 – Gestão de Políticas e Programas de Assistência Social
Ação: 08.244.1004.1366.0000 – Custeio na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS destinado à APAE – Emenda nº 202641730007

Categoria de Despesa	Valor
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

Órgão/Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Subfunção/Programa: 08.244.1004 – Gestão de Políticas e Programas de Assistência Social
Ação: 08.244.1004.1367.0000 – Custeio na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS destinado à APAE – Emenda nº 202643600012

Categoria de Despesa	Valor
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

TOTAL GERAL ..... R$ 350.000,00

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7245DBA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2350/2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 457.854,43 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), a fim de proceder à devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 093/SEDUC/PGE/2023 e com contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.
Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, sendo:
I – R$ 206.432,46 (duzentos e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício, referentes ao saldo não utilizado da participação financeira da concedente, conforme Convênio nº 093/SEDUC/PGE/2023;
II – R$ 204.915,59 (duzentos e quatro mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício, provenientes dos rendimentos financeiros vinculados ao Convênio nº 093/SEDUC/PGE/2023;
III – R$ 46.506,38 (quarenta e seis mil, quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos), oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício, referentes à contrapartida do Município.
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso o disposto no Anexo Único.
Art. 3º Ficam incluídas, na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, na LDO e na LOA, as alterações acima para o exercício de 2026.
Art. 4º Fica o Executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2350/2026

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.1271.0000 – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS CV. 093/SEDUC/PGE/2023

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 411.348,05

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 46.506,38

TOTAL .....R$ 457.854,43

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:2EDA1869

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2351/2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), proveniente de Transferência Especial do Governo Federal, sendo:
I. R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para custeio da aquisição de material didático, fortalecendo o ensino-aprendizagem e melhorando as condições educacionais nas escolas do Município, oriundos de Transferência Especial do Governo Federal – Emenda Parlamentar nº 202544860013 – Plano de Ação nº 09032025-2-086562.
Parágrafo único. Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotação especialmente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único.
Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), proveniente de Transferência Especial do Governo Federal – Emenda Parlamentar nº 202544860013 – Plano de Ação nº 09032025-2-086562.
Art. 3º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2026.
Art. 4º Fica o Executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2351/2026

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.1362.0000 – CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – EMENDA 202544860013

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 495.000,00
TOTAL	R$ 495.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 495.000,00

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7C912FC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2352/2026

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2352/2026

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 6.834.011,37 (seis milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, onze reais e trinta e sete centavos), proveniente de recursos do Governo Federal, do Governo Estadual e de contrapartida do Município, sendo:

I – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para incremento ao Piso da Atenção Primária, oriundos da Emenda Individual nº 44860006 – Proposta nº 36000755595202600, referente à Portaria GM/MS nº 10.438, de 25 de março de 2026;

II – R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundos da Emenda Individual nº 92240003 – Proposta nº 36000752748202600, referente à Portaria GM/MS nº 10.444, de 25 de março de 2026;

III – R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundos da Emenda Individual nº 92240003 – Proposta nº 36000752564202600, referente à Portaria GM/MS nº 10.444, de 25 de março de 2026;

IV – R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundos da Emenda Individual nº 92240003 – Proposta nº 36000753081202600, referente à Portaria GM/MS nº 10.444, de 25 de março de 2026;

V – R$ 100.000,00 (cem mil reais), para incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, oriundos da Emenda Individual nº 40920001 – Proposta nº 36000767528202600, referente à Portaria GM/MS nº 10.455, de 26 de março de 2026;

VI – R$ 947.934,00 (novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais), para aquisição de unidade móvel de saúde, sendo Ambulância Tipo A e micro-ônibus com acessibilidade, oriundos da Emenda Individual nº 39450010 – Proposta nº 11079071000126002, referente à Portaria GM/MS nº 10.772, de 09 de abril de 2026;

VII – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para incremento ao Piso da Atenção Primária, oriundos da Emenda Individual nº 43310002 – Proposta nº 36000767330202600, referente à Portaria GM/MS nº 10.781, de 09 de abril de 2026;

VIII – R$ 363.334,00 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais), para aquisição de unidade móvel de saúde, Ambulância Tipo A, oriundos da Emenda Individual nº 44860003 – Proposta nº 11079071000126007, referente à Portaria GM/MS nº 10.903, de 16 de abril de 2026;

IX – R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundos da Emenda Individual nº 37060005 – Proposta nº 36000755324202600, referente à Portaria GM/MS nº 10.916, de 17 de abril de 2026;

X – R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para incremento ao Piso da Atenção Primária, oriundos da Emenda Individual nº 40920001 – Proposta nº 36000767432202600, referente à Portaria GM/MS nº 10.957, de 24 de abril de 2026;

XI – R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundos da Emenda de Bancada nº 71230004 – Proposta nº 36000793274202600, referente à Portaria GM/MS nº 11.074, de 08 de maio de 2026;

XII – R$ 1.291.187,00 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, cento e oitenta e sete reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundos da Emenda de Bancada nº 71230004 – Proposta nº 36000793910202600, referente à Portaria GM/MS nº 11.074, de 08 de maio de 2026;

XIII – R$ 108.460,81 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), para construção de muro da Unidade Básica de Saúde Setor 04, U.B.S. Evandor José da Silva, CNES nº 9277927, com a finalidade de ampliar a segurança, coibir acessos indevidos e valorizar o espaço de atendimento à saúde, oriundos do Convênio nº 288/2026/PGE-SESAU, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, e o Município de Buritis/RO;

XIV – R$ 1.095,56 (mil e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), oriundos de contrapartida do Município.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotações especialmente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto nos Anexos I e II.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 6.832.915,81 (seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e quinze reais e oitenta e um centavos), proveniente de recursos do Governo Federal e do Governo Estadual.

Art. 3º O recurso necessário à abertura do crédito referente à contrapartida municipal será obtido na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 1.095,56 (mil e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), mediante anulação parcial de dotação orçamentária constante da Reserva de Contingência, conforme Anexo II.

Art. 4º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, as alterações acima para o exercício de 2026.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar as fichas orçamentárias necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I À LEI Nº 2352/2026

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 600.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 800.000,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 350.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 262.000,00
TOTAL	**R$ 612.000,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 388.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informações	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 588.000,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.1353.0000 – RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 947.934,00
TOTAL	**R$ 947.934,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.1353.0000 – RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 363.334,00
TOTAL	**R$ 363.334,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 322.000,00
TOTAL	**R$ 322.000,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 350.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 450.000,00
TOTAL	**R$ 800.000,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 262.500,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R$ 38.500,00
Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	R$ 49.000,00
TOTAL	**R$ 500.000,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 391.187,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 675.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R$ 99.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	R$ 126.000,00
TOTAL	**R$ 1.291.187,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1352.0000 – CONSTRUÇÃO DE MURO NA UBS EVANDOR JOSÉ DA SILVA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 108.460,81
	R$ 1.095,56
TOTAL	**R$ 109.556,37**

Total Geral.....R$ 6.831.011,37

ANEXO II À LEI Nº 2352/2026

DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRAPARTIDA

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 1.095,56
TOTAL	**R$ 1.095,56**

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:EC09665C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2353/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a destinação da Emenda Impositiva nº 002/2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação da Emenda Impositiva nº 002/2025, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), originalmente destinada à Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de materiais lúdicos permanentes para consultórios psicológicos.
Art. 2º A Emenda Impositiva nº 002/2025 passa a ter a seguinte destinação, mantido o valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais):
I – R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para aquisição de materiais de consumo;
II – R$ 3.000,00 (três mil reais) para aquisição de materiais permanentes.
Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo serão destinados à aquisição de recursos terapêuticos, jogos educativos, instrumentos de avaliação neuropsicológica, livros terapêuticos, mobiliários infantis e materiais lúdico-pedagógicos, voltados ao fortalecimento e aprimoramento dos atendimentos especializados relacionados ao desenvolvimento infantil, apoio psicopedagógico, acompanhamento neuropsicológico e promoção da saúde emocional de crianças e adolescentes.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme previsão constante da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 4º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.274, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Buritis/RO para o exercício financeiro de 2026, no que se refere à Emenda Impositiva nº 002/2025.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar ficha orçamentária e a promover a suplementação necessária à execução da presente Lei, observadas as normas orçamentárias aplicáveis.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2353/2026

DEMONSTRATIVO DA ALTERAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2025
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%

REDUÇÃO / ANULAÇÃO DA DESTINAÇÃO ORIGINAL

Categoria de Despesa	Valor
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Aquisição de materiais lúdicos permanentes para consultórios psicológicos	R$ 75.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO / ANULAÇÃO ..... R$ 75.000,00

NOVA DESTINAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2025

Categoria de Despesa	Valor
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Aquisição de recursos terapêuticos, jogos educativos, instrumentos de avaliação neuropsicológica, livros terapêuticos e materiais lúdico-pedagógicos	R$ 72.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Aquisição de mobiliários infantis e demais materiais permanentes destinados aos atendimentos especializados	R$ 3.000,00

TOTAL DA NOVA DESTINAÇÃO..... R$ 75.000,00

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:4998A94A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PMB/2026

PROCESSO Nº 1635-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026/SLC/PMB

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **W & F TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.189.098/0001-91, com sede comercial na Rua Goitacazes, nº 1649, Bairro Novo Horizonte, na Cidade Ouro Preto do Oeste, no Estado de Rondônia, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o sócio gerente Sr. WALTER FERNANDES DE FREITAS, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº **961**-* SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº ***46499***, expedida pelo DETRAN/RO, inscrito no CPF sob o nº ***.211.039-**, residente e domiciliado na Rua dos Cinta, nº 172, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná – RO, CEP: 76.900-188, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, firmam o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PMB/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização da qualificação da CONTRATADA constante do Contrato nº 014/PMB/2026, em decorrência da alteração de sua denominação empresarial, composição societária e representação legal, conforme Quarta Alteração Contratual e Contrato Social Consolidado regularmente registrados perante a Junta Comercial e acostados aos autos do Processo Administrativo nº 1635/2025.
§ 1º Em razão da alteração contratual, a empresa anteriormente qualificada como EOR TRANSPORTES LTDA. passa a ser qualificada como W & F TRANSPORTES LTDA., permanecendo inalterada sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 40.189.098/0001-91.
§ 2º Passa a constar como representante legal da CONTRATADA o Sr. WALTER FERNANDES DE FREITAS, na qualidade de sócio administrador, conforme documentação societária constante dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas, válidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 014/PMB/2026, que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua divulgação no Portal da Transparência do Município, quando aplicável.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Termo Aditivo passa a integrar o Contrato nº 014/PMB/2026 para todos os fins de direito.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual
teor e forma.

Buritis/RO, 24 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Valtair Fritz dos Reis
Prefeito

W & F TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 40.189.098/0001-91
Representante legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PMB/2026

PROCESSO Nº 1635-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026/SLC/PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: W & F TRANSPORTES LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS RESIDENTES NO LOTEAMENTO MINAS NOVAS.

OBJETO DO ADITIVO: ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA CONTRATADA, EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DA REPRESENTAÇÃO LEGAL.

VALOR TOTAL DESTE ADITIVO: PERMANECE INALTERADO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: INALTERADO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9AC45D5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 153, DE 29 DE JULHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2011	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
47 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**167.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
516 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps**	**167.000,00**

Art. 3ºA suplementação constante no art. 1º não onera o limite de crédito adicional, nos termos do art. 15, da Lei 1.264/2025 (LOA/2026).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FDCC5BAD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 649 DE 29 DE JULHO DE 2026.

Concede afastamento ao servidor Megue Cardial Braz sem qualquer prejuízo a sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e processo n° 2226/2024.

Considerando a Lei Complementar 005/2009:

Art. 105. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

III - até oito dias por motivo de:

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **Megue Cardial Braz,**cargo Técnico em Enfermagem, matrícula 26487pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de **08 (oito) dias** de **26/07/2026**a**02/08/2026.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação**,** retroagindo seus efeitos pelo período de **26/07/2026**a**02/08/2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F69A21C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 080/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)
Contratada: LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.690.350/0001-46
Processo Administrativo nº: 0002294.05.01-2026

Objeto: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de locação de 01 (uma) unidade de equipamento de Raio-X fixo digital (marca Konica, modelo Konica Altus DR SL), incluindo o fornecimento de insumos e outros. A finalidade é atender de forma contínua às necessidades de diagnóstico por imagem da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) nas unidades de saúde do município .
Dotação Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Categoria econômica: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial **Projeto/Atividades:** 2.117 - Fortalecer os Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Destinação Recurso:** 1.706.0000.3110
Ficha: 608
Valor: R$ 79.179,12 (setenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e doze centavos) correspondente aos 6 (seis) meses do exercício financeiro de 2026.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 158.358,24 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)
Fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Candeias do Jamari, 27 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
(Contratante)

Logon Tecnologia, Equipamentos e Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ 28.690.350/0001-46
ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2A8EB5D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 080/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)
Contratada: LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.690.350/0001-46
Processo Administrativo nº: 0002294.05.01-2026

A **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), por meio do Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO,** em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002294.05.01-2026, fica autorizada a iniciar a execução dos serviços previstos no Contrato nº 080/2026/PGM/PMCJ, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de 01 (uma) unidade de equipamento de Raio-X Fixo Digital, marca Konica, modelo Konica Altus DR SL, incluindo o fornecimento de insumos e demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento, com a finalidade de atender, de forma contínua, às necessidades de diagnóstico por imagem da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nas unidades de saúde do Município de Candeias do Jamari/RO.

Candeias do Jamari, 27 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
(Contratante)

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7D5B2046

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10580, 29 DE JULHO DE 2026

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da SECRETARIA MUN. DE AGRI. E ABAST. - SEMAGRIC.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI N° 1.935, 17 DE JULHO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da SECRETARIA MUN. DE AGRI. E ABAST. - SEMAGRIC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC	
2.4.1.9.51.0.1.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL
DR	2.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
TOTAL DA RECEITA		45.000,00

UNIDADE ORÇ	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
SUB-FUNÇÃO	20.606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA	0018	APOIO A AGRICULTURA E AO AGRICULTOR
AÇÃO	1.046	ADQUIRIR BENS MÓVEIS - ME/SEGOV CALCALHADEIRA
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 622 45.000,00
DR	2.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
TOTAL		R$ 45.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:77B0FF14

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 1185, 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA Nº 1173, DE 24 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

Considerando a necessidade de corrigir erro material constante na Portaria nº 1173, de 24 de julho de 2026, que dispõe sobre a recomposição da Equipe Técnica Municipal – ETM responsável pela revisão do Plano Diretor Municipal de Candeias do Jamari/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 1173, de 24 de julho de 2026, exclusivamente quanto aos nomes e às respectivas lotações dos integrantes da Equipe Técnica Municipal – ETM, em razão de erro material na publicação.

Art. 2º Onde se lê:

• **Queroline Fernandes de Oliveira –** Mat. 17.0061 – **Diretora do Departamento de Manutenção Predial – SEMUSA;**

• **Janiele Souza Araújo –** Mat. 131991 – **Coordenadora Administrativa – SEMUSP;**

• **Cleilton Alves Pereira –** Mat. 136431 – **Assessor Militar – SEMDES;**

• **Marisson Pires Dourado** – Mat. 141241 – **Coordenador de Fundo – Gabinete do Prefeito;**

• **Amabily de Souza Andrade –** Mat. 133711 – **Secretária Municipal Adjunta – SEMST**;

• **Nailson Monteiro Aniceto** – Mat. 130851 – **Coordenador de Educação Ambiental – SEMAM.**

Leia-se:

• **Queroline Fernandes Oliveira –** Mat. 17.0061 – **Diretora do Departamento de Manutenção Predial – SEMUSA;**

• **Janiele Souza Araújo** – Mat. 131991 – **Coordenadora Administrativa – SEMOB;**

• **Cleilton Alves Pereira** – Mat. 136431 – **Assessor Militar – SETES**;

• **Marisson Pires Dourado** – Mat. 141241 – Coordenador de Fundo – **Gabinete do Prefeito – GP;**

• **Amabily de Souza Andrade** – Mat. 133711 – Secretária Municipal Adjunta – **SEMES;**

• **Geisiane Chaves Magalhães** – Mat. 1353811 – Chefe da Divisão Administrativa – **SECOM.**

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1173, de 24 de julho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:135D0842

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 1186, 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 640/GABINETE/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída, a pedido, a servidora Clara Martins Alves, matrícula nº 4376, anteriormente designada como membro titular da Comissão Especial do Concurso Público, constituída pela Portaria nº 640/GABINETE/2026, de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica designada para compor a referida Comissão, na condição de membro titular, a servidora efetiva Suelen Lopes da Costa, matrícula nº 9006, em substituição à servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º A servidora designada por esta Portaria exercerá todas as atribuições, competências, responsabilidades e prerrogativas inerentes ao cargo de membro titular da Comissão Especial do Concurso Público, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 640/GABINETE/2026, de 28 de janeiro de 2026.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 640/GABINETE/2026, de 28 de janeiro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candeias do Jamari/RO 29 de julho de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:405A92B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - Nº 001/2025 - 44ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025,**

CONSIDERANDO os termos do Ofício N1.980/SEMED/2026,de 29 de julho, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER QUADRAGÉSIMA Quarta Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 30 de julho de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

• Declaração de bens moveis e imóveis.

• Declaração de parentesco

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).

• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

• Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

• Atestado de sanidade física e mental

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

•**OBSERVAÇÕES**:

** Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
51	288	Judithe Nascimento Rocha	XXX.402.012-XX	47
52	345	Josué Gomes Parente	XXX.162.362-XX	47

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 40 Hs— – MATEMÁTICA – DISTRITO NOVA SAMUEL - SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
04	140	Emerson Damasceno da Silva	XXX.470.692-XX	26

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 29 de Julho de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9B016EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1183, 29 DE JULHO DE 2026.

DESIGNAR A SERVIDORA PARA ATUAR COMO COORDENADORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 10.325/2026, e com amparo na Lei Orgânica do Município e nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, o acompanhamento e a eficiência na gestão das diretrizes pedagógicas e operacionais da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente representante técnico para responder pelas atividades afetas à Coordenadoria de Educação Básica - SEMED-COEDB;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora relacionada para responder pela Coordenadoria de Educação Básica - SEMED-COEDB, no âmbito do Município de Candeias do Jamari - RO:

Nome: EMILLY LETICIA MEDEIROS DO NASCIMENTO
Matrícula: 131851

Art. 2º Competirá à servidora indicada coordenar, acompanhar e garantir o cumprimento de todas as atribuições inerentes à Coordenadoria de Educação Básica, em estrita conformidade com as diretrizes e orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:88F26234

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1184, 29 DE JULHO DE 2026.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO AOS SERVIDORES VISANDO O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias de campo aos servidores abaixo relacionados para deslocamento à zona rural deste Município, nos dias:

* **Com Pernoite:** 03/08, 04/08, 05/08, 06/08, 10/08, 11/08, 12/08, 13/08, 17/08, 18/08, e 19/08 20/08 de 2026.
* **Sem Pernoite :** 07/08, 14/08 e 21/08 de 2026.

O acompanhamento pelos servidores designados tem como finalidade verificar a correta execução dos serviços, atestar a qualidade dos materiais empregados, registrar eventuais ocorrências e subsidiar a Administração com informações técnicas que assegurem a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a designação dos servidores para o acompanhamento da execução das obras mostra-se necessária e indispensável para garantir a eficiência, a transparência e a regularidade na execução dos serviços, contribuindo para a entrega de uma infraestrutura adequada à comunidade escolar.

Seguem os dados do servidor:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR DA DIÁRIA (R$)	VALOR TOTAL A RECEBER (R$)
01	Aldenir Batista Monteiro Mat. 4354	12	Diária com pernoite	144,00	1.728,00
		03	Diária sem pernoite	72,00	216,00
02	Erenildo Campos Batista Mat. 266	12	Diária com pernoite	144,00	1.728,00
		03	Diária sem pernoite	72,00	216,00
03	José Ramos de Mello Mat. 4206	12	Diária com pernoite	144,00	1.728,00
		03	Diária sem pernoite	72,00	216,00

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CBC7AF8F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - ATA RP Nº 013/2025 B

TERMO ADITIVO Nº 001/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2025 B
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001001.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, através da Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio de seu superintendente e Gerente do Sistema de Registro de Preço, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a autoridade competente do município de Candeias do Jamari-RO, contratuais e estatutárias, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Portaria Nº 664/2026 e Portaria 665/2026, torna público a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** da A**TA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025 B**, com repactuação do prazo e quantitativo, sem alteração de preços, tendo como detentores: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64**, com sede na **Rua das Roseiras - Nº 50 - Bairro Centro - Barrão do Cotegipe - RS**, neste ato representada por seu representante legal, Srº. **Marcelo Marostica – Sócio Administrador – CPF: 820.347.290-72**, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (INSUMO E PENSO HOSPITALARES), visando atender as nec4essidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência**, para uso dos entes que compõem a administração municipal, pelo período de 12 (Doze) meses, fica aditivado a partir de 29 de Julho de 2026, conforme tabela a seguir.

ITEM REGISTRADO: 03, 04, 07, 10, 34, 53, 54, 55, 83, 87, 88, 107, 130,
PRAZO: 12 (Doze) Meses
V**ALOR TOTAL REGISTRADO R$:** 1.225.970,00

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário da SEMUSA
(Autoridade Competente)

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Gerente de Registro de Preço

GOLDENPLUS – Com. de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 17.472.278/0001-64
MARCELO MAROSTICA–SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 820.347.290-72

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:EB71512A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - ATA RP Nº 014/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, através da Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio de seu superintendente e Gerente do Sistema de Registro de Preço, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a autoridade competente do município de Candeias do Jamari-RO, contratuais e estatutárias, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Portaria Nº 664/2026 e Portaria 665/2026, torna público a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025**, com repactuação do prazo e quantitativo, sem alteração de preços, tendo como detentores: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.520.829/0001-40**, com sede na **Rodovia BR 480 – Nº 180 – Bairro Centro – Barão de Cotegipe – RS – CEP: 99740-000**, neste ato representada por sua representante legal, Srª. **Suema Brunelo – Sócio Administrador – CPF: 448.443.280-34**, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (MEDICAMENTO), visando atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência**, para uso dos entes que compõem a administração municipal, pelo período de 12 (Doze) meses, fica aditivado a partir de 29 de Julho de 2026, conforme tabela a seguir.

ITEM REGISTRADO: 50, 77, 86, 128, 187, 194
PRAZO: 12 (Doze) Meses
VALOR TOTAL REGISTRADO R$: 242.500,00

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário da SEMUSA
(Autoridade Competente)

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Gerente de Registro de Preço

Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 02.520.829/0001-40
SUEMA BRUNELO –
Sócia Administradora
CPF: 448.443.280-345

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:DD3B252C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - ATA RP Nº 014/2025 E

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, através da Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio de seu Superintendente e Gerente do Sistema de Registro de Preço, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a autoridade competente do município de Candeias do Jamari-RO, contratuais e estatutárias, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Portaria Nº 664/2026 e Portaria 665/2026, torna público a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025 E**, com repactuação do prazo e quantitativo, sem alteração de preços, tendo como detentores: **CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.359.481/0001-40**, com sede na **Avenida Raymundo Hargreaves – Nº110 – Bairro Fontes Ville – Juiz de Fora – MG – CEP: 36083-770**, neste ato representada por sua representante legal, Srª. **Larissa Cozandey Padilha – Sócio Administrador – CPF: 165.431.267-36**, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (MEDICAMENTO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência**, para uso dos entes que compõem a administração municipal, pelo período de 12 (Doze) meses, fica aditivado a partir de 29 de Julho de 2026, conforme tabela a seguir.

ITEM REGISTRADO: 56, 88, 111, 164, 191, 195, 197.
PRAZO: 12 (Doze) Meses
VALOR TOTAL REGISTRADO R$: 193.300,00

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário da SEMUSA
(Autoridade Competente)

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Gerente de Registro de Preço

Conexão Médica Comercio LTDA
CNPJ nº 05.359.481/0001-40
LARISSA COZANDEY PADILHA–SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 165.431.267-36

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:62716CA7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - ATA RP Nº 014/2025 I

TERMO ADITIVO Nº 001/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2025 I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, através da Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio de seu superintendente e Gerente do Sistema de Registro de Preço, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a autoridade competente do município de Candeias do Jamari-RO, contratuais e estatutárias, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Portaria Nº 664/2026 e Portaria 665/2026, torna público a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025 I**, com repactuação do prazo e quantitativo, sem alteração de preços, tendo como detentores: **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 54.388.280/0001-86**, com sede na **Rua Antônio Marcello – Nº 573 – Bairro Luther King – Francisco Beltrão – PR – CEP: 85.605-440**, neste ato representada por sua representante legal, Srª. **Natiele Tomazeli Borges – Sócia Administradora – CPF:** 915.111.430-53, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (MEDICAMENTO), visando atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência**, para uso dos entes que compõem a administração municipal, pelo período de 12 (Doze) meses, fica aditivado a partir de 29 de Julho de 2026, conforme tabela a seguir.

ITEM REGISTRADO: 09 - 10 - 39 - 73 - 74 - 76 - 78 - 79 -81 82 - 83 - 84 - 85 - 89 - 90 - 92 - 93 - 94-96 - 99 - 100 - 101 -102 - 105 - 107 - 108 - 109 - 110 - 114 - 117 - 118 - 119 - 122 - 123 - 124 - 127 - 130 - 132 - 133 - 134 - 135 -137 - 138 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 154 - 155 - 156 - 157 - 159 - 160 - 163 - 166 - 169 - 170 - 174 - 184 – 18.
PRAZO: 12 (Doze) Meses
VALOR TOTAL REGISTRADO R$: 455.110,00

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário da SEMUSA
(Autoridade Competente)

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Gerente de Registro de Preço

Belmed Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ nº 54.388.280/0001-86
NATIELE TOMAZELI BORGES –
Sócia Administradora
CPF:038.301.949-43

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:6E39919C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - ATA RP Nº 014/2025 J

TERMO ADITIVO Nº 001/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2025 J PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, através da Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio de seu Superintendente e Gerente do Sistema de Registro de Preço, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a autoridade competente do município de Candeias do Jamari-RO, contratuais e estatutárias, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Portaria Nº 664/2026 e Portaria 665/2026, torna público a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025 J**, com repactuação do prazo e quantitativo, sem alteração de preços, tendo como detentores: **F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.837.171/0001-00, com sede na **Travessia Trecho 03 – Bloco D - Lote 985 – Zona Industrial (GUARA) – Brasília – DF – CEP: 71200-030**, neste ato representada por sua representante legal, Srª. **Vitória Guimarães Watanabe – Sócio Administrador – CPF: 028.246.831-55**, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (MEDICAMENTO), visando atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência**, para uso dos entes que compõem a administração municipal, pelo período de 12 (Doze) meses, fica aditivado a partir de 29 de Julho de 2026, conforme tabela a seguir.

ITEM REGISTRADO: 05, 08, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 43, 45, 47, 51, 52, 53, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 69, 70, 71, 168, 180, 183
PRAZO: 12 (Doze) Meses
VALOR TOTAL REGISTRADO R$: 338.629,50

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário da SEMUSA
(Autoridade Competente)

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Gerente de Registro de Preço

F&R Hospitalar Importacao, Exportacao e Distribuicao LTDA
CNPJ nº 51.837.171/0001-00
VITÓRIA GUIMARÃES WATANABE –SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 028.246.831-55

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:1017D200

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/SML/2025

Processo Administrativo: 4339/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 030/2025
Processo Principal: Nº 2257/SEMUSA/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para fornecimento de alimentação aos pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas das Unidades Básicas de saúde e Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Fornecedor:
INOVAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Item: 1 a 63.
R$ 219.513,23 (duzentos e dezenove mil quinhentos e treze reais e vinte e três centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 29 de Julho de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:29C3E395

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.499, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Concede afastamento da servidora municipal OLINDA FERREIRA CHAGAS DE ANDRADE por motivos particulares e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Concede afastamento nos termos do artigo 129 da Lei Municipal Complementar 02/2012, a partir do dia 25 de julho de 2026, pelo período de 60 (sessenta) dias, para a servidora pública **OLINDA FERREIRA CHAGAS DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde da ESF,** Matricula nº 204415, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 1552/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, , revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:ACE93928

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 76 - PROC 1436

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1436/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **76/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **PROGETE CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 58.452.357/0001-90**, Documentação da empresa (ID), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ **76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID882102), Termo de Adjudicação (ID882103), Homologação (ID886702).

Chupinguaia-RO, 29 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **886761** e o código verificador **88C82FA1**.

Referência: Processo nº 1-1436/2026.	Docto ID: 886761 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:599C430B

PROCURADORIA GERAL
AVISO HOMOLOGAÇÃO PREGAO 83 - PROC 1486/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1486/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **83/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81**, Documentação da empresa (ID 885436), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ **9.985,00 (nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 885433), Termo de Adjudicação (ID 885113), Homologação (ID 887143).

Chupinguaia-RO, 29 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **887177** e o código verificador **1CE85A5D**.

Referência: Processo nº 2-1486/2026.	Docto ID: 887177 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:425E3779

PROCURADORIA GERAL
CONCORRENCIA Nº 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1135/2026

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1135/2026**, conforme o CONCORRENCIA nº **13/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **VALENTIM & LOZADA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 26.758.081/0001-87**, Documentação da empresa (ID884693), vencedora do lote licitado, perfazendo o valor total de R$ **1.209.886,79 (um milhão, duzentos e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).**
Cumpridas as exigências do Concorrência nº 13/2026 apresentado os menores preços para o lote de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 884753),Termo de Adjudicação (ID 884753), Homologação (ID 885607).

Chupinguaia-RO, 28 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2026 às 20:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **885620** e o código verificador **B01F0B41**.

Referência: Processo nº 1-1135/2026.	Docto ID: 885620 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:4AD459A5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0180-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0180/26

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- CM HOSPITALAR S.A.

OBJETO: aquisição de anticoncepcionais (métodos contraceptivos hormonais), incluindo o implante subdérmico de etonogestrel (Implanon), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0050/26**,** Proc. Adm. Nº 1607/2026

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.2297.0007 – CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 1483 DE 17 DE JULHO DE 2026

VALOR: R$ 69.696,90 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

DO PRAZO: 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 23 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **886969** e o código verificador **88F788AE**.

Referência: Processo nº 2-1607/2026.	Docto ID: 886969 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D97FF5F7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0186-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0186/26

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-A. SILVA DE LIMA

OBJETO: aquisição de marmitex, na sede do município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0052/26**,** Proc. Adm. Nº 1188/2026

DA DOTAÇÃO:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.782.0036.2271.0001 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3049 DE 16 DE JULHO DE 2026

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 27 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 09:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **886357** e o código verificador **8856D365**.

Referência: Processo nº 1-1188/2026.	Docto ID: 886357 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:FA9201F0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 030-2024

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 030/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CONSTRUTORA OK EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.030/2024.

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, contados da vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja, 30/07/2026, e término previsto para 27/10/2026, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.1721/2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 030/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1721/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29 de julho de 2026.

Chupinguaia - RO, 29 de julho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 09:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **886577** e o código verificador **03119905**.

Referência: Processo nº 1-1721/2023.	Docto ID: 886577 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:FD2041E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024 e prorrogado através do Decreto n°228/26. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);

p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
Edital de Convocação 015 de 29/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 609687 e CRC: 8485A5FC). Pág: 2/2
F) Colesterol total e frações;
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas;
I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo
Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

1- CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA
2- JOCIELLY NOGUEIRA DA SILVA

Colorado do Oeste, 29 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 29/07/2026 às 11:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 609687 e o código verificador 8485A5FC.
Docto ID: 609687 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2EB7D995

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 297, DE 29 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

EMENTA: Exonera servidor aposentado, declara a Vacância do Cargo Público e dá outras Providencias.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que o servidor teve sua aposentadoria deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social
(INSS) estando aposentado de fato;
CONSIDERANDO que o art. 35, v, da Lei Municipal 071 de Dezembro de 2012 – Estatuto dos Servidores
Públicos Municipais de Colorado do Oeste, a constar que aposentadoria causa de Vacância do Cargo Público;
CONSIDERANDO que o servidor é regido pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), administrado
pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), previsto nos arts.195 e 201 das Constituição Federal,
regulados pelas Leis 8.212 e 8.213/1991;
CONSIDERANDO o Tema 1150-STF determina que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de
Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao
mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à
impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal tem remansosa jurisprudência segundo o qual o
Servidor ocupante de cargo ou emprego Público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar,
ainda que por meio do Regime Geral de Previdência (INSS), não pode no mesmo cargo permanecer a título
de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que essa cumulação só é
permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vínculo privado;
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, o servidor
VALTAIR MALDI, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, a partir do dia 30 de julho de 2026.
Art. 2° - Declarar Vacância do Cargo acima especificado, na forma prevista do art. 35, v, da Lei Municipal
071 de Dezembro de 2012–Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colorado do Oeste.
Art.3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO “CERENEU JOÃO NAUE”, 29 DE JULHO DE 2026.

DECRETO 147 de 29/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 609427 e CRC: 171B69C5). Pág: 2/2

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,

em 29/07/2026 às 08:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 609427 e o código verificador 171B69C5.
Docto ID: 609427 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2FC8C87B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 298, DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a redução, a pedido, da carga horária de servidor público estatutário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas Por Leis.
CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo nº1605/2026;
RESOLVE:
Art. 1° - REDUZIR, a pedido, a Carga Horária do servidor estatutário RHONNI GONCALVES SILVA,
matrícula n°400193, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, admitido em
08 de setembro de 2022, de 40 (Quarenta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais e
consequentemente adequação proporcional de seus vencimentos.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Agosto de
2026.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 29/07/2026 às 10:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 609532 e o código verificador FF635376.
Referência: Processo nº 1-1605/2026. Docto ID: 609532 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2F76974B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 299, DE 29 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE SERVIDORES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n°1.998 de 14 de julho de 2017 e suas alterações;
CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo n°1617/2026;
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida a Permuta da servidora MARINALDA DE OLIVEIRA GRITTI, matrícula n°
400721, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, integrante do quadro de
Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, com o servidor CLEBERSON
RODRIGUES DA SILVA, matrícula n°42997-1, servidor efetivo do Município de Cerejeiras/RO, ocupante
do cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
Art. 2° - A permuta vigorará no período de 30 de julho de 2026 a 30 de julho de 2027.
Art.3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 29/07/2026 às 10:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
DECRETO 299 de 29/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 609531 e CRC: B8939271). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 609531 e o código verificador B8939271.
Referência: Processo nº 1-1617/2026. Docto ID: 609531 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4B5F6A2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 103, DE 27 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Rafael Silva Alexandre, ocupante do cargo de Coord. G.
de Inov. Desenv. Rural e Apoio Tec., matrícula nº 400518, lotado na SEMAPIN, desta Administração
Municipal, 01 (uma) diária no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com desconto do
auxílio alimentação referente a ½ (meio) dia no valor de R$ 18,18 (dezoito reais e dezoito centavos) de
acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 531,82
(quinhentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), no período de 26/07/2026 a 27/07/2026, onde
o mesmo se deslocou a Jaru - RO, Ji Paraná - RO e Pimenta Bueno - RO com o objetivo de realizada a
entrega de cacau na empresa Ouro Verde, em atendimento às ações desenvolvidas pela Secretaria, efetuar
a retirada e o transporte de fertilizantes junto à Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e realizar a
retirada de placas de veículos junto ao setor DGTRAM, visando à regularização da frota oficial do Município
de Colorado do Oeste/RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete, Modelo Triton L200,
Placa THM 8F37, pertencente à SEMAPIN
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 29/07/2026 às 07:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 608573 e o código verificador 9894FDBE.
Referência: Processo nº 1-591/2026. Docto ID: 608573 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DE72C67B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prestação de Contas - Convênio nº 01/2026
Processo nº 1-446/2026
Objeto: Repasse financeiro destinado ao custeio das despesas referentes à participação da equipe na Taça
Brasil de Futsal Sub-14 Masculina, realizada no município de Blumenau/SC.
Entidade beneficiária: Associação Atlética de Colorado – ACC
CNPJ: 17.572.235/0001-50
Valor Total do Repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Valor Total Executado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fonte de Recurso: Recursos Próprios – Convênio nº 01/2026
Após análise da documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 1-446/2026, e
considerando a manifestação técnica favorável emitida pela Gerência de Execução Fiscal, Administrativa,
Financeira, Contábil e Orçamentária, HOMOLOGO a prestação de contas apresentada pela Associação
Atlética de Colorado – ACC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.572.235/0001-50,
com sede na Rua Humaitá, nº 3.849, Município de Colorado do Oeste/RO, por estar em conformidade com
as disposições do Convênio nº 01/2026, com a documentação comprobatória apresentada e com a legislação
vigente aplicável.
Colorado do Oeste - RO, 29 de julho de 2026

[Assinatura Digital]
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Termo de Homologação 01 de 29/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 609543 e CRC: EB6D0F45). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente por Wender de Souza Castro Silva, ASSESSOR
ESPECIAL DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE, em 29/07/2026 às 09:34, horário de Colorado
do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 29/07/2026 às 12:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 609543 e o código verificador EB6D0F45.
Referência: Processo nº 1-446/2026. Docto ID: 609543 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9B8C4779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1745/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1745/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, torna pública a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução INDIRETA. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO COLORADENSE PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – CCIA I, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, LOCALIZADA NA AV. SOLIMÕES, ESQUINA COM A RUA TUPI, S/N, QUADRA 51, LOTE 1, SETOR A, BAIRRO CENTRO, COM ÁREA TOTAL DE 1.332,41 m², COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** A sessão pública**: 17/08/2026**, com início às 9h LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 29 de julho de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:64B75F06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300 DE 29 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 300 DE 29 DE JULHO DE 2026.

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR MUNICIPAL."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.362/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 01/08/2026 o (a) servidor (a)**ADELIA DE OLIVEIRA KELLER,** Matrícula nº 4621, do cargo PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF I-A**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:3823537F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2026

MUNICÍPIO DE CUJUBIM – ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
COMISSÃO DE SELEÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo nº 556/2026
Chamamento Público nº 002/2026
I – RELATÓRIO
Trata-se do Chamamento Público nº 002/2026, instaurado para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, visando à celebração de Acordo de Cooperação para cessão de uso de 01 (um) trator agrícola de rodas P4, potência mínima de 110 CV, pertencente ao patrimônio do Município de Cujubim/RO.
Após a conclusão das fases de habilitação, julgamento e classificação, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica.
Por meio do Parecer Jurídico nº 279/2026, a Procuradoria recomendou a abertura de contraditório e ampla defesa à Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Ipê – ASPROIPÊ, em razão da existência de fato superveniente relacionado à manutenção das condições necessárias à celebração da parceria.
Em cumprimento à referida recomendação, esta Comissão expediu Notificação Administrativa à entidade, concedendo-lhe o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação.
Transcorrido o prazo concedido, a entidade não apresentou defesa, documentos ou quaisquer esclarecimentos, conforme Certidão de Decurso de Prazo regularmente juntada aos autos.
Em seguida, o processo foi novamente submetido à Procuradoria-Geral do Município, que emitiu o Parecer Jurídico nº 288/2026, concluindo pela desclassificação da Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Ipê – ASPROIPÊ e recomendando o prosseguimento do procedimento mediante convocação da Organização da Sociedade Civil classificada na sequência, desde que mantidas as condições de habilitação previstas no Edital.
É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
A Comissão de Seleção registra que todas as diligências determinadas pela Procuradoria-Geral do Município foram integralmente cumpridas.
Foi assegurado à Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Ipê – ASPROIPÊ o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante regular notificação para manifestação acerca do fato superveniente apontado no Parecer Jurídico nº 279/2026.
Entretanto, a entidade permaneceu silente durante todo o prazo concedido, deixando de apresentar quaisquer elementos capazes de afastar os fundamentos jurídicos constantes dos pareceres emitidos pela Procuradoria.
Dessa forma, inexistindo fatos novos que modifiquem a conclusão jurídica lançada no Parecer Jurídico nº 288/2026, esta Comissão, em observância aos princípios da legalidade, motivação, segurança jurídica, interesse público e eficiência administrativa, **acolhe integralmente o referido parecer jurídico**, adotando suas conclusões como fundamento desta decisão administrativa.
III – DECISÃO
Diante do exposto, **a Comissão de Seleção, por unanimidade de seus membros**, no exercício das atribuições conferidas pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2026, pelo Termo de Referência, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 355/2018,
DECIDE:
I – CUMPRIR as recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 288/2026, adotando-o como fundamento integrante desta decisão administrativa;
II – DESCLASSIFICAR a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO IPÊ – ASPROIPÊ do Chamamento Público nº 002/2026, em razão do fato superveniente reconhecido no referido parecer jurídico, que compromete a manutenção das condições necessárias à celebração do Acordo de Cooperação;
III – DETERMINAR o prosseguimento do procedimento administrativo, mediante convocação da Organização da Sociedade Civil classificada na sequência, para que comprove a manutenção das condições de habilitação e dos requisitos previstos no Edital, conforme recomendado pela Procuradoria-Geral do Município;
IV – DETERMINAR a juntada desta decisão aos autos e o encaminhamento do processo para adoção das providências administrativas subsequentes.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cujubim/RO, 29 de Julho de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Presidente da Comissão de Seleção

CLAUDINEI PELIZZON
Membro

LUZIA VIEIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4184AAB8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

MUNICÍPIO DE CUJUBIM – ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
COMISSÃO DE SELEÇÃO
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2026
I – IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: nº 556/2026
Chamamento Público: nº 002/2026
Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para celebração de Acordo de Cooperação, visando à cessão de uso de 01 (um) trator agrícola de rodas P4, potência de 110 CV, ano/modelo 2026, pertencente ao patrimônio do Município de Cujubim/RO, destinado ao fortalecimento da agricultura familiar por meio da mecanização agrícola.
II – DO HISTÓRICO DO PROCEDIMENTO
A Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 056/2020, conduziu regularmente todas as fases do Chamamento Público nº 002/2026, realizando a análise da documentação de habilitação, dos Planos de Trabalho e a aplicação dos critérios objetivos de julgamento previstos no Edital e no Termo de Referência.
Concluídas as fases de habilitação e classificação, foi publicado o Resultado Preliminar, transcorrendo o prazo recursal sem a interposição de recursos administrativos pelas Organizações da Sociedade Civil participantes.
Na sequência, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico.
III – DO FATO SUPERVENIENTE
Por meio do Parecer Jurídico nº 279/2026, a Procuradoria-Geral do Município informou a existência de fato superveniente relacionado à Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Ipê – ASPROIPÊ, recomendando a abertura de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da adoção de qualquer medida administrativa.
Em cumprimento à recomendação jurídica, esta Comissão expediu Notificação Administrativa à referida entidade, concedendo-lhe o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação escrita.
Transcorrido o prazo concedido, a entidade não apresentou defesa, documentos ou quaisquer esclarecimentos, circunstância certificada nos autos mediante Certidão de Decurso de Prazo.
Os autos retornaram à Procuradoria-Geral do Município, que emitiu o Parecer Jurídico nº 288/2026, concluindo pela desclassificação da

ASPROIPÊ em razão do fato superveniente constatado e recomendando o prosseguimento do procedimento com a convocação da Organização da Sociedade Civil classificada na sequência.

IV – DO CUMPRIMENTO DO PARECER JURÍDICO

Em observância às conclusões do Parecer Jurídico nº 288/2026, esta Comissão deliberou pelo seu integral cumprimento, formalizando a desclassificação da Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Ipê – ASPROIPÊ, conforme Decisão Administrativa regularmente juntada aos autos.

Na sequência, foi convocada a Organização da Sociedade Civil classificada em segundo lugar, **Associação dos Pequenos Produtores Rurais São Sebastião – ASPRUCOS**, para apresentação da documentação atualizada destinada à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas pelo Edital.

Após análise da documentação apresentada, a Comissão verificou que a entidade permanece atendendo a todos os requisitos de habilitação, encontrando-se apta à celebração do Acordo de Cooperação.

V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Em razão da desclassificação da primeira colocada e da manutenção das condições de habilitação da entidade remanescente, a classificação final do Chamamento Público nº 002/2026 passa a ser a seguinte:

Classificação	Organização da Sociedade Civil	Situação
1º Lugar	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais São Sebastião – ASPRUCOS**	Habilitada e Selecionada
2º Lugar	Associação dos Produtores Rurais Boa Esperança	Habilitada
—	Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Ipê – ASPROIPÊ	Desclassificada por fato superveniente, conforme Decisão Administrativa da Comissão e Parecer Jurídico nº 288/2026

VI – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a Comissão de Seleção conclui que:

I – o Chamamento Público nº 002/2026 observou os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, isonomia e interesse público;

II – foram integralmente cumpridas as recomendações constantes dos Pareceres Jurídicos nº 279/2026 e nº 288/2026;

III – a Associação dos Pequenos Produtores Rurais São Sebastião – ASPRUCOS manteve as condições de habilitação exigidas pelo Edital, conforme documentação atualizada analisada pela Comissão;

IV – a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais São Sebastião – ASPRUCOS** fica declarada **Organização da Sociedade Civil selecionada** para celebração do Acordo de Cooperação objeto do Chamamento Público nº 002/2026;

V – encaminham-se os autos à autoridade competente para homologação do resultado final do Chamamento Público nº 002/2026 e adoção das providências necessárias à celebração do Acordo de Cooperação, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 355/2018, do Edital e do Termo de Referência.

É o Relatório Final.

Cujubim/RO, 29 de Julho de 2026.

Comissão De Seleção

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Presidente da Comissão de Seleção

CLAUDINEI PELIZZON
Membro

LUZIA VIEIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:094AC58E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

MUNICÍPIO DE CUJUBIM – ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a regular tramitação do Processo Administrativo nº 556/2026;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 002/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para celebração de Acordo de Cooperação, objetivando a cessão de uso de 01 (um) trator agrícola de rodas P4, potência de 110 CV, ano/modelo 2026, integrante do patrimônio do Município de Cujubim/RO;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 056/2020, que conduziu todas as fases do procedimento em observância à Lei Federal nº 13.019/2014, à Lei Federal nº 13.204/2015, ao Decreto Municipal nº 355/2018, ao Edital e ao Termo de Referência;

CONSIDERANDO os Pareceres Jurídicos nº 279/2026 e nº 288/2026, emitidos pela Procuradoria-Geral do Município, bem como o cumprimento das diligências neles determinadas;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa da Comissão de Seleção que, em cumprimento ao Parecer Jurídico nº 288/2026, desclassificou a Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Ipê – ASPROIPÊ, em razão de fato superveniente que comprometeu a manutenção das condições necessárias à celebração da parceria;

CONSIDERANDO que a Associação dos Pequenos Produtores Rurais São Sebastião – ASPRUCOS, originalmente classificada em segundo lugar, comprovou a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, permanecendo apta à celebração da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final do Chamamento Público nº 002/2026, referente ao Processo Administrativo nº 556/2026.

Art. 2º DECLARAR como **Organização da Sociedade Civil selecionada** para celebração do Acordo de Cooperação a:

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÃO SEBASTIÃO – ASPRUCOS

Art. 3º REGISTRAR que a Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Ipê – ASPROIPÊ foi desclassificada do certame por decisão da Comissão de Seleção, fundamentada no Parecer Jurídico nº 288/2026, após regular observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º DETERMINAR à Secretaria Municipal de Agricultura a adoção das providências necessárias para a celebração do Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil selecionada, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Art. 5º DETERMINAR a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no Portal da Transparência do Município e nos demais meios de publicidade previstos na legislação vigente.

Publique-se.
Cumpra-se.

Cujubim/RO, 29 de Julho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3BF280BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0174/2026 PROCESSO Nº 1120/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0174/2026
PROCESSO Nº 1120/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: L. Dallabrida Araujo LTDA. - CNPJ: 47.434.482/0001-51.

Objeto: Aquisição de materiais gráficos.
Valor: R$ 5.417,82.
Ficha: 58.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 185/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:70DD2F03

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0185/2026 PROCESSO Nº 912/SEMAD/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0185/2026
PROCESSO Nº 912/SEMAD/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: MCR Sistemas e Consultoria LTDA. - CNPJ: 04.198.254/0001-17.

Objeto: Contratação de empresa para Licença de uso de software.
Valor: R$ 28.980,00.
Ficha: 60.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 191/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:697E6017

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0198/2026 PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0198/2026
PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Integralmed Distribuidora LTDA. - CNPJ: 46.672.090/0001-68.

Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 1.874,00.
Ficha: 635.
Fiscalização: Portaria Nº 194/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,28 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BA64F4F3

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0199/2026 PROCESSO Nº 1345/SEMAGRI/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0199/2026
PROCESSO Nº 1345/SEMAGRI/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:Q Card Cartão LTDA.- CNPJ: 19.616.565/0001-26.
Objeto: Gestãodefrotacomutilizaçãodecartõesdeabastecimento.
Valor: R$ 29.000,00.
Ficha: 397.
Fiscalização:Portaria nº 195/GP/2026.
Modalidade: Pregão EletrônicoNº024/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato seráde 05 meses.
Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C2B8265B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº191/GP/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0185/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº191/GP/2026
DE 24 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0185/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 200 de 15/07/2026 (ID 432997).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0185/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 025/2026, referente a contratação de empresa para licença de uso de software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-User ELD Annual Subscription, que celebram a Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa MCR Sistemas e Consultoria LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Elen Rodrigues da Silva, CPF nº ***.754.632-**, denominado fiscal;
Luciene Francisca da Silva, CPF nº ***.647.832-**, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:89F7660A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.E.008-2026 DCL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-DCL
PROCESSO Nº249/2026 – SEMED

OBJETO: Aquisição de embarcação fluvial, motor de popa, carreta rodoviária e coletes salva-vidas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Munícipio de Guajará- Mirim/RO, conforme especificações definidas no termo de referência.

Com base nas informações constantes no Processo n° 249/2026-SEMED, referente ao Pregão Eletrônico n° 008/2026-DCL, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/21, ***ADJUDICO E HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas:

Empresa **INDRA INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 02.450.409/0001-35,** no valor total da proposta de **R$) 963.780,00 (novecentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta reais).**

Empresa **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 42.009.468/0001-97.** no valor total da proposta de **R$ 64.605,36 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e trinta e seis centavos).**

Empresa **WESLEY DOS SANTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 55.477.710/0001-07**, no valor total da proposta de **R$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais).**

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. **(Imprensa Oficial – Diário dos Municípios - D.O.M)**
Guajará-Mirim, 28 de julho de 2026.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, sala do Gabinete do Prefeito, sito Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 8425-0443, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 28 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:96C669B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.107/GAB.PREF/2026

DECRETO Nº 18.107/GAB.PREF/2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 413.285,79 (quatrocentos e treze mil, duzentos e oitenta e cinco vírgula setenta e nove), referente a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964**.**

SUPLEMENTAR

0205	Secretaria Municipal de fazenda - SEMFAZ		
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa da Secretaria municipal de fazenda		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	F- 045	R$ 413.285,79
TOTAL			R$ 413.285,79

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0209	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
04.122.009.2002.0000	Gestão Administrativa		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica	F- 160	R$ 413.285,79
TOTAL			R$ 413.285,79

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:83E95995

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026
PROCESSO Nº 1776/2026
CELEBRAÇÃO: 27 de julho de 2026
PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR – PRÓ-SAÚDE (Hospital Bom Pastor), CNPJ sob o nº 24.232.886/0098-90

DO OBJETO- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços oftalmológicos destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo consultas especializadas, exames diagnósticos, exames pré-operatórios, procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, fornecimento de medicamentos e insumos, assistência hospitalar e acompanhamento pós-operatório, com o objetivo de ampliar o acesso à saúde ocular e reduzir a demanda reprimida no Município de Guajará-Mirim/RO.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

DO VALOR - O valor total global estimado para a execução do presente contrato é de R$ 1.948.205,00 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes do cumprimento do objeto deste contrato correrão integralmente por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: 021101 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Funcional: 10.302.0008.2038.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 010.207 - 11/25 - INC MAC 36000700616202500
Fonte de Recurso: 2.600.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)
Ficha: 511

DO FORO- Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:334217B4

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 38 – IPREGUAM/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial do Professor(a) em favor da SenhoraCRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceda a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de Professor(a) a servidora: Cristiane de Oliveira Santos, matrícula nº 1363-1, portadora do CPF n° 349.218.182-15, RG n° 462765 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integral, sob a última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe "A" Magistério, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40h, empossada em 02 de fevereiro de 1.998, através do Decreto nº 2.025/GAB/98, datado do dia 11/02/98, publicado no dia 11/02/98, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 596/2.026/IPREGUAM.
Art. 2º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2.026.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 22 de julho de 2.026.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Executiva do IPREGUAM

HOMOLOGO:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:B9E65392

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929-04/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de três barracões em estrutura metálica, compreendendo o fornecimento de materiais, fabricação, transporte, montagem e instalação, destinados à Capela Mortuária Municipal, ao Terminal Rodoviário Municipal e à Praça de Alimentação do Município de Itapuã do Oeste/RO, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integrarão o processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORNECEDOR: FERRO FORTE ESTRUTURAS METALICAS LTDA
CNPJ: 58.398.285/0001-40
ENDEREÇO: AV VIOLETA 2062 / JARDIM PRIMAVERA / ARIQUEMES / RO / 76875-735

VALOR TOTAL R$: 129.994,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro reais)

Itapuã do Oeste/RO, 29 de julho de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2E9C457A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

SRP 021/2026.
Processo Administrativo n.º 549-06/2026

Objeto: Aquisição de materiais de consumo(pneus, protetores, Câmara de ar e rodas).
ÓRGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - **SEMAP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - **SEMFAZ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **SEMSAU**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **SEMAS**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - **SEMAGRI**
O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 16 de julho de 2026.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

Fornecedor	CNPJ	Itens	Valor
JAPURÁ PNEUS S/A	04.214.987/0024-94	1 - 3	119.473,00
RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEÍCULOS LTDA	34.745.729/0001-09	2 - 32 - 36 - 42 - 43 - 53	77.986,00
E G BARBOSA	62.400.176/0001-98	4 - 7 - 8 - 9 - 12 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 30 - 31 - 41 - 49 - 55	604.880,40
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	5 - 17 - 27 - 34 - 37 - 39 - 45	119.044,00
NOVA ERA IMPORTADORA	49.997.888/0001-78	6 - 10 - 11 - 13 - 14 - 29 - 44 - 46 - 50 - 51 - 52 - 56 - 58 - 59 - 61	154.347,20
L. A. DE PICOLI LTDA	33.114.868/0001-71	20 - 28	58.300,00
P.D.V PEÇAS LTDA	28.737.608/0001-12	33 - 38 - 40 - 47 - 48	14.082,36
MOURÃO PNEUS LTDA	17.191.704/0001-91	35 - 54 - 57 - 60	79.749,94

O valor total da contratação é de **R$ 1.227.862,90** (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).
Itens fracassados: 15 - 16
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

CADASTRO RESERVA:
E G BARBOSA:
Itens: 1 – 2 – 3 – 5 – 6 – 10 – 11 – 20 – 27 – 28 – 29 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 42 -43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61.

JAPURÁ PNEUS S/A:
Itens: 5 – 7.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de julho de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:BB4570E3

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 019 CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - PSCT

CONVOCAÇÃO Nº 019
CANDIDATOS APROVADOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo n° 893-03/2025**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária n° 1158 de 25 de Abril de 2025, em conformidade com o Resultado final e Homologação, **do Edital nº 001 de 08 de dezembro de 2025**, do Processo Seletivo de Contratação Temporária - **PSCT**, realizado por esta instituição e **homologado** em **08/12/2025**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ **Edição Nº 4127 a** de 10 de **dezembro de 2025**, **resolve**:

I - CONVOCAR o(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à **Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de **08 (oito) dias úteis**, no horário das **07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no **ANEXO IV do Edital nº 001/2025.**

II - CONSIDERANDO a desistência da candidata LORRANA DE AZEVEDO VIEIRA E NOEMIA DA SILVA PAES, formalizada por meio de Declaração de Desistência datada em 28 de Julho de 2026, procede-se à convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), conforme ordem de classificação do certame.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Nº INSC.	**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-AMPLA CONCORRÊNCIA**	CLASSIF.	PONTUAC.
671	KAROLINE DANTAS MENDES	02º	50
731	RAYKA DEZIDÉRIO OLIVERIA	03º	45
168	LORRANA DE AZEVEDO VIEIRA	04º	40
901	NOEMIA DA SILVA PAES	05º	40
46	LEIDA CRISTINA DA SILVA	06º	40
517	VANDERLÉIA NUNES ESTEVÃO	07º	40
426	REBECA SANTOS PEREIRA DOMINGUES	08º	35

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:794C6827

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°267 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RAFAEL DIAS DE BARROS, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - 40H - SEMED.

PORTARIA Nº267/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 08 de julho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor RAFAEL DIAS DE BARROS, do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - 40H - SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo 46, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 147, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a alteração no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **RAFAEL DIAS DE BARROS**, matricula Nº **7011**, do exercício do cargo de provimento

efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - 40H**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,produzindo efeito retroativo a **06/07/2026**.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:F299870E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2886/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2886, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PLANILHA FINANCEIRA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO **ANEXO I CONV.Nº395/26/PGE/DERADM.**				
RECEITA:				
Iduso:1050				
Grupo/Código: 1.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.132				
Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	VALOR (R$)	
2265-9	30.454-9	CONV.Nº395/26/PGE/DERADM	1.993.937,63	
SALDO			1.993.937,63	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			1.993.937,63	
TENDENCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ATRAVÉS DO CONV.Nº395/26/PGE/DERADM , FIRMADO ENTRE O ESTADO/DERADM E PREFEITURA MUNICIPAL TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$ 20.140,78 (VINTE MIL CENTO E QUARENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 2.014.078,41(DOIS MILHÕES QUATORZE MIL SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).				
DESPESA:				
Iduso:1050				
Grupo/Código: 1.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.132				
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
860	OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURID.	04.122.0004.2002.0025	44.90.39.00	1.993.937,63
SUB TOTAL				1.993.937,63
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1				
Detalhamento: 500				
Código de aplicação: 001.132				
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
861	OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURID.	04.122.0004.2002.0025	44.90.39.00	20.140,78
SUB TOTAL				20.140,78
			TOTAL GERAL	2.01.078,41
Machadinho D'Oeste, 28 de julho de 2.026.				

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/07/2026 às 14:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1023414 e o código verificador 6CBE115E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A4B38B05

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2891/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2891, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PLANILHA FINANCEIRA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO I TERMO DE ACEITE Nº 006/2026-CONSTRUÇÃO DA PRAÇA AV. TANGARÁ E CONSTR. DE DRENAGEM AV.PRESIDENTE MÉDICE.				
RECEITA:				
Iduso:9024				
Grupo/Código: 1.710				
Detalhamento: 3210				
Código de aplicação: 017.039				
Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	VALOR (R$)	
2265-9	31828-0	TERCMO ACEITE Nº 006/2026	R$ 400.000,00	
SALDO			400.000,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			400.000,00	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ATRAVÉS DO TERMO DE ACEITE Nº 006/2026 FIRMADO ENTRE O ESTADO E PREFEITURA MUNICIPAL .				
DESPESA:				
Iduso:9024				
Grupo/Código: 1.710				
Detalhamento: 3210				
Código de aplicação: 017.039				
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
815	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.451.0021.1009.002	44.90.51.00	250.000,00
867	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.451.0021.1007.0001	44.90.51.00	150.000,00
SUB TOTAL				400.000,00
	Machadinho D'Oeste, 28 de julho de 2.026.			

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/07/2026 às 14:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1025518 e o código verificador 0F6F25FA.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D6AE8539

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2892/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2892, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PLANILHA FINANCEIRA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I - PLANO DE AÇÃO 09032026-096899/2026-PAV. ASFALTICA ESTRADA BALNEÁRIO SAO JOSÉ				
RECEITA:				
Iduso:9025				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.037				
Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	VALOR (R$)	
2265-9	31948-1	PLANO DE AÇÃO 09032026-096899/2026-PAV. ASFALTICA ESTRADA BALNEÁRIO SAO JOSÉ.	1.990.000,00	
SALDO			1.990.000,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			1.990.000,00	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032026-096899/2026 - PAV. ASFÁLTICA ESTRADA BALNEÁRIO SAO JOSÉ, ENTRE UNIÃO E MUNICIPIO TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 1.990.000,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E NOVENTA MIL REAIS).				
DESPESA:				
Iduso:9025				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.037				
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
790	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.451.0021.1003.0003	44.90.51.00	1.990.000
SUB TOTAL				1.990.000,00

Machadinho D'Oeste, 28 de julho de 2.026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/07/2026 às 14:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1025546 e o código verificador 75EEB0A6.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DF4169AA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2893/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2893, DE 28 DE JULHO DE 2026.

SUPLEMENTAÇÃO (+)

IDUSO:9020
F/R:0.2.706
C/A: 017.002
02 15 05 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI
04 122 0004 2002 0026 TRANSF. ESPECIAL Nº 09032024-068404/2024
865- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
866-3.3.90.39.00,OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JUR. .....R$ 100.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2026 às 14:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1025564** e o código verificador **BA1E3D9A**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:54623CEF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2894/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2894, DE 28 DE JULHO DE 2026.
SUPLEMENTAÇÃO (+)

F/R:0.2.700
C/A: 010.008
02 15 05 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI
04 122 0004 2002 0000 GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
832- 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.;.....R$ 26.077,29

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/07/2026 às 14:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1025605 e o código verificador F3EFA0BF.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AA3117D8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2895/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2895, DE 28 DE JULHO DE 2026.
RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.621.3210
Código da aplicação: 005.181
Fonte do STN:1.621

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	574427569-6	PROPOSTA Nº: 07018/2026 02	R$ 300.000,00
		TOTAL	R$ 300.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.621.3210
Código da aplicação: 005.181
Fonte do STN:1.621
CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:14

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
872	MATERIAL DE CONSUMO	10 302 0012 2037 0005	3.3.90.30.00	R$ 300.000,00
TOTAL				R$ 300.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/07/2026 às 14:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1025626 e o código verificador 417F6FE2.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:17BF2B39

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2896/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2896, DE 23 DE JULHO DE 2026.
RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.621.3210
Código da aplicação: 005.179
Fonte do STN:1.621

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	574427569-6	PROPOSTA Nº: 07015/2026-01	R$ 100.000,00
		TOTAL	R$ 100.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.621.3210
Código da aplicação: 005.179
Fonte do STN:1.621
CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:00

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
870	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10 122 0024 2027 0001	4.4.90.52.00	R$ 100.000,00
TOTAL				R$ 100.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1025632 e o código verificador 97F804E8.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/07/2026 às 14:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3AD7E713

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2897/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2897, DE 28 DE JULHO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.621.3210
Código da aplicação: 005.180
Fonte do STN:1.621

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	574427569-6	PROPOSTA Nº: 07014/2026	R$ 150.000,00
		TOTAL	R$ 150.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.621.3210
Código da aplicação: 005.180
Fonte do STN:1.621
CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:14

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
871	MATERIAL DE CONSUMO	10 303 0012 2037 0004	3.3.90.30.00	R$ 150.000,00
TOTAL				R$ 150.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/07/2026 às 14:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1025654 e o código verificador E29A1713.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2634825F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2887/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº. 2887, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Alunos Estudantes na Escola Família Agrícola – ASPOEFA, objetivando o apoio no transporte escolar intermunicipal de alunos matriculados na Escola Família Agrícola (EFA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria, por meio de Termo de Fomento, com a Associação de Pais e Alunos Estudantes na Escola Família Agrícola – ASPOEFA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.675/0001-80, com sede na Rua Leila Franca de Oliveira, nº 2559, Bairro São Pedro, no Município de Machadinho do Oeste/RO, regendo-se pelas dispositions da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A parceria autorizada nesta Lei tem por objeto exclusivo o fomento para o custeio parcial da contratação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, tipo ônibus, destinado ao deslocamento quinzenal (ida e volta) dos alunos residentes no município de Machadinho D'Oeste/RO matriculados e frequentes nas unidades da Escola Família Agrícola (EFA) nos municípios de Ouro Preto do Oeste, Jaru e Ji-Paraná, em consonância com o modelo pedagógico da Pedagogia da Alternância.

CAPÍTULO II - DOS VALORES E DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Art. 3º Para a execução do objeto descrito no art. 2º, o Município de Machadinho do Oeste repassará à Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente o valor total de R$ 79.090,90 (setenta e nove mil, noventa reais e noventa centavos), integralmente oriundo de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais.

Parágrafo único. O montante global do repasse público é composto pelas indicações orçamentárias detalhadas no quadro abaixo:

Vereador Indicante	Valor da Emenda (R$)
Vereador Cícero	10.000,00
Vereador Daniel	10.000,00
Vereador Edilson	10.000,00
Vereador Fábio	10.000,00
Vereador José Ferreira	10.000,00
Vereador Reginaldo	10.000,00
Vereador João Carlos	9.090,90
Vereadora Maria Ironeide	5.000,00
Vereador Gilmar de Jesus	5.000,00
TOTAL DO REPASSE PÚBLICO	79.090,90

Art. 4º O valor total estimado para a execução integral do Plano de Trabalho é de R$ 220.341,76 (duzentos e vinte mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), cabendo à ASPOEFA o aporte obrigatório, a título de recursos próprios ou contrapartida complementar, do valor remanescente de R$ 141.250,86 (cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos) para assegurar a execução global e sem interrupções do serviço de transporte fretado.

CAPÍTULO III - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 5º A liberação dos recursos financeiros previstos nesta Lei dar-se-á em estrita observância ao cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho e após a assinatura do Termo de Fomento correspondente, condicionada à manutenção da regularidade jurídica, fiscal e técnica da entidade.
Art. 6º Os recursos repassados serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, Agência 2265-9, Conta Corrente nº 31.669-5, sendo vedada a mescla de saldos ou a utilização destes recursos em objetos distintos do pautado nesta legislação.
Art. 7º A fiscalização do cumprimento das metas e execução do objeto caberá à Secretaria Municipal competente designada pelo Poder Executivo, mediante análise periódica dos seguintes parâmetros aferidores:

•Relatórios descritivos mensais detalhando as rotas percorridas e o fluxo letivo;

•Listas oficiais de controle de frequência dos alunos residentes no município e beneficiados pelo transporte;

•Notas fiscais eletrônicas da prestadora de serviços contratada, devidamente acompanhadas dos respectivos comprovantes de transferências bancárias.

CAPÍTULO IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º A prestação de contas final deverá ser protocolada perante o Município de Machadinho do Oeste no prazo legal fixado no Termo de Parceria, em conformidade com o art. 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo obrigatoriamente:

•Relatório descritivo detalhado da execução do objeto e cumprimento das metas qualitativas e quantitativas;

•Relatório fotográfico comprobatório das atividades e embarque dos discentes;

•Extratos bancários consolidados com a devida conciliação, demonstrando o nexo de causalidade financeiro exclusivo;

•Documentação de regularidade e vistorias vigentes dos veículos e motoristas empregados no fretamento escolar.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Vigente do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais que se façam necessários para o fiel cumprimento desta norma.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/07/2026 às 14:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1025372 e o código verificador D54BD579.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:638E7C2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2888/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº. 2888, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais da Escola Familiar Agrícola Padre Ezequiel Ramin de Cacoal (APEFAC), visando o repasse de recursos financeiros para o custeio de transporte escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais da Escola Familiar Agrícola Padre Ezequiel Ramin de Cacoal (APEFAC), entidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.425.913/0001-85, com sede na Linha 10, Km 04, Zona Rural, no Município de Cacoal/RO.

Art. 2º A parceria autorizada por esta Lei tem por objeto o repasse de recursos financeiros para suprir e subsidiar despesas com combustíveis (óleo Diesel S10) e aditivos (Arla), destinadas exclusivamente ao transporte terrestre rodoviário quinzenal de ida e retorno dos alunos residentes no Município de Machadinho D'Oeste que frequentam as modalidades de Ensino Fundamental, Médio e Técnico em Agropecuária na referida instituição, sob o regime da Pedagogia da Alternância.

Art. 3º O repasse financeiro de que trata esta Lei será efetuado em parcela única no valor global de R$ 63.834,00 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais), em estrita consonância com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, distribuído da seguinte forma:
I – R$ 62.514,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais) destinados à aquisição de combustível Diesel S10;

II – R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) destinados à aquisição de Arla.

Art. 4º A liberação dos recursos fica condicionada à regularidade documental e fiscal da entidade parceira, devendo a respectiva prestação de contas dos valores aplicados ser apresentada ao órgão central de Controle Interno do Município no prazo regulamentar, sob pena de suspensão e obrigatoriedade de restituição integral dos valores ao erário.

Art. 5º O Termo de Fomento a ser elaborado pela Procuradoria Geral do Município, contemplará os deveres e obrigações e eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/07/2026 às 14:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1025391 e o código verificador 4E1F6512.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CE792283

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2889/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº. 2889, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de parceria e realizar repasse financeiro à Associação Avivalista de Ação Social de Machadinho D'Oeste-RO – Missão AVIVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA APROVOU, e SANCIONA a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de parceria/convênio com a Associação Avivalista de Ação Social de Machadinho D'Oeste-RO – Missão AVIVA, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.433.123/0001-72, com sede na Avenida Presidente Médici, nº 2948, Sala B, Centro, neste Município.

Art. 2º A parceria autorizada por esta Lei tem por objeto o repasse financeiro no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a finalidade de custear ações de assistência social desenvolvidas pela entidade, voltadas especialmente para:

I – Aquisição de alimentação destinada a indivíduos em situação de rua, isolamento social e/ou abandono atendidos temporariamente na comunidade;
II – Realização de pequenos reparos e manutenção geral da infraestrutura da Casa de Passagem da instituição.

Art. 3º O repasse do valor autorizado no artigo anterior será parcelado em 06 (seis) frações mensais e sucessivas, divididas da seguinte forma, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado:

I – 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R$ 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais) cada;

II – 01 (uma) parcela no valor de R$ 6.665,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), conforme classificação funcional e elementos de despesas específicos indicados no Processo Administrativo de Despesa nº 6-2438/2026.

Art. 5º A liberação das parcelas financeiras fica condicionada ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho e à regular prestação de contas dos valores recebidos na etapa anterior, sob fiscalização do órgão gestor da política de assistência social e do controle interno municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/07/2026 às 14:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1025394 e o código verificador 1F44A02C.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F6130D51

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2891/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2891, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendencia de excesso de arrecadação no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), oriundo do Transferência especial do Estado - Código Parlamentar nº 7009 - Termo de aceite Municipal nº 006/2026 - SEI nº 0005.000394/2026-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/07/2026 às 14:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1025516 e o código verificador E4421D39.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6D35514C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2892/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2892, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Tendencia Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendencia de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais), oriundo do Plano de Ação: 09032026-096899/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/07/2026 às 14:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1025543 e o código verificador 7E5D048F.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DEB3E929

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2894/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2894, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R$ 26.077,29 (vinte e seis mil setenta e sete reais e vinte e nove centavos), oriundo do Convênio nº 907072/2020/MAPA,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/07/2026 às 14:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1025600 e o código verificador A8FCFBA2.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4755765F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2895/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2895, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundo da Proposta nº 07018/2026 02, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/07/2026 às 14:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1025623 e o código verificador 54EE33A7.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AFE97CD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2896/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2896, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo da Proposta nº 07015/2026-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/07/2026 às 14:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1025630 e o código verificador 5E020832.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BBD7B6FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2897/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2897, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundo da Proposta nº 07014/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/07/2026 às 14:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1025652 e o código verificador 5C036AEF.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C988DFF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 301/2026, de 28 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - DECLARAR VAGO o cargo da senhora LEILA MOTA TEIXEIRA, inscrita no CPF nº ***.322.832-**, matrícula nº 4376, cargo AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR(A) 40H da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art. 52 e Incisos VIII.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/07/2026 às 14:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1025783 e o código verificador E6EEAE77.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BB5E85CD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-917/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-917/2026
CLASSE: AQUISIÇAO DE MATERIAL PERMANENTE.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 1-917/2026, que tem como objeto aquisição de materiais permanentes p/ continuidade das atividades da SEMED (Centro Acolher), conforme T.R., ETP e docs anexos. Em favor das empresas:

MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.521.138/0001-39, no valor de R$ 132.960,17.
L.R. COSTA EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o nº33.915.765/0001-00, no valor de R$ 6.707,00.
W A RONCONI COMERCIO ATACADISTA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº48.088.353/0001-11, no valor de R$ 86.021,30.
J D N JUNIOR LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº15.300.246/0001-56, no valor de R$ 45.850,00.
WESLEY DOS SANTOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº55.477.710/0001-07, no valor de R$ 8.500,00.

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO

2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 29/07/2026 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1026042 e o código verificador CAF38A91.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AA2378DF

IMPREV
PORTARIA Nº 25/2026/IMPREV

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO TORRES.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE – IMPREV, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 002, de 24 de novembro de 2023,**

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo **nº 73/2026/ IMPREV** e a existência de pareceres favoráveis da Controladoria e da Procuradoria Jurídica deste Instituto;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado Sr. **Paulo Roberto Do Nascimento Torres**, brasileiro, união estável, portador do RG nº. ***20-* - SSDC/RO e do CPF/MF nº. ***.625.424-**, efetivo no cargo de **Professor(a)**, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº. 1019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, nos termos do **Art. 65, inciso I, II, III, IV e § 1º, da Lei Complementar nº 002/2023, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Voluntária Por Idade, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **sem paridade**, calculados com base na média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações. O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **art. 66, §§ 1º, 2º e 8º, inciso II da Lei Complementar nº 002/2023, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 3º. IMPREV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 66, § 10 da Lei Complementar nº 002/2023, de 24 de novembro de 2023**).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho d'Oeste - **IMPREV**.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01/08/2026** revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho D'Oeste - RO, 29 de julho de 2026.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
IMPREV

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE**, **PRESIDENTE DO IMPREV**, em 29/07/2026 às 09:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1025880** e o código verificador **7A3AD13B**.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:43590E0A

IMPREV
PORTARIA Nº 26/2026/IMPREV/BENEFÍCIO

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. SILVANA PIMENTEL FELIX.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Silvana Pimentel Felix**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. ***98-* – SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***.986.182-**, efetiva no cargo de **PROFESSOR (A),** carga horária 40 horas semanais, matricula nº. 160, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, de acordo com o processo administrativo n°77/2026/IMPREV, com fundamento no **Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, de 06 de julho de 2005, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 204, incisos I, II, III da Lei Municipal de nº. 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - **IMPREV**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos financeiros a partir de **01/08/2026** revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho do Oeste - RO, 29 de julho de 2026

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
IMPREV

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE**, **PRESIDENTE DO IMPREV**, em 29/07/2026 às 13:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1026251** e o código verificador **6CECB23B**.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:2F9DEBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°321 de 13/07/2026
Nº do Processo: 1030/2026
Objeto: Aquisição de medicamentos provenientes de recursos de emendas parlamentares.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº 09.135.378/0001-77
Data de Assinatura do Contrato: 21/07/2026
Valor : R$ 22.340,00 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Classificação Funcional: 10 303 0012 2037 0002 (Proposta nº 07021/2025-07/SESAU); 10 303 0012 2037 0003 Convênio nº 556/2025/PGE/SESAU
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 29 de Julho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:76458C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°322 de 13/07/2026
Nº do Processo: 1030/2026
Objeto: Aquisição de medicamentos provenientes de recursos de emendas parlamentares.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº 07.640.617/0001-10
Data de Assinatura do Contrato: 23/07/2026
Valor : R$ 28.816,00 (vinte e oito mil e oitocentos e dezesseis reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Classificação Funcional: 10 303 0012 2037 0002 (Proposta nº 07021/2025-07/SESAU); 10 303 0012 2037 0003 Convênio nº 556/2025/PGE/SESAU; 10 303 0012 2037 0001 Proposta nº 07015/2025-09/SESAU; 10 303 0012 2037 0000 Atenção a Saúde Preventiva
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 29 de Julho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:C46B0E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°323 de 13/07/2026
Nº do Processo: 1030/2026
Objeto: Aquisição de medicamentos provenientes de recursos de emendas parlamentares.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº 31.580.603/0001-33
Data de Assinatura do Contrato: 28/07/2026
Valor : R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Classificação Funcional: 10 303 0012 2037 0002 (Proposta nº 07021/2025-07/SESAU); 10 303 0012 2037 0003 Convênio nº 556/2025/PGE/SESAU; 10 303 0012 2037 0001 Proposta nº 07015/2025-09/SESAU; 10 303 0012 2037 0000 Atenção a Saúde Preventiva
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 29 de Julho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:C277AD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°324 de 13/07/2026
Nº do Processo: 1030/2026
Objeto: Aquisição de medicamentos provenientes de recursos de emendas parlamentares.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº 35.250.918/0001-73
Data de Assinatura do Contrato: 22/07/2026
Valor : R$ 17.348,00 (dezessete mil e trezentos e quarenta e oito reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Classificação Funcional: 10 303 0012 2037 0002 (Proposta nº 07021/2025-07/SESAU); 10 303 0012 2037 0001 Proposta nº 07015/2025-09/SESAU; 10 303 0012 2037 0000 Atenção a Saúde Preventiva
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 29 de Julho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:C32F254E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°325 de 13/07/2026
Nº do Processo: 1030/2026
Objeto: Aquisição de medicamentos provenientes de recursos de emendas parlamentares.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ/MF do ContratadoNº 22.862.531/0001-26
Data de Assinatura do Contrato: 22/07/2026

Valor : R$. 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Classificação Funcional: 10 303 0012 2037 0002 (Proposta nº 07021/2025-07/SESAU); 10 303 0012 2037 0001 Proposta nº 07015/2025-09/SESAU; 10 303 0012 2037 0000 Atenção a Saúde Preventiva
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 29 de Julho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:E7487FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°326 de 13/07/2026
Nº do Processo: 1030/2026
Objeto: Aquisição de medicamentos provenientes de recursos de emendas parlamentares.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº 17.472.278/0001-64
Data de Assinatura do Contrato: 22/07/2026
Valor : R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Classificação Funcional: 10 303 0012 2037 0002 (Proposta nº 07021/2025-07/SESAU); 10 303 0012 2037 0000 Atenção a Saúde Preventiva
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 29 de Julho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:CDD5C812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.7.042/PMMA/2026.

DECRETO Nº.7.042/PMMA/2026.

"DESIGNA GESTOR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FUMFITHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.847, DE 07 DE JULHO DE JUNHO DE 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o Senhor **VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX**, matrícula nº 8550, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para, na qualidade de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** desempenhar a função de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FUMFITHA**, nos termos do Art.6º, da Lei Municipal nº 2.847/2026.

Art. 2º. O Gestor designado poderá, em conjunto com o Prefeito Municipal, realizar as seguintes operações relativas às contas bancárias de titularidade do **Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FUMFITHA:** I - Abrir e encerrar contas de depósito; II - Solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e de operações de crédito; III - Efetuar resgates de aplicações financeiras; IV - Realizar saques, transferências e pagamentos, sempre por meio eletrônico; V - Consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos; VI - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo.

Parágrafo único. A movimentação financeira e a autorização de pagamentos com recursos do FUMFITHA observarão o princípio da dupla assinatura, exigindo a participação do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.847/2026.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DDB538B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 267/SRP/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/CPL/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1569/SRP/2025

OBJETO:
A Ata em comento tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos de Uso Hospitalar e Ambulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 074/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALIDADE: 30/12/2025 a 30/12/2026
No dia vinte e nove do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a equipe do setor de Licitação, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO do item pertencente a Ata de Registro De Preços nº. 267/SRP/2025, cuja detentora é a empresa a G.O MEDICAL LTDA inscrita no CNPJ: 56.795.674/0001-84.
DOS FATOS
A empresa G.O MEDICAL LTDA, apresentou via e-mail a solicitação de desclassificação do item 102 – **"**MANITOL 20, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250 ML" da ARP nº. 267/SRP/2025. Conforme fiel descrição do pedido abaixo:
A presente manifestação tem por finalidade requerer o **cancelamento do registro de preço referente ao item Manitol 20% 250 ml, em**

razão da constatação superveniente de erro material na composição do preço ofertado durante a fase competitiva do certame. Inicialmente, a empresa esclarece que sua intenção era promover pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do referido item, considerando a expressiva diferença entre o preço registrado e o custo efetivamente praticado pelo mercado. Todavia, durante a instrução documental necessária ao referido pedido, verificou-se circunstância que alterou completamente a natureza da situação. Ao reunir as Notas Fiscais exigidas para comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, constatou-se que a Nota Fiscal de aquisição emitida anteriormente à realização do Pregão Eletrônico já apresentava valor superior ao preço registrado na Ata, circunstância que evidencia que o preço ofertado no certame decorreu de equívoco material na formação da proposta comercial. Assim, verificou-se que o desequilíbrio não decorre de fato superveniente ocorrido após a contratação, mas sim de um erro involuntário de composição do preço apresentado durante a disputa.

DA DECISÃO
Em análise os presentes decidiram pela desclassificação do item 102 – **"**MANITOL 20, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250 ML", acatando a justificativa apresentada pela empresa.
Os demais termos do Edital nº 074/CPL/2025 e Atas de Registros de Preços lavrada em 30/12/2025, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.
Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, e após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa.

Mirante da Serra/RO, 29 de julho de 2026.

ASSINAM

Amanda Gomes de Almeida Silva
Presidente SRP
Mat. 2881--

Ciente e autorizado por:

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:0FDA3189

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3987/2026

de 29 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 16.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0011.1011	*INCREMENTO PAP – PROPOSTA Nº 36000701135202500*	
3.3.90.14 - 438	Diárias – Civil	16.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**16.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0011.1011	*INCREMENTO PAP – PROPOSTA Nº 36000701135202500*	
3.3.90.33 - 318	Passagens e Despesas com Locomoção	16.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**16.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:FE90AFC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8344/2026

PORTARIA Nº 8344/2026. DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA LEIDIANE BARBOSA NOGUEIRA DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 1483/2026 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora 426023
CONSIDERANDO, o ID 426030 do setor de Recursos Humanos.
CONSIDERANDO, o despacho do secretario ID 429494

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora LEIDIANE BARBOSA NOGUEIRA, função Agente Comunitário de Saúde, carga horaria 40 horas Semanais, Matricula 2384, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saude.
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 2° qüinqüênio, 25/02/2020 a 24/02/2025. Somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo a contar da data 01/08/2026 e encerramento no dia 30 de outubro de 2026
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C46F282D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8345/2026

PORTARIA Nº 8345/2026. EM 29 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Reenquadramento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, nos termos da Lei Municipal nº 1.610/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.610/2026, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos da área da saúde e estabelece critérios para o reenquadramento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) abaixo identificada preenche os requisitos legais previstos para o reenquadramento, especialmente quanto à formação técnica, habilitação profissional e demais exigências estabelecidas pela legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder o reenquadramento do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nos termos da Lei Municipal nº 1.610/2026, em favor da servidora:

Nome: **VANDREIA LIMA SANTOS** Matrícula: 1150 CPF: ***597.412** Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O reenquadramento de que trata esta Portaria não implica vacância, mantendo-se o vínculo estatutário da servidora com o Município de Mirante da Serra – RO, passando esta a exercer as atribuições, responsabilidades e competências inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem, conforme legislação vigente.

Art. 3º O enquadramento remuneratório será realizado conforme o padrão estabelecido para o cargo de Técnico de Enfermagem, observando-se o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município, com pagamento do valor da diferença entre cargo de auxiliar e o técnico de enfermagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8B4AA5CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8346/2026

PORTARIA Nº 8346/2026. DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA GREICIOMAR PEREIRA DA SILVA DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 870/2026 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora ID 388207.
CONSIDERANDO, o ID389151 do setor de Recursos Humanos.
CONSIDERANDO, o despacho do secretario ID 430106

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora GREICIOMAR PEREIRA DA SILVA, Cargo de CUIDADOR ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNO). Sob o cadastro n° 1867, sob o regime Estatutário Carga horária de 40 horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 1° qüinqüênio, 31/05/2027 a 30/05/2022. Somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo a contar da data 01/08/2026 e encerramento no dia 30 de outubro de 2026
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:ED706669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8347/2026

PORTARIA Nº 8347/2026. DE 29 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA MARLI RODRIGUES SILVAE DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 1525/2026 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 428100 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO o parecer jurídico constante no ID 429947 do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, MARLI RODRIGUES SILVA, matrícula nº 160, Cargo de Aux. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, setor de Tesouraria.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 3° qüinqüênio 03/10/2007 a 02/10/2012, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Pecúnia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:BEA1F9C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8348/2026

PORTARIA Nº 8348/2026. DE 29 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR JOHN MARCOS INACIO COSTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 1369/2026 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 430227 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO o parecer jurídico constante no ID 429792 do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia ao servidor, JOHN MARCOS INACIO COSTA, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO Sob o cadastro n° 1741, sob o regime Estatutário. Carga horária de 40 horas semanais, lotado (a) no Fundo de Assistência Social.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 2° qüinqüênio 01/08/2019 a 31/07/2024, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Pecúnia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6225A501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8341/2026

PORTARIA DE Nº 8341/2026. EM 28 DE JULHO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA 8000 DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA LUCICLEYDE NAVAS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria 8000 do dia 15 de dezembro de 2025 que Dispõe sobre cedência da servidora LUCICLEYDE NAVAS MARTINS, no Cargo Pedagoga 30 horas, matrícula nº 1792, do quadro de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para o município de Vale do Paraíso – RO. A partir do dia 03 de Agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:335D5D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8342/2026

PORTARIA N° 8342/2026. Mirante da Serra- RO, 28 de Julho de 2026.

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO A SERVIDORA LUCICLEYDE NAVAS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o requerimento de solicitação da servidora

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Declarado a pedido, a contar de 03 de agosto de 2026, a Vacância do cargo Público de professora 30horas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, ocupado pela servidora LUCICLEYDE NAVAS MARTINS, matrícula 1972, em razão de posse de outro cargo publico inacumulável, nos termos do Art.44, inciso V, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:47CAE672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8343/2026

PORTARIA Nº 8343/2026 EM 28 DE JULHODE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor, para fiscal Contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DE CONTRATO
777/2026	123/2026	ALENCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.982.243/0001-02	Aquisição de 05 (cinco) unidades de sirene musical pedagógica escolar com tecnologia Wi-Fi, do tipo amplificada, dispensando amplificador externo, destinadas à utilização em ambiente educacional para sinalização dos horários escolares, compreendendo início e término das aulas, intervalos, trocas de períodos e demais rotinas pedagógicas e administrativas das unidades de ensino.	ELIVALDO MARQUES DOS SANTOS , Subcoordenador pedagógico, matricula; 2939

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:4F159B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **EDSON JOSE VICENTIN**, com sede à **LINHA 60, LOTE 02, GLEBA 20/N, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 631.501.749-53, Inscrição Estadual nº 44589079 SSP/PR**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 29/07/2026, a solicitação de

pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: 11 01' 03,30'' W: 62 41' 52,97''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 29 DE JULHO DE 2026.

EDSON JOSE VICENTIN
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:43662DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **EDSON JOSE VICENTIN**, com sede à **LINHA 60, LOTE 02, GLEBA 20/N, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 631.501.749-53, Inscrição Estadual nº 44589079 SSP/PR**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 29/07/2026, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: 11 01' 03,30'' W: 62 41' 52,97''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 29 DE JULHO DE 2026.

EDSON JOSE VICENTIN
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:F89A7992

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **EDSON JOSE VICENTIN**, com sede à **LINHA 60, LOTE 02, GLEBA 20/N, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 631.501.749-53, Inscrição Estadual nº 44589079 SSP/PR**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 29/07/2026, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: 11° 01' 03,30'' W: 62 41' 52,97''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 29 DE JULHO DE 2026.

EDSON JOSE VICENTIN
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:0D7C1893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 010-2026

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 010/CMMN/2026
Processo nº. 0000073.22.01-2026
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: JACK DE MORAIS VICENTE

Do Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gravação das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes, solenes, audiências públicas e demais reuniões pertinentes da Câmara Municipal. O serviço compreende a filmagem, gravação, edição em tempo real e exibição de imagens, áudio e vídeo em tempo real (via internet/streaming) vinculada ao site oficial e redes sociais institucionais da Câmara Municipal de Monte Negro – RO

Valor: R$ 59.880,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses. (29 de julho 2026/ 29 de julho 2027)

Monte Negro - RO, 29 de julho de 2026.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:5B49C852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO: 87/SUPEL/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 87/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0000254.12.01-2025
OBJETO: Este contrato tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E EQUIPAMENTOS.
EMPRESA: OLLÁ SERVIÇOS & INTERNET LTDA
CNPJ: 58.291.882/0001-71
VALOR: R$ 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: Permanece a vigência do contrato, de 05 (cinco) meses, a contar do dia 28 de julho de 2026 a 27 de dezembro de 2026.
Monte Negro – RO, 29 de julho 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:75F03944

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO: 89/SUPEL/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 89/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0000254-9.01.01-2025 – SEGAFIN
OBJETO: Este contrato tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E EQUIPAMENTOS.
EMPRESA: OLLÁ SERVIÇOS & INTERNET LTDA
CNPJ: 12.973.083/0001-84
VALOR: R$ 3.627,87 (Três mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato, de 03 (três) meses, a contar do dia 28 de julho de 2026 a 28 de outubro de 2026.

Monte Negro – RO, 29 de julho 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:E1616B9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO: 92/SUPEL/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 92/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0000254.12.01-2025
OBJETO: Este contrato tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E EQUIPAMENTOS.
EMPRESA: OLLÁ SERVIÇOS & INTERNET LTDA
CNPJ: 12.973.083/0001-84
VALOR: R$ 20.276,96 (Vinte mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato, de 05 (cinco) meses, a contar do dia 28 de julho de 2026 a 27 de dezembro de 2026.
Monte Negro – RO, 29 de julho 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:61245BA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO: 96/SUPEL/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 96/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0000254.12.01-2025
OBJETO: Este contrato tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E EQUIPAMENTOS.
EMPRESA: OLLÁ SERVIÇOS & INTERNET LTDA
CNPJ: 12.973.083/0001-84
VALOR: R$ 6.297,10 (Seis mil duzentos e noventa e sete reais e dez centavos.).
VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato, de 5 (cinco) meses, a contar do dia 28 de julho de 2026 a 27 de dezembro de 2026.
Monte Negro – RO, 29 de julho 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D80F94EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4690/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.122.12.2073-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R$2.800,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.800,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$2.800,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:281C94C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4691/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 52.662,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2011-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

R$52.662,25

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 52.662,25
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2089-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.000,00
02.009.4.122.2.2089-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$46.662,25
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 46.662,25
02.009.4.122.2.2088-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$1.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FD754BE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4692/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.050,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2057-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E

R$1.050,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 1.050,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2057-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$1.050,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 1.050,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9BFD190B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4693, DE 29 DE JULHO DE 2026

"Delega poderes a servidora ELIANE RONCONI para responder interinamente pela Controladoria Geral deste Município".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO as férias do Controlador Geral ELIEZER SILVA PAIS, no período de 03/08/2026 a 08/08/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos desta municipalidade;
D E C R E T A

Art. 1º - DELEGA poderes a servidora ELIANE RONCONI, Mat. 2388, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, para responder, interinamente e sem ônus, pela Controladoria Geral, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no período de 03/08/2026 a 08/08/2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8323DD3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4694, DE 29 DE JULHO DE 2026

"*Dispõe sobre o reenquadramento e a transposição funcional do servidor ELISEU ALGOMIRO CORREA GONCALVES para o cargo de Condutor de Ambulância, nos termos da Lei Municipal 1.951/2026 que altera a Lei Municipal nº 1.930/2026*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.951, de 25 de junho de 2026, que altera a Lei Municipal 1.930, de 29 de abril de 2026;
Considerando o requerimento administrativo protocolado sob o processo de nº 0001329.02.03-2026.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica o servidor público municipal ELISEU ALGOMIRO CORREA GONCALVES, detentor da matrícula 3443, transposto do cargo de Motorista de Veículos Leves I - II para o cargo de Condutor de Ambulância, integrante do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º. O servidor, para os fins deste reenquadramento, comprovou o preenchimento dos requisitos legais, a saber:
I – Efetivo exercício na condução de ambulâncias, veículos leves ou veículos coletivos destinados ao transporte de pacientes;
II – Idade superior a 21 anos;
III – Habilitação compatível com o veículo conduzido, observadas as categorias exigidas pela legislação de trânsito;
IV – Conclusão de curso especializado para condutores de veículos de urgência e emergência, transporte de pacientes ou transporte sanitário (Art. 145-A do CTB, Lei Federal N° 15.250/2025 e demais normas aplicáveis);
Art. 3º. Em conformidade com o Art. 4º, §4º da Lei Municipal nº 1.951/2026, o servidor manterá o nível, classe, referência, tempo de serviço, vencimento-base ou vantagens legalmente adquiridas no cargo de origem.
Art. 4º. As atribuições do servidor passam a ser, prioritariamente, a condução de ambulâncias, veículos de emergência e terrestres destinados ao transporte de pacientes, auxílio à equipe de saúde dentro dos limites legais de atuação, o zelo pela manutenção e assepsia da viatura, ambulância ou veículo de transporte de pacientes, conduzir o veículo com segurança, registrar, quando exigido, informações relativas ao deslocamento e transportar profissionais, materiais e equipamentos da saúde.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CB1A5141

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4695, DE 29 DE JULHO DE 2026

"*Dispõe sobre o reenquadramento e a transposição funcional do servidor WALISSON DE OLIVEIRA FREITAS para o cargo de Condutor de Ambulância, nos termos da Lei Municipal 1.951/2026 que altera a Lei Municipal nº 1.930/2026*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.951, de 25 de junho de 2026, que altera a Lei Municipal 1.930, de 29 de abril de 2026;
Considerando o requerimento administrativo protocolado sob o processo de nº 0001379.02.03-2026.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica o servidor público municipal WALISSON DE OLIVEIRA FREITAS, detentor da matrícula 3470, transposto do cargo de Motorista de Veículos Leves I - II para o cargo de Condutor de Ambulância, integrante do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º. O servidor, para os fins deste reenquadramento, comprovou o preenchimento dos requisitos legais, a saber:
I – Efetivo exercício na condução de ambulâncias, veículos leves ou veículos coletivos destinados ao transporte de pacientes;
II – Idade superior a 21 anos;
III – Habilitação compatível com o veículo conduzido, observadas as categorias exigidas pela legislação de trânsito;
IV – Conclusão de curso especializado para condutores de veículos de urgência e emergência, transporte de pacientes ou transporte sanitário (Art. 145-A do CTB, Lei Federal N° 15.250/2025 e demais normas aplicáveis);
Art. 3º. Em conformidade com o Art. 4º, §4º da Lei Municipal nº 1.951/2026, o servidor manterá o nível, classe, referência, tempo de serviço, vencimento-base ou vantagens legalmente adquiridas no cargo de origem.
Art. 4º. As atribuições do servidor passam a ser, prioritariamente, a condução de ambulâncias, veículos de emergência e terrestres destinados ao transporte de pacientes, auxílio à equipe de saúde dentro dos limites legais de atuação, o zelo pela manutenção e assepsia da viatura, ambulância ou veículo de transporte de pacientes, conduzir o veículo com segurança, registrar, quando exigido, informações relativas ao deslocamento e transportar profissionais, materiais e equipamentos da saúde.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8F5A055D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4696, DE 29 DE JULHO DE 2026

"*Dispõe sobre o reenquadramento e a transposição funcional do servidor ALEX PEREIRA DOS SANTOS para o cargo de Condutor de Ambulância, nos termos da Lei Municipal 1.951/2026 que altera a Lei Municipal nº 1.930/2026*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.951, de 25 de junho de 2026, que altera a Lei Municipal 1.930, de 29 de abril de 2026;
Considerando o requerimento administrativo protocolado sob o processo de nº 0001403.02.03-2026.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica o servidor público municipal ALEX PEREIRA DOS SANTOS, detentor da matrícula 3437, transposto do cargo de Motorista de Veículos Leves I - II para o cargo de Condutor de Ambulância, integrante do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º. O servidor, para os fins deste reenquadramento, comprovou o preenchimento dos requisitos legais, a saber:
I – Efetivo exercício na condução de ambulâncias, veículos leves ou veículos coletivos destinados ao transporte de pacientes;
II – Idade superior a 21 anos;
III – Habilitação compatível com o veículo conduzido, observadas as categorias exigidas pela legislação de trânsito;
IV – Conclusão de curso especializado para condutores de veículos de urgência e emergência, transporte de pacientes ou transporte sanitário (Art. 145-A do CTB, Lei Federal N° 15.250/2025 e demais normas aplicáveis);
Art. 3º. Em conformidade com o Art. 4º, §4º da Lei Municipal nº 1.951/2026, o servidor manterá o nível, classe, referência, tempo de serviço, vencimento-base ou vantagens legalmente adquiridas no cargo de origem.
Art. 4º. As atribuições do servidor passam a ser, prioritariamente, a condução de ambulâncias, veículos de emergência e terrestres destinados ao transporte de pacientes, auxílio à equipe de saúde dentro dos limites legais de atuação, o zelo pela manutenção e assepsia da viatura, ambulância ou veículo de transporte de pacientes, conduzir o veículo com segurança, registrar, quando exigido, informações relativas ao deslocamento e transportar profissionais, materiais e equipamentos da saúde.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A31F3A47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4697, DE 29 DE JULHO DE 2026

Declara luto oficial, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão em Educação do Município de Monte Negro/RO, em razão do falecimento de Higor Gosenheimer, suspende as atividades escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **HIGOR GOSENHEIMER**, filho da servidora Municipal **Rosineide Gosenheimer**, ocorrido em 29 de julho de 2026, fato que causa profundo pesar à Administração Pública Municipal e à comunidade de Monte Negro;
CONSIDERANDO a necessidade de prestar as devidas homenagens póstumas e de possibilitar que a comunidade escolar manifeste sua solidariedade aos familiares e amigos do falecido;
DECRETA
Art. 1º Fica declarado Luto Oficial, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão em Educação do Município de Monte Negro/RO, em razão do falecimento do Senhor HIGOR GOSENHEIMER, ocorrido em 29 de julho de 2026.
Art. 2º Em virtude do luto oficial de que trata este Decreto, ficam suspensas as atividades escolares da Rede Municipal de Ensino que teriam início no dia 30 de julho de 2026 (quinta-feira).
Art. 3º O retorno das aulas da Rede Municipal de Ensino ocorrerá no dia 03 de agosto de 2026 (segunda-feira), competindo à Secretaria Municipal de Gestão em Educação adotar as medidas necessárias para a adequação do calendário escolar, em observância à legislação educacional vigente.
Art. 4º A suspensão das atividades escolares prevista neste Decreto não afasta a adoção, pela Secretaria Municipal de Gestão em Educação, das providências administrativas indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 29 de julho de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:012553AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780, 29 DE JULHO DE 2026

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 64/GAB/2026 ID: 2.FDD.365;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o período de gozo das férias regulamentares de 03/08/2026 a 11/08/2026 da servidora ELIANE RONCONI, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 647/GAB/2025 e reprogramado através das Portarias n. 753/GAB/2025, 903/GAB/2025, 1109/GAB/2025, 014/GAB/2026, 282/GAB/2026 e 523/GAB/2026.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 19/10/2026 a 27/10/2026.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4F3EDD27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781, 29 DE JULHO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 302/SEMDES/2026 ID: 2. FC2.555;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 13/10/2026 a 11/11/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1631	Thaina Mariani de Athaide	Psicólogo	17/03/2025 a 16/03/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BC3D987B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782, 29 DE JULHO DE 2026

Conceder férias ao conselheiro tutelar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício ID: 2.FF4.4E8;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias ao conselheiro tutelar abaixo relacionado, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2026 a 30/09/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
3249	Diufarliy Libarde	Conselheiro Tutelar	01/07/2025 a 30/06/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0C3A17CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783, 29 DE JULHO DE 2026

Reprogramar as férias da servidora vinculada a SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 517/SEMED/2026 ID: 2.FCA.18F;

RESOLVE:

Art. 1º- REPROGRAMAR o gozo das férias regulamentares o qual estava programada de 01/09/2026 a 30/09/2026 da servidora GILVANIA BERGAMO MORATTO, Matricula 3424 ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM EDUCAÇÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n.037/GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 20/09/2026 a 19/10/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2F896705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784, 29 DE JULHO DE 2026

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria do(a) servidor(a) VITOR JOSE DE FREITAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 66/FUPEMON/2026 e cópia da Portaria n. 009/2026, devidamente assinado pelo Superintendente do FUPEMON, que concede a Aposentadoria por invalidez ao(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS OCUPADO PELO SERVIDOR: VITOR JOSE DE FREITAS, MAT. 194 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a partir de 01/08/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A0FBB979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785, 29 DE JULHO DE 2026

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 595.03.03-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao(a) servidor (a) JOSE FELIX, Matricula 1006, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/07/2026 , e/ou até a conclusão do competente procedimento do processo de aposentadoria por invalidez junto ao Fundo Previdenciário do Municipio de Monte Negro - FUPEMON, e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E9467B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786, 29 DE JULHO DE 2026

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 1300.02.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: ELIZANGELA SILVA SANTANA, Mat. 2815, ocupante do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 01/03/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:29A68ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787, 29 DE JULHO DE 2026

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0001443.02.03-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo primeiro atestado médico do(a) servidor(a) JOSEFA JOICIANE GRACIETE DA SILVA, Matrícula 3257, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal De Gestão Em Saúde Pública E Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 08/06/2026 a 12/06/2026, 15/06/2026 a 19/06/2026, 22/06/2026 a 26/06/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:46D2D8D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788, 29 DE JULHO DE 2026

Conceder a Progressão de Nível ao Servidor (a) e Dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 1303.02.03-2026

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: DAYANE RIBEIRO BARCELO, Mat. 2907, ocupante do cargo de COZINHEIRA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 01/08/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:939A1286

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1879/2026
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1879/2026
Participação exclusiva

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 146/2026/PGE-SESAU; Valor estimado: R$ 281.009,35(duzentos e oitenta e um mil e nove reais e trinta e cinco centavos); Data da sessão: 13 de agosto de 2026às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 29/07/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro – Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:AC19524B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 023-PMNM/2025

ERRATA AO CONTRATO Nº 023-PMNM/2025

A Procuradoria Geral de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata ao Contrato, firmado com a **EMPRESA ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A. – CNPJ: 44.233.812/0001-52,** considerando a existência erro material, retificando-o para os seguintes moldes:

Onde se lê

"120 (cento e vinte) dias"

Leia-se

"180 (cento e oitenta) dias"

Nova Mamoré, 29 de julho de 2026.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:FF02E2E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433 - GP/2026

PORTARIA Nº 433 - GP/2026. Em, 29 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a designação da Comissão Especial de Licitação para condução do procedimento licitatório destinado à contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução do Concurso Público nº 001/2026, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Município de Nova Mamoré, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Instituição Especializada para o Planejamento, a Organização, a Operacionalização e a Execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro permanente desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2.290/COMAD/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e demais normas aplicáveis em todas as fases do procedimento licitatório destinado à contratação de instituição especializada para organização e execução do Concurso Público, desde a fase preparatória até a homologação do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal deste órgão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação municipal vigente;

R E S O L V E
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a **Comissão Especial de Licitação**, encarregada de receber, examinar e julgar os documentos e propostas referentes ao processo licitatório destinado à contratação de empresa organizadora do Concurso Público - Edital nº 001/2026:

NOME	METRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Aline de Jesus Pereira Torete	9220	Presidente
Gisele Masae Ito	8920	Secretária
Sebastião Soares do Nascimento	8654	Membro

Art. 2º. A Comissão exercerá suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, competindo-lhe praticar todos os atos necessários ao regular processamento do procedimento licitatório até sua conclusão.
Art. 3°. Os trabalhos da Comissão terão caráter prioritário, devendo seus membros dedicar o tempo necessário ao regular desempenho de suas atribuições, sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, sempre que possível.
Art. 4°. A Comissão Especial de Licitação terá caráter temporário e permanecerá em funcionamento até a homologação do procedimento licitatório destinado à contratação da instituição organizadora do Concurso Público.
Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Presidente:
Aline de Jesus Pereira Torete

Secretária:
Gisele Masae Ito

Membro:
Sebastião Soares do Nascimento

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:3508DEE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434 - GP/2026

PORTARIA Nº 434 - GP/2026. Em, 29 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 054/PMNM/2026, do Processo nº 1.121/SEMOSP/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Despacho Integrado nº 016 - SEMOSP/2026 (ID 405261)que formaliza a indicação do gestor e dos fiscais doContrato nº 054/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1.121/SEMOSP/2026**	
Nº CONTRATO	**054/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA	CPF Nº: 006.***.***-66
FISCAIS DO CONTRATO	CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA	CPF Nº: 005.***.***-30
	JOANA FRADE DA SILVA	CPF Nº: 010.***.***-66
	MAURÍCIO BRITO DO NASCIMENTO	CPF Nº: 010.***.***-10
CONTRATADA	TRINITY ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 33.146.475/0001-40
VALOR	R$ 1.459.147,70 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e setenta centavos).	
OBJETO	Execução de Obra de Construção do Portal de Entrada no Município de Nova Mamoré/RO Convênio TRANSFEREGOV nº 941967/2023.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA

Fiscal:

CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA

JOANA FRADE DA SILVA

MAURÍCIO BRITO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:C9EAD4BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
Processo nº 572/2026.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gás de cozinha e água mineral.
Valor estimado de **R$ 99.401,10**
Data da Sessão Pública: **12 de agosto de 2026, às 9 horas. (horário de Brasília)**
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 29 de julho de 2026.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D40E7963

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°41/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **002/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 1112/SEMSAU/2026** e alterações, para o seguinte cargo:

PSICÓLOGO CLÍNICO INFANTIL:

I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

PSICÓLOGO CLÍNICO INFANTIL:

Classificação	Nome
3°	CLEIBIANE VENTURA SANTANA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes

especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:252414BB

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.231 DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.
DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMOSP**, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).
Considerando a solicitação feita pelo SEMOSP em Memorando nº. 068/SEMOSP/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.03.04.122.0002.2003	3.3.90.30	081	R$ 50.000,00
		TOTAL	**R$ 50.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.03.04.122.0002.2003	4.4.90.51	087	R$ 50.000,00
		TOTAL	**R$ 50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A8F921EC

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.232 DE 29 DE JULHO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, da Constituição federal, com autorização contida no art. 6º Inc. I da Lei orçamentária anual nº 1.248 de 11 de dezembro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETO:

Art.1º Fica aberto no orçamento atual, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço contábil de 2025,** incorporação de elemento de despesa na **SEMOSP,** no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Considerando a solicitação realizada pela SEMOSP em Memorando nº. 068/SEMOSP/2026, devidamente autorizado, em anexo.
Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMOSP		
04.122.0002 - Administração Geral - Gestão e Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana		
2003 - Manutenção de Infraestruturas	**Valor**	**F.R.**

3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 100.000,00	2.708
TOTAL GERAL	**R$: 100.000,00**	

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, oriundos de recursos vinculados a fonte 2.708, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AC02ED78

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.233 DE 29 DE JULHO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, da Constituição federal, com autorização contida no art. 6º Inc. I da Lei orçamentária anual nº 1.248 de 11 de dezembro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETO:

Art.1º Fica aberto no orçamento atual, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço contábil de 2025,** incorporação de elemento de despesa na **SEMPLACAF,** no valor de **R$ 44.100,00** (quarenta e quatro mil e cem reais).

Considerando a solicitação realizada pela SEMPLACAF em Memorando nº. 023/SEMPLACAF/2026, devidamente autorizado, em anexo.
Suplementação (+)

02.02 - Poder Executivo - SEMPLACAF		
04.122.0001 - Administração - Administração Geral - Programa de Gestão		
2002 - Insumos e Serviços Meio	**Valor**	**F.R.**
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$ 44.100,00	2.500
TOTAL GERAL	**R$: 44.100,00**	

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, oriundos de recursos Livres, no valor de **R$ 44.100,00** (quarenta e quatro mil e cem reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6D9E4D88

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO Nº 84 DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 34/2026

TERMO Nº: 84/2026.
PROCESSO: Prorrogação Excepcional de Contratos Temporários da Educação.
CELEBRAÇÃO: 28/07/2026.
PARTES: Município de Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.669.197/0001-07, e a Sra. **Valquiria de Mello Santos**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET.
OBJETO: Prorrogação excepcional, temporária e transitória do Contrato nº 34/2026, visando assegurar a continuidade das atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino, para o exercício da função de **Pedagoga**, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, até a contratação de profissional regularmente selecionado para substituição.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data imediatamente subsequente ao encerramento da vigência do contrato atual até **18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer extinção antecipada nas hipóteses previstas no Termo.
DO VALOR: Remuneração mensal de **R$ 3.847,97** (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).
Nova União – RO, 28 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2B56D2BF

P M N U - RO
PORTARIA Nº 302, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Revoga a portaria Nº297,de22 de julho de 2026que dispõe sobre a designação de representantes da Secretaria Municipal de Saúde para compor o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhesão conferidas,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Nova União – SEMSAU, na condição de gestora municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), possui entre suas atribuições garantir o direito fundamental à saúde, promovendo ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde para compor o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde para fortalecimento da Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 109/SEMSAU/2026

CONSIDERANDO oMemorando nº 110/SEMSAU/2026

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para representar a Secretaria Municipal de Saúde de Nova União – SEMSAU no Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual:

I – Representantes da Atenção Primária (APS):

• Aparecida Chagas Corrêa– Coordenadora da Atenção Básica;
• Alessandro Leite da Luz– Gerente da Atenção Básica;
• Tânia Moreira– Enfermeira da Estratégia Saúde da Família;

II - Representantes do Departamento de Urgência e Emergência:

• Lauro Sobreira de Aquino Neto– Médico e Diretor Clínico do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira;

III - Rede Hospitalar:

• Ben Hur Vitor Bender-Gerente deEnfermagem

IV - Saúde Mental:

• Sandra Costa de Almeida – Assistente Social;
• Cristiane Torres Gomes Pereira– Psicóloga.

V - Setor de Epidemiologia:

• Elizabeth Ferreira Chaves Pinto- Coordenadora de epidemiologia

VI - Assistência Social:

• Ordenil Veloso da Paixão - psicólogo do CRÁS

VII - Assistência Farmacêutica:
Maicon Vinicius Senhorinho da Cruz-Farmacêutico
VIII - Regulação:

• Tamires da Silva Vieira - Reguladora

IX - Conselho Municipal de Saúde:

• Sueli Souza Cruz Sodré - Vice-presidente do Conselho

Art. 2º Os representantes designados exercerão suas atividades no Grupo de Trabalho sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções.

Art. 3º A participação dos servidores no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer espécie de remuneração, gratificação ou vantagem adicional.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá por finalidade elaborar o Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde, da Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência e da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrarias especificamente aPORTARIANº297, DE22 DE JULHO DE 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Nova união, 28 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7F12AD33

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/07/2026	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 30/07/2026	V. UNT.	R$:118,24
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$:118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: X.XXX.XXXX/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.197-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista se deslocará do Município de Nova União/RO; até o Município de Ji-Paraná/RO; para conduzir usuários do CRAS para comparecer à Avaliação Médico-Pericial, conforme a solicitação da Assistente Social, na data 30/07/2026, às 13:40h na Agencia do INSS.
Conforme: Oficio nº 147/SEMAS/2026 de 29/07/2026 (ID 373291)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos)**,**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 29/07/2026

VILMARIO GONÇALVES DA SILVA
MOTORISTA

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9553B63A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**13/07/2026	**Nº DIARIAS**	03(tres) 30%
	CHEGADA: 13/07/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
	SAIDA:14/07/2026		
	CHEGADA: 14/07/2026		
	SAIDA:15/07/2026		
	CHEGADA: 15/07/2026		
CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 354,75
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Ana Julia Loth Ruiz Silva CADASTRO:1634
CARGO/FUNÇÃO: Nutricionista
CPF: XXXXXXXXX-76 RG: XXXXX SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:XXXXXXXXXX
BANCO: Sicoob AGÊNCIA: 3271 CONTA: 56532-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 13,14 e 15 de Julho do ano corrente, onde a mesma irá participar do Curso de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 354,75 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/07/2026
Ana Julia Loth Ruiz Silva
RG: XXXXXX SESDEC/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:14D00E3E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**20/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:20/05/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JI-PARANÁ/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Fernanda Dias de Souza CADASTRO: 114
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX-04 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:XXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10039-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 20 de Maiodo ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Gestores bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/05/2026
Fernanda Dias de Souza
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:43746F27

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**27/04/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 100%
	CHEGADA: 28/04/2026	**V. UNT.**	R$ 433,57
CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 433,57
DIARIA com PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa** van

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O servidorJAIRO VENANCIO DA SILVA, irá se deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de PORTO VELHO-RO, com saída no dia 27 de Abril do ano corrente, para levar as servidoras ROSEVALDA BARBOSA GONZAGA, FERNANDA DIAS DE SOUZA, KÉSIA RODRIGUES FERNANDES, MOACIR CÚSTÓDIO, Valquiria de Mello dos Santos, Edeliane de Oliveira Dias Couman, Lecir Muniz Schmidt, JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA, solivan oliveira de souza. Para participarem Convite para participação do Seminário Institucional de RESULTADOS DO SAERO/2025.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 433,57 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/04/2026

JAIRO VENANCIO DA SILVA
RG: XXXXXXX SSP RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E223538D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**20/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:20/05/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JI-PARANÁ/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Kezia Rodrigues Fernandes CADASTRO: 704
CARGO/FUNÇÃO: Diretora
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10136-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 20 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Gestores bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/05/2026
Kezia Rodrigues Fernandes
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:82FD1603

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**20/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:20/05/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JI-PARANÁ/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Moacir Custodio CADASTRO: 1126
CARGO/FUNÇÃO: Professor
CPF: XXXXXXXXX-59 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9721-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 20 de Maio do ano corrente, onde o mesmo irá participar da Formação de Gestores bloco III..

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/05/2026
Moacir Custodio
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8AFFDB3D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**20/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 20/05/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JI-PARANÁ/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva CADASTRO: 701
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX-20 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.840-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 20 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Gestores bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/05/2026
Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:324C8678

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**13/07/2026	**Nº DIARIAS**	03(tres) 30%
	CHEGADA: 13/07/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
	SAIDA:14/07/2026		

	CHEGADA: 14/07/2026		
	SAIDA:15/07/2026		
	CHEGADA: 15/07/2026		

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 354,75

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:VANDA DOS SANTOS BELCAVELLO CADASTRO:1096
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
CPF: XXXXXXXXX-96 RG: XXXXXX SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18728-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 13,14 e 15 de Julho do ano corrente, onde a mesma irá participar do Curso de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 354,75 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/07/2026
VANDA DOS SANTOS BELCAVELLO
RG: XXXXXX SESDEC/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A0227C64

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/07/2026	**Nº DIARIAS**	02(duas)30%
	CHEGADA: 16/07/2026	**V. UNT.**	118,25
	SAIDA: 17/07/2026		
	CHEGADA: 17/07/2026		

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Ji-Paraná -RO	**V. TOTAL**	R$ 236,50

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Claudia Cardoso de Souza Silva CADASTRO: 169
CARGO/FUNÇÃO: Formação licenciatura Letras - Língua Portuguesa e Literatura
CPF: XXXXXXXXX-20 RG: XXXXXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8153-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidora Claudia Cardoso de Souza Silva,irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Ji-Paraná -RO, no dia 16 e 17 de julho do ano corrente aonde a mesmaparticiparáRealização da Oficina de Metodologia para elaboração dos Planos Decenais de Educação (2026- 2036).

Declaro fazer jus a receber a importância liquidaR$ 236,50 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/07/2026

Claudia Cardoso de Souza Silva
RG: XXXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2ABEE15D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**27/04/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 100%
	CHEGADA: 28/04/2026	**V. UNT.**	R$ 433,57

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Porto Velho /RO	**V. TOTAL**	R$ 433,57

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa** van

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Fernanda Dias de Souza CADASTRO: 114
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX-04 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:XXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10039-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 27 de Abril do ano corrente, aondeparticipará da formação de Convite para participação do Seminário Institucional de RESULTADOS DO SAERO/2025.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 433,57 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/04/2026
Fernanda Dias de Souza
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B1281BB8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/06/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:22/06/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O servidorJairo Venâncio Da Silva,irá se deslocar doMunicípio de Nova União/RO ao Município de JARU - RO, no dia 22 de junho do ano corrente aonde o mesmo conduzirá os servidores,Edeliane de Oliveira Dias Couman, Lecir Muniz Schimidt, Silvane Rodrigues Fernandes, Jani Claudia de Souza Lima, Luciane Conceição de Meireles, Kezia Rodrigues Fernandes, Rosevalda Barbosa Gonzaga.Aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/06/2026

JAIRO VENANCIO DA SILVA
RG: XXXXXX SSP RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:548BE877

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**02/07/2026	**Nº DIARIAS**	01(uma) 50%
	CHEGADA:02/07/2026	**V. UNT.**	216,78

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho/ RO	**V. TOTAL**	R$ 216,78

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA:**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-42 RG: XXXXXXX SSP RO

ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean do Nascimento Oliveira,irá se deslocar doMunicípio de Nova União/RO ao Município de Porto Velho - RO, no dia 02 de Julho do ano corrente aonde o mesmo conduzirá os servidores, Wellington Gama de Oliveira e Lucinei Gomes Ferreira. Solenidade de entrega oficial de ônibus escolares adaptados para estudantes com deficiência e impressoras braille.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 216,70 (duzentos e dezesseis reais e setenta centavos)) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/02/2026

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EE2A7FFC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**25/06/2026	**Nº DIARIAS**	01(uma) 30%
	CHEGADA: 25/06/2026	**V. UNT.**	1 de 30% = 118,25

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Jaru / RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA sem PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXXX-42 RG: XXXXXXXSSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean do Nascimento Oliveira, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Jaru-RO, com saída no dia 25 de Junho do ano corrente, para levar a servidora KÉSIA RODRIGUES FERNANDES.Para participar da formação de formadores educação infantil.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/06/2026

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AC83ACA9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**25/06/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:25/06/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Jaru/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Kezia Rodrigues Fernandes CADASTRO: 704
CARGO/FUNÇÃO: Diretora
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10136-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Jaru/RO, no dia 25 de Junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de formadores educação infantil.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/06/2026
Kezia Rodrigues Fernandes
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3ED579B9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/06/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 22/06/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Jaru/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Kesia Rodrigues Fernandes CADASTRO: 704
CARGO/FUNÇÃO: Diretora
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10136-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 22 de Junho do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/06/2026
Kesia Rodrigues Fernandes
RG: XXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A0A7E7CE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/06/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:22/06/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUCIANE CONCEIÇÃO DE MEIRELES CADASTRO: 1008
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS
CPF: XXXXXXXXX-15 RG: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(XX) XXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.965-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 22 de junho do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/06/2026
Luciane Conceição de Meireles
RG: XXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DA23F98C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**02/07/2026	**Nº DIARIAS**	01(um)50%
	CHEGADA:02/07/2026	**V. UNT.**	394,15

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho - RO	**V. TOTAL**	R$ 394,15

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE: TRITON	**VEÍCULO:RSV7H43**	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO:Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: XXXXXXXXX-78 RG: XXXXXXSSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidora Lucinei Gomes Ferreira,irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Porto Velho - RO, com saída no dia 02 julho do ano corrente, para solenidade de entrega oficial de ônibus escolares adaptados para estudantes com deficiência e impressoras braille.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,15 (trezentos e noventa e quatro reais e quinze centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/07/2026
Lucinei Gomes Ferreira
XXXXXX SSP/ RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C004B20B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/07/2026	**Nº DIARIAS**	02(duas)30%
	CHEGADA: 16/07/2026	**V. UNT.**	315,32
	SAIDA: 17/07/2026		
	CHEGADA: 17/07/2026		

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Ji-Paraná -RO	**V. TOTAL**	R$ 630,64

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO:Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: XXXXXXXXX-78 RG: XXXXXX SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidora Lucinei Gomes Ferreira,irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Ji-Paraná -RO, no dia 16 e 17 de julho do ano corrente aonde a mesmaparticiparáRealização da Oficina de Metodologia para elaboração dos Planos Decenais de Educação (2026- 2036).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de RR$ 630,64 (seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 14/07/2026
Lucinei Gomes Ferreira
XXXXXXSSP/ RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CEFA830B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**13/07/2026	**Nº DIARIAS**	03(tres) 30%
	CHEGADA: 13/07/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
	SAIDA:14/07/2026		
	CHEGADA: 14/07/2026		
	SAIDA:15/07/2026		
	CHEGADA: 15/07/2026		

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 354,75

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:MARIA ASSIS DE ANDRADE CADASTRO:1458
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
CPF:XXXXXXXXX 72 RG:XXXXXXX SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:XXXXXXXXX
BANCO: AGÊNCIA: 07340 CONTA: 05403618

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 13,14 e 15 de Julho do ano corrente, onde a mesma irá participar do Curso de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 354,75 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/07/2026
MARIA ASSIS DE ANDRADE
RG:XXXXXX SESDEC/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:60C45485

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**13/07/2026	**Nº DIARIAS**	03(tres) 30%
	CHEGADA: 13/07/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
	SAIDA:14/07/2026		
	CHEGADA: 14/07/2026		
	SAIDA:15/07/2026		
	CHEGADA: 15/07/2026		

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 354,75

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:NEIDE DE SÁ LEITE CADASTRO:1158
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
CPF: XXXXXXXXX-20 RG:XXXXXX SESDEC/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia 1201 BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:XXXXXXX
BANCO: AGÊNCIA: 07340 CONTA: 0542012-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 13,14 e 15 de Julho do ano corrente, onde a mesma irá participar do Curso de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 354,75 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/07/2026
NEIDE DE SÁ LEITE
RG:XXXXXX SESDEC/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B2062E5D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/07/2026	**Nº DIARIAS**	02(duas)30%
	CHEGADA: 16/07/2026	**V. UNT.**	118,25
	SAIDA: 17/07/2026		
	CHEGADA: 17/07/2026		

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Ji-Paraná -RO	**V. TOTAL**	R$ 236,50

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Odair Ribeiro de Campos CADASTRO: 1071
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
CPF: XXXXXXXXX RG: XXXXXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXX
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 38164

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Odair Ribeiro de Campos,irá se deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Ji-Paraná, com saída no dia 16 e 17 de julho do ano corrente, para levar as servidoras Claudia Cardoso de Souza Silva e Lucinei Gomes Ferreira. Para participarem Realização da Oficina de Metodologia para elaboração dos Planos Decenais de Educação (2026- 2036).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 236,50 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/07/2026

Odair Ribeiro de Campos
RG: XXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:22B37723

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/06/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 22/06/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva CADASTRO: 701
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX -20 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.840-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 22 de junho do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/06/2026
Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DB771383

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/06/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 22/06/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Silvane Rodrigues Fernandes CADASTRO: 266
CARGO/FUNÇÃO:PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30SEMECET ENSINO INFANTIL 70%30HR$ 3.650,82R$ 5.330,20
CPF: XXXXXXXXX-20 RG: XXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10044-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 22 de junho do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/06/2026
Silvane Rodrigues Fernandes
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BF6F4343

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**13/07/2026	**Nº DIARIAS**	03(tres) 30%
	CHEGADA: 13/07/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
	SAIDA:14/07/2026		
	CHEGADA: 14/07/2026		
	SAIDA:15/07/2026		
	CHEGADA: 15/07/2026		

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 354,75

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:WANNY RIBEIRO DE SOUZA DOMICIANO CADASTRO:334
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
CPF:XXXXXXXX RG:XXXXX SESDEC/RO
ENDEREÇO:XXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:XXXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11874-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 13,14 e 15 de Julho do ano corrente, onde a mesma irá participar do Curso de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 354,75 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/07/2026
WANNY RIBEIRO DE SOUZA DOMICIANO
RG:XXXXX SESDEC/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4349A65C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**02/07/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 02/07/2026	**V. UNT.**	R$ 216,78

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 216,78

DIARIA com PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa** van

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME:Wellington Gama de Oliveira		**CADASTRO**: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo		**LOTAÇÃO**: Semecet
CPF:994.###.###-91		**RG: XXXXXX**
ENDEREÇO: ###		**BAIRRO**: ###
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**###
BANCO:BRASIL	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA**: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
JUSTIFICATIVA: O servidor Wellington Gama de Oliveira, irá se deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de PORTO VELHO-RO, com saída no dia 02 de julho do ano corrente, para solenidade de entrega oficial de ônibus escolares adaptados para estudante com deficiência e impressoras braille.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 216,78 (duzentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 02 de julho de 2026.

Wellington Gama de Oliveira
RG: XXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B16CA283

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**27/04/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 100%
	CHEGADA: 28/04/2026	**V. UNT.**	R$ 433,57

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 433,57

DIARIA com PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa** van

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME:Wellington Gama de Oliveira		**CADASTRO**: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo		**LOTAÇÃO**: Semecet
CPF:994.###.###-91		**RG: XXXXXX**
ENDEREÇO: ###		**BAIRRO**: ###
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:###**
BANCO:BRASIL	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA**: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
JUSTIFICATIVA: O servidor Wellington Gama de Oliveira, irá se deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de PORTO VELHO-RO, com saída no dia 27 de Abril do ano corrente, para levar as servidoras ROSEVALDA BARBOSA GONZAGA, FERNANDA DIAS DE SOUZA, KÉSIA RODRIGUES FERNANDES, MOACIR CÚSTÓDIO, Valquiria de Mello dos Santos, Edeliane de Oliveira Dias Couman, Lecir Muniz Schmidt, JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA, solivan oliveira de souza. Para participarem Convite para participação do Seminário Institucional de RESULTADOS DO SAERO/2025.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 433,57 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 24 de Abril de 2026.

Wellington Gama de Oliveira
RG: XXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:518586B2

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2026
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais e itens de uso odontológico

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 233/2026,HOMOLOGAa Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 016/2026, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

Bhdental Comercial Ltda, inscrita no CNPJ n. 29.312.896/0001-26, no valor de R$ 1.330,00 (Mil trezentos e trinta e três reais).

Dental Saúde Ltda, inscrita no CNPJ n. 03.657.303/0001-70, no valor de R$ 39.926,30 (Trinta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

Distribuidora Água Boa Ltda, inscrita no CNPJ n. 44.223.526/0001-06, no valor de R$ 47.830,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e trinta reais).

Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ n. 19.391.064/0001-99, no valor de R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

Jamari Comércio de Empreendimentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ n. 13.287.059/0001-54, no valor de R$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais).

Lanort Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ n. 30.702.051/0001-26, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

São José Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ n. 51.011.574/0001-04, no valor de R$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais).

Dental Mig Ltda, inscrita no CNPJ n. 59.024.369/0001-87 no valor de R$ 5.091,60 (cinco mil noventas e um reais e sessenta centavos).

Anvax Company Ltda, inscrita no CNPJ n. 34.346.501/0001-46, no valor de R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 29 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DEOLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FA34BD58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 52/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 52/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 2129/GECRP/2026.Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e EventualAquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, Com a Finalidade de Atendimento às Necessidades da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste/RO. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 192.695,50 (Cento e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). Data de abertura: 17/08/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de julho de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:A9CC30CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP N. 17/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 38/2026
Processo Administrativo N°. 1661/GECRP/2026
Objeto: aquisição de aduelas e manilhas de concreto armado, destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura – SEMINFRA
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: WALTER DA SILVA LTDA CNPJ: 22.821.748/0001-98; CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 02.977.954/0001-84; AVELINO & AVELINO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 10.939.798/0001-95
Valor Estimado: R$ 1.842.581,90 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos.);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços 26/06/2026. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de julho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:23195ACC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo: N° 2433/2026
Objeto: Pagamento das taxas de licenciamento anual do veículo FIAT/STRADA VOLCANO CD13, PLACA THI7C06/RO, COR BRANCA, ANO 2024, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo - SEMCET, referente ao exercício de 2026.
Adjudicatários: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO 15.883.796/0001-45
Valor Total Adjudicado: R$ 383,34 (Trezentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de julho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:B6C8862F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 31/2026 DATA: 29/07/2026

DECRETO Nº 20.148
DE 29 DE JULHO DE 2026.

"EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR ROMARIO DALLA PICOLA BARBOSA, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2503/2026

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor ROMARIO DALLA PICOLA BARBOSA, Professor Nivel II Educação Física - 40 horas, Cadastro nº 83781, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:63A224B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2026** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1482/2026**, que tem por **objeto Registro de Preço para Aquisição de materiais, utensílios e itens de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais setores da Administração Pública Municipal de Parecis/RO.**
, consta a seguinte atas de SRP:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2026, Empresa: ECOLIM LTDA, Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARAES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.221.558/0001-08, situada na R TENENTE BRASIL, 510-CENTRO, Ji-Paraná - RO-76900-014 no Valor total de R$ 977,90 (novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2026, Empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, Representante: **RAISSA RABELO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.876.269/0001-50**, situada na **R SARGENTO SILVINO MACEDO, 03-SAO JOSE, Garanhuns - PE-55295-280** no Valor total de **R$ 27.747,33 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2026, Empresa: **S&S Soluções**, Representante: **VALERIO SOUZA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.806.174/0001-11**, situada na **Rua Bahia, 2452 Centro, Espigão d'Oeste - RO-76974-000** no Valor total de **R$ 4.233,60 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2026, Empresa: **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA**, Representante: **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.623.813/0001-30**, situada na **AV PADRE ADOLPHO ROHL,**

2613-SETOR 05, Jaru RO-76890-000 no Valor total de **R$ 6.622,50 (seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2026, Empresa: **FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, Representante: **ANDREIA CARBONERA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **84.583.145/0001-52**, situada na **AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2135-CENTRO, Cacoal - RO-76963-851** no Valor total de **R$ 7.821,42 (sete mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2026, Empresa: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, Representante: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.427.828/0001-14**, situada na **ROD RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE, 45-NOSSA SENHORA DO CARMO, Ouro Preto - MG-35400-452** no Valor total de **R$ 1.602,11 (um mil, seiscentos e dois reais e onze centavos)**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/2026, Empresa: **STORCH DISTRIBUIDORA LTDA**, Representante: **DHIENE JESSICA STORCH**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.333.466/0001-09**, situada na **AV VEREADOR EDSON SANTANNA MOTA, 5912-JEQUITIBA, Rolim de Moura RO-76940-000** no Valor total de **R$ 12.383,29 (doze mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2026, Empresa: **TX MIX VARIEDADES LTDA**, Representante: **ALINE DE SOUZA RUIS BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.539.052/0001-55**, situada na **AV DAS COMUNICACOES, 2611-TEIXEIRAO, Cacoal-RO-76965-638** no Valor total de **R$ 32.781,25 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2026, Empresa: **COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDONIA LTDA**, Representante: **ARRISON DE FREITAS SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **84.607.241/0001-93**, situada na **AVENIDA 25 DE AGOSTO, 5225-CENTRO, Rolim de Moura - RO-76940-000** no Valor total de **R$ 20.724,71 (vinte mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos)**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053/2026, Empresa: **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, Representante: **SILVIO KOHLER**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.386.933/0001-62**, situada na **R JOSE AUGUSTO MABA, 295-FORTALEZA, Blumenau SC-89056-080** no Valor total de **R$ 22.399,90 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.
Parecis/RO, 29 de Julho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:92A76FAC

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:
DA LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 021/2026; **TIPO:** Menor Preço item **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1482/2026 **OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de materiais, utensílios e itens de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais setores da Administração Pública Municipal de Parecis/RO.**
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
DAS EMPRESAS VENCEDORAS: São declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas, que cumpriram todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas:
Empresa: **ECOLIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.221.558/0001-08**, situada na **R TENENTE BRASIL, 510-CENTRO, Ji-Paraná - RO-76900-014** no Valor total de **R$ 977,90 (novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**.
Empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.876.269/0001-50**, situada na **R SARGENTO SILVINO MACEDO, 03-SAO JOSE, Garanhuns - PE-55295-280** no Valor total de **R$ 27.747,33 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)**.
Empresa: **S&S Soluções**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.806.174/0001-11**, situada na **Rua Bahia, 2452 Centro, Espigão d'Oeste - RO-76974-000** no Valor total de **R$ 4.233,60 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**.
Empresa: **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.623.813/0001-30**, situada na **AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2613-SETOR 05, Jaru RO-76890-000** no Valor total de **R$ 6.622,50 (seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.
Empresa: **FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **84.583.145/0001-52**, situada na **AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2135-CENTRO, Cacoal - RO-76963-851** no Valor total de **R$ 7.821,42 (sete mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)**.
Empresa: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.427.828/0001-14**, situada na **ROD RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE, 45-NOSSA SENHORA DO CARMO, Ouro Preto - MG-35400-452** no Valor total de **R$ 1.602,11 (um mil, seiscentos e dois reais e onze centavos)**.
Empresa: **STORCH DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.333.466/0001-09**, situada na **AV VEREADOR EDSON SANTANNA MOTA, 5912-JEQUITIBA, Rolim de Moura RO-76940-000** no Valor total de **R$ 12.383,29 (doze mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)**.
Empresa: **TX MIX VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.539.052/0001-55**, situada na **AV DAS COMUNICACOES, 2611-TEIXEIRAO, Cacoal-RO-76965-638** no Valor total de **R$ 32.781,25 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.
COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **84.607.241/0001-93**, situada na **AVENIDA 25 DE AGOSTO, 5225-CENTRO, Rolim de Moura - RO-76940-000** no Valor total de **R$ 20.724,71 (vinte mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos)**.
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **52.386.933/0001-62**, situada na **R JOSE AUGUSTO MABA, 295-FORTALEZA, Blumenau SC-89056-080** no Valor total de **R$ 22.399,90 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.
DO VALOR TOTAL DO PROCESSO: O valor total homologado para a licitação é **de R$ R$ 137.294,01 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e um centavo).**
Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.
Parecis/RO, 29 de Julho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:10C8FBA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.153, DE 28 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.153, DE 28 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 28 de julho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO NO MONTANTE DE R$447.859,63 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.366/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação e Anulaçãono valor deR$ 447.859,63 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos,destinado à execução doTermo de Convênio nº 522/2026/PGE-DERADM,objetivando a recuperação de12,50 km de estradas vicinais,para inclusão do recurso no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para viabilizar a execução orçamentária, financeira e administrativa, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	26.782.0007.1080	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CONVÊNIO 522/2026/PGE-DERADM 12,50 KM - C.C: 17321-5			
Crédito	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	1.701.0002.0000	354.287,70
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	441	1.701.0002.0000	88.571,93
Crédito	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	441	1.500.0000.0000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	447.859,63

Artigo 2º -Ficam criadas no orçamento vigente a funcional programática, as dotações orçamentárias, as fichas de despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas constantes do artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor deR$447.859,63 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos),decorrentes da transferência financeira do Estado de Rondônia, por meio doTermo de Convênio nº 522/2026/PGE-DERADMno montante deR$442.859,63 (quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)eR$5.000,00 (cinco mil reais)referentes à contrapartida municipal, provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

ANULA-SE:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.451.0002.1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS			
Crédito	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	94	1.500.0000.0000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.000,00

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5A459C9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.366, DE 28 DE JULHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.366, DE 28 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 28 de julho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO NO MONTANTE DE R$447.859,63 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964,faz saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação e Anulaçãono valor deR$ 447.859,63 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos,destinado à execução doTermo de Convênio nº 522/2026/PGE-DERADM,objetivando a recuperação de12,50 km de estradas vicinais,para inclusão do recurso no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para viabilizar a execução orçamentária, financeira e administrativa, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	26.782.0007.1080	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CONVÊNIO 522/2026/PGE-DERADM 12,50 KM - C.C: 17321-5			
Crédito	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	1.701.0002.0000	354.287,70
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	441	1.701.0002.0000	88.571,93
Crédito	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	441	1.500.0000.0000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	447.859,63

Artigo 2º -Ficam criadas no orçamento vigente a funcional programática, as dotações orçamentárias, as fichas de despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas constantes do artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor deR$447.859,63 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos),decorrentes da transferência financeira do Estado de Rondônia, por meio doTermo de Convênio nº 522/2026/PGE-DERADMno montante deR$442.859,63 (quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)eR$5.000,00 (cinco mil reais)referentes à contrapartida municipal, provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

ANULA-SE:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.451.0002.1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS			
Crédito	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	94	1.500.0000.0000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.000,00

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7BB7B1B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADO: EDILSON MARCELO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.467.771/0001 -40, com sede na Rua Getúlio Dorneles Vargas, nº 406, Centro, Parecis/RO, neste ato representada por seu sócio administrador, EDILSON MARCELO DA SILVA, CPF nº 27.467.771/0001 -40, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a renovação da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, para a Aquisição de uniforme escolar e mochilas para compor o kit escolar – UNIKIT, mantendo -se inalteradas todas as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação nº 003/2025, na proposta da Fornecedora e na própria Ata de Registro de Preços.
DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços nº 009/2025, que originalmente vigeria até 29 de abril de 2026, terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de abril de 2026, estendendo -se, portanto, até 29 de abril de 2027.
DAS CONDIÇÕES GERAIS: Todas as cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 009/2025, no Edital de Licitação nº 003/2025 e seus anexos, bem como na proposta vencedora da Fornecedora, permanecem válidas e inalteradas durante o período de renovação, devendo ser observadas em sua integralidade, em estrita consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0000020.07.01 -2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 20/2025
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026
Parecis/RO, 29 de julho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:2A6A2978

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Aquisição de condicionador de ar 12.000 BTU/H. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 107.068,50 (cento e sete mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos)Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/08/2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.
Pimenteiras do oeste - RO, 29 de julho de 2026.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BBF5B4AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 46/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, e a instrução Processual SEI nº 025.000302/2026-47,

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Anexo I do Decreto nº 17.353 de 9/6/2021 e suas alterações, para se deslocar aos distritos de: Nova Califórnia, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná e Rio Pardo, por meio de transporte terrestre, com objetivo de executar o 1º Ciclo do Programa de Ação de Campo – PAC/2026, inerente às atribuições administrativas da Diretoria Técnica e Operacional, no período de 10 a 12 de agosto de 2026, pela importância institucional da realização de fiscalização *in loco* acerca dos serviços públicos delegados de competência regulatória desta ARDPV, conforme solicitação por meio do Ofício nº 146/2026/ARDPV-DTO (1265374), constante no Processo SEI nº 025.000302/2026-47.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Qntd. Diárias
Alexandre Theol Denny Neto	00009	Assessor	Nova Califórnia, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná e Rio Pardo	2,5

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de julho de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A5EE029

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 47/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, RESOLVE:

Tornar pública a contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 5 (cinco) inscrições dos **servidores abaixo relacionados, pelo valor total de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) no 5º Congresso Rondoniense de Direito Administrativo – Amazônia, Cidades & Futuro, a ser realizado no período de 26 a 28 de agosto de 2026, na cidade de Porto Velho/RO, pelo Instituto Rondoniense de Direito Administrativo - IRDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 30.499.788/0001-93, objeto do Processo SEI nº 025.000369/2026-81.**

Servidor	Cargo/Função	Mat.	Valor R$
George Alessandro Gonçalves Braga	Diretor	00012	650,00 (cada)
Alex Rodrigo Teixeira Pereira		00021	
Domingos Sávio Neves Prado		00008	
José Afonso Costa Pimentel	Assessor	00002	
Rodolfo de Castro Figueredo Ferreira		00030	

O procedimento observou integralmente as exigências de instrução processual, na forma da lei, dentre eles, o Parecer Jurídico favorável, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência na condução do processo.

Porto Velho, 29 de julho de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22DB5A56

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XXXIX DO DECRETO Nº 20.964, DE 07/05/2025
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026

O Ordenador de Despesa da Controladoria Geral do Município/CGM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Rua México, nº 2331, bairro Nova Porto Velho, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 013.000222/2026-21 conforme Parecer nº385/SPACC/PGM/2026 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 21/2025, Pregão Eletrônico nº 90012/2025/TRE-AM, Processo nº0018250-27.2024.6.04.0000/TRE AM do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas visando a Aquisição/Contratação de material permanente, divisórias e portas (instalação montagem/desmontagem e manutenção) para readequação do espaço físico do gabinete e 1º piso da controladoria geral do município, junto a empresa DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA vencedora inscrita sob o CNPJ nº 33.585.494/0001-72 conforme item(ns) abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	DIVISÓRIA FIXA EM MADEIRA E VIDRO ÚNICO	m²	41	R$1.590,00	R$65.190,00
09	MÓDULO DE PORTA DE GIRO COMPLETA EM MADEIRA	UN	01	R$4.690,00	R$4.690,00
10	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m²	32	R$170,00	R$5.440,00

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2026.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município - CGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D7A2DF1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 160/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 160/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 29 de julho de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora pública **ELIZA CRISTINA BERNARDO DE SOUZA**, no cargo em comissão de Secretária da Diretoria de Compliance desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 28 de julho de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21C3AB66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 043/GAB/PGM/2026

PORTARIA Nº 043/GAB/PGM/2026

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:
Art.1º – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 030/PGM/2025, sendo responsáveis pela condução da execução contratual e pela supervisão das atividades:

Cadastro	Nome	Função na Comissão
72231	Rosangela Lira de Souza	Gestor do Contrato
281105	Wilnildes Braga Freire de Souza	Fiscal
104340	Melina Tacia Araújo e Araújo Nobre	Fiscal
263682	Erick Arruda Alves Saraiva	Fiscal

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Cláusula 3ª do Contrato:

I – conduzir a execução contratual e assegurar que o contrato atenda ao interesse público e ao resultado previsto;

II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, condições contratuais e especificações técnicas estabelecidas;

III – adotar as providências necessárias para sanar irregularidades, registrando formalmente as ocorrências, ou propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabível;

IV – solicitar, quando necessário, o apoio técnico dos fiscais do contrato, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou de outros servidores especializados;

V – atestar a execução dos serviços, bens ou obras, validando as medições, relatórios e documentos apresentados para fins de liquidação e pagamento;

VI – comunicar, de imediato, à autoridade competente, à assessoria jurídica e ao controle interno quaisquer irregularidades, descumprimentos contratuais, falhas na execução ou indícios de desconformidade;

VII – manter registro formal, sistemático e atualizado de todos os atos, comunicações, notificações e ocorrências relacionadas à gestão contratual;
VIII – propor, quando necessário, aditivos, prorrogações, ajustes ou outras medidas administrativas que assegurem a continuidade, regularidade e adequação da execução contratual;

IX – acompanhar e verificar o cumprimento das disposições contratuais relativas aos honorários devidos à contratada, bem como às condições de contratação de fornecedores ou serviços especializados, quando previstos no contrato;

X – notificar formalmente a contratada para correção de falhas, deficiências ou irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando cabível;

XI – zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia, transparência, motivação e integridade administrativa na gestão do contrato.

Art. 3º Compete à Comissão de Fiscalização do contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, conformidade técnica e condições contratuais;

II – manter o Gestor do Contrato permanentemente informado sobre o andamento da execução e sobre quaisquer anormalidades, falhas ou irregularidades constatadas;

III – elaborar relatórios, pareceres técnicos e registros formais de ocorrências, em formulários próprios ou sistemas oficiais, encaminhando-os ao Gestor do Contrato;

IV – conferir, analisar e validar as notas fiscais, relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela contratada, bem como atestar o recebimento, a execução e a conformidade dos serviços ou produtos, para fins de liquidação e pagamento;

V – comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos, falhas, atrasos ou desconformidades verificadas na execução contratual;

VI – exigir da contratada a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com o contrato, sem ônus adicional para a Administração, quando cabível;

VII – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos que não atendam às especificações contratuais, comunicando formalmente o Gestor do Contrato;

VIII – acompanhar a produção, a execução, a veiculação e a entrega dos serviços contratados, tendo acesso às informações e documentos necessários ao exercício da fiscalização;

IX – proceder à avaliação periódica e semestral da execução contratual, conforme previsto no contrato, emitindo relatório circunstanciado;

X – o fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

XI - propor ao Gestor do Contrato a adoção de medidas corretivas ou preventivas, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando cabível; e

XII – zelar pela conformidade técnica, administrativa e financeira da execução contratual, ressalvado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 22 de maio de 2025.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07A7917D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.282, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Altera a representante da Procuradoria Municipal designada para exercer todos os atos de competência da Procuradoria Geral no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, que dispõe o Decreto nº 21.844, de 13 de março de 2026, publicado em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 16 de março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 2 de agosto de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 009.008160/2026-64.
CONSIDERANDO o Decreto nº 21.844, de 13 de março de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 16 de março de 2026.
CONSIDERANDO a solicitação de substituição por meio do ofício nº 1682/2026/PGM-GAB (ID:1166227);
RESOLVEM:
Art. 1° Designar o Procurador **José Lopes de Castro**, matrícula nº 70615, para substituir a Procuradora Waldecy dos Santos Vieira, matrícula nº 09080722, para exercer todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município no âmbito da Comissão processante que dispõe o Decreto nº 21.844, de de 13 de março de 2026.
Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 21.844, de de 13 de março de 2026.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:0DBF30EC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.288, DE 29 DE JULHO DE 2026

Altera o Decreto nº 22.132, de 22 de junho de 2026, que alterou o Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025 e o Decreto nº 22.021, de 20 de maio de 2026, que "dispõe sobre a regulamentação da estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal previstos na Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025", para redefinir a estrutura e as nomenclaturas da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 017.002609/2025-09 e 006.002821/2026-78.
CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior racionalidade, celeridade e eficiência administrativa aos atos de gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública Municipal; e
CONSIDERANDO que as alterações estruturais que importem apenas em modificação de nomenclatura de cargos em comissão ou de suas respectivas gratificações, sem solução de continuidade funcional ou mudança de atribuições essenciais, dispensam o formalismo excessivo de nova exoneração e nomeação dos atuais ocupantes.
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 22.132, de 22 de junho de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art.2º** (...)
(...)
Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos que sofreram alteração de nomenclatura, enquadramento ou gratificação por este Decreto não serão submetidos ao regime de exoneração e nova nomeação, devendo o Chefe do Poder Executivo Municipal expedir atos específicos de readequação ou reajuste das nomeações vigentes para refletir a nova nomenclatura ou gratificação, preservada a continuidade do vínculo funcional e observado o disposto no art. 46-A da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025." **(NR)**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de junho de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE68BF9D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.289, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 22.222, de 17 de julho de 2026, que alterou o Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, que "dispõe sobre a regulamentação da estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal previstos na Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025", para redefinir a estrutura e as nomenclaturas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 005.000294/2026-77 e 006.002826/2026-09.
CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior racionalidade, celeridade e eficiência administrativa aos atos de gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública Municipal; e
CONSIDERANDO que as alterações estruturais que importem apenas em modificação de nomenclatura de cargos em comissão ou de suas respectivas gratificações, sem solução de continuidade funcional ou mudança de atribuições essenciais, dispensam o formalismo excessivo de nova exoneração e nomeação dos atuais ocupantes.
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 22.222, de 17 de julho de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 6º** Os ocupantes dos cargos que sofreram alteração de nomenclatura, enquadramento ou gratificação por este Decreto não serão submetidos ao regime de exoneração e nova nomeação, devendo o Chefe do Poder Executivo Municipal expedir atos específicos de readequação ou reajuste das nomeações vigentes para refletir a nova nomenclatura ou gratificação, preservada a continuidade do vínculo funcional e observado o disposto no art. 46-A da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025.**" (NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de julho de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA96475B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL Nº 01/2026/SEMAD-CONSFISC

Porto Velho, 29 de julho de 2026.

O Conselho dos Servidores da Fiscalização Municipal (CONSFISC), por meio de sua Presidente, CONVOCA os servidores do Grupo Ocupacional da Fiscalização (GFISC), que se encontram habilitados a solicitação da **PROMAÇÃO FUNCIONAL**, entre os meses de **Agosto a Outubro de 2026**, conforme disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 187/2004, a apresentar os documentos necessários à instrução do processual.

Os habilitados a promoção funcional deverão apresentar os seguintes documentos:

• Requerimento;

•Documentos Pessoais

•Procuração (nos casos de representação);

•Certificado ou declaração autenticada de participação em cursos de aperfeiçoamento ou capacitação;

•Certificado de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, devidamente registrado na instituição de ensino correspondente. Na falta desses documentos, servirá provisoriamente a declaração original da Coordenação do Curso, em papel timbrado da Instituição, atestando a conclusão do Curso e com registro de inexistência de qualquer pendência.

•Portaria ou Decreto de nomeação comprobatórios da participação em comissões, grupos de trabalho, conselhos, ou do exercício de cargo em comissão.

•Ficha Funcional do servidor (Atos Administrativos) emitida no portal do servidor disponível no site https://gpi-rhf-portal.portovelho.ro.gov.br/portal-pm/login.

•Ficha Financeira do servidor emitida no portal do servidor disponível no site https://gpi-rhf-portal.portovelho.ro.gov.br/portal-pm/login.

•Certidão de Tempo de Serviço do servidor emitida no portal do servidor disponível no site https://gpi-rhf-portal.portovelho.ro.gov.br/portal-pm/login, ou na ainda na Divisão de Atendimento ao Servidor (DIAS/DGP/SEMAD).

Os arquivos de documentos comprobatórios a ser juntados deverão ser do tipo PDF (Portable Document Format), e sua autenticidade poderá ser atestada por Conselheiro, por meio de termo de juntada que confira a respectiva certificação de veracidade, ou ainda por autenticidade realizada em serviço cartorial correspondente protocolizados via Sistema SEI nas respectivas Secretarias, no período de **29 de julho a 07 de agosto** do corrente ano.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração
Presidente do CONSFISC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6141BE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 135/2026/DIOR/DEAD/GAB/SEMAD, DE 28 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº 017.010221/2026-54**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 6 e ½ (seis e meia) diárias mais ½ (meia) diária de adicional de deslocamento para as servidoras Marinna Lima Tinoco Lacerda e Sheila Lucia Marques da Silva Farias Braga e 5 e ½ (cinco e meia) diárias mais ½ (meia) diária de adicional de deslocamento ao servidor Natan Ferreira Soares, conforme abaixo relacionados, para deslocamento à cidade de Foz do Iguaçu/PR, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participação do 13º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos. Período: 09/08/2026 a 15/08/2026, conforme solicitação constante no Ofício 4962/2026/SEMAD-DIAA ID 1289665.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Natan Ferreira Soares	1006894	Coordenador I		5 e ½	½
Marinna Lima Tinoco Lacerda	279861	Diretora I	Foz do Iguaçu/PR	6 e ½	½
Sheila Lucia Marques da Silva Farias Braga	184317	Assessora Técnica I		6 e ½	½

Porto Velho, 28 de julho de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração - SEMAD

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79BCC050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 14/2026/ASTEC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para comprovação da dependência legal e da dependência econômica para fins de concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 19.048, de 6 de junho de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos destinados à instrução dos processos relativos aos benefícios funcionais que dependam da comprovação da condição de dependente;

CONSIDERANDO a inexistência de disciplina específica na Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, quanto aos meios de comprovação da dependência legal e da dependência econômica;

CONSIDERANDO o entendimento firmado no Parecer nº 133/SPT/PGM/2026, homologado pelo Procurador-Geral do Município nos autos do Processo SEI nº 017.001590/2026-56, recomendando a edição de ato normativo destinado à uniformização dos procedimentos administrativos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos administrativos destinados à comprovação da dependência legal e da dependência econômica para instrução dos processos relativos aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

§ 1º Esta Portaria possui natureza exclusivamente procedimental e destina-se à padronização da instrução processual no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º O disposto nesta Portaria não cria direitos, não amplia nem restringe benefícios previstos em lei, limitando-se à definição da documentação e dos procedimentos necessários à adequada instrução dos processos administrativos.

Art. 2º Os procedimentos disciplinados nesta Portaria aplicam-se, especialmente, aos processos administrativos relativos:

I – à remoção por motivo de saúde do servidor, de seu cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste de seu assentamento funcional, prevista no art. 41, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 385, de 2010;

II – à licença por motivo de doença em pessoa da família;

III – à conversão da licença-prêmio e das férias em pecúnia;

IV – à concessão de horário especial ao servidor que possua dependente que necessite de cuidados imprescindíveis;

V – às demais hipóteses em que a legislação municipal exigir a comprovação da condição de dependente.

Art. 3º Na ausência de disciplina específica na Lei Complementar nº 385, de 2010, poderão ser utilizados, de forma subsidiária, complementar e compatível com a natureza do benefício estatutário, os parâmetros previstos na Lei Complementar nº 404, de 22 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. A aplicação subsidiária de que trata o caput não autoriza a criação de requisitos não previstos em lei nem a restrição dos direitos assegurados pela Lei Complementar nº 385, de 2010, devendo ser observadas as peculiaridades do caso concreto e o entendimento firmado pela Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO II
DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE

Art. 4º Considera-se dependência legal aquela decorrente de vínculo reconhecido em lei ou por decisão judicial que atribua ao servidor responsabilidade legal, civil ou familiar em relação a outra pessoa, independentemente de comprovação de dependência econômica, a qual será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o vínculo:

I – cônjuge: certidão de casamento atualizada, emitida há até 24 (vinte e quatro) meses;

II – companheiro(a) em união estável:

a) escritura de união estável; ou

b) decisão judicial;

III – filhos até 21 anos ou até 24 anos se universitários:

a) certidão de nascimento;

b) declaração de matrícula atualizada, emitida por instituição de ensino oficialmente reconhecida, quando o dependente for maior de 21 (vinte e um) anos;

IV – filho(a) com deficiência que gere incapacidade laboral total e permanente ou necessidade permanente de assistência:

a) certidão de nascimento;

b) laudo médico pericial emitido por junta oficial;

c) termo de curatela, tutela ou decisão judicial, quando aplicável;

V – crianças e adolescentes sob guarda judicial:

a) termo judicial de guarda ou tutela;

b) certidão de nascimento;

VI – pais:

a) decisão judicial que reconheça obrigação alimentar ou dependência civil;

b) certidões expedidas por órgãos competentes;

c) declaração do servidor acompanhada de duas testemunhas, registrada em cartório;

VII – pessoa sob curatela do servidor:

a) termo de curatela ou decisão judicial;

b) documento de identificação e CPF;

VIII – irmãos menores ou incapazes sob tutela:

a) termo de tutela;

b) certidão de nascimento;

IX – pessoa judicialmente reconhecida como dependente:

a) decisão judicial transitada em julgado;

b) documento de identificação e CPF;

c) laudo médico pericial, quando houver deficiência ou incapacidade;

d) declaração de matrícula quando até 21 anos ou até 24 anos se universitário;

X – enteados menores ou incapazes sob tutela:

a) declaração firmada pelo servidor quanto à dependência econômica;

b) documentos idôneos aptos à comprovação da relação familiar;

c) termo judicial de guarda, tutela ou outra forma legal de representação, quando exigido pela legislação aplicável.

§ 1º A apresentação da documentação prevista neste artigo não dispensa o cumprimento dos demais requisitos específicos exigidos para cada benefício previsto na Lei Complementar nº 385, de 2010.

§ 2º Quando houver dúvida fundada quanto à suficiência da documentação apresentada, o Departamento de Gestão de Pessoas poderá determinar, mediante decisão motivada, a apresentação de documentos complementares.

§ 3º A documentação indicada possui caráter orientativo e será apreciada conforme a pertinência, a suficiência e a compatibilidade com o benefício requerido, sem prejuízo da apresentação de outros documentos idôneos.

CAPÍTULO III
DA COMPROVAÇÃO DA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Art. 5º Quando a legislação exigir a comprovação da dependência econômica, esta será aferida mediante análise do conjunto probatório constante dos autos, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da segurança jurídica e da verdade material.

Art. 6º A dependência econômica poderá ser demonstrada por um ou mais dos seguintes documentos, conforme as peculiaridades do caso concreto:

I – declaração de dependência econômica firmada pelo servidor, com anuência do dependente quando maior e capaz, se pertinente ao caso, acompanhada de assinatura de testemunhas ou registro em cartório quando necessário à segurança da instrução processual;

II – comprovante de residência em comum, tais como contas de consumo, contrato de locação, declaração de residência emitida por autoridade competente ou outros documentos equivalentes;

III – comprovação de ausência de renda própria ou percepção de renda não superior a um salário-mínimo, mediante:

a) declaração de isenção de imposto de renda;

b) carteira de trabalho sem vínculo ativo;

c) declaração negativa de benefícios previdenciários;

d) extratos bancários;

IV – documentos que evidenciem vínculo econômico, tais como:

a) inclusão em plano de saúde ou odontológico;

b) comprovantes de despesas custeadas pelo servidor;

c) registros bancários que demonstrem dependência financeira.

V – outros documentos idôneos aptos a demonstrar a dependência econômica.

§ 1º O rol previsto neste artigo possui natureza exemplificativa.

§ 2º A ausência de determinado documento não impede o reconhecimento da dependência econômica quando o conjunto probatório constante dos autos demonstrar, de forma suficiente, a existência da dependência.

§ 3º Quando não houver presunção legal de dependência econômica, a análise deverá considerar, conforme o caso, a habitualidade do auxílio prestado pelo servidor, a residência comum, o custeio de despesas essenciais, a inexistência ou insuficiência de renda própria do dependente, a necessidade de assistência permanente e os demais elementos constantes dos autos.

CAPÍTULO IV
DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 7º Os requerimentos que dependam da comprovação da condição de dependente deverão ser instruídos pelo interessado com a

documentação pertinente ao caso concreto, observadas as disposições desta Portaria e da legislação específica aplicável.

Parágrafo único. Incumbe ao interessado apresentar documentos autênticos, completos e atualizados, respondendo administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas.

Art. 8º Compete ao Departamento de Gestão de Pessoas – DGP proceder à análise preliminar da documentação apresentada, verificando sua suficiência para instrução do processo administrativo.

§ 1º Constatada insuficiência documental, o interessado será intimado para promover a complementação da instrução no prazo fixado pela unidade competente.

§ 2º A complementação documental limitar-se-á aos elementos estritamente necessários à adequada instrução do processo, sendo vedada a exigência de documentos desnecessários, excessivos ou de difícil obtenção, ressalvada disposição legal em contrário.

§ 3º Na análise da documentação apresentada, o DGP poderá considerar a natureza do vínculo informado, a documentação constante dos assentamentos funcionais, os elementos apresentados pelo servidor e as peculiaridades do benefício requerido.

Art. 9º Sempre que a legislação exigir avaliação médica oficial, a comprovação da dependência legal ou econômica não dispensa a manifestação da Junta Médica Oficial do Município.

Parágrafo único. A análise da dependência econômica e a avaliação médica constituem requisitos autônomos e independentes, devendo ambos estar presentes quando exigidos pela legislação específica.

Art. 10. A documentação apresentada será apreciada segundo os critérios de autenticidade, pertinência, suficiência e compatibilidade com o benefício requerido.

Parágrafo único. A existência de dúvida razoável quanto à documentação apresentada poderá ensejar a realização de diligências complementares destinadas ao esclarecimento dos fatos.

Art. 11. Na apreciação dos pedidos administrativos deverão ser observados, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e verdade material.

Art. 12. A utilização subsidiária dos critérios previstos na Lei Complementar nº 404, de 22 de dezembro de 2010, não afasta a necessidade de análise individualizada de cada requerimento, vedada a aplicação automática de seus dispositivos aos benefícios estatutários disciplinados pela Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O reconhecimento da condição de dependente para fins de determinado benefício funcional não produz efeitos automáticos para outros benefícios previstos na legislação municipal, cuja concessão permanecerá condicionada ao atendimento dos respectivos requisitos legais.

Parágrafo único. A inclusão do dependente nos registros funcionais não implica, por si só, direito à concessão de benefícios pecuniários, previdenciários ou assistenciais, que observará os requisitos específicos previstos na legislação aplicável.

Art. 14. A dependência legal de cônjuge e de filhos menores de 21 (vinte e um) anos é presumida, sem prejuízo da apresentação de documentação complementar quando exigida pela legislação aplicável ou necessária à adequada instrução do processo.

Art. 15. A documentação constante dos assentamentos funcionais do servidor poderá ser utilizada para instrução dos processos administrativos, desde que permaneça válida e suficiente para demonstrar a condição de dependente.

Parágrafo único. O servidor deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas qualquer alteração da situação fática ou jurídica do dependente que possa repercutir no reconhecimento da dependência ou na concessão de benefícios.

Art. 16. O Departamento de Gestão de Pessoas poderá instituir formulários padronizados destinados à instrução dos processos disciplinados nesta Portaria.

Art. 17. A dependência econômica dos dependentes cuja dependência seja legalmente presumida poderá ser reconhecida na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da exigência de documentação complementar quando necessária à adequada instrução do processo ou houver dúvida fundada quanto à situação fática.

Art. 18. A inclusão de dependentes socioafetivos ou de pessoas sem vínculo formal de parentesco dependerá de análise técnica do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP/SEMAD, mediante processo administrativo devidamente instruído, observada a legislação aplicável, a natureza do benefício requerido e o conjunto probatório constante dos autos, sujeitando-se à aprovação do Secretário Municipal de Administração.

Art. 19. Os casos omissos e as situações excepcionais serão apreciados pelo Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, que poderá solicitar manifestação do Departamento de Saúde Ocupacional – DSO quando a matéria envolver aspectos médicos ou periciais.

Parágrafo único. Quando a matéria envolver interpretação da legislação municipal ou situação não disciplinada expressamente nesta Portaria, os autos serão submetidos à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Administração e, quando necessário, à Procuradoria-Geral do Município para manifestação jurídica.

Art. 20. Aplicam-se as disposições desta Portaria aos processos administrativos em tramitação que ainda não tenham sido definitivamente decididos, respeitados os atos administrativos perfeitos, os direitos adquiridos e as situações jurídicas consolidadas.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:173B2042

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
2º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 004.006226/2025-41, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA, visando atender as as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho,** licitado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 90056/2026/SML/PVH - SRPP Nº 031/2026** – UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR PARCIALMENTE o objeto do certame acima em favor das empresas:

EPC COMERCIO LTDA, CNPJ: 62.914.648/0001-20, vencedora dos itens **2, 7, 40, 42, 65, 70, 127 e 130**, ofertando o valor total de **R$ 841.987,73** (Oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.897.556/0001-08, vencedora dos itens **8, 9, 17, 18, 31, 32, 35, 50, 51, 60, 61 e 62,** ofertando o valor total de **R$ 3.012.260,38** (Três milhões, doze mil e duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).

64.724.221 DIEGO FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 64.724.221/0001-95, vencedora dos itens **79, 90, 93, 94, 97, 105, 109, 114, 120, 133 e 147**, ofertando o valor total de **R$ 921.479,77** (Novecentos e vinte um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

57.199.615 JEFFERSON IAN BESSA COSTA, CNPJ: 57.199.615/0001-06, vencedora do item **52** , ofertando o valor total de **R$ 151.981,70** (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.932.289/0001-64, vencedora dos itens **102, 110, 134, 145 e 146**, ofertando o valor total de **R$ 265.866,98** (Duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

M. DO S. BRAGA EIRELI - ME, CNPJ: 21.921.760/0001-01, vencedora dos itens **112 e 136**, ofertando o valor total de **R$ 38.636,40** (Trinta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTO EIRELI, CNPJ: 30.433.982/0001-76, vencedora dos itens **69, 161 e 162**, ofertando o valor total de **R$ 888.725,55** (Oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

PESCADOS RODRIGUES LTDA, CNPJ: 44.549.768/0001-97, vencedora dos itens 1**65, 167 e 168**, ofertando o valor total de R$ **1.094.045,82** (Um milhão, noventa e quattro mil, quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 29 de julho de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F514F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ACÓRDÃO Nº 022/2026/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº 022/2026/CRF/PMPV

PROCESSO	06.16137-000/2018
SUJEITO PASSIVO	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**
CNPJ/MF	00.360.305/2848-97
RECORRENTE	**SEGUNDA JULGADORIA MONOCRÁTICA**
RECORRIDO	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
PEÇA BÁSICA	Auto de Infração nº. 40093
VALOR ORIGINAL (R$)	**R$ 71.900,00** (setenta e um mil e novecentos reais)
VALOR EM UPF	1000 (mil inteiros) da UPF do Município de Porto Velho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.877/2010. PRELIMINAR DE NULIDADE. AUSÊNCIA DA HORA DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE TIPIFICAÇÃO ESPECÍFICA DA INFRAÇÃO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. AUSÊNCIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DO DENUNCIANTE. VÍCIOS ESSENCIAIS NA CONSTITUIÇÃO DO LANÇAMENTO. AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. OCORRÊNCIA. 1. O Auto de Infração deve conter todos os requisitos formais indispensáveis à perfeita identificação da infração, da capitulação legal e das circunstâncias fáticas que possibilitem ao sujeito passivo o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. **2**. A ausência de tipificação específica da infração, a falta de indicação da hora da lavratura do Auto de Infração e a inexistência dos documentos exigidos para instrução da denúncia constituem vícios essenciais que comprometem a validade do lançamento. **3**. A inobservância desses requisitos impõe a declaração de nulidade do Auto de Infração, em observância ao princípio da autotutela administrativa. **4.** Fundamentação Legal. Art. 203, inciso II, da LC nº 199/2004; Art. 4º, §2º c/c Art. 5 do Decreto nº 11.872/2010. Art. 142 do CTN; Sumula 473/STF.

Recurso de Ofício conhecido e não provido. Preliminares acolhidas. Prejudicada a análise do mérito.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator, Sr. José Cláudio Ferreira Gomes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 49ª Sessão Ordinária/2026, nos seguintes termos: ***Conhecer do recurso ofício e negar-lhe provimento, e pelo acolhimento das preliminares suscitadas, prejudicando a análise de mérito. Ou seja, pela declaração de nulidade do Auto de Infração nº 40.093, Processo nº 06.16137-000/2018, bem como pela extinção do crédito dele decorrente, no valor original de R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais), no mesmo sentido da decisão de primeira instância.*** Data da conclusão do julgamento 14/07/2026.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 16/07/2026.

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do CRF/PMPV

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA GOMES
Conselheiro Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA
Repres. da SEMEC no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D9A9358

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº0053/2025.

IDENTIFICAÇÃO: **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao **Conselho Escolar da EMEIEF BOM PRINCÍPIO**, proveniente de **EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº0053/2025.**

VIGÊNCIA: **01(um) ano Após a Liberação do Recurso - ALR**

REPASSE: **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do **Termo de Fomento** destinado ao **Conselho Escolar da EMEIEF BOM PRINCÍPIO** - Porto Velho, com objetivo de realizar **REFORMA**

PREDIALno valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** de Autoria do **Exmº Senhor Vereador Pedro Geovar Riberio Junior**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem **chamamento público**, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 21.694/2026, de 08 de janeiro de 2026 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo **chamamento público** observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em **Plano de TrabalhoID** (1291701) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA
Assessoria de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares-ACAEP/SEMED
Decreto nº 2.275/I, de 12 de Novembro de 2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:090CD2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025/PGM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025/PGM, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO E O INSTITUTO ALICERCE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Centro, nesta Capital, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** representado pelo Sr. Secretário, **GIORDANI DOS SANTOS LIMA,** doravante denominado **CONTRATANTE** e o I**NSTITUTO ALICERCE,** com sede na Rua Alameda Santos, nº 1165, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-002, inscrito no CNPJ sob o nº 34.521.488/0001-14, e-mail: xregulatorio@institutoalicerce.org, neste ato representado por sua Diretora Presidente **Sra. LENILZA AZEVEDO VINAGRE**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato 039/PGM/2025,** autorizado pelo **Processo Administrativo n.º 004.007055/2025-77 (00600-00017978/2025-07-e)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Nº 039 /PGM/2025 :

1.1. Contratação de instituição especializada (Organização da Sociedade Civil - OSC) para a prestação de serviços educacionais, visando a recomposição e o fortalecimento das aprendizagens, o desenvolvimento integral e o suporte socioemocional de estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Termo de Referência, de acordo com as disposições do **processo administrativo nº 00600-00017978/2025-07-e.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte a Prorrogação do prazo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, a partir de 31/07/2026. 2.2. O valor contratual permanece inalterado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ratificam-se os demais termos do **Contrato nº 039/PGM/2025,** para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

4 . CLÁUSULA QU ARTA– DO FORO:

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

5 . CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, bem como, no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 03 de julho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretária Municipal de Educação

LENILZA AZEVEDO VINAGRE
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6513FCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 068/2026/PGM

TERMO DE FOMENTO Nº 068/2026/PGM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO, E DE OUTRO, O CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** neste ato representada pelo Sr. **Secretário GIORDANI DOS SANTOS LIMA,** simplesmente como **MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ AUGUSTO DA SILVA** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 00.710.797/0001-10 situado à Travessa das Araras, nº 246-B, Bairro Tancredo Neves, Distrito de Extrema, Porto Velho/RO, CEP 76.847-000. Neste ato representado por sua Presidente **NEIDE TEREZINHA DE LIMA**, aqui denominada simplesmente como **CONSELHO ESCOLAR** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 004.007231/2026-51**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros ao **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ AUGUSTO DA SILVA** que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio **de aquisição de material permanente de informática e equipamentos tecnológicos (notebooks, computadores all in one, impressoras, nobreaks e equipamentos de sonorização)** a fim de melhorar a infraestrutura da unidade escolar. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização e ampliação dos recursos tecnológicos disponíveis, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (1248155), o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. **Parágrafo único:** O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O valor total do presente Termo de Fomento é **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O **CONSELHO ESCOLAR** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONSELHO ESCOLAR.**

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma:

Projeto/Atividade n° 09.01.12.361.311.2.233 - Aquisição de mobiliário e equipamentos- ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento de Despesa: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010015- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme **Nota de Empenho nº 2891/2026 de 15/07/2026, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** conforme ID 1226868.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** somente serão disponibilizados à **CONSELHO ESCOLAR** após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de **06 (seis) meses a contar da liberação do recurso**, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o **art. 43 *caput* do Decreto n.º 14.859/2017 e Decreto Municipal n.º 19.692/2024.**

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do **CONSELHO ESCOLAR** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do **CONSELHO ESCOLAR**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de **termo de apostilamento ou termo aditivo**, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;

c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao **CONSELHO ESCOLAR**.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **CONSELHO ESCOLAR**;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. O **CONSELHO ESCOLAR** obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da **MUNICÍPIO**, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência do **CONSELHO ESCOLAR** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao **MUNICÍPIO**, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do **MUNICÍPIO** o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do **CONSELHO ESCOLAR**, para:

a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de **controle e fiscalização**, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a S**ecretaria Municipal de Educação – SEMED**, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da **Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.**

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo **CONSELHO ESCOLAR** deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o **MUNICÍPIO**, conforme definido em regulamento.

8.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **CONSELHO ESCOLAR** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do **CONSELHO ESCOLAR**, poderá o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo **CONSELHO ESCOLAR** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONSELHO ESCOLAR** as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

NEIDE TEREZINHA DE LIMA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15F94FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 070/2026/PGM

TERMO DE FOMENTO Nº 070/2026/PGM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO, E DE OUTRO, O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, nesta capital, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pelo Sr. Secretário **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, simplesmente como MUNICÍPIO, e o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ **29.192.736/0001-90** situado à **Rua João Paulo I, Nº 2655 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 76.810-156 – Porto Velho-RO**. Neste ato representado por sua Presidente **CÍNTIA MACÊDO FERNANDES**, **denominada simplesmente como OSC** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 070/2026/PGM**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº004.002311/2026-11**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros ao **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS** que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio de **aquisição de material permanente** a fim de melhorar a infraestrutura da unidade escolar. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização e ampliação dos espaços da escola, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (1242711), o qual faz parte integrante do presente termo.
1.2. Parágrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES:

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma: Projeto/Atividade n° **09.01.12.365.155.2.291 - Aquisição de mobiliário e equipamentos**, Elemento de Despesa: **33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**, Fonte **1500002510010007 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS**, conforme **Nota de Empenho nº 2836/2026 de 13/07/2026**, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme ID1211152.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pelo MUNICÍPIO por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto n.º 14.859/2017 e Decreto Municipal n.º 19.692/2024.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de termo de apostilamento ou termo aditivo, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao **CONSELHO ESCOLAR**;
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **CONSELHO ESCOLAR**;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento.

5.2. O **CONSELHO ESCOLAR** obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da **MUNICÍPIO**, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento;
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência do **CONSELHO ESCOLAR** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao **MUNICÍPIO**, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção;
q) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da **Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.**

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.
b)Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabeleci dos e aprovados no plano de trabalho;
c)Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo **CONSELHO ESCOLAR** deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 21.694 de 08/01/2026, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.

8.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **CONSELHO ESCOLAR** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada alteração da natureza do objeto.

9.2. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **CONSELHO ESCOLAR**, poderá o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **CONSELHO ESCOLAR** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONSELHO ESCOLAR** as seguintes sanções:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONSELHO ESCOLAR** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria
.
Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.

Porto Velho - RO, 27 de julho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED

CÍNTIA MACÊDO FERNANDES
Presidente do Conselho Escolar da EMEI Professora Ronilza Cordeiro Afonso Dias

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D64A1D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 429 DE 29 DE JULHO DE 2026

"*Retifica a Resolução nº 420, de 19 de junho de 2026, que dispõe sobre a atualização da inscrição do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDECA Maria dos Anjos, no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho – CMAS".*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Porto Velho/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 413, de 30 de março de 2011, e o seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 420, de 19 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Despacho da Divisão de Planejamento e Vigilância Socioassistencial – DVS/DEGSUAS/SEMIAS, que informa que, após visita técnica *in loco*, foi constatado que a entidade CEDECA Maria dos Anjos executa apenas os serviços de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e Serviço de Proteção Social Especial – Liberdade Assistida em Meio Aberto, recomendando a devida correção da inscrição para atualização no CNEAS;

CONSIDERANDO deliberação em reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 2º da Resolução nº 420, de 19 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Reconhecer que a entidade atua como ofertante da Política de Assistência Social, executando os seguintes serviços socioassistenciais
I – Assessoramento em Defesa e Garantia de Direitos;
II – Serviço de Proteção Social Especial – Liberdade Assistida em Meio Aberto."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 420, de 19 de junho de 2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7E3DBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ATA DE REUNIÃO PARA APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL – PORTO VELHO/RO

DATA: 31 de março de 2026

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Auditório da Escola Municipal de Música Jorge Andrade

• DA ABERTURA E QUÓRUM

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros representantes dos órgãos e entidades que compõem o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Porto Velho, designados conforme a **Resolução nº 006 de 08 de julho de 2025 – CMDCA**. Verificada a presença da maioria absoluta dos membros, aSra Solange Hiroshe **Coordenadora** Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Porto Velho, declarou aberta a sessão.

• DA PAUTA

A presente reunião tem como objetivo a leitura, análise detalhada e aprovação do **Regimento Interno** que norteará as normas de organização, funcionamento e competências deste Comitê, em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018.

• DAS DELIBERAÇÕES

O texto do Regimento Interno, composto por 16 artigos distribuídos em VII capítulos, foi lido integralmente. Durante a leitura, foram destacados pontos fundamentais como:

• **A natureza do Comitê:** Caráter intersetorial, deliberativo, consultivo e normativo (Art. 2º).

• **Os princípios:** Prioridade absoluta, não revitimização e sigilo (Art. 3º).

• **As competências:** Foco no monitoramento da Lei 13.431/2017 e elaboração de fluxos de atendimento (Art. 8º).

• **Funcionamento:** Periodicidade das reuniões mensais e quórum de deliberação (Arts. 9º e 10).

• Após o debate e esclarecimentos sobre as competências da Coordenação e da Secretaria Executiva, a proposta foi colocada em votação. **O Regimento Interno foi aprovado por unanimidade pelos presentes**, com as alterações discutidas em plenário.

• DO ENCERRAMENTO E ASSINATURAS

Ficou deliberado que o documento será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para a devida homologação e publicação, conforme exige o Art. 16 do referido Regimento. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, ITACI ALVES FERREIRA SILVA, que secretariei a reunião, e pelos demais membros presentes conforme lista em anexo.

Porto Velho - RO, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27EEFCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº240/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.006261/2026-41.

RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº238/DA/GAB/SEMIAS/2026 publicada no DOM n°4285 de 28/07/2026
Arbitrar e Conceder:

Onde se lê:

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux.Desloc	QT
RAIMUNDA MONTEIRA EVANGELISTA ROCHA	197964	Chefe II/Condutora	Vila da Penha e Abunã	Não	03 e ½ (três e meia)
ROSILDA TORQUATO DA COSTA	99376	Aux. de Serv.Social	Vila da Penha e Abunã	Não	03 e ½ (três e meia)
IRISMAR BORGES TRINDADE	80002	Aux. de Serv. Gerais	Vila da Penha e Abunã	Não	03 e ½ (três e meia)
ANTÔNIO COSME DE SOUZA MAGALHÃES	169393	Gari/Condutor	Vila da Penha e Abunã	Não	03 e ½ (três e meia)
MARINÊS SOARES ANDRADE SILVA	97445	Assistente Social	Vila da Penha e Abunã	Não	03 e ½ (três e meia)

Leia se :

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux.Desloc	QT
RAIMUNDA MONTEIRA EVANGELISTA ROCHA	197964	Chefe II/Coordenador/PETI	Vila da Penha e Abunã	Não	03 e ½ (três e meia)
ROSILDA TORQUATO DA COSTA	99376	Aux. de Serv.Social	Vila da Penha e Abunã	Não	03 e ½ (três e meia)
IRISMAR BORGES TRINDADE	80002	Aux. de Serv. Gerais	Vila da Penha e Abunã	Não	03 e ½ (três e meia)
MARINÊS SOARES ANDRADE SILVA	97445	Assistente Social	Vila da Penha e Abunã	Não	03 e ½ (três e meia)

Porto Velho, 29 de julho de 2026..

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C59DBF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 384/DOC/SEINFRA

Porto Velho, 28 de julho de 2026

Dispensar os servidores abaixo nominados da função de fiscalização do Contrato nº 097/PGM/2024 referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA BOLA 8), COM ÁREA TOTAL DE 1.701,62 M², NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, T**HIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Complementar nº 1.000, bem como de suas alterações, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o Engenheiro Civil **CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS** e a Arquiteta e Urbanista **JULLIANA GALVÃO CARDOZO** da função de fiscais do Contrato e Processos Administrativos citados no parágrafo recuado, anteriormente designados pela Portaria nº 089/GAB/SEMOB/2025.

Art. 2º Transferir a responsabilidade pela acompanhamento, fiscalização e gestão técnica do referido Contrato para a **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL / Secretaria Executiva de Contratos e Convênios – SEC**, órgão responsável pela elaboração dos projetos e planilhas orçamentárias do objeto contratado, a qual deverá designar nova comissão ou fiscal responsável.

Art. 3º Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:053E50FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 385/2026/SEINFRA

Porto Velho, 29 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002909/2026-41.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã e Extrema,** por meio de transporte **Fiat Argo, cor branca, placa SPG-3B96,** com objetivo de realizar de levantar informações atualizadas, realizar registros fotográficos e coletar dados técnicos que subsidiem a atualização, complementação e aperfeiçoamento dos estudos cemitérios municipais. Os cemitérios visitados estão localizados nos Distritos mencionados acima, **no período dos dias 16 à 19 de Junho de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1077034** do **Processo 019.002909/2026-41.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Tassiano José Guimarães da Silva	10080135	Gerente da Divisão de Cemitérios / DPU	Jaci Paraná, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã e Extrema.	3 ½ (três e meia)	NÃO
Ricardo de Jesus Sousa santos	166216	Gari	Jaci Paraná, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã e Extrema.	3 ½ (três e meia)	NÃO
Jean Ferreira da Cunha	10078220	Assessor II / Motorista	Jaci Paraná, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã e Extrema.	3 ½ (três e meia)	NÃO
Tomás Araújo Pinheiro	168155	Gari	Jaci Paraná, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã e Extrema.	3 ½ (três e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A64B799

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PGM/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PGM/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, E DO OUTRO, A EMPRESA 3R CONSTRUÇÕES LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, neste ato representada pelo Secretário, Sr. GERALDO SENA NETO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa 3R CONSTRUÇÕES LTDA, sediada na Av. Segunda Avenida, Q 1B, L 48E, Sala 115, Cidade Vera Cruz, Ed. Montreal Office, Cond. Empresarial Village, Aparecida de Goiânia - GO, neste ato legalmente representada pelo Sr. JOÃO RAFAEL HELENO DE MORAES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PGM/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO :

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADAS – BAIRRO PLANALTO (RUAS: GOV. EDUARDO CAMPOS, SOLAR, PLANALTO, PLUTÃO, NETUNO, AZALEIAS, LÍRIOS E ORQUÍDEAS) ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 882795/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E O MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 003/2023/SML/PVH.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente **Termo Aditivo:**

2.1.1. A concessão de novo **prazo de execução** pelo período de **180 (cento e oitenta dias)**, a contar da assinatura do presente termo;

2.1.2. A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 029/PGM/2024 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/06/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 029/PGM/2024**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, bem como no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2025.

GERALDO SENA NETO
Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação– SEMOB

JOÃO RAFAEL HELENO DE MORAES
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26CE0981

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PGM/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PGM/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, E DO OUTRO, A EMPRESA 3R CONSTRUÇÕES LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a Empresa **3R CONSTRUÇÕES LTDA**, sediada na Av. Segunda Avenida, Q 1B, L 48E, Sala 115, Cidade Vera Cruz, Ed. Montreal Office, Cond. Empresarial Village, Aparecida de Goiânia - GO, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOÃO RAFAEL HELENO DE MORAES**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PGM/2024**, conforme autorizado no processo n° 019.000409/2025-93 (00600-00029748/2023-11-e) mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO :

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADAS – BAIRRO PLANALTO (RUAS: GOV. EDUARDO CAMPOS, SOLAR, PLANALTO, PLUTÃO, NETUNO, AZALEIAS, LÍRIOS E ORQUÍDEAS) ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 882795/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E O MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 003/2023/SML/PVH.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente **Termo Aditivo:**

2.1.1. A concessão de novo **prazo de execução** pelo período de **90 (noventa) dias**, a contarda assinatura do presente termo;

2.1.2. O acréscimo contratual no valor de **R$ 87.198,35 (oitenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)**, equivalente a **2,68%, passando o contrato de R$ 3.248.072,70 (três milhões, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois mil e setenta centavos) para R$ 3.335.271,05 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e cinco centavos).**

2.2. **A CONTRATADA fica obrigada a proceder a complementação da garantia contratual, proporcionalmente ao valor do acréscimo contratual, sob pena de configurar inadimplemento contratual.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. A disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, está prevista pela SEINFRA na seguinte dotação orçamentária:

- Projeto/Atividade: 11.01.15.451.0075.1.188 – Pavimentação de Vias Urbanas, Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 27.54 – Recursos de Operação de Crédito – Nota de Empenho nº 8785/2025, no valor de R$ 98.646,95 (noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) conforme ID 0308934.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 029/PGM/2024**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA Q UINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, bem como no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2025.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

JOÃO RAFAEL HELENO DE MORAES
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27CB1E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº54/2026/SEMUSA-DIEX

Porto Velho, 24 de julho de 2026.

EXTRATO N° 48/2026/DIEX/CGAF/SEMUSA

PROCESSO Nº 005.000864/2025-48

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: C.E.S.S COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 11/2026/CGAF/SEMUSA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 1 **(UM) CAMINHÃO BAÚ COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA**, para ser utilizado como meio de transporte ao serviço prestado pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde (CNES – 6482732), com recursos da emenda parlamentar conforme Termo de Convênio no 190/2025/PGE-SESAU, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

O valor desta contratação é de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

A vigência do contrato decorrente desta licitação será vinculada ao período de garantia efetivamente ofertado para os veículos, contado a partir da assinatura do contrato, devendo abranger integralmente os prazos de entrega e garantia, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

Projeto Atividade: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 44.40.42

Fonte: 1.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde.

Programa: 336 – Gestão de Desenvolvimento Valor: R$ 271.222,22 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Projeto Atividade: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 44.40.42

Fonte: 1.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde.

Programa: 336 – Gestão de Desenvolvimento no Valor: R$ 970.666,00 (Novecentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

O reajuste será realizado por apostilamento.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
OAB/RO Nº10900

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 24/07/2026, às 13:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1281093 e o código CRC 41E38B82.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CBA5283

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°327/ASTEC/GAB/SEMUSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência inscritos no *caput* do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas diretrizes de controle interno e governança pública preconizadas pelo art. 169 da mesma lei;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento da jornada de trabalho e a assiduidade dos profissionais lotados nas Unidades Básicas de Atenção Primária a Saúde (APS) e nas Unidades de Média e Alta Complexidade da rede municipal;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 137, de 19 de novembro de 2025, da Portaria nº 155/2026/SEMUSA-ASTEC, e da Portaria nº 199, de 18 de maio de 2026, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a modelagem institucional e consolidar a participação dos membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e do apoio técnico da Controladoria Geral do Município (CGM);
CONSIDERANDO que a função institucional da CGM, no âmbito da referida Comissão, é de apoio técnico, não se confundindo com as atribuições operacionais de fiscalização presencial atribuídas aos representantes da SEMUSA;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a nova composição da Comissão de Fiscalização de Presença dos Servidores nas Unidades Básicas de Saúde de Atenção Primária à Saúde (APS) e nas Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sob o apoio técnico da Controladoria Geral do Município de Porto Velho/RO, a qual passa a ser integrada pelos seguintes membros:

•
-MEMBROS REPRESENTANTES DA SEMUSA (Competência Operacional e de Fiscalização Presencial):

•Huemerson de Souza Lima – Cad. 10079513 (Presidente);

•Darlene Nobre Floresta – Cad. 247735;

•Raimundo Vieira da Cunha – Cad. 107533;

•Sérgio Pereira – Cad. 174772;

•Valney Marian Brás – Cad. 179450 (Suplente);

•Michele Lima Scopel – Cad. 10081280;

•Leirson da Silva Carvalho – Cad. 00087446.

•
-REPRESENTANTES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM (Condição de Apoio Técnico):

•Maria Zoraide de Araújo Lopes – Matrícula 363078;

•Gildomárcio Lima de Andrade – Matrícula 10078908;

•Alexandre Santos Silva – Matrícula 1006714.

Art. 2º A Comissão terá como finalidade verificar, acompanhar e registrar a presença, a assiduidade e o cumprimento da jornada dos servidores públicos municipais em exercício nas unidades da rede de saúde.

Art. 3º Compete à Comissão

• Realizar visitas periódicas às unidades de saúde, em dias e horários programados ou não;

• Verificar e registrar a presença dos servidores no local de trabalho;

• Avaliar o cumprimento da carga horária e da pontualidade;

• Emitir relatórios mensais com as constatações e encaminhá-los ao Gabinete da SEMUSA;

• Recomendar medidas corretivas quando necessário;

•Solicitar informações complementares às chefias e coordenações das unidades;

•Zelar pela transparência e integridade dos procedimentos de fiscalização.

Parágrafo único. A atuação dos representantes da Controladoria Geral do Município (CGM) dar-se-á estritamente na condição de apoio técnico, em conformidade com a Decisão Monocrática nº DM-

0271/2025-GCJVA, não se confundindo com as atribuições operacionais de fiscalização presencial, as quais recaem sob a responsabilidade exclusiva dos representantes da SEMUSA.
Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições funcionais ordinárias, podendo solicitar apoio administrativo e logístico quando necessário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e ratificando os efeitos das Portarias nº 137/2025, nº 155/2026/SEMUSA-ASTEC e nº 199/2026/SEMUSA-ASTEC.

Porto Velho, 28 de Julho de 2026.

SANDRA MARIA CARDOSO PETILLO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por **Caris Regina Valencia Sales**, **Técnico(a)**, em 28/07/2026, às 12:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Eliezer Bispo dos Santos**, **Diretor(a)**, em 28/07/2026, às 12:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Petillo Cardoso**, **Secretário(a)**, em 28/07/2026, às 12:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72938973

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
JUSTIFICATIVA Nº 3/2026/SEMTEL-ASTEC

Justificativa para dispensa de chamamento público visando à celebração de Termo de Fomento com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0067/2025, destinada à execução do projeto "OPEN BOXE, KICKBOXING E KARATÊ PORTO VELHO".

Versam os presentes autos acerca da instrução processual destinada à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a **LIRKA – Liga Rondoniense de Karatê do Shotokan**, inscrita no CNPJ nº **84.638.014/0001-25**, visando à execução do projeto**"OPEN BOXE, KICKBOXING E KARATÊ PORTO VELHO"**, mediante recursos oriundos da**Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0067/2025**, de autoria do Vereador **José Uilson Guimarães de Souza (Zé Paroca)**, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme documento probatório de destinação de emenda **(ID-1246163)** e Plano de Trabalho **(ID-1246166)**.
A proposta apresentada possui inequívoco interesse público, uma vez que objetiva fomentar a prática esportiva como instrumento de inclusão social, promoção da cidadania, incentivo ao desenvolvimento humano e fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, proporcionando à população porto-velhense evento voltado às modalidades de Boxe, Kickboxing e Karatê, estimulando a participação de atletas locais, regionais e da comunidade em geral. A atuação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer encontra respaldo em suas competências institucionais, competindo-lhe formular, incentivar, promover e executar políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer no âmbito do Município, razão pela qual a parceria pretendida revela-se plenamente compatível com as finalidades desta Pasta.
Nesse contexto, considerando a documentação constante dos autos, verifica-se que a **LIRKA – Liga Rondoniense de Karatê do Shotokan** encontra-se regularmente constituída como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, possuindo personalidade jurídica regularmente registrada, experiência institucional compatível com o objeto proposto, capacidade técnica e operacional para sua execução, conforme demonstrado pelo **Plano de Trabalho (ID-1246166)**, **Relatório de Experiência de Atuação Social (ID-1246171)**, **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (ID-1246173)**e**Estatuto Social Consolidado (ID-1246170)**, além da documentação de habilitação, certidões de regularidade fiscal, declarações obrigatórias e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
Registre-se, ainda, que a entidade possui histórico de execução de projetos esportivos em parceria com órgãos públicos municipais e estaduais, circunstância que evidencia experiência institucional compatível com a execução do objeto proposto, reforçando sua aptidão para executar satisfatoriamente o Plano de Trabalho apresentado. No tocante ao procedimento de seleção, a regra geral estabelecida pela **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, prevê a realização de chamamento público para celebração de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.
Entretanto, a própria legislação estabelece hipóteses excepcionais de dispensa desse procedimento.
Nesse sentido, o **art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, autoriza a celebração de Termos de Fomento e Termos de Colaboração sem chamamento público quando os recursos financeiros decorrerem de emendas parlamentares, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.
No âmbito do Município de Porto Velho, o**art. 15, § 3º, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017**, estabelece que os Termos de Fomento e de Colaboração financiados com recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados independentemente da realização de chamamento público.
Da mesma forma, o **Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**, ao regulamentar os procedimentos relativos às Emendas Parlamentares Impositivas no âmbito da Administração Municipal, reafirma a observância das disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 14.859/2017 para a formalização das respectivas parcerias.
Dessa forma, resta plenamente caracterizada a hipótese legal de dispensa do chamamento público, considerando que os recursos destinados à execução do projeto decorrem da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0067/2025**, possuindo destinação específica previamente definida pelo Poder Legislativo Municipal, circunstância que afasta a necessidade de procedimento competitivo para seleção da Organização da Sociedade Civil beneficiária.
Cumpre registrar, ainda, que a documentação constante dos autos demonstra o atendimento aos requisitos previstos na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, no **Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017**, e no**Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**, encontrando-se regularmente instruída com **Plano de Trabalho (ID-1246166)**, **Relatório de Experiência de Atuação Social (ID-1246171)**, **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (ID-1246173)**, **Estatuto Social Consolidado (ID-1246170)**, **documento probatório de destinação da emenda (ID-1246163)**, certidões de regularidade fiscal, declarações obrigatórias e demais documentos indispensáveis à formalização da parceria.
Ressalte-se que a dispensa do chamamento público não afasta o dever da Administração Pública de proceder à rigorosa análise da documentação apresentada, tampouco reduz sua responsabilidade quanto ao acompanhamento, monitoramento, fiscalização, avaliação da execução da parceria e análise da prestação de contas, observando integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos.
Diante do exposto, considerando que os recursos destinados à execução da parceria decorrem de **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0067/2025**, de autoria do Vereador **José Uilson Guimarães de Souza (Zé Paroca)**, conforme documento probatório de destinação da emenda **(ID-1246163)**, bem como diante da regularidade documental da Organização da Sociedade Civil, demonstrada pelos documentos constantes dos autos, e da expressa previsão legal contida no **art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, no **art. 15, § 3º, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017**, e no**Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**,**esta Assessoria Técnica manifesta-se favoravelmente à dispensa do chamamento público**, opinando pelo

regular prosseguimento da instrução processual visando à celebração do respectivo Termo de Fomento.

É a justificativa.

MYLÉIA SANTANA DE ARAÚJO
Assessora

VIVIANE DE OLIVEIRA ALVES
Chefe da Assessoria Técnica

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:B52BF830

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
JUSTIFICATIVA Nº 5 PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Versam os presentes autos acerca da instrução processual destinada à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a **Associação Miners Sports**, inscrita no **CNPJ nº 39.713.092/0001-92**, visando à execução do projeto **"Aberto do Madeira 2026 – Tênis e Beach Tennis"**, mediante recursos oriundos da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 070/2025**, de autoria do Vereador **José Uilson Guimarães de Souza (Zé Paroca)**, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme documento probatório de destinação da emenda (ID1256105) e Plano de Trabalho (ID1256057).
A proposta apresentada possui inequívoco interesse público, uma vez que objetiva fomentar a prática esportiva por meio da realização do projeto **"Aberto do Madeira 2026 – Tênis e Beach Tennis"**, promovendo o incentivo às modalidades de tênis e beach tennis, a integração social, a valorização dos atletas, o fortalecimento do esporte local e a ampliação do acesso da população às atividades esportivas e de lazer. A atuação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer encontra respaldo em suas competências institucionais, competindo-lhe formular, incentivar, promover e executar políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer no âmbito do Município, razão pela qual a parceria pretendida revela-se plenamente compatível com as finalidades desta Pasta.
Nesse contexto, considerando a documentação constante dos autos, verifica-se que a **Associação Miners Sports** encontra-se regularmente constituída como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, possuindo personalidade jurídica regularmente registrada, experiência institucional compatível com o objeto proposto, capacidade técnica e operacional para sua execução, conforme demonstrado pelo Plano de Trabalho (ID1256057), Relatório de Experiência de Atuação Social (ID1256060), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (ID1256059) e Estatuto Social Consolidado (ID1256058), além da documentação de habilitação, certidões de regularidade fiscal, declarações obrigatórias e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
Registre-se, ainda, que a entidade possui experiência na organização e execução de eventos esportivos, demonstrando capacidade institucional para desenvolver satisfatoriamente o objeto proposto, reforçando sua aptidão para executar o Plano de Trabalho apresentado.
No tocante ao procedimento de seleção, a regra geral estabelecida pela**Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, prevê a realização de chamamento público para celebração de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. Entretanto, a própria legislação estabelece hipóteses excepcionais de dispensa desse procedimento.
Nesse sentido, o **art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, autoriza a celebração de Termos de Fomento e Termos de Colaboração sem chamamento público quando os recursos financeiros decorrerem de emendas parlamentares, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.
No âmbito do Município de Porto Velho, o **art. 15, § 3º, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017**, estabelece que os Termos de Fomento e de Colaboração financiados com recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados independentemente da realização de chamamento público.
Da mesma forma, o **Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**, ao regulamentar os procedimentos relativos às Emendas Parlamentares Impositivas no âmbito da Administração Municipal, reafirma a observância das disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 14.859/2017 para a formalização das respectivas parcerias.
Dessa forma, resta plenamente caracterizada a hipótese legal de dispensa do chamamento público, considerando que os recursos destinados à execução do projeto decorrem da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 070/2025**, possuindo destinação específica previamente definida pelo Poder Legislativo Municipal, circunstância que afasta a necessidade de procedimento competitivo para seleção da Organização da Sociedade Civil beneficiária.
Cumpre registrar, ainda, que a documentação constante dos autos demonstra o atendimento aos requisitos previstos na**Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, no **Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017**, e no **Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**, encontrando-se regularmente instruída com Plano de Trabalho (ID1256057), Relatório de Experiência de Atuação Social (ID1256060), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (ID1256059), Estatuto Social Consolidado (ID1256058), documento probatório de destinação da emenda (ID1256105), certidões de regularidade fiscal, declarações obrigatórias e demais documentos indispensáveis à formalização da parceria.
Ressalte-se que a dispensa do chamamento público não afasta o dever da Administração Pública de proceder à rigorosa análise da documentação apresentada, tampouco reduz sua responsabilidade quanto ao acompanhamento, monitoramento, fiscalização, avaliação da execução da parceria e análise da prestação de contas, observando integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos.
Diante do exposto, considerando que os recursos destinados à execução da parceria decorrem da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 070/2025**, de autoria do Vereador **José Uilson Guimarães de Souza (Zé Paroca)**, conforme documento probatório de destinação da emenda (ID12560711256105), bem como diante da regularidade documental da Organização da Sociedade Civil, demonstrada pelos documentos constantes dos autos, e da expressa previsão legal contida no **art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, no**art. 15, § 3º, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017**, e no **Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**, esta Assessoria Técnica manifesta-se favoravelmente à dispensa do chamamento público, opinando pelo regular prosseguimento da instrução processual visando à celebração do respectivo Termo de Fomento.

É a justificativa.

VIVIANE DE OLIVEIRA ALVES
Chefe da Assessoria Técnica

MYLÉIA SANTANA DE ARAÚJO
Assessora

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:BB28310C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº112, DE 16 DE JULHO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

INSTITUIRa Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as

Organizações da Sociedade Civil, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que regulamenta a aplicação da referida Lei no âmbito do Município de Porto Velho, especialmente em seu art. 53, inciso V, bem como do Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, para acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria a ser celebrada no âmbito desta Secretaria.

1. OBJETIVO

1.1.A presente Portaria tem por finalidade designar os servidores abaixo relacionados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação da parceria decorrente da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0067/2025, de autoria do Vereador José Uilson Guimarães de Souza, conhecido parlamentarmente como**Zé Paroca**, destinada ao repasse de recursos públicos, mediante celebração de Termo de Fomento entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a**LIRKA – Liga Rondoniense de Karatê do Shotokan**, inscrita no CNPJ nº 84.638.014/0001-25, para execução do projeto**"OPEN BOXE, KICKBOXING E KARATÊ PORTO VELHO"**, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, do Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e das demais normas aplicáveis à matéria.

2. DA COMISSÃO

2.1.A Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo acompanhamento da execução da parceria mencionada no item anterior, será composta pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SECRETARIA
EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR	DIRETOR DE ESPORTE E LAZER	10080558	SEMTEL
CLÊNIO CORRÊA JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO I	10081044	SEMTEL
RODRIGO AFONSO RODRIGUES DE LIMA	ASSESSOR JURÍDICO	10078835	SEMTEL

EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR
Diretor de Esporte e Lazer - SEMTEL

CLÊNIO CORRÊA JUNIOR
Assessor Técnico I - SEMTEL

RODRIGO AFONSO RODRIGUES DE LIMA
Assessor Juridico - SEMTEL

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:2C1903A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 113, DE 16 DE JULHO DE 2026

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela**Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025**, pela**Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, pelo**Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017**, pelo**Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**Lauro Vinicius Dantas Gil**, matrícula nº**10078759**, para exercer a função de**Gestor da Parceria**, no âmbito do Processo Administrativo nº 014.001877/2026-14, destinado à celebração de Termo de Fomento decorrente da**Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0067/2025**, de autoria do Vereador**José Uilson Guimarães de Souza (Zé Paroca)**, destinada à execução do projeto**"OPEN BOXE, KICKBOXING E KARATÊ PORTO VELHO"**, a ser celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – **SEMTEL**, e a**LIRKA – Liga Rondoniense de Karatê do Shotokan**, inscrita no CNPJ nº**84.638.014/0001-25**.

NOME	MATRÍCULA
LAURO VINICIUS DANTAS GIL	10078759

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria exercer as atribuições previstas nos**arts. 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, bem como na regulamentação municipal pertinente, especialmente:
I– acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria, zelando pelo fiel cumprimento do Plano de Trabalho, das cláusulas do Termo de Fomento e da legislação aplicável;
II– acompanhar a execução física, financeira e o cumprimento das metas, indicadores, resultados e cronograma previstos no Plano de Trabalho;
III– solicitar à Organização da Sociedade Civil documentos, informações, esclarecimentos e relatórios necessários ao adequado acompanhamento da execução do objeto;
IV– comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução da parceria, propondo, quando necessário, a adoção das providências administrativas cabíveis;
V– emitir manifestações técnicas e prestar apoio à Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando solicitado, colaborando na análise dos relatórios de execução do objeto e da prestação de contas;
VI– exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, no Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e nas demais normas aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.
Art. 3ºA assinatura do servidor designado nesta Portaria implica ciência e aceitação das atribuições inerentes à função de**Gestor da Parceria**, comprometendo-se ao fiel cumprimento das responsabilidades previstas na legislação aplicável e decorrentes da presente designação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO VINICIUS DANTAS GIL
Assessor Executivo

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:61939A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº114, DE 16 DE JULHO DE 2026

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela**Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025**, pela**Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, pelo**Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017**, pelo**Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**Myléia Santana de Araújo**, matrícula nº**1003371**, para exercer a função de**Parecerista Técnica**, no âmbito do Processo Administrativo nº 014.001896/2026-32, destinado à celebração de**Termo de Fomento**decorrente da**Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0067/2025**, de autoria do Vereador**José Uilson Guimarães de Souza (Zé Paroca)**, destinada à execução do projeto**"OPEN BOXE, KICKBOXING E KARATÊ PORTO**

VELHO", a ser celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – **SEMTEL**, e a**LIRKA – Liga Rondoniense de Karatê do Shotokan**, inscrita no CNPJ nº**84.638.014/0001-25**.

NOME	MATRÍCULA
MYLÉIA SANTANA DE ARAÚJO	1003371

Art. 2º Compete à Parecerista Técnica:
I– analisar a documentação técnica que instrui o processo administrativo, verificando sua conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, com o Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e demais normas aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;
II– verificar a regularidade da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, inclusive quanto ao Plano de Trabalho, capacidade técnica e operacional, experiência institucional, documentação de habilitação e demais requisitos legais exigidos para a celebração da parceria;
III– analisar a compatibilidade entre o objeto proposto, o interesse público, as metas, os indicadores, o cronograma de execução e a aplicação dos recursos previstos no Plano de Trabalho;
IV– emitir Parecer Técnico conclusivo acerca da viabilidade da celebração da parceria, indicando, quando necessário, diligências, recomendações ou adequações destinadas ao aperfeiçoamento da instrução processual;
V– subsidiar a autoridade competente com informações técnicas necessárias à tomada de decisão durante a instrução do processo administrativo;
VI– manifestar-se quanto à adequação da proposta aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público;
VII– exercer as demais atribuições correlatas previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, no Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e nas demais normas aplicáveis.
Art. 3ºA assinatura do servidor designado nesta Portaria implica ciência e aceitação das atribuições inerentes à função de Parecerista Técnica, comprometendo-se ao fiel cumprimento das responsabilidades previstas na legislação aplicável e decorrentes da presente designação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MYLÉIA SANTANA DE ARAÚJO
Assessora

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:28B4A646

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 119, DE 21 DE JULHO DE 2026

ASECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

INSTITUIRa Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que regulamenta a aplicação da referida Lei no âmbito do Município de Porto Velho, especialmente em seu art. 53, inciso V, bem como do Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, para acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria a ser celebrada no âmbito desta Secretaria.

1. OBJETIVO

1.1.A presente Portaria tem por finalidade designar os servidores abaixo relacionados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação da parceria decorrente da**Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 070/2025**, de autoria do Vereador**José Uilson Guimarães de Souza (Zé Paroca)**, destinada ao repasse de recursos públicos, mediante celebração de Termo de Fomento entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a**Associação Miners Sports**, inscrita no**CNPJ nº 39.713.092/0001-92**, para execução do projeto**"Aberto do Madeira 2026 – Tênis e Beach Tennis"**, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, do Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e das demais normas aplicáveis à matéria.

2. DA COMISSÃO

2.1.A Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo acompanhamento da execução da parceria mencionada no item anterior, será composta pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SECRETARIA
EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR	Diretor de Esporte e Lazer	**10080558**	SEMTEL
CLÊNIO CORRÊA JUNIOR	Assessor Técnico I	**10081044**	SEMTEL
RODRIGO AFONSO RODRIGUES DE LIMA	Assessor Jurídico	**10078835**	SEMTEL

EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR
Diretor de Esporte e Lazer – SEMTEL

CLÊNIO CORRÊA JUNIOR
Assessor Técnico I – SEMTEL

RODRIGO AFONSO RODRIGUES DE LIMA
Assessor Jurídico – SEMTEL

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:B3AEEE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº120, DE 21 DE JULHO DE 2026

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, pelo Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**Lauro Vinicius Dantas Gil**, matrícula nº**10078759**, para exercer a função de**Gestor da Parceria**, no âmbito do Processo Administrativo nº**014.001896/2026-32**, destinado à celebração de Termo de Fomento decorrente da**Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 070/2025**, de autoria do Vereador**José Uilson Guimarães de Souza (Zé Paroca)**, destinada à execução do projeto**"Aberto do Madeira 2026 – Tênis e Beach Tennis"**, a ser celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio da

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a**Associação Miners Sports**, inscrita no**CNPJ nº 39.713.092/0001-92**.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria exercer as atribuições previstas nos arts. 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como na regulamentação municipal pertinente, especialmente:
I– acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria, zelando pelo fiel cumprimento do Plano de Trabalho, das cláusulas do Termo de Fomento e da legislação aplicável;
II– acompanhar a execução física, financeira e o cumprimento das metas, indicadores, resultados e cronograma previstos no Plano de Trabalho;
III– solicitar à Organização da Sociedade Civil documentos, informações, esclarecimentos e relatórios necessários ao adequado acompanhamento da execução do objeto;
IV– comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução da parceria, propondo, quando necessário, a adoção das providências administrativas cabíveis;
V– emitir manifestações técnicas e prestar apoio à Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando solicitado, colaborando na análise dos relatórios de execução do objeto e da prestação de contas;
VI– exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, no Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e nas demais normas aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.
Art. 3ºA assinatura do servidor designado nesta Portaria implica ciência e aceitação das atribuições inerentes à função de Gestor da Parceria, comprometendo-se ao fiel cumprimento das responsabilidades previstas na legislação aplicável e decorrentes da presente designação.

NOME	MATRÍCULA
LAURO VINICIUS DANTAS GIL	10078759

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO VINICIUS DANTAS GIL
Assessor Executivo

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:42EE49E7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 62/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Eucrandio Luiz Da Silva Barbosa De Souza**, lotado na Superintendência Municipal de Distritos, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 10080047, CPF: ***.434.002-**, RG: **********20 - SESDEC/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 29 de Julho de 2026

MATHEUS FELIPE MARCHESINE COUTINHO
Superintendente Municipal de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB7D1BB1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº. 55/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 29 DE JULHO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no **Processo Administrativo nº001.000366/2026-16**.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 6,5 (seis e meia) diárias, em caráter indenizatório, aos servidores abaixo relacionados, em razão do deslocamento realizado ao município de **Ji-Paraná/RO**, por meio de transporte terrestre, utilizando **van oficial** disponibilizada para a missão institucional, com o objetivo de participar do **2º Workshop Interinstitucional de Proteção e Defesa Civil – Gestão Integrada de Riscos e Desastres**, promovido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC/RO, em parceria com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR, Serviço Geológico do Brasil – SGB/CPRM e Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM, contando com a participação da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD, fortalecendo a atuação integrada entre os órgãos municipais nas ações de Proteção e Defesa Civil, cujo deslocamento ocorreu no período de **12 de julho de 2026 a 18 de julho de 2026**, considerando que os servidores participaram efetivamente da missão institucional, porém não foram contemplados no Processo Administrativo originário, com deslocamento no período de 20 de julho de 2026 a 21 de julho de 2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 613/2026/SMPDC-GAB e Processo nº001.000366/2026-16.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Rodrigo Afonso Barros	10081567	Gerente II	Porto Velho/RO Ji-parana Porto Velho/RO	6,5	-
Lidiana Martins Chaves	10081631	Assessor V	Porto Velho/RO Ji-parana Porto Velho/RO	6,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil da SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC6CCD36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/CMDCA/2023 e a Resolução nº 004/CMDCA/2023, referentes ao Processo de Escolha Unificado para o quadriênio 2024/2027;

CONSIDERANDO a exoneração da **Conselheira Tutelar Titular DANIELA DA SILVA GUEDES**, conforme Portaria nº 456/GP/2026, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2026
CONSIDERANDO que a Senhora **IZABEL CRISTINA BARRETO FERREIRA**, 1ª Conselheira Tutelar Suplente, passa a ocupar definitivamente a vaga de Conselheira Tutelar Titular decorrente da vacância do cargo;
CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Titular **AMANDA BEZERRA COUTINHO** encontra-se afastada em razão de licença-maternidade;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a composição regular do Conselho Tutelar e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população;

C O N V O C A:

I – A Senhora IZABEL CRISTINA BARRETO FERREIRA, para assumir, em caráter definitivo, o cargo de **Conselheira Tutelar Titular**, em razão da vacância decorrente da exoneração da Conselheira Tutelar Daniela da Silva Guedes.

II – A Senhora JANINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, classificada na 12ª colocação do Processo de Escolha Unificado, para assumir o cargo de **Conselheira Tutelar Suplente**, permanecendo convocada para substituição da Conselheira Tutelar **AMANDA BEZERRA COUTINHO** durante todo o período de seu afastamento por licença-maternidade, **a partir de 1º de agosto de 2026 até o efetivo retorno da titular às suas funções**.

As convocadas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – DRH da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, situado na Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466, Centro, no horário das 7h30min às 13h30min, para as providências administrativas cabíveis, observando-se que a presente convocação tem por finalidade regularizar a nova composição do Conselho Tutelar.

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de julho de 2026.

BRUNA GOMES RELLES RONCONI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9BAD6C6C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026

O **Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e considerando a **homologação do Concurso Público nº 001/2022**, ocorrida em **18 de dezembro de 2022**, **torna pública a convocação dos candidatos aprovados**, os quais deverão **enviar a documentação necessária para a assinatura do Termo de Posse**, **exclusivamente por meio do Peticionamento Eletrônico**, disponível no seguinte endereço:
https://primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera/transparencia/servicos

Cargo: ASSISTÊNTE SOCIAL 30 HORAS

Classificação	Nome
5°	FABIANO AGUIAR DA SILVA

Primavera de Rondônia/RO, 29 de julho de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C46DD21F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 457/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1299/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento cinquentareais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 29 e julho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 452/SEMSAU/2026 (ID 59063).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 150,00 (cento cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 29 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B46AB5EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 458/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1301/2026/SEMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Cacoal/RO, no dia 29 de julho de 2026, com a finalidade de levar usuário ao INSS para Avaliação Médica Pericial de Reavaliação de BPC (presencial). O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Chevrolet S10 placa RQO-9J7, conforme memorando nº 201/SEMAS/2026 (ID 59225).

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista; CPF:*.973.***-49; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 29 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0AE4D344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 459/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1304/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de campo no município no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor listado abaixo, estará realizando serviços de manutenção nas dependências da Escola Amilton Ribeiro, no Distrito de Querência do Norte/RO no Município de Primavera de Rondônia/RO, entre os dias 3 a 5 de agosto de 2026. conforme memorando nº 243/SEMEC/2026 (ID 59311).

Carlos Eduardo da Silva, Pedreiro; CPF:*.751.***-34; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 29 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8C11E023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 460/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1306/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias dentro do Estado com pernoite, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). Em favor dos servidores listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 2 a 4 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da formação "Caminhos para a Equidade Étnico -Racial na Educação", promovida pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, por intermédio do GAEDUC. O deslocamento será realizado por meio de veículo Oficial Toyota Hilux, placa SLI6B95, conforme memorando nº 151/GP/2026 (ID 59418).

Izabel Cristina Barreto Ferreira, Conselheira Tutelar, CPF.*.277.***-68; R$ 1.050,00 (um mil cento e cinquenta reais)**

Jannine Rodrigues de Oliveira, Conselheiro Tutelar (suplente), CPF.*.297.***-86; R$ 1.050,00 (um mil cento e cinquenta reais)**

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista, CPF.*.459.***-72; R$ 1.050,00 (um mil cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 29 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:73466DD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2711/2026. DE 28 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0008.2049.0000 OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	
FICHA:	**189**	
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R$ 100.000,00
FICHA:	**198**	
3.3.90.48.00 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R$ 60.000,00

TOTAL ACRESCIMO:	**R$ 160.000,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0008.2049.0000 OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS
FICHA:	**185**
3.1.90.39.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ (-160.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ (-160.000,00)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 28 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:842110BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2712/2026. DE 28 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 363.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0008.2050.0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇO MÉDICOS HOSPITALARES - HPP
FICHA:	**201**
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 300.000,00
FICHA:	**203**
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 63.000,00
TOTAL ACRESCIMO:	**R$ 363.000,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.122.0008.2048.0000 OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE
FICHA:	**175**
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS - FIXA PESSOAL CIVIL	R$ (- 300.000,00)
FICHA:	**176**
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ (- 55.000,00)
FICHA:	**183**
3.3.90.48.00 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	R$ (- 8.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ (- 363.000,00)**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 28 de Julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:7796E034

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2714/2026. DE 29 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 101.326,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 101.326,06
Anulação
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

188	10.301.0008.2049.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	35.896,81
		OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	F.R.: 15 1 500
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
190	10.301.0008.2049.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	30.795,39
		OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	F.R.: 15 1 500
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
199	10.301.0008.2049.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	34.633,86
		OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	F.R.: 15 1 500
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF

50	28.846.0002.2020.0000	GESTÃO INTEGRADA	-101.326,06
		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	F.R. Grupo: 0 1 500

	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-) -101.326,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 29 de julho 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:30FD8C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2715/2026-GAB-PREF. DE 29 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028, DE RIO CRESPO-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2025-2028, conforme estabelecido na Resolução nº110/2025, que dispõe sobre a publicação das entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde e seus respectivos conselheiros;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, que regulamenta a organização e funcionamento do referido conselho;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº1. 327 de 25 de março de 2026, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e estabelece suas competências e diretrizes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO para o quadriênio 2025-2028, os representantes.

SEGUIMENTOS USUARIOS – TITULARES
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
TITULAR: Fernanda Patrícia Oliveira
SUPLENTE: Marlucia Raposo Peres

Representante da Igreja Católica de Rio crespo
TITULAR: Maria das Graças de Sousa Meireles
SUPLENTE: Gilberto Bidô

Representante da Ass. Braço Forte Para Ajuda Mutua da Linha C-80.
TITULAR: Marina Monteiro F. Freitas
SUPLENTE: Sirso Aparecido Rocha Caitité

Representante da Pastoral da Igreja São Roque
TITULAR: Adilson Vieira dos Santos
SUPLENTE: Albanita Aparecida Norberto Silva

II- DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE SAÚDE:
Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado de Rondônia (SINDSAÚDE).
TITULAR: Vilma Nogueira dos Santos
SUPLENTE: Maclaene Rodrigues do Prado

Representante do COREN
TITULAR: Gema Galgane Alves de Quental
SUPLENTE: Andressa Felipe Soares

III- DOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TITULAR: Kelly Patrícia
SUPLENTE: Sarah da Silva Sá

IV- DOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Adelaide dos Santos
SUPLENTE: Denise dos Santos Gonçalves

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde terá por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde no âmbito do município, conforme dispõe a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 29 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5E60DA26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5192/2026-GAB/PMRC. DE 29 DE JULHO 2026.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Investigativa instaurada pela Portaria nº 5153/2026-GAB/PMRC, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 5153/2026-GAB/PMRC, de 26 de maio de 2026, que instaurou Comissão Investigativa destinada à apuração da conduta funcional de servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão, em razão da complexidade dos fatos apurados e da necessidade de conclusão das diligências indispensáveis à completa elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Portaria nº 5153/2026-GAB/PMRC, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo mediante justificativa fundamentada;

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, contados do término do prazo inicialmente concedido, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Investigativa instituída pela Portaria nº 5153/2026-GAB/PMRC, de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº5153/2026-GAB/PMRC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 26 de julho de 2026.

Rio Crespo – RO, 29 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:EFC79DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos resultados apontados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como no Parecer Jurídico favorável constante nos autos, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2026, referente ao Processo Administrativo nº 443/2026, cujo objeto consiste no Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, sob demanda, com sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em conformidade com o Termo de Homologação constante nos autos, sob o ID nº 180885, fica homologado o seguinte resultado:

Fornecedor: AUTO FOSSA MELLO LTDA - 02.037.770/0001-34
Lote: 01
Valor Global homologado: R$ 106.199,67 (cento e seis mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

Determina-se o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da contratação, observadas as disposições do Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Rio Crespo – RO, 29 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:9E23C321

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **LIELMA SILVA DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:984BD6FC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **GABRIELLY NASCIMENTO RIBEIRO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **RECEPCIONISTA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL – NF-AAII**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:36F95AC0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **GRASIELLE BRAGA DA COSTA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ODONTÓLOGO ENDODONTISTA - 40 HORAS,** Cód. **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:841505D7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **SILAS PEREIRA GUIMARAES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PEDREIRO- 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR – NE – IV**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:00F9D960

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **JOÃO RICARDO RODRIGUES GONÇALVES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ATENDENTE DE FARMÁCIA - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO – NM – PAII**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5B677008

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **NADIA DOS SANTOS SCHMIDT,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PSICÓLOGO - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6C4E3849

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **VALERIA DE CARVALHO MENEZES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS,** Cód. **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BF5CE48C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **VANESSA ALVES DOS SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:42419290

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **JULIANA HENRIQUE LOPES SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ODONTÓLOGO ENDODONTISTA - 40 HORAS,** Cód. **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E727A2C6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **FLAVIA JESUS MIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:97327F50

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **FABIANE TEODORO RODRIGUES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E8255293

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ANDREIA DO CARMO CONSTANCIO RODRIGUES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:937710CD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **NOEMI MARTINS RIBEIRO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:35367AC0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de recebimento de material de consumo da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 265/SEMMADU/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a nomeação da comissão de recebimento de material de consumo da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Marcos Rogerio da Silva Almeida – Matr.7XX3.
Membros: Antonio Henrique Barbosa Pires – Matr.7XX4.
Jose Edivan Neves Ferreira – Matr. X5.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 27 de julho de 2026, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 29 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9798FE78

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558/2026.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANDREW LUIS ALVES** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14XXX77 SESDEC/RO e do CPF: nº 557.XXX.XXX-49, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS HOSPITALAR,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XLI da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Rolim de Moura, 29 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:815CF206

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO - PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-087235/2025"**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 2.560.674,80 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Abertura da sessão dia 14 de Agosto de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2090-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 29 de Julho de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BC1D554B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 068/2026

TERMO ADITIVO N° 068/2026

Segundo Termo Aditivo de dilação de execução ao Contrato nº 206/2025 do Processo Administrativo nº 4686/2025 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **CHAGAS E RODRIGUES LTDA.**
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **CHAGAS E RODRIGUES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.106.716/0001-8, sediado(a) na AV. COPACABANA, 352, Bairro NOVO CACOAL, CACOAL/RO CEP: 76.962-184, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por SERGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS, inscrito no CPF 204.***.***-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Proceder dilação do prazo de execução do Contrato n° 206/2025, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de um campo society com gramado sintético, a ser implantado em área pública localizada na Rua Tancredo Neves, esquina com a Avenida Araribóia, no distrito de Nova Estrela, município de Rolim de Moura/RO. Termo de Convênio nº 183/2025/PGE-SEOSP.", conforme solicitação da SEMACOL (ID n° 202879).

2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será aditivado por 30 (trinta) dias, contados a partir de **14/08/2026**, vecendo em **13/09/2026**. Conforme cronograma fisico-financeiro apresentado pela empresa e aprovado pelo NEP (ID n° 202807/202808).

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 206/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 22 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIR7A
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8B762471

ROLIM PREVI
ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DELIBERATIVO ROLIM PREVI DATA,21DE JULHO DE 2026

Ata da sétima reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 784/2025, de 19/09/2025, realizada aos vinte um dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (21/07/2026), iniciada às 15hs06 min (quinze horas e seis minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a

presidência do Sr. Luiz Carlos Leal, contou com a presença dos membros do Conselho Deliberativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Cleni Salete Vieira, Marlene Aparecida Coviaque da Silva, Jair Antônio Ferrari, Vaniz Walber, Lucas Messias Marcos e Juliana Esteves dos S. Pansini. Constatada a existência de quórum legal, o Presidente Sr. Luiz Carlos Leal declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos e dando início aos trabalhos conforme a seguinte pauta: **ITEM I** – Apresentação produtos SICREDI; **ITEM II** - Leitura e Homologação da Ata da Reunião anterior; **ITEM III**– Análise da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – Junho de 2026; **ITEM IV**: Análise e deliberação acerca do credenciamento de Instituições Financeiras, Instituições Custodiantes, Administradores e Gestores de Fundos de Investimentos; **ITEM V**: Demais assuntos internos. Dando prosseguimento à reunião, o senhor presidente perguntou aos conselheiros sobre a leitura da ata anterior, a qual foi dispensada a leitura por todos os membros do Conselho, após a deliberação sobre a leitura da ata, em seguida foi concedida a palavra a equipe da Sicredi, que realizou a apresentação de produtos aptos a atender às exigências legais para a aplicação de recursos do Regime Próprio de Previdência – RPPS. Ao termino da apresentação a equipe da Sicredi agradeceu a oportunidade de participar da reunião e colocou-se a disposição do Conselho Deliberativo para esclarecer dúvidas sobre os produtos apresentados. Em seguida, o Presidente do Conselho, em nome de todos os conselheiros agradeceu a presença da equipe e a apresentação realizada. Passando então para o **Item III,** deu-se início a apresentação da carteira de investimento do mês de junho de 2026, através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8vb_2GhwmjU, trazendo o seguinte panorama: Em junho de 2026, o cenário econômico brasileiro permaneceu marcado por atividade resiliente, juros elevados e sinais mais favoráveis no campo inflacionário. O IPCA avançou 0,16% no mês, desacelerando frente aos 0,58% registrados em maio, enquanto a inflação acumulada em doze meses recuou de 4,72% para 4,64%. Apesar da melhora, o índice permaneceu acima do limite superior da faixa de tolerância da meta, mantendo a necessidade de cautela na condução da política monetária. Nesse contexto, o Copom reduziu a taxa Selic em 0,25 ponto percentual, para 14,25% ao ano. Para os RPPS, o ambiente continuou favorecendo estratégias de renda fixa, especialmente ativos pós-fixados e de menor volatilidade, enquanto o cenário fiscal permaneceu como ponto de atenção diante da expansão das despesas, do elevado custo da dívida e dos possíveis efeitos sobre os juros futuros e os ativos marcados a mercado. No cenário internacional, junho foi marcado por elevada volatilidade, especialmente em razão das tensões geopolíticas no Oriente Médio e de seus efeitos sobre o petróleo, a inflação global e as expectativas para os juros nas principais economias. Nos Estados Unidos, os riscos inflacionários reforçaram a percepção de manutenção dos juros elevados por mais tempo, contribuindo para o fortalecimento do dólar e para maior cautela nos mercados emergentes. Para o Brasil, esse ambiente trouxe riscos relacionados ao câmbio, aos combustíveis, aos preços administrados e às expectativas de inflação. A bolsa brasileira também refletiu esse ambiente mais cauteloso. O Ibovespa encerrou junho aos 172.024 pontos, com queda de 1,01% no mês,influenciado pelos juros elevados, pela volatilidade do petróleo, pelas incertezas externas e pela menor disposição dos investidores para assumir risco.Quanto às projeções, as expectativas de mercado indicavam inflação de 5,33% em 2026, crescimento do PIB de 1,99%, câmbio de R$ 5,20 por dólar e taxa Selic de 14,00% ao ano. Para os preços administrados, a estimativa era de alta de 5,00%. No campo fiscal, as expectativas apontavam resultado primário negativo de 0,50% do PIB, déficit nominal de 8,70% do PIB e dívida líquida de 69,82% do PIB. Em conjunto, o cenário de junho apresentou melhora pontual da inflação, mas ainda recomendou prudência e acompanhamento próximo da atividade econômica, das contas públicas, da trajetória dos juros e dos riscos externos. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês junho do ano de 2026. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 257.429.067,70 (duzentos e cinquenta e sete milhões quatrocentos e vinte e nove mil e sessenta e sete reais e setenta centavos), que representa um crescimento de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em junho a rentabilidade positiva de 0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento) equivalente a um ganho de R$ 2.465.450,47 (dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 6,72% (seis vírgula setenta e dois por cento), representando um ganho de R$ 16.130.834,78 (dezesseis milhões cento e trinta mil e oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA +6,16%) acumulada é de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previencontra-sedevidamente enquadrado nos limites da resolução 5.272/2025 CMN, de 18 de dezembro de 2025. Após finalizar a apresentação do sr. Reiter, e, após a demonstração dos resultados, o Conselho deliberativo aprovou por unanimidade o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês de **JUNHO DE 2026. ITEM IV:** Antes da deliberação referente ao credenciamento de instituições financeiras e instituições Custodiantes, o presidente do Conselho esclareceu que as aplicações dos recursos do Instituto somente podem ser realizadas em instituições previamente credenciadas. Em seguida, o senhor José Luz Alves Felipin, superintendente do Instituto, apresentou ao Conselho as instituições que atenderam às exigências aos requisitos estabelecidos pela Resolução CMN Nº 5.272/2025, da Portaria MTP nº 1.467/2022, da Política de Investimento vigente e demais normas aplicáveis, sendo elas: **Banco BTG Pactual S.A.**, nas categorias de instituição financeira e prestador de serviço de custódia; do **Banco Cooperativo Sicredi S.A.**; do **Banco J. Safra S.A.**; do **Banco Safra S.A.**, na categoria de distribuidor; da **BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**; da **BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**; da **Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**; da **Caixa Econômica Federal**, nas categorias de administradora e custodiante; da **Confederação das Cooperativas do Sicredi**, na categoria de administradora ou gestora de fundos de investimento; da **Itaú Unibanco Asset Management Ltda.**; da **Safra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**; da **Safra Asset Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**; e da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários**, nas categorias de custodiante e distribuidora. Após a apresentação e análise da documentação, o Conselho Deliberativo aprovou por unanimidade o credenciamento das instituições apresentadas. ITEM V: Na sequência, o presidente do Instituto, o senhor José Luiz Alves Felipin, informou aos membros do conselho que o Instituto possui uma aplicação no fundo Small Caps, a qual apresenta, até o momento, desvalorização aproximada de 37% em relação ao valor originalmente aplicado. Diante desse cenário, expôs aos conselheiros a intenção de solicitar à assessoria de investimentos a realização de um estudo técnico, a fim de analisar a possibilidade e a viabilidade de efetuar o resgate desse investimento e realizar a reaplicação dos recursos em um fundo que apresente melhores perspectivas de rentabilidade, sempre observando a legislação vigente, Política de investimento do Instituto e as normas aplicáveis. O conselho tomou ciência da informação e concordou, por unanimidade, com a solicitação do referido estudo para subsidiar eventual decisão futura. Não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 16h30 min (dezesseis horas e trinta minutos). Eu Juliana Esteves dos S. Pansini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

LUCAS MESSIAS
Membro

MARCOS JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Membro

CLENI SALETE VIEIRA
Membro

VANIZ WALBER
Membro

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:B32EE76C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA 148-2026 - NOMEIA - ZORAIDE FLAUZINA - FUNÇÃO DE - CHEFE DE DIVISÃO DE TEC

"Nomeia Chefe de Div. de Tec. da Infor. e Proces. de Dados Gerais da Atenção Básica de Saúde 60% - F.M.S vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei municipal 1734/2026 e Lei 1730/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Zoraide Flauzina Pereira**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6121**, na função de Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação e Processamentos de Dados Gerais da Atenção Básica de Saúde 60% - F.M.S**,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 03/08/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 29/07/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:61DE35C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº149/GAP/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026.

"Nomeia Assistente Operacional Administrativo Nível III-FMS vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei municipal 1734/2026 e Lei 1730/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Gabriel de Paula Santos**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6434**, no cargo de Assistente Operacional Administrativo Nível III-FMS**,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 03/08/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 29/07/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:AF32DAB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 157/2026 SFG/RO

Proc. Licitatório n. 3860/2026
Contrato n. 157/2026.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:MFM Sol. Ambientais e Gest. de Res. LTDA .
Objeto: Tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos(RSU), para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMA.
Valor:R$697.449,60(Seiscentos e noventa e sete mil e quatrocentos e e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Fonte de Recurso:Próprios.
Forma de Pagamento: Mensal, conforme utilização dos serviços, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada devidamente comprovados pelo Fiscal de Contrato e Secretário Municipal de Meio Ambiente Saúde.
Prazo: 12(Doze) meses.
Embasamento Legal:Pregão Eletrônico nº 03/CPLM/2026- Proc. Licitatório n. 3860/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de julhode 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:C7317640

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02345.12.01-2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 158/2026.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2024.
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 379/SEMOSP/2024.
TERMO DE CONVÊNIO Nº: 455/2026/PGE-DERADM.
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
CONTRATADA: Construfor Construções e Serviços Ltda. – EPP.

CNPJ: 15.875.636/0001-54.
REPRESENTANTE LEGAL: Jonas Pereira de Souza, Sócio Administrador.
OBJETO: Aquisição parcelada de 18.539,82 m² de bloquete/piso intertravado de concreto sextavado/hexagonal, 25 cm x 25 cm, espessura de 8 cm e resistência de 35 MPa, e de 4.754,40 m de meio-fio ou guia de concreto pré-moldado, destinados à execução do Termo de Convênio nº 455/2026/PGE-DERADM.
VALOR GLOBAL: R$ 1.985.952,38 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).
FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada, sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento, com prazo máximo de 10 dias úteis para cada lote.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 02.019 – SEINFRA; Funcional 15.451.0025; Projeto/Atividade 1.369; Elemento 4.4.90.51.00.00.00.00; Ficha 518; Fontes 1.710.0000.3210 e 2.500.0000.0000.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 86, 89 a 92, 105, 117, 124 a 140 e 155 a 163; Ata de Registro de Preços nº 05/2024; Pregão Eletrônico nº 04/2024; Termo de Adesão e demais documentos do Processo Administrativo nº 02345.12.01-2026.
DATA: São Francisco do Guaporé/RO, 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:41C12A0B

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

Processo Administrativo nº 01744.15.01-2025.
Pregão Eletrônico nº 24/2025.
Órgão Gerenciador: Município de São Francisco do Guaporé/RO, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56.
Detentora da Ata: SPORTCENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.579.237/0001-00.
Objeto: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 24/2025 por mais 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, com renovação integral dos quantitativos originalmente registrados e manutenção dos preços, itens, especificações e demais condições pactuadas.
Vigência: 12 (doze) meses, contados do dia imediatamente subsequente ao encerramento da vigência originária.
Valor máximo registrado: R$ 1.002.814,00 (um milhão, dois mil, oitocentos e quatorze reais), sem obrigação de aquisição integral pela Administração.
Fundamento legal: artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, edital do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e demais documentos constantes do processo administrativo. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata originária.
Data da assinatura: 28 de julho de 2026.
São Francisco do Guaporé/RO, 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:5C81CC23

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46

Processo Administrativo nº 00616.07.01-2025.
Pregão Eletrônico/SRP nº 10/2025.
Órgão Gerenciador: Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56.
Detentora da Ata: R R DOS SANTOS, CNPJ nº 63.795.421/0003-38.
Objeto: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 46 por mais 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual aquisição de materiais de construção, com manutenção dos preços registrados e renovação dos quantitativos nas condições estabelecidas no respectivo Termo.
Vigência: de [DATA INICIAL CERTIFICADA] a [DATA FINAL CERTIFICADA].
Valor máximo estimado: R$ 2.819.828,54 (dois milhões, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), sem obrigação de aquisição integral pela Administração.
Fundamento legal: artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, edital, Ata originária e demais documentos constantes do processo administrativo. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata que não foram alteradas pelo Termo de Prorrogação.
São Francisco do Guaporé/RO, 28 de julho de 2026

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
Representante da Empresa R R Dos Santos
Detentora da Ata

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:36926AA8

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 057/IMPES/2026

PORTARIA Nº 057/IMPES/2026

"Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade concedido à servidora ROSALINA REGINA MACHADO e dá outras providências."

A superintendente do IMPES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé – IMPES, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015
Considerando que a segurada **Rosalina Regina Machado** requereu o cancelamento de sua aposentadoria municipal, visando a manutenção do seu**cargo federal ativo**.
Considerando que o requerimento atende de forma voluntária e tempestiva à Notificação nº 24/2026 expedida pela SEGEP-CPADS, que exigiu a manifestação de**opção irretratável**por um dos vínculos.
Considerando o dever de autotutela da Administração Pública e as disposições da**Portaria MTP nº 1.467/2022**, que amparam a revisão e o cancelamento de atos previdenciários para garantir a estrita**legalidade**.
Considerando que a**Constituição Federal**(art. 37, XVI) proíbe a acumulação de cargos e proventos, impondo o desfazimento do acúmulo ilícito.
Resolve:
Art. 1º. Cancelar, a pedido, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade concedido à servidora **Rosalina Regina Machado**, brasileira, casada, portadora do RG n° **7.2** SSP/RO e do CPF/MF n°. ***.731.112-**, aposentada no cargo de Professora Nível II, matrícula n°5513, Carga Horária: 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer Turismo – SEMECELT, revogando *in totum* os efeitos da**Portaria 060/IMPES/2019,** de 01/08/2019, publicada no Diário da Arom em 06/08/2019.
Art. 2º. Reconhecer a configuração da**boa-fé**da segurada, dispensando a instauração de procedimentos administrativos para a**devolução de proventos**recebidos durante a vigência do benefício.
Art. 3º. Determinar ao setor competente a imediata emissão de**certidão comprobatória**deste cancelamento, entregando-a à requerente para os devidos fins de regularização junto à SEGEP-CPADS.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do protocolo do requerimento de opção.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 29 de julho de 2026.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:1E634541

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1103/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 37/2026.
CONTRATADA: MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO LTDA
CNPJ: 28.509.817/0001-09.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de morcegos e pombos) e higienização de forros nas dependências da Prefeitura Municipal.

DO PRAZO: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

VALOR: O valor total para a execução do objeto contratado é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), correspondentes ao valor unitário de R$ 7,50 por metro quadrado, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Empenho: 1916/2026
Órgão: 03. Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 03001 Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2008 Manutenção da Secretária de Administração e Fazenda
Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

™São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Daiane Kolln Klein
Código Identificador:D1647FA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 301/2026 "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL RESPONSÁVEL PARA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, ATENÇÃO INTEGRAL, PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES.

DECRETO Nº 301/2026

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL RESPONSÁVEL PARA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, ATENÇÃO INTEGRAL, PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES, MENINAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, por conveniência e oportunidade da Administração Pública e no interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a rede municipal de proteção e atendimento às mulheres, meninas e pessoas em situação de violência sexual;

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/GRSI), conforme o Despacho Região Central e Vale do Guaporé (74057771);

CONSIDERANDO a exigência de formalização de um Grupo de Trabalho Municipal mediante Decreto específico para a construção intersetorial do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o **Comitê Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual**, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, responsável pela elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento do respectivo Plano Municipal.

Art. 2º - O Comitê será composto pelos seguintes membros titulares representantes de suas respectivas unidades e órgãos:
ARILDO OLIVEIRA SABINO – SEMTRAS / Proteção Social (Criança Protegida);
EVILLI KELVIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ – SEMSAU / Saúde da Mulher;
GLEISSIANE DE OLIVEIRA CARVALHO – CRAS / Coordenadora do Cadastro Único e PBF;
EVERALDA RODRIGUES PINHEIRO NOGUEIRA – SEMSAU / UBS Irmã Ilza Elias;
MARIA APARECIDA PASCHOATTO – SEMED / Educação;
SIMONE DA SILVA SANTOS CARDOSO – SEMSAU / UBS Irmã Ilza Elias – Psicóloga;
MARILENE DA SILVA ZANIBONI – SEMSAU / Vigilância em Saúde;
FABIANA ROGÉRIO DE ALEIXO – SEMSAU / Assistência Farmacêutica;
ALESSANDRA PAULA TOMAS PINHEIRO CARVALHO – SEMSAU / Saúde Mental (CAPS);
BRENDA GABRIELLE DOS SANTOS DUARTE – SEMSAU / APS Zona Rural;
JULIANE DE LEMOS DA COSTA DE OLIVEIRA – SEMSAU / APS Zona Rural;
BERENICE PEREIRA VARAO – SEMSAU / Coordenação da Atenção Primária à Saúde (APS);
IZABELLA MARIN BARROS GLORIA – SEMSAU / Rede Hospitalar;
JOSIANE BARBOZA PESSOA – Conselho Tutelar;
MONICA FERNANDES DA COSTA – SEMSAU / Regulação Municipal;
AMANDA SETUBAL RODRIGUES – SESDEC / Polícia Civil do Estado de Rondônia;
LUANA CORSATO – SESDEC / Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Compete ao Comitê Municipal:
Elaborar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual, em consonância com as diretrizes da Comissão Intergestores Regional – CIR;

Promover a articulação intersetorial entre os órgãos públicos e entidades que integram a rede de proteção às mulheres, meninas e pessoas em situação de violência sexual;
Atuar, por intermédio do Responsável Técnico Titular e do Suplente, como interlocutores oficiais junto à Gerência Regional de Saúde, mantendo atualizado o ambiente eletrônico institucional de compartilhamento dos documentos e informações referentes ao Plano Municipal.
Acompanhar, discutir e propor estratégias voltadas à prevenção, vigilância e enfrentamento das diversas formas de violência;
Contribuir para a implementação, fortalecimento e aperfeiçoamento das políticas públicas de atenção integral às vítimas;
Incentivar ações de educação permanente, capacitação e sensibilização dos profissionais envolvidos na rede de atendimento;
Acompanhar indicadores, elaborar relatórios e propor medidas para o aprimoramento contínuo das ações;
Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou quando necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º - Os membros do Comitê exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 6º - O Comitê poderá solicitar apoio técnico, informações e documentos aos órgãos da Administração Pública Municipal e às instituições parceiras, quando necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:AAEFFB0F

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ADILSON PICOLI

PORTARIA N.º 151/2026
De 27 de julho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em favor do (a) servidor (a) Adilson Picoli (Diretor (a) Escolar), inscrito(a) no CPF nº ***.471. ***-**, **01 (uma) diária**, para deslocamento ao município de **São Francisco do Guaporé/RO**, a fim de acompanhar as atividades de formação promovidas pelo **Programa Articula PROALFA/PAIC,** conforme documentação anexa.
A diária será concedida da seguinte forma:

• ½ **(meia) diária,** no dia **30/07/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **II Ciclo Formativo do Articula PROALFA 2026;**
• **½ (meia) diária, no dia 04/08/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **do Bloco VI – PAIC/PROALFA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:70491B40

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ALEXANDRA APARECIDA RECH

PORTARIA N.º 158/2026
De 27 de julho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Alexandra Aparecida Rech**, lotada na Divisão de Formação Docente, inscrita no CPF nº ***.815.***-**, **1 e ½ (uma e meia),** para deslocamento ao município de **São Francisco do Guaporé/RO**, a fim de acompanhar as atividades de formação promovidas pelo **Programa Articula PROALFA/PAIC,** conforme documentação anexa.
As diárias serão concedidas da seguinte forma:

• ½ **(meia) diária,** no dia **30/07/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **II Ciclo Formativo do Articula PROALFA 2026;**
• **½ (meia) diária, no dia 04/08/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **do Bloco VI – PAIC/PROALFA.**

½ (meia) diária, no dia **05/08/2026**, no valor de **R$ 202,67**, correspondente à diária integral de **R$ 405,35** para acompanhar a Secretária Municipal de Educação durante a Formação do **Bloco VI – PAIC/PROALFA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:9FF2BC4C

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE CLAUDETE DUTRA

PORTARIA N.º 167/2026
De 27 de julho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à **Claudete Dutra** (**Auxiliar de Escrituração),** inscrito(a) no CPF nº *****.771. ***-**, ½ (meia)**, para deslocamento ao município de Ji-Paraná- RO, a fim de acompanhar as atividades **Projeto de Gestão de vagas em creches – Etapa Busca Ativa,** conforme documentação anexa.
A diária será concedida da seguinte forma:

• ½ **(meia) diária,** no dia **30/07/2026,** no valor de **R$ 202,67**, correspondente à diária integral de **R$ 405,35** para acompanhar a Secretária Municipal de Educação durante a as atividades **Projeto de Gestão de vagas em creches – Etapa Busca Ativa.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:B433D732

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE CLAUDETE REIGIEL

PORTARIA N.º 166/2026
De 27 de julho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Claudete Reigiel** (Diretora Escolar), inscrito(a) no CPF nº *****.974. ***-**, ½ (meia)**, para deslocamento ao município de Ji-Paraná- RO, a fim de acompanhar as atividades **Projeto de Gestão de vagas em creches – Etapa Busca Ativa,** conforme documentação anexa.
A diária será concedida da seguinte forma:

• ½ **(meia) diária,** no dia **30/07/2026,** no valor de **R$ 202,67**, correspondente à diária integral de **R$ 405,35** para acompanhar a Secretária Municipal de Educação durante a as atividades **Projeto de Gestão de vagas em creches – Etapa Busca Ativa.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:8DEED82E

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕÉ DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE EDILEUZA SILVA DIAS

PORTARIA N.º 150/2026
De 27 de julho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em favor do (a) servidor (a) **Edileuza Silva Dias** (Diretor (a) Escolar), inscrito(a) no CPF nº ***.380.***-**, **01 (uma) diária**, para deslocamento ao município de **São Francisco do Guaporé/RO**, a fim de acompanhar as atividades de formação promovidas pelo **Programa Articula PROALFA/PAIC,** conforme documentação anexa.
A diária será concedida da seguinte forma:

• ½ **(meia) diária,** no dia **30/07/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **II Ciclo Formativo do Articula PROALFA 2026;**
• **½ (meia) diária, no dia 04/08/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **do Bloco VI – PAIC/PROALFA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:B2A3F53B

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE EDILSON LUDUGERIO DA SILVA

PORTARIA N.º 153/2026
De 27 de julho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em favor do (a) servidor (a) **Edilson Ludugerio da Silva** (Diretor (a) Escolar), inscrito(a) no CPF nº ***.675. ***-**, **01 (uma) diária**, para deslocamento ao município de **São Francisco do Guaporé/RO**, a fim de acompanhar as atividades de formação promovidas pelo **Programa Articula PROALFA/PAIC,** conforme documentação anexa.
A diária será concedida da seguinte forma:

• ½ **(meia) diária,** no dia **30/07/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **II Ciclo Formativo do Articula PROALFA 2026;**
• **½ (meia) diária, no dia 04/08/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **do Bloco VI – PAIC/PROALFA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:E46AFF37

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE EDNA DA MOTA ALVES

PORTARIA N.º 164/2026
De 27 de julho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Edna da Mota Alves** (Secretária Municipal de Educação), inscrito(a) no CPF nº ***.428. ***-**, **1 (uma) diária**, para deslocamento ao município de **São Francisco do Guaporé/RO**, a fim de acompanhar as atividades de formação promovidas pelo **Programa Articula PROALFA/PAIC e para deslocamento ao município de Ji-Paraná/ RO, para participar do projeto central de vagas na creche,** conforme documentação anexa.
As diárias serão concedidas da seguinte forma:

• ½ **(meia) diária,** no dia **30/07/2026,** no valor de **R$ 202,67**, correspondente à diária integral de **R$ 405,35** para acompanhar a Secretária Municipal de Educação durante a **ação referente ao projeto de Central de Vagas em Creches;**

• **½ (meia)** diária, no dia **05/08/2026**, no valor de **R$ 202,67**, correspondente à diária integral de **R$ 405,35** para acompanhar a Secretária Municipal de Educação durante a **Formação do Bloco VI – PAIC/PROALFA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:0CEB609A

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ELIELTO FERREIRA KUMM

PORTARIA N.º 152/2026
De 27 de julho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em favor do (a) servidor (a) **Elielto Ferreira Kumm** (Diretor (a) Escolar), inscrito(a) no CPF nº ***.931. ***-**, **01 (uma) diária**, para deslocamento ao município de **São Francisco do Guaporé/RO**, a fim de acompanhar as atividades de formação promovidas pelo **Programa Articula PROALFA/PAIC,** conforme documentação anexa.
A diária será concedida da seguinte forma:

• ½ **(meia) diária,** no dia **30/07/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **II Ciclo Formativo do Articula PROALFA 2026;**
• **½ (meia) diária, no dia 04/08/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **do Bloco VI – PAIC/PROALFA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:A0386A80

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE GRACIELLE SANTOS DA SILVA BUK

PORTARIA N.º 156/2026
De 27 de julho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em favor do (a) servidor (a) **Gracielle Santos da Silva Buk** (Diretor (a) Escolar), inscrito(a) no CPF nº ***.324. ***-**, **01 (uma) diária**, para deslocamento ao município de **São Francisco do Guaporé/RO**, a fim de acompanhar as atividades de formação promovidas pelo **Programa Articula PROALFA/PAIC,** conforme documentação anexa.
A diária será concedida da seguinte forma:

• ½ **(meia) diária,** no dia **30/07/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **II Ciclo Formativo do Articula PROALFA 2026;**
• **½ (meia) diária, no dia 04/08/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **do Bloco VI – PAIC/PROALFA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:8AE4FAC6

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE IVANILDE DE SOUZA SANTOS

PORTARIA N.º 154/2026

De 27 de julho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em favor do (a) servidor (a) **Ivanilde de Souza Santos** (Diretor (a) Escolar), inscrito(a) no CPF nº ***.149. ***-**, **1/2 (meia) diária**, no valor de R$ 129,71 (cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos), para deslocamento ao município de **São Francisco do Guaporé/RO**, a fim de acompanhar as atividades de formação promovidas pelo **Programa Articula PROALFA/PAIC,** conforme documentação anexa.
A diária será concedida da seguinte forma:

• **½ (meia) diária, no dia 04/08/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **do Bloco VI – PAIC/PROALFA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:C1918DF3

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE IVO DE SOUZA

PORTARIA N.º 148/2026
De 27 de julho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em favor do (a) servidor (a) **Ivo de Souza** (Diretor (a) Escolar), inscrito(a) no CPF nº ***.063. ***-**, **1/2 (meia) diária**, no valor de R$ 129,71 (cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos), para deslocamento ao município de **São Francisco do Guaporé/RO**, a fim de acompanhar as atividades de formação promovidas pelo **Programa Articula PROALFA/PAIC,** conforme documentação anexa.
A diária será concedida da seguinte forma:

• **½ (meia) diária, no dia 04/08/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **do Bloco VI – PAIC/PROALFA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:D78698D9

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOSIANE DA SILVA CAMARGO

PORTARIA N.º 165/2026
De 27 de julho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Josiane da Silva Camargo** (Inspeção Escolar/ Coordenadora do BAE), inscrito(a) no CPF nº ***.265. ***-**, **½ (meia)**, para deslocamento ao município de Ji-Paraná- RO, a fim de acompanhar as atividades **Projeto de Gestão de vagas em creches – Etapa Busca Ativa,** conforme documentação anexa.
A diária será concedida da seguinte forma:

• ½ **(meia) diária,** no dia **30/07/2026,** no valor de **R$ 202,67**, correspondente à diária integral de **R$ 405,35** para acompanhar a Secretária Municipal de Educação durante a as atividades **Projeto de Gestão de vagas em creches – Etapa Busca Ativa.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:41FBF8B2

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE LIDIANE RAMOS DOS SANTOS

PORTARIA N.º 155/2026
De 27 de julho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em favor do (a) servidor (a) **Lidiane Ramos dos Santos** (Diretor (a) Escolar), inscrito(a) no CPF nº ***.893. ***-**, **01 (uma) diária**, para deslocamento ao município de **São Francisco do Guaporé/RO**, a fim de acompanhar as atividades de formação promovidas pelo **Programa Articula PROALFA/PAIC,** conforme documentação anexa.
A diária será concedida da seguinte forma:

• ½ **(meia) diária,** no dia **30/07/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **II Ciclo Formativo do Articula PROALFA 2026;**

• ½ **(meia) diária, no dia 04/08/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **do Bloco VI – PAIC/PROALFA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:B49E6729

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA

PORTARIA N.º 160/2026
De 27 de julho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em favor do (a) servidor (a) **Maria Aparecida da Silva de Almeida** (Supervisora Semed), inscrito(a) no CPF nº ***.674. ***-**, **01 (uma) diária**, para deslocamento ao município de **São Francisco do Guaporé/RO**, a fim de acompanhar as atividades de formação promovidas pelo **Programa Articula PROALFA/PAIC,** conforme documentação anexa.
A diária será concedida da seguinte forma:

• ½ **(meia) diária,** no dia **30/07/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **II Ciclo Formativo do Articula PROALFA 2026;**
• ½ **(meia) diária, no dia 04/08/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **do Bloco VI – PAIC/PROALFA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:EC671A06

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MARIA APARECIDA PASCHOATO

PORTARIA N.º 163/2026
De 27 de julho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Aparecida Paschoato** (Prof.ª /TCV/ Formadora Proalfa Conselheira CME) inscrita no CPF nº *****.855.***-****, **1 e ½ (uma e meia)**, para deslocamento ao município de **São Francisco do Guaporé/RO**, a fim de acompanhar as atividades de formação promovidas pelo **Programa Articula PROALFA/PAIC e para deslocamento ao município de Ji-Paraná/ RO, para participar do projeto central de vagas na creche,** conforme documentação anexa.
As diárias serão concedidas da seguinte forma:

• ½ **(meia) diária,** no dia **30/07/2026,** no valor de **R$ 202,67**, correspondente à diária integral de **R$ 405,35** para acompanhar a Secretária Municipal de Educação durante a **ação referente ao projeto de Central de Vagas em Creches;**

½ (meia) diária, no dia 04/08/2026, no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **do Bloco VI – PAIC/PROALFA**;
½ (meia) diária, no dia **05/08/2026**, no valor de **R$ 202,67**, correspondente à diária integral de **R$ 405,35** para acompanhar a Secretária Municipal de Educação durante a **Formação do Bloco VI – PAIC/PROALFA.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:DDE50608

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MARIA ESTÉLIA TEIXEIRA

PORTARIA N.º 161/2026
De 27 de julho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Estélia Teixeira** (Coordenação Geral de Pedagogia), inscrito(a) no CPF nº *****.332. ***-****, **1 e ½ (uma e meia),** para deslocamento ao município de **São Francisco do Guaporé/RO**, a fim de acompanhar as atividades de formação promovidas pelo **Programa Articula PROALFA/PAIC,** conforme documentação anexa.
As diárias serão concedidas da seguinte forma:

• ½ **(meia) diária,** no dia **30/07/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **II Ciclo Formativo do Articula PROALFA 2026;**
• **½ (meia) diária, no dia 04/08/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **do Bloco VI – PAIC/PROALFA.**

½ (meia) diária, no dia **05/08/2026**, no valor de **R$ 202,67**, correspondente à diária integral de **R$ 405,35** para acompanhar a Secretária Municipal de Educação durante a Formação do **Bloco VI – PAIC/PROALFA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:D4E74105

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MARINETE FREIRE DA SILVA

PORTARIA N.º 149/2026
De 27 de julho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em favor do (a) servidor (a) **Marinete Freire da Silva** (Diretor (a) Escolar), inscrito(a) no CPF nº ***.859. ***-**, **01 (uma) diária**, para deslocamento ao município de **São Francisco do Guaporé/RO**, a fim de acompanhar as atividades de formação promovidas pelo **Programa Articula PROALFA/PAIC,** conforme documentação anexa.
A diária será concedida da seguinte forma:

• ½ **(meia) diária,** no dia **30/07/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **II Ciclo Formativo do Articula PROALFA 2026;**
• **½ (meia) diária, no dia 04/08/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **do Bloco VI – PAIC/PROALFA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:78D3A2D1

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE PAULO SÉRGIO WALTMANN

PORTARIA N.º 157/2026
De 27 de julho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em favor do (a) servidor (a) **Paulo Sérgio Waltmann Melgarejo** (Diretor (a) Escolar), inscrito(a) no CPF nº ***.016. ***-**, **01 (uma) diária**, para deslocamento ao município de **São Francisco do Guaporé/RO**, a fim de acompanhar as atividades de formação promovidas pelo **Programa Articula PROALFA/PAIC,** conforme documentação anexa.
A diária será concedida da seguinte forma:

• ½ **(meia) diária,** no dia **30/07/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **II Ciclo Formativo do Articula PROALFA 2026;**
• **½ (meia) diária, no dia 04/08/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **do Bloco VI – PAIC/PROALFA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:6C13AFDE

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RAFAELA LUCIO COELHO DUARTE

PORTARIA N.º 159/2026
De 27 de julho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em favor do (a) servidor (a) **Rafaela Lúcio Coelho Duarte** (Multiplicador de Formação Docente Continuada), inscrito(a) no CPF nº ***.929. ***-**, **01 (uma) diária**, para deslocamento ao município de **São Francisco do Guaporé/RO**, a fim de acompanhar as atividades de formação promovidas pelo **Programa Articula PROALFA/PAIC,** conforme documentação anexa.
A diária será concedida da seguinte forma:

• ½ **(meia) diária,** no dia **30/07/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **II Ciclo Formativo do Articula PROALFA 2026;**
• **½ (meia) diária, no dia 04/08/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **do Bloco VI – PAIC/PROALFA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:70F6A361

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES EDITAL N° 020/SEMED/2026:

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA

CANDIDATO	CARGO	NOTA DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA
Danilo Gomes dos Anjos	Diretor	92,00
Edilson Ludugério da Silva	Diretor	89,00
Jean Carlos De Oliveira	Diretor	88,00
Roberto José de Souza	Vice-diretor	87,50
Lidiane Ramos Dos Santos	Diretor	82,00

São Miguel do Guaporé, 28 de julho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA/AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES N° 020/2026:

_____
ANDRESSA ALVES DE SOUZA WELMER

_____
RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE

_____
MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA

_____
SANTA ANTUNES TEIXEIRA DOS SANTOS

_____
JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:D98FF802

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Comitê de Investimento
ATA Nº07/2026 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 29 de julho de 2026, às 13h na sala de reunião do IPMSMG.
Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença dos membros; Gilberto Barbosa Silva, Marcelo Flores da Silva e Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, nomeados através da Decreto de nº 2243/2025 juntamente com o senhor Douglas representante da empresa de assessoria de investimento . Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Marcelo Flores da Silva, cumprimentou e deu por aberta a sessão, e colocado a Ordem do dia (relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês 06 de 2026) e transferencia da conta do Aporte: passando a palavra para o senhor Gilberto o mesmo apresentou o relatorio enviado pelo senhor Douglas para explanação do conteúdo e sanar as dúvidas que surgiram, após a discursão este comitê de Investimento, após a análise foi apresentado que houve um rendimento de R$ 1.146.348,85 (um milhão cento e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) e rentabilidade foi de 0,91% com uma meta de 0,61%. Acumulado no ano de 115,15%. Com patrimônio líquido de R$ 126.750.292,66 (cento e vinte e seis milhões setecentos e cinquenta mil e duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos). Na conta de recebimento dos aportes C/c nº 31.127-8 AG 2292-6, o valor do aporte mensal é R$ 312.001,38 (trezentos e doze mil, um real e trinta e oito centavos; o valor do parcelamento do mes é de R$ 71.411,24 (setenta e um mil e quatrocentos e onze reais e vinte e quatro centavos) aplicado no Fundo Soberano BB CNPJ63.197.387/0001-38 o valor é de R$ 951.649,04 (novecentos e cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quatro centavos . O Presidente do IPMSMG informa que foi encaminhado ao Conselho Deliberativo o processo 258/2026 que trata do credenciamento do Banco Bradesco ; processo este que consta a documentação para analise e deliberação do Conselho para o credenciamento, que foi aprovado por unanimidade, conforme Ata nº 07/2026. Foi Em seguida passa a palavra para o presidente Marcelo, nada mais a ser tratado o presidente agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, secretaria e membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Membro do Comitê.

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

GILBERTO BARBOSA SILVA
Gestor de Recursos

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:89394526

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

007/2026/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Nove do mês de Julho de Dois Mil e Vinte E Seis, às 08h30min, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Maria Serli Lopes e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês Julho de 2026 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Este mês foi analisado os processos 027/2026, 028/2026, 029/2026 e o Relatório Mensal de Investimentos do mês de Junho de 2026. Será analisado o processo **65/2026** Aquisição de Material Permanente de Veículo Minivan 07 Lugar. O Senhor Presidente do Instituto informou que todos os repasses e aporte estão em dias. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, a Sra. Presidente usando a palavra agradeceu pela presença de todos e encerou a reunião, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

São Miguel do Guaporé /RO 29/07/2026.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIA SERLI LOPES
Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:4896D388

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROC. N.º 053/2025.
Contrato 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DE OUTRO LADO CESAR GONÇALVES DE MATOS –LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo e valor contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de (12) meses iniciando-se no dia 12 de Agosto de 2026 a 11 de Agosto de 2027, nos termos da legislação pátria vigente.

Do valor será corrigido pelo IPCA, 4,3700%, ficando o valor mensal em R$ 5.740,35 (Cinco mil e Setecentos e Quarenta Reais e trinta e cinco centavos), totalizando no período de 12 meses R$ R$ 68.884,20 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orcamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 24 de Julho de 2026.

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:7460219C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

Portaria N.º 046/IPMSMG/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial Por Exposição à Agente Nocivos do servidor-segurado Sr. Aparecido Raimundo dos Santos."

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial**, em favor do servidor-segurado Sr. **Aparecido Raimundo dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº***51-* – SSP/RO e do CPF/MF nº. ***.320.711-** efetivo no cargo de Agente de Saúde, matrícula nº. 365, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com **Proventos Integrais, Sem Paridade**, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, conforme processo administrativo n°. 027/IPMSMG/2024, com fundamento no **Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF, subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.213/91 e Decisão Judicial – Processo nº 7004099-62.2025.8.22.0022.**
Art. 2º O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 28 de julho de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:DF27583C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 045/IPMSMG/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. CIRLETE PAGUNG PADILHA"**.**

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Cirlete Pagung Padilha** brasileira, casada, portadora do RG nº. ***29-* - SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***.294.952-**, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº.68, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a 100% (cem por cento), da última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** de acordo com o processo administrativo nº. 50/IPMSMG/2025, com fundamento no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, c/c art. 82, incisos I, II, III, IV e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020, e art. 30 da Lei Complementar nº. 001/26 de 18 de maio de 2026.**

Art. 2º. Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO 28 de julho de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:5C71F6D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
ATA Nº 05/2026 REUNIÃO ORDINARIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS

ATA Nº 05/2026 REUNIÃO ORDINARIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 12 horas, realizou-se, por meio de videoconferência, a reunião do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência de Seringueiras – FUNPREV-SRG. Estiveram presentes os membros Douglas Bulian da Silva, Camila Gonzaga da Silva e Andriele Aparecida Guedes, Presidente do Comitê de Investimentos. A reunião teve como pauta a análise da carteira de investimentos, a avaliação do desempenho dos fundos de investimento e a discussão sobre possíveis realocações de recursos. A Presidente do Comitê, Senhora Andriele Aparecida

Guedes, declarou aberta a reunião e, em seguida, concedeu a palavra ao Senhor Douglas Bulian da Silva, que compartilhou sua tela e apresentou o relatório de investimentos do FUNPREV-SRG. Durante a apresentação, foram destacados os desempenhos dos fundos BB IRF-M Títulos Públicos e BB IMA-B, os quais se encontravam, no período analisado, com rentabilidade inferior à meta atuarial do Fundo de Previdência. O Senhor Douglas esclareceu que, apesar do desempenho abaixo da meta atuarial, os referidos ativos apresentam potencial de recuperação e valorização ao longo do segundo semestre. Destacou que o índice IRF-M possui exposição a títulos prefixados, que tendem a apresentar melhor desempenho em cenários de redução das taxas de juros. Quanto ao IMA-B, explicou que o índice pode ser beneficiado pelo fechamento da curva de juros, em razão da valorização dos títulos públicos indexados à inflação. Considerando o potencial de valorização e a relação entre risco e retorno dos investimentos, foi proposta a manutenção das posições nos fundos BB IRF-M Títulos Públicos e BB IMA-B. A proposta foi submetida à apreciação dos membros e aprovada por unanimidade. Na sequência, a Senhora Andriele Aparecida Guedes destacou a proximidade do vencimento dos fundos vértices 2026, previsto para o mês de agosto de 2026, e propôs a manutenção dos recursos em fundos com estratégia de vencimento determinado. A proposta foi fundamentada nas taxas de juros oferecidas por esses ativos, superior à meta atuarial do FUNPREV-SRG, bem como no fato de o Fundo de Previdência ainda não possuir certificação no Nível II do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS. Ficou definido que, após o vencimento dos fundos vértices 2026 e a disponibilização dos recursos em conta, será realizada nova análise das taxas de juros oferecidas pelo mercado. Caso as condições permaneçam atrativas e compatíveis com a meta atuarial e com o perfil de investimentos do FUNPREV-SRG, os recursos poderão ser reaplicados em fundos vértices com vencimento em 2030. Posteriormente, a Senhora Camila Gonzaga da Silva propôs o aumento da participação dos fundos vértices na carteira de investimentos. Após análise dos ativos disponíveis, o Senhor Douglas Bulian da Silva sugeriu o resgate dos recursos mantidos no fundo CAIXA Matriz e sua realocação em fundos vértices. A recomendação foi justificada pela necessidade de adequação da carteira ao perfil de investidor do FUNPREV-SRG, à estratégia de investimentos adotada e às limitações aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social enquanto não houver certificação no Pró-Gestão RPPS. Foi proposto que os recursos resgatados do fundo CAIXA Matriz sejam aplicados em fundos vértices disponibilizados pelo Banco do Brasil, desde que as taxas oferecidas no momento da aplicação se mostrem atrativas e compatíveis com a meta atuarial. Após discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a Senhora Camila Gonzaga da Silva propôs o resgate dos recursos aplicados no fundo ITAÚ Institucional Global Dinâmico Renda Fixa Longo Prazo FIC e sua aplicação no fundo ITAÚ Asset NTN-B 2027 Renda Fixa FI. A proposta foi aprovada por todos os membros, ficando a Senhora Camila Gonzaga da Silva responsável por verificar e comparar a taxa de administração do fundo ITAÚ Asset NTN-B 2027 Renda Fixa FI com as taxas praticadas por fundos semelhantes disponibilizados por outras instituições financeiras. Ficou deliberado que, após comparativo da taxa de administração, foi verificado que a taxa referente ao fundo do Itaú é superior as demais instituições financeiras. Por esse motivo será realizado o resgate total do fundo Itaú Institucional Global Dinâmico Renda Fixa Longo Prazo FIC e aplicação no fundo Banco do Brasil Vértice BB RF TP 2030 II e resgate total fundo CAIXA Matriz e aplicação no fundo Banco do Brasil Vértice BB RF TP 2030 II. Todas as movimentações aprovadas deverão observar a Política de Investimentos do FUNPREV-SRG, a legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social, os limites de enquadramento, o perfil de investidor, a necessidade de liquidez e as condições de mercado existentes na data de cada operação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Seringueiras/RO, 22 de julho de 2026.

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Presidente do Comitê de Investimentos

CAMILA GONZAGA DA SILVA
Membro do Comitê de Investimentos

DOUGLAS BULIAN DA SILVA
Membro do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:A5868E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA N° 235/GAB/PMS/2026

ERRATA DA PORTARIA N° 235/GAB/PMS/2026 DE VACÂNCIA DA SERVIDORA ALINE FRANCIELE RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.993/0001-34, com sede na AV. Marechal Rondon n° 984 Centro, CEP 76934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** A NOMENCLATURA DA **PORTARIA N°235/GAB/PMS/2026 DE VACÂNCIA DA SERVIDORA ALINE FRANCIELE RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
. Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:
Diretora de Departamento Administrativo
2.LEIA-SE:
Auxiliar de Serviços Diversos

SERINGUEIRAS, 29 DE JULHO DE 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D871924F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº238 /GAB/PMS/2026

Portaria nº238 /GAB/PMS/2026 Seringueiras RO, 29 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio-Doença** por um período de 180 (Cento e oitenta) dias ao servidor HELMO SOARES DO NASCIMENTO mat.120, efetivo no cargo de PROFESSOR NORMAL SUPERIOR – 40hrs lotado na Secretaria Municipal de educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 20/07/2026 com término em 15/01/2027, conforme Laudo de perícia médica realizada no dia 21/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/07/2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:DB589B8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, no uso
de suas atribuições legais, torna público e convida os agentes culturais, artistas, produtores, fazedores de cultura e toda a comunidade local para participarem da **CONSULTA PÚBLICA** presencial.

O certame tem como objetivo principal a coleta de sugestões e subsídios para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, visando democratizar o acesso aos recursos e fortalecer o cenário cultural do município, sob a premissa de que a **"Participação Social é o Pilar Fundamental".**
DATA: 31 de julho de 2026

HORÁRIO: 19:00 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Teixeirópolis/RO

Informações complementares poderão ser obtidas diretamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou através dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura.

Teixeirópolis/RO, 28 de julho de 2026.

Secretária Municipal de Educação
Portaria- Nº 48/2026

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7E4F5FDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 54.947,85, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE
02.006.27.812.8.2081-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R$54.947,85

1.701.0014.0000 CONSTRUÇÃO CAMPO SINTÉTICO 54.947,85
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$54.947,85
1.701.0014.0000 CONSTRUÇÃO CAMPO SINTÉTICO 54.947,85

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 28 de Julho de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-** Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA
..472-** Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B3584DC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/GAB/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 01/2025".

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

CONSIDERANDO a celebração do **Termo de Fomento nº 01/SAMSAU/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 00688.06.01-2025, firmado entre o Município de Teixeirópolis e a Sociedade Beneficente Latino-Americano da Amazônia – SBLAA (Santa Casa de Rondônia);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e a previsão contida na Cláusula Décima Quarta do referido Termo de Fomento.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhar a execução da parceria objeto do Termo de Fomento nº 01/2025, **do processo administrativo n° 00688.06.01-2025**, designando os seguintes membros:

Presidente: Weslayne Soares Alves Diorgenis – Diretora de Divisão da Atenção Primária à Saúde.

Secretário: Ezequias Vernech Lemos – Agente de Portaria e Vigilância (permanece na função).

Membros:
Gabriel Afonso de Oliveira – Chefe do Núcleo de Enfermagem do HPP;
Norival Martins de Oliveira – Diretor de Divisão da Vigilância em Saúde;
Antônio Pinto Sobrinho – Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º – São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme pactuado no Termo de Fomento:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria em conjunto com a Gestora da Parceria;
II. Exercer o monitoramento e a avaliação do objeto da parceria em caráter preventivo e saneador, visando apoiar a boa e regular gestão;
III. Realizar a análise periódica de documentos e relatórios de execução do objeto apresentados pela entidade parceira;
IV. Realizar pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços de saúde abrangidos pela parceria;
V. Realizar visitas *in loco* nos estabelecimentos onde os serviços são prestados para verificar a conformidade com o Plano de Trabalho;

VI. Ter livre acesso aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução das atividades.

Art. 3º – O monitoramento realizado pela comissão deverá considerar o cumprimento das metas e objetivos, como a redução da demanda reprimida por cirurgias e consultas, e o índice de satisfação dos usuários.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:FEE42390

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 168/GAB/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026

"Designa responsável para exercer a função de Gestor Técnico do recurso FITHA".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei Municipal nº1.386, de 22 de julho de 2026.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica **DESIGNADO** o servidor **SIDNEI PEREIRA RODRIGUES**, matricula nº 540, como Gestor Técnico do Recurso FITHA, encarregado da interlocução junto ao DER/RO e da alimentação dos sistemas de prestação de contas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:954EB9C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 531
A Prefeitura do Municipio de Teixeirópolis/RO, torna pública, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado Procedimento licitatório em epígrafe, cujo Registro de Preços para Licitação para Serviços Funerários e Translado.

CONTRATADA: ACAZ OLIVEIRA LTDA- 50.766.131/0001-52/ SUBTOTAL ADJUDICADO R$ 178.000,00 / ORÇADO R$178.102,35- % 0,0574/ R$ 102,35

Valor Geral R$ 178.000,00 por extenso: **cento e setenta e oito mil reais**.
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 29 de Julho de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A7E339FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/GAB/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de representantes da Secretaria Municipal de Saúde para compor o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual".

O PREFEITO DE TEIXEIROPOLIS/RO OSMY TOLEDO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Teixeirópolis/RO, faz saber:

Considerando a Secretaria de Municipal de Saúde de Teixeirópolis - SEMSAU, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício individual e coletivo de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Município de Teixeirópolis - RO.
Considerando a necessidade de designação de representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde para compor o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual;

Considerando o teor do Processo nº 00609.06.2026

Resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para representar a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU no Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual:

1– Área Técnica de Saúde da Mulher:
Wanderlucia Aires de Souza Dantas – Coordenadora Equipe Estratégia Saúde da Família;
Solange Marcal de Oliveira - Coordenadora da Saúde da Mulher.

2**– Atenção Primária à Saúde (APS):**
Mara Aline Rosa Ramirez- Enfermeira.

3- Vigilância em Saúde:
Norival Martins de Oliveira- Diretor Vigilância em Saúde;
Rosana Rodrigues da Silva- Técnica de Enfermagem.

4**– Urgência e Emergência:**
Gabriel Afonso de Oliveira- Enfermeiro.

5. – Saúde Mental:
Adriana Cristina Ricardo Estevam Oliveira- Psicóloga.

6. – Assistência Farmacêutica:
Diego Luiz Barbosa de Matos- Farmacêutico.

7. – Regulação:
Leila Olimpia de Araujo - Regulação Secretária de saúde.

8. – Rede Hospitalar:
Reginaldo de Souza Teixeira- Diretor Geral do Hospital Municipal de Pequeno Porte Daniel Heringer.

9. – Assistência Social:
Gean Carlos Amorim da Silva – Psicólogo.

10. – Educação:
Gelho Correa – Cordenador do PSE.

11. – Conselho Municipal de Saúde:

Ezequias Vernech Lemos – Conselho de Saúde.

Art. 2º Os representantes designados exercerão suas atividades no Grupo de Trabalho sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções.

Art.3º As atividades exercidas pelos servidores nomeados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria nº60/2026 de 16 de julho de 2026.**

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:5BEAB70D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/GAB/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 55/GAB/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026, DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 01/2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGA A PORTARIA Nº 55/GAB/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026, DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 01/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:35F93B5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/PMT/SEMED/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1468/SEMAF/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 084/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: BAQUER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 46.690.167/0001-22

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: – O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 25.000,56 (Vinte e Cinco mil reais e cinquenta e seis centavos).

Theobroma/RO, 29 de Julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:12CE57CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1086/2026 ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 84.727.601/0001-90, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, autoriza a empresa SOLUÇÕES CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.213.508/0001-95, estabelecida na Avenida Catarino Cardoso dos Santos, nº 5.491, Bairro Jequitibá, Município de Rolim de Moura/RO, através do contrato nº 133/PMT/SEMED/2026 a dar início à execução dos serviços constantes da Nota de Empenho nº 2322/2026, emitida em 28/07/2026, no valor de R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, Processo Administrativo nº 1086/2026.
A presente Ordem de Serviço refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria pedagógica e formação continuada destinada a gestores, professores e demais profissionais da Rede Municipal de Educação, visando ao fortalecimento da gestão escolar e à melhoria dos resultados educacionais, conforme Plano de Trabalho aprovado e demais documentos que integram o processo administrativo.
Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas, ao cronograma de execução, às normas legais aplicáveis, às orientações da Secretaria Municipal de Educação e às demais obrigações assumidas pela contratada, observando-se o período de execução previsto para a primeira etapa da formação, para esta Ordem de Serviço, fica autorizada a execução das atividades previstas no cronograma dos dias 30 e 31 de julho de 2026, correspondentes ao valor de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).
A execução dos serviços terá início a partir da ciência desta Ordem de Serviço, devendo a contratada manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das obrigações pactuadas.

TERMO DE CIÊNCIA
Declaro ter tomado conhecimento integral desta Ordem de Serviço, comprometendo-me a executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas no processo de contratação, na Nota de Empenho, no Plano de Trabalho, nas normas legais vigentes e nas orientações da Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma/RO, observando as normas de segurança, saúde ocupacional e demais exigências aplicáveis à execução dos serviços.

Theobroma/RO, 29 de julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

SOLUÇÕES CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ n° 57.213.508/0001-95

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F375E873

GABINETE DO PREFEITO
55° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878**/GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos

convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas; declaração do conjugue, declaração de etnia.
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
r) Certidão negativa expedida pelo cartório e distribuição Civil e Criminal de antecedente criminal;
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 27 de julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PSICÓLOGO- SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
3º	Margarete Hantt Marcolino	26/08/1966	7,5

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B3F42324

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO N° 008 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2025

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **002/SEMUSA/PMT/2025**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da seguinte documentação:

Documentação a ser apresentada:
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SEMUSA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
016	ARSENILDA PEREIRA DO NASCIMENTO	5,0	6°

Theobroma – RO, 17 de julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ÉRICA RODRIGUES OLIVEIRA SIQUEIRA
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F39C122D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 29 DE JULHO DE 2026.
THEOBROMA/RO 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada, a Sra. **VALERIA IZAURA CORREIA VAZ,** inscrita no CPF CPF n°. 047***.***-80, da Função Gratificada Ouvidor Geral do Município**, FG V**, da Secretaria de Controle Interno (SECIN) do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8193B0E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor JOAO BATISTA GOMES, RG nº ***.***.197-75 CIN, CPF nº ***.***.197-75, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 (quarenta horas), para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 28 dias do mês de julho do ano 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4011BED5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor JOAO BATISTA GOMES, RG nº ***.***.197-75 CIN, CPF nº ***.***.197-75, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GRAIS - HOMEM, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO,28 de julho de 2026

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D21E0742

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, o senhor JOA BATISTA GOMES, RG: ***.***.197-75 CIN, CPF: ***.***.197-75 para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 28 de julho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOAO BATISTA GOMES
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C398C430

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - ELIAS CAETANO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIAS CAETANO			**Cargo/Função/Matrícula** MATRICULA: 58372	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
* **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 29 DE JULHO	**Data de Retorno** 30 DE JULHO
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE UMA DIARIA E MEIA AO SERVIDOR, pois o mesmo estará indo a capital Porto Velho afim de participar no dia 30 de julho no Tribunal de Contas da Tomada de Contas Especial, oriunda da Fiscalização do Contrato nº 010/2023/SEMAP – Processo Administrativo 530/2023, formalizado com a empresa PAS - Projeto, Assessoria e Sistema Ltda., para realizar serviços de elaboração de projetos arquitetônicos para obras públicas. Poder Executivo Municipal de Urupá. com saída no dia 29 de julho e retorno dia 30 de julho após finalizar a audiência, anexo documento.			
Proponente: **EZEQUIEL SALDANHA** PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	590,40	885,60	0,00	885,60

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:26EB79C1

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. RESCISÃO CONTRATO N. 11/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 282/2024/SEMAP. **TERMO DE RESCISÃO:** Referente ao Contrato de Locação nº 011/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** SUZE KELEM LALIER, inscrita no CPF sob o nº 627.717.012-00. **OBJETO:** Rescisão do contrato de locação de imóvel em alvenaria, situado na Rua Olavo Pires, nº 1760, Bairro Novo Horizonte, Município de Urupá/RO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 137, inciso VIII, combinado com o Artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **JUSTIFICATIVA:** Extinção antecipada do vínculo justificada pelo cumprimento da finalidade do objeto, não havendo mais interesse ou necessidade por parte da Administração Municipal em manter a contratação, visando atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. **ANULAÇÃO DE SALDO:** Formaliza-se a anulação do saldo remanescente do Empenho nº 12/2026, no valor exato de R$ 12.899,01 (doze mil oitocentos e noventa e nove reais e um centavo). **DATA DOS EFEITOS E ASSINATURA:** 17 de junho de 2026. **ASSINATURAS:** Ezequiel Saldanha (Prefeito do Município de Urupá/RO),

JUCIANE GONÇALVES MAIA
(Secretária Municipal de Administração e Planejamento) E

SUZE KELEM LALIER
(Contratada / Proprietária).

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:025CE8CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 330/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 330/2026 de 29/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1188/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.425,54 (cinquenta mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.302.0006.2.169		DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIO - Proposta nº 07011/2024-04	
95 - 3.3.30.93.00.00	15000200	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.425,54
Total Suplementação:			50.425,54

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 29 de Julho de 2026.

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:C443726E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 326/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 326/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1.202/2026, de 07 de abril de 2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no corrente Exercício, o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 938.742,32 (novecentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
Suplementação

Código	**Órgão / Unidade / Ação**	**Valor (R$)**
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.005	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.005.10.302.0006.2.169	DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIO - PROPOSTA Nº 07011/2024-04	
95 - 3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (27010000)	938.742,32
	Total da Suplementação	**938.742,32**

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o recurso resultante de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 301/2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal, Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:14E92CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 327/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 327/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1.202/2026, de 07 de abril de 2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no corrente Exercício, o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
Suplementação

Código	Órgão / Unidade / Ação	Valor (R$)
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.005.10.302.0006.2.150	GESTÃO E SUPRIMENTO - MEDICAMENTOS (PROPOSTA Nº 07018/2025-05)	
69 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (26210100)	200.000,00
	Total da Suplementação	**200.000,00**

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o recurso resultante de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 151/2026.
Art. 4º A revogação de que trata o artigo anterior justifica-se pelo fato de que a fonte de recurso indicada no Decreto nº 151/2026 estava incorreta, fazendo-se necessária a presente correção.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal, Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:D82D0B8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11442

DECRETO Nº 11442 DE 29 DE JULHO DE 2026

REVOGA O DECRETO Nº 10192, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE NOMEIA COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO HPP - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 302, de 28 de julho de 2026.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, no sentido que a manutenção da referida Comissão não se faz mais necessária, tendo em vista que a prestação de contas e as informações relativas às despesas da unidade de saúde passaram a ser realizadas diretamente por meio do DigiSUS Gestor - Módulo Planejamento (DGMP), sistema oficial do Ministério da Saúde destinado ao planejamento, monitoramento e prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 10192, de 04 de fevereiro de 2025, que nomeou os membros da Comissão de Prestação de Contas do HPP - Hospital de Pequeno Porte, referente aos recursos repassados fundo a fundo pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:92FFA7CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS GREIDSON

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias do servidor GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, matrícula nº 2197-2, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para gozo no período de **09 de novembro de 2026 a 08 de dezembro de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 29 de julho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:24FD0E63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8302 PROCESSO 305/2026

PORTARIA Nº 8302 DE 29 DE JULHO DE 2026

Designa o Gestor da Parceria referente ao Termo de Fomento a ser celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Unidos Pela Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;
CONSIDERANDO a celebração de Termo de Fomento para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Marcia da Silva Barboza Madeiro**, ocupante do cargo de **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para exercer a função de **Gestora da Parceria** referente ao Termo de Fomento celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Unidos Pela Vida.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria:

• acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
• solicitar esclarecimentos e documentos quando necessários;
• emitir relatórios técnicos de monitoramento;

• acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
• comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas;
• praticar os demais atos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D9C3A92E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8303 PROCESSO 305/2026

PORTARIA Nº 8303 DE 29 DE JULHO DE 2026

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Unidos Pela Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria decorrente do Termo de Fomento celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Unidos Pela Vida, composta pelos seguintes servidores:

I. Presidente: Zelinda Pereira Alves Alves da Silva
Cargo: Chefe de Divisão da Assistência Social
II. Membro: Rodrigo Silva Frank
Cargo: Coordenador de Serviços e Apoio do CRAS
III. Membro: Rosangela Gonçalves da Silva
Cargo: Chefe de Diretoria do Departamento Municipal de Acompanhamento Familiar e Assistencial.

Art. 2º Compete à Comissão:
I - acompanhar a execução da parceria;
II - realizar o monitoramento e a avaliação da execução do objeto;
III - analisar os relatórios apresentados pelo Gestor da Parceria;
IV - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
V - subsidiar a autoridade competente na análise da prestação de contas;
VI - exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades durante toda a vigência da parceria e até a aprovação final da prestação de contas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C7625ED5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I DA CONVOCAÇÃO 003 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N.º 03/2026

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 8-6754/2026, Edital n.° 001/SEMSAU/2026, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2026 e agosto/2026.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 03/07/2026, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

NOVA CONVOCAÇÃO - PROFISSIONAIS QUE NÃO ASSUMIRAM				
MAT.	PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO	PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO	CARGO	CONVOCADO EDITAL 003/2026
15930	ORLANDO LUIS ORTEGA Admitido em 15/07/2024 - Desligamento em 15/07/2026	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE
15832	JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 01/07/2026	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO
15851	ADRIANA SILVA SANTANA Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 01/07/2026	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	PATRICIA SOUZA MOTA
15904	JAIR HENRIQUE PEREIRA TONIN Admitido em 08/07/2024 - Desligamento em 08/07/2026	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO N I - GRUPO - 87	TALLITA BEATRIZ DE OLIVEIRA ZAMARCHI
15929	ELIENE DA SILVA DE SOUSA SOARES Admitida em 15/07/2024 - Desligamento em 15/07/2026	MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM
15895	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA Admitida em 02/07/2024 - Desligada em 02/07/2026	MÁGNA SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	LUCIANA DE ARAÚJO VIANA DA SILVA
14495	MARIANA COSTA REBOUÇAS NOBRE CARVALHO Admitida em 18/07/2024 - Desligamento em 18/07/2026	LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 003/2026**	**CARGO**
17269	HARISSON LUIZ DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I -	LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I -

	Admitido em 11/05/2026 - Desligado em 15/07/2026	GRUPO - 45		GRUPO - 45
16662	MARCIA VIVIAN PEIXOTO SILVA Admitido em 02/05/2026 - Desligado em 15/07/2026	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87	ANA PAULA ARAÚJO BEZERRA	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87
17369	VANGENI BEZERRA DA SILVA Admitida em 15/01/2026 - Desligada em 15/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	ELIENE DA SILVA DE SOUSA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
16048	ADEMIR COMPARIN NIZIO Admitido em 15/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	RAFAELA SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15968	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	GRACIELE OLIVEIRA DA COSTA	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87
16009	ANA CLAUDIA NATAL BABOLIM Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86
15994	ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	ADRIANA DANELLI (declaração de desistência) MARIA CLEONICE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15979	ANDREIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	MARCIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
16002	CRISTIANA APARECIDA MIGUELONI Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	KATIANE SANTOS DE ALMEIDA MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15975	ELAINE DA SILVA ALVES COSTA Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	ROSEMARÍ SALES GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
14488	ELIETE BARREIRO DE SOUZA Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15984	ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	MIRIAM LIMA DE ASSIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15991	ELLEN NAIANDRA MARTINS Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87
15977	FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	ENFERMEIRO OBSTETRA	**SHEILA CRISTINA MARRANE SANTO**S	ENFERMEIRO OBSTETRA
15967	IRENE RODRIGUES DE CAMPOS Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	MIRIAM LIMA DE ASSIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15982	ISAURA XIMENA SARZURI PACO Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86	PATRICIA ARAUJO HENRIQUES DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86
15986	JANAINA DA MOTA MARIANO Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87
15978	JANAINA MARIA DOS SANTOS FERNANDES OLIVEIRA Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15992	JANESCLEIA REIS DA SILVA Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	LILIANE GABRIEL DA SILVA	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87
15988	JESSICA ALVES RIBEIRO Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87
15980	LIDIOMAR GOMES SILVA Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
16008	LILIANE GABRIEL DA SILVA Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	MARIANA DE LIMA XAVIER	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87
15985	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	FRANCIÉLI TATIANA CRESQUI	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87
15971	LUANA DA SILVA PACIFICO Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	ADRIANA DA SILVA ROSA	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87
15976	LUCIANA DE ARAUJO VIANA DA SILVA Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15981	MARCIA DOS SANTOS Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	ELISANGELA MENDES LARANJEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15973	MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15995	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	ENFERMEIRO N 1 - GRUPO - 87	DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	ENFERMEIRO N 1 - GRUPO - 87
16001	MARILENA DE SOUZA Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	MEGUE CARDIAL BRAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
16000	MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	TÉCNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49	GISSÉIA BARBOSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49
15972	MARTA MANU DA SILVA COSTA Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	ROZILDA SALVADOR DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
16007	MIRIAM LIMA DE ASSIS Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	IRANI CARDOSO DE MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
16003	OTAVIO COELHO BEZERRA Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	FISIOTERAPEUTA N I 30H - GRUPO - 90	PATRICIA CAROLINE SANTANA	FISIOTERAPEUTA N I 30H - GRUPO - 90
15966	PATRICIA DANIELA CASTELLANI Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86	EMILE SANTANA AMORIM AMARAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86
15987	REGIANE LIMA DE CARVALHO Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	DEBORA GONÇALVES DA LUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45

	01/08/2026			
15998	ROSIMAR DA SILVA BERNARDO Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	LETICIA MARINHO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15999	SHIRLEY ALVES MAIA Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	DJANE RAIMUNDA RODRIGUES ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15993	SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE Admitida em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	GRACIELE DIONISIO BRITO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
16014	TATIANE DA SILVA FELIPE Admitida em 02/08/2024 - Desligamento em 02/08/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	ROSIMAR DA SILVA BERNARDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
16026	LIRIANARA FACCO SOUZA Admitida em 06/08/2024 - Desligamento em 06/08/2026	FISIOTERAPEUTA N I 30H - GRUPO - 90	MARINÊS THOMES	FISIOTERAPEUTA N I 30H - GRUPO - 90
16040	MEGUE CARDIAL BRAZ Admitida em 08/08/2024 - Desligamento em 08/08/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	LUANA CRISTINA AQUINO GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
16051	FABIANA ALVES COELHO Admitida em 15/08/2024 - Desligamento em 15/08/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
16049	LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA Admitida em 15/08/2024 - Desligamento em 15/08/2026	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	MARIANA COSTA REBOUÇAS NOBRE CARVALHO	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87

Ariquemes/RO, 27 de julho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 23.654/2026

Publicado por:
Giliane da Cruz Nascimento Barbosa
Código Identificador:05F0BB89

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 29438/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90075/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 29438/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90075/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90075/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual **Contratação de Prestação de Serviço de Limpeza de Fossa Séptica e Caixa de Gordura,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: AUTO FOSSA MELLO LTDA - CNPJ: 02.037.770/0001-34.
TEL/FAX: (69) 35363774. E-MAIL: autofossamello@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA JURITI, 1291 - SETOR 02. CEP: 76.873-122. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: IRENE SANTIAGO DIAS DE MELLO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.312.402-XX RG sob o n.º XX0.5XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTAMENTO O DE RESÍDUOS, COM VEÍCULO APROPRIADO, PE SSOAL QUALIFICADO E DEVIDAMENTE EQUIPAD O, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. Limpeza de caixa de gordura, esgotamento de resíduos, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado, Zona Urbana do Município de Ariquemes	UND	139	-	450,00	AUTO FOSSA MELLO LTDA - CNPJ: 02.037.770/0001-34
2	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COMUM, Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Enoque Nunes da Silva, a 40 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	UND	2	-	3.000,00	AUTO FOSSA MELLO LTDA - CNPJ: 02.037.770/0001-34
3	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COMUM, Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum,	UND	2	-	3.600,00	AUTO FOSSA MELLO LTDA - CNPJ: 02.037.770/0001-34

	caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, incluindo a Limpeza de caixa de gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, com pessoal qualificado e devidamente equipado, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Enoque Nunes da Silva, a 40 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.					
4	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COM UM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS NA ESCOLA ARCO-ÍRIS A 50 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros na Escola Arco-Íris a 50 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	UND	3	-	2.700,00	AUTO FOSSA MELLO LTDA - CNPJ: 02.037.770/0001-34
5	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COMUM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS NA ESCOLA HENRI QUE DIAS A 20 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros na Escola Henrique Dias a 20 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	UND	4	-	3.700,00	AUTO FOSSA MELLO LTDA - CNPJ: 02.037.770/0001-34
6	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COM UM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS NA ESCOLA JORGE LUIZ MOULAZ A 30 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros na Escola Jorge Luiz Moulaz a 30 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	UND	3	-	3.900,00	AUTO FOSSA MELLO LTDA - CNPJ: 02.037.770/0001-34
7	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COM UM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS NA ESCOLA MAFALDA RODRIGUES A 60 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros na Escola Mafalda Rodrigues a 60 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	UND	5	-	3.328,00	AUTO FOSSA MELLO LTDA - CNPJ: 02.037.770/0001-34
8	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COM UM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS NA ESCOLA VINICIUS DE MORAES A 20 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros na Escola Vinicius de Moraes a 20 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	UND	4	-	885,00	AUTO FOSSA MELLO LTDA - CNPJ: 02.037.770/0001-34
9	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COM UM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS NAS LOCALIDADES: 1º) ESCOLA NA ESCOLA PADRE ANGELO SPADARIA 85 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.2º) UBS DO GARIMPO BOM FUTURO A 85 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros nas localidades: 1º) Escola na Escola Padre Angelo Spadari a 85 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes. 2º) UBS do Garimpo Bom Futuro a 85 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	UND	4	-	3.270,00	AUTO FOSSA MELLO LTDA - CNPJ: 02.037.770/0001-34
10	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COM UM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS, INCLUINDO A LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM RASPAGEM E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS, COM PESSOAL QUAIFICADO E DEVIDAMENTE EQUIPADO, NA ESCOLA ARCO-ÍRIS A 50 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, incluindo a Limpeza de caixa de gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, com pessoal qualificado e devidamente equipado, na Escola Arco-Íris a 50 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	UND	2	-	2.660,00	AUTO FOSSA MELLO LTDA - CNPJ: 02.037.770/0001-34
11	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COM UM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS, INCLUINDO A LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM RASPAGEM E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS, COM PESSOAL QUALIFICADO E DEVIDAMENTE EQUIPADO, NA ESCOLA HENRIQUE DIAS A 20 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros,incluindo a Limpeza de caixa de gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, com pessoal qualificado e devidamente equipado, na Escola Henrique Dias a 20 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	UND	2	-	2.040,00	AUTO FOSSA MELLO LTDA - CNPJ: 02.037.770/0001-34
12	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COM UM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS, INCLUINDO A LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM RASPAGEM E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS, COM PESSOAL QUALIFICADO E DEVIDAMENTE EQUIPADO, NA ESCOLA JORGE LUIZ MOULAZ A 30 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, incluindo a Limpeza de caixa de gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, com pessoal qualificado e devidamente equipado, na Escola Jorge Luiz Moulaz a 30 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	UND	2	-	2.190,00	AUTO FOSSA MELLO LTDA - CNPJ: 02.037.770/0001-34

13	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COM UM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS, INCLUINDO A LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM RASPAGEM E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS, COM PESSOAL QUALIFICADO E DEVIDAMENTE EQUIPADO, NA ESCOLA MAFALDA RODRIGUES A 60 KM DE ARIQUEMES,ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, incluindo a Limpeza de caixa de gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, com pessoal qualificado e devidamente equipado, na Escola Mafalda Rodrigues a 60 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	UND	2	-	3.540,00	AUTO FOSSA MELLO LTDA - CNPJ: 02.037.770/0001-34
14	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COM UM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS, INCLUINDO A LIMP EZA DE CAIXA DE GORDURA COM RASPAGEM E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS, COM PESSOAL QUALIFICADO E DEVIDAMENTE EQUIPADO, NA ESCOLA VINICIUS DE MORAES A 20 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, incluindo a Limpeza de caixa de gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, com pessoal qualificado e devidamente equipado, na Escola Vinicius de Moraes a 20 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	UND	2	-	2.040,00	AUTO FOSSA MELLO LTDA - CNPJ: 02.037.770/0001-34
15	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COMUM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS, INCLUINDO A LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM RASPAGEM E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS, COM PESSOAL QUALIFICADO E DEVIDAMENTE EQUIPADO, NAS LOCALIDADES:1º) ESCOLA NA ESCOLA PADRE ANGELO SPADARI A 85 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.2º) UBS DO GARI MPO BOM FUTURO A 85 KM DE ARIQUEMES, ZON A RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, incluindo a Limpeza de caixa de gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, com pessoal qualificado e devidamente equipado, nas localidades: 1º) Escola na Escola Padre Angelo Spadari a 85 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes. 2º) UBS do Garimpo Bom Futuro a 85 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	UND	4	-	3.250,00	AUTO FOSSA MELLO LTDA - CNPJ: 02.037.770/0001-34
16	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS. ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. FOSSA SÉPTICA E COMUM. Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros. Zona Urbana do Município de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.	UND	397	-	550,00	AUTO FOSSA MELLO LTDA - CNPJ: 02.037.770/0001-34

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SEMUST, SEMED, SEMOSP, SEMTEC, SEMSAU, SEMAIC, SEMPOG, SEMDES	UND	4, 66, 2, 6, 42 ,4, 11, 4
2	SEMED	UND	2
3	SEMED	UND	2
4	SEMED	UND	3
5	SEMED	UND	4
6	SEMED	UND	3
7	SEMED	UND	5
8	SEMED	UND	4
9	SEMED	UND	4
10	SEMED	UND	2
11	SEMED	UND	2
12	SEMED	UND	2
13	SEMED	UND	2
14	SEMED	UND	2
15	SEMED, SEMSAU	UND	2,2
16	SEMUST, SEMED, SEMOSP, SEMTEC, SEMSAU, SEMAIC, SEMPOG, SEMDES	UND	10, 1, 2, 6, 44, 312, 16, 6

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.
3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Da Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90075/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 29438/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90075/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:E08788B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2341/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alteração da Emenda Impositiva nº 005/2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação da Emenda Impositiva nº 005/2025, no valor de R$ 169.849,50 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), originalmente destinada da seguinte forma:
I – R$ 119.924,75 (cento e dezenove mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinados à Secretaria Municipal de Saúde para contratação de empresa e/ou profissionais especializados em odontopediatria;
II – R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Agricultura para apoio ao torneio leiteiro da Festa EXPOBUR;
III – R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Agricultura para contratação de banda com show musical para realização de shows culturais e/ou contratação de empresa para instalação da parte elétrica durante a realização do evento Shopping de Touro, realizado anualmente no Município de Buritis por meio de parcerias público-privadas;
IV – R$ 29.924,75 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para custeio.
Art. 2º Em razão da alteração promovida por esta Lei, a Emenda Impositiva nº 005/2025 passa a vigorar com a seguinte destinação, conforme detalhamento constante do Anexo Único desta Lei:
I – os recursos anteriormente destinados à contratação de empresa e/ou profissionais especializados em odontopediatria passam a ser destinados à Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de materiais permanentes e de consumo, sendo: fotopolimerizador odontológico sem fio, abridor de boca infantil, autoclave horizontal 21L, bomba a vácuo odontológica, ultrassom com jato de bicarbonato, mini projetor multimídia, redutor/assento infantil, kit incentivo Joy Box, resina composta flow, selante de fóssulas e fissuras, verniz fluoretado, pelúcia educativa interativa e cimento de ionômero de vidro;
II – os recursos anteriormente destinados ao apoio ao torneio leiteiro da Festa EXPOBUR passam a ser destinados à Secretaria Municipal de Agricultura para aquisição de materiais permanentes para estruturação da Secretaria, destinados ao apoio e à realização de eventos;
III – os recursos anteriormente destinados à contratação de banda com show musical para realização de shows culturais e/ou contratação de empresa para instalação da parte elétrica durante a realização do evento Shopping de Touro passam a ser destinados à Secretaria Municipal de Administração,

para repasse financeiro à Superintendência de Esporte, Cultura e Turismo, visando à contratação de banda com show musical para realização de shows culturais e/ou contratação de empresa para instalação do evento Shopping de Touro, realizado anualmente no Município de Buritis por meio de parcerias público-privadas;
IV – parte dos recursos anteriormente destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para custeio, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ser destinada à Secretaria Municipal de Administração, para repasse financeiro ao Clube de Judô, visando à aquisição de materiais permanentes, sendo: tatame EVA 30mm, corda de *crossfit*, bolas de pilates, escada de agilidade, cones, chapéu chinês, *aqua bag*, cronômetro, pesos com alça de 12kg e meia bola suíça - BOSU;
V – parte dos recursos anteriormente destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para custeio, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), passa a ser destinada à Secretaria Municipal de Administração, para repasse financeiro à ADAMUB – Associação das Mulheres de Buritis, visando à aquisição de material permanente e/ou de consumo, especialmente móveis;
VI – parte dos recursos anteriormente destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para custeio, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), passa a ser destinada à Secretaria Municipal de Administração, para repasse financeiro à Superintendência de Esporte, Cultura e Turismo, visando ao pagamento da premiação de primeiro lugar do concurso leiteiro no evento Shopping de Touro, realizado anualmente no Município de Buritis por meio de parcerias público-privadas;
VII – parte dos recursos anteriormente destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para custeio, no valor de R$ 7.724,75 (sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), passa a ser destinada à Secretaria Municipal de Administração, para repasse financeiro à Superintendência de Esporte, Cultura e Turismo, visando à execução do evento Arraiá Flor de Ipê.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, mediante anulação, remanejamento e suplementação das dotações correspondentes, observada a legislação vigente.
Art. 4º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.274, de 23 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício financeiro de 2026, no que se refere à Emenda Impositiva nº 005/2025.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fichas orçamentárias, promover remanejamentos e realizar suplementações necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, observadas as disposições legais vigentes.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO Á LEI Nº 2341/2026
DEDUÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Campo	Informação
Órgão	02
Unidade	08
Código	10.301.1003.2026
Área de Atuação (função)	10- SAÚDE
Subfunção	301- Atenção básica
Programa	1003- Gestão de Políticas e Programas em Saúde
Especificação	2026- Manutenção das Ações da Semusa - 15%
Localidade Beneficiada	População em Geral do Município de Buritis /RO
Secretaria Responsável pela Execução	Secretaria Municipal de Saúde
Objetivo	Para contratação de empresa e ou profissionais especializados em odontopediatria.
Valor	R$ 119.924,75

SUPLEMENTAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Campo	Informação
Órgão	02
Unidade	08
Código	10.301.1003.2026
Área de Atuação (função)	10- SAÚDE
Subfunção	301- Atenção básica
Programa	1003- Gestão de Políticas e Programas em Saúde
Especificação	2026- Manutenção das Ações da Semusa - 15%
Localidade Beneficiada	População em Geral do Município de Buritis /RO
Secretaria Responsável pela Execução	Secretaria Municipal de Saúde
Objetivo	Para aquisição de materiais permanentes e de consumo: Fotopolimerizador odontológico sem fio, Abridor de boca infantil, autoclave horizontal 21L, Bomba a vácuo odontológica, Ultrassom com jato de bicarbonato, Mini projetor multimídia, redutor/assento infantil, Kit incentivo (Joy Box), Resina composta flow, Selante de fóssulas e fissuras, Verniz fluoretado, pelúcia educativa interativa, Cimento de ionômero de vidro.
Valor	R$ 119.924,75

DEDUÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Campo	Informação
Órgão	02
Unidade	09
Código	20.334.1007.2265
Área de Atuação (função)	20-Agricultura
Subfunção	334-Fomento ao Trabalho
Programa	1007-Gestão de Políticas e Programas de Agricultura
Especificação	2265-Apoio ao desenvolvimento Agroindustrial e Empreendedor
Localidade Beneficiada	População em geral do Município bem como produtores, artesãos e microempreendedores.
Secretaria Responsável pela Execução	Secretária Municipal de Agricultura
Objetivo	Apoio ao torneio leiteiro da festa EXPOBUR
Valor	R$ 10.000,00

SUPLEMENTAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Campo	Informação
Órgão	02
Unidade	09
Código	20.334.1007.2265
Área de Atuação (função)	20-Agricultura
Subfunção	334-Fomento ao Trabalho
Programa	1007-Gestão de Políticas e Programas de Agricultura
Especificação	2265-Apoio ao desenvolvimento Agroindustrial e Empreendedor
Localidade Beneficiada	População em geral do Município bem como produtores, artesãos e microempreendedores.
Secretaria Responsável pela Execução	Secretária Municipal de Agricultura
Objetivo	Aquisição de materiais de consumo e/ou permanentes para realização do evento Inova Agro Mulher
Valor	R$ 10.000,00

DEDUÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Campo	Informação
Órgão	ASPROURI 02
Unidade	09
Código	20.605.1007.2041
Especificação	Apoio a Revitalização Agropecuária
Objetivo	Contratação de banda com show musical para realização de shows cultural e/ou contratação de empresa para instalação parte elétrica, durante realização do evento shopping de touro, realizado através de parcerias público-privado anualmente no Município de Buritis
Valor	R$ 10.000,00

SUPLEMENTAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Campo	Informação
Órgão	02
Unidade	03
Código	27.812.1001.2267
Área de Atuação (função)	27-Desporto e Lazer
Subfunção	812-Desporto Comunitário
Programa	1001-Apoio a Gestão Administrativa
Especificação	2267-Apoio ao Programa Movimenta Mais
Localidade Beneficiada	População e visitantes em geral do Município de Buritis
Secretaria Responsável pela Execução	Secretária Municipal de Administração
Objetivo	Repasse financeiro para superintendência de esporte, cultura e turismo para Contratação de banda com show musical para realização de shows cultural e/ou contratação de empresa para instalação do evento shopping de touro, realizado através de parcerias público-privado anualmente no município de Buritis
Valor	R$ 10.000,00

DEDUÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Campo	Informação
Órgão	02
Unidade	06
Código	15.452.1008.2211
Área de Atuação (função)	15-Urbanismo
Subfunção	452-Serviços Urbanos
Programa	1008-Gestão de Políticas e Programas de Infraestrutura Urbana e Rural
Especificação	2211- Manutenção, recuperação e construção de estradas vicinais, pontes e bueiros.
Localidade Beneficiada	População em geral
Secretaria Responsável pela Execução	Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Objetivo	Aquisição de material de consumo (combustível)
Valor	R$ 29.924,75

SUPLEMENTAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Campo	Informação
Órgão	02
Unidade	03
Código	27.812.1001.2267
Área de Atuação (função)	27-Desporto e Lazer
Subfunção	812-Desporto Comunitário
Programa	1001-Apoio a Gestão Administrativa
Especificação	2267-Apoio ao Programa Movimenta Mais
Localidade Beneficiada	Aproximadamente 100 pessoas, de forma direta e indireta.
Secretaria Responsável pela Execução	Secretária Municipal de Administração
Objetivo	Repasse financeiro ao Clube de Judô para compra de materiais permanentes: Tatame EVA 30mm, Corda de Crossfit, Bolas de Pilates, Escada de agilidade, Cones, Chapéu Chines, Água bag, Cronometro, Pesos com alça 12kg, Meia Bola Suíça (BOSU).
Valor	R$ 5.000,00

SUPLEMENTAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Campo	Informação
Órgão	02
Unidade	03
Código	27.812.1001.2267
Área de Atuação (função)	27-Desporto e Lazer
Subfunção	812-Desporto Comunitário
Programa	1001-Apoio a Gestão Administrativa
Especificação	2267-Apoio ao Programa Movimenta Mais
Localidade Beneficiada	Associação das mulheres de Buritis, aproximadamente 2.500 pessoas
Secretaria Responsável pela Execução	Secretária Municipal de Administração
Objetivo	Repasse financeiro a ADAMUB (Associação das mulheres de Buritis) para compra material permanente/consumo (móveis)
Valor	R$ 2.200,00

SUPLEMENTAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Campo	Informação
Órgão	02

Unidade	03
Código	27.812.1001.2267
Área de Atuação (função)	27-Desporto e Lazer
Subfunção	812-Desporto Comunitário
Programa	1001-Apoio a Gestão Administrativa
Especificação	2267-Apoio ao Programa Movimenta Mais
Localidade Beneficiada	População e visitantes em geral do Município de Buritis
Secretaria Responsável pela Execução	Secretária Municipal de Administração
Objetivo	Repasse financeiro para superintendência de esporte, cultura e turismo para pagamento da premiação de primeiro lugar do concurso leiteiro no evento shopping de touro, realizado através de parcerias público-privado anualmente no município de Buritis.
Valor	R$ 15.000,00

SUPLEMENTAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Campo	Informação
Órgão	02
Unidade	03
Código	27.812.1001.2267
Área de Atuação (função)	27-Desporto e Lazer
Subfunção	812-Desporto Comunitário
Programa	1001-Apoio a Gestão Administrativa
Especificação	2267-Apoio ao Programa Movimenta Mais
Localidade Beneficiada	População e visitantes em geral do Município de Buritis
Secretaria Responsável pela Execução	Secretária Municipal de Administração
Objetivo	Repasse financeiro para superintendência de esporte, cultura e turismo para execução evento arraia flor de Ipê
Valor	R$ 7.724,75

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:FEF7D18A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- ANEXO VI

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	64.140.127,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.071.153,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.857.195,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.523.210,95	2,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.531.431,70	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.354.860,12	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.178.288,53	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:6CA454E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10581, 29 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 76.772,00 (setenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais), destinado ao remanejamento orçamentário para cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN e Secretaria Municipal Geral - SEMG”

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 76.772,00 (setenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais), destinado ao remanejamento de dotações consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN e Secretaria Municipal Geral - SEMG, para atender despesas com investimentos em equipamentos e outras atividades administrativas, obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02	PODER EXECUTIVO						
02.016	COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEG TRAN - CMSET						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
06.181.0005.2.051	MODERNIZAR E APRIMORAR A SEGURANÇA E TRÂNSITO MUNICIPAL	220	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.0000	13.000,00	
06.181.0005.2.051	MODERNIZAR E APRIMORAR A SEGURANÇA E TRÂNSITO MUNICIPAL	221	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.0000	27.000,00	
06.181.0005.2.051	MODERNIZAR E APRIMORAR A SEGURANÇA E TRÂNSITO MUNICIPAL	222	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000	26.772,00	
SUB-TOTAL						66.772,00	
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.122.0005.2.041	GERIR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMG	177	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			15.000,00
04.122.0005.1.006	RECONSTRUIR E APRIMORAR OS EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	165	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000		51.772,00
SUB-TOTAL							66.772,00
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.123.0006.1.001	INOVAR A TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EM CANDEIAS	61	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	10.000,00	
04.123.0006.2.010	GERIR E ADMINISTRAR A GESTÃO DA SEMFIN	71	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000		10.000,00
SUB-TOTAL						10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL						76.772,00	76.772,00

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1D63FC86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 33/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1518/2026

( ) COMPRAS	**(x) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO: Participação de servidores municipais na Capacitação Técnica em planejamento e orçamento público municipal, treinamento desenvolvido pela empresa EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, nos dias 19 a 21 de agosto de 2026 na cidade de Ji-Paraná/RO.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (SEMAFP)

DA CONTRATADA: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 21.496.144/0001-50

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	*CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL. INSCRIÇÃO EM FAVOR DOS SERVIDORES: Edclei Feitoza Souza, Geirysjhon de Matos Dutra, Milton Caetano da Silva, Giliard Leite Cabral e Keli Oliveira da Cunha Santos.*	Serviço	5	R$ 1.250,00	R$ 6.250,00
Total					R$ 6.250,00

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação prevista no inciso III, (f) do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de preparação e aperfeiçoamento de servidores públicos municipal na revisão do Plano Plurianual (PPA), elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), construção dos Anexos de Metas e Riscos Fiscais e elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).

DESPACHO FINAL
Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, (f) da Lei nº 14.133/2021.
Diante do exposto, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da inexigibilidade de licitação**.**

Mirante da Serra/RO, 29 de julho de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:426F1D0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 080/CMNM/2026

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ – O BERÇO DO MADEIRA
PODER LEGISLATIVO
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO RIGOMERO DA COSTA AGRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 80, DE 27 DE JULHO DE 2026

Aprova o Manual Simplificado de Gestão e Fiscalização Contratual e institui a utilização obrigatória do Checklist Processual Revisado nos procedimentos de gestão, fiscalização, conferência documental, liquidação e pagamento das contratações administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com o inciso I do art. 33 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições relativas à gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a Resolução nº 010/CMNM/2022, que disciplina a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 021/DCI/2026, por meio do qual o Departamento de Controladoria Interna encaminhou proposta do Manual Simplificado de Gestão e Fiscalização Contratual e do Checklist Processual Revisado;

CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 001/CMNM-GP/2026, que oportunizou aos gestores, fiscais e fiscais suplentes manifestação acerca dos documentos propostos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 027/DCI/2026, que registrou a manifestação dos gestores, fiscais e fiscais suplentes, não havendo sugestões de alteração aos documentos apresentados;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, padronizar procedimentos administrativos, conferir maior segurança à instrução processual e aprimorar a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovados, para utilização no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO:

I – O Manual Simplificado de Gestão e Fiscalização Contratual, constante do Anexo I desta Portaria;
II – O Checklist Processual Revisado, constante do Anexo II desta Portaria,

Ambos elaborados pelo Departamento de Controladoria Interna e integrantes desta Portaria.

Art. 2º Fica instituída a utilização obrigatória do Checklist Processual Revisado nos processos administrativos relacionados à execução, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento de contratos administrativos, atas de registro de preços, notas de empenho e demais instrumentos equivalentes.

Parágrafo único. O checklist deverá ser preenchido pelo fiscal responsável, conferido pelo gestor do contrato e juntado aos autos juntamente com o relatório de fiscalização e demais documentos pertinentes à execução contratual.

Art. 3º O Manual Simplificado de Gestão e Fiscalização Contratual possui caráter orientativo, preventivo e de padronização administrativa, destinando-se a auxiliar gestores, fiscais e demais agentes envolvidos na gestão contratual, sem substituir as atribuições previstas na legislação vigente, na Resolução nº 010/CMNM/2022 e nos demais normativos internos aplicáveis.

Art. 4º O Checklist Processual Revisado aprovado por esta Portaria substitui o modelo anteriormente disponibilizado pelo Departamento de Controladoria Interna por meio do Memorando nº 032/CI/2025.

Art. 5º Os gestores de contratos, fiscais, fiscais suplentes e demais setores envolvidos na instrução processual deverão observar as orientações constantes do Manual Simplificado de Gestão e Fiscalização Contratual e utilizar o Checklist Processual Revisado nos procedimentos de sua competência.

Art. 6º O Manual Simplificado de Gestão e Fiscalização Contratual e o Checklist Processual Revisado poderão ser revisados e atualizados, sempre que necessário, em razão de alterações legislativas, normativas ou do aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, mediante proposta do Departamento de Controladoria Interna e aprovação da Presidência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré/RO, 27 de julho de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

MANUAL SIMPLIFICADO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO
Aprovado pela Portaria nº 80/2026

1. FINALIDADE
O presente Manual Simplificado possui caráter orientativo e preventivo e tem por finalidade auxiliar os gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO quanto aos procedimentos mínimos relacionados à gestão e fiscalização contratual, à conferência documental e à adequada instrução dos processos administrativos.

São objetivos deste Manual:
a) padronizar procedimentos internos;
b) fortalecer os mecanismos de controle preventivo;
c) reduzir inconsistências processuais;
d) melhorar a rastreabilidade documental; e
e) auxiliar os agentes públicos no regular exercício de suas atribuições.

2. BASE NORMATIVA

O presente Manual foi elaborado com fundamento, especialmente, nas seguintes normas:
I – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II – Resolução nº 010/CMNM/2022; e
III – demais normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

3. IMPORTÂNCIA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização contratual são instrumentos essenciais para assegurar:

a) o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;
b) a adequada aplicação dos recursos públicos;
c) a correta execução do objeto contratado; e
d) a prevenção de falhas, irregularidades e inconsistências processuais.

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

A fiscalização contratual possui caráter preventivo, orientativo, corretivo e documental, devendo ser exercida de forma compatível com a natureza e a complexidade do objeto contratado.

4. ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS

A atuação do fiscal do contrato possui caráter preventivo, operacional e documental, consistindo principalmente no acompanhamento da execução do objeto contratado, na conferência da documentação relacionada à execução e no registro das ocorrências verificadas durante a fiscalização.

Nos contratos e aquisições de menor complexidade, a fiscalização consiste, em regra, na verificação da entrega do material ou da execução do serviço, na conferência documental mínima e na comunicação de eventuais inconsistências ao gestor do contrato ou ao setor competente.
No exercício de suas atribuições, o fiscal deverá verificar, entre outros aspectos:

a) se o objeto foi efetivamente entregue ou executado;
b) se a documentação necessária consta nos autos;
c) se existe compatibilidade entre o objeto executado e a respectiva nota fiscal; e
d) se existem ocorrências ou irregularidades que necessitem ser comunicadas à Administração.

Nos casos que envolvam questões técnicas, jurídicas, contábeis ou de maior complexidade, o fiscal ou gestor deverá solicitar apoio ou encaminhar a matéria ao setor competente para análise específica.

A gestão e a fiscalização contratual deverão observar a realidade operacional e a complexidade do objeto contratado, priorizando controles proporcionais, simples e efetivos, evitando-se burocratização excessiva dos procedimentos administrativos.

5. AGENTES E SETORES ENVOLVIDOS
Gestor do Contrato: coordena administrativamente a execução contratual.
Fiscal do Contrato: acompanha e fiscaliza diretamente a execução do objeto contratado.
Fiscal Suplente: atua nas ausências, afastamentos ou impedimentos do fiscal titular. **Contabilidade:** realiza as análises e os procedimentos contábeis pertinentes, inclusive aqueles relacionados à liquidação da despesa.
Patrimônio: realiza o registro e o tombamento dos bens permanentes, quando aplicável. **Almoxarifado:** auxilia no recebimento, conferência física, registro e controle de entrada e saída de materiais.

Ordenador de Despesas: delibera quanto ao prosseguimento da despesa e autoriza o encaminhamento para os procedimentos de pagamento, observadas as competências legais e administrativas.

5.1. INDICAÇÃO PRELIMINAR DO FISCAL

Na fase inicial do processo administrativo, especialmente durante a elaboração do Termo de Referência ou documento equivalente, poderá ser realizada a indicação preliminar do servidor que poderá atuar na fiscalização contratual, visando possibilitar maior conhecimento do objeto e acompanhamento prévio da futura contratação.

A indicação preliminar possui caráter preparatório e não substitui a designação formal do fiscal, que deverá ocorrer mediante ato próprio da autoridade competente.

A indicação preliminar busca:
a) fortalecer o acompanhamento preventivo;
b) permitir maior conhecimento do objeto contratado;
c) auxiliar na fiscalização prática da execução;
d) melhorar a comunicação entre os setores envolvidos; e
e) contribuir para a continuidade do acompanhamento processual.
A indicação inicial não impede posterior alteração do fiscal pela Administração.

5.2. APOIO DO ALMOXARIFADO

Nos casos de aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes ou outros itens sujeitos a controle, o Almoxarifado poderá auxiliar no recebimento, conferência física, registro e controle de entrada e saída dos materiais recebidos pela Administração.

A atuação do Almoxarifado possui caráter operacional e de apoio ao fluxo administrativo, contribuindo para:
a) organização do controle de materiais;

b) conferência quantitativa;
c) registro do recebimento; e
d) rastreabilidade administrativa.

O recebimento ou a conferência realizada pelo Almoxarifado não substitui a atuação do fiscal do contrato, permanecendo a fiscalização contratual sob responsabilidade do servidor formalmente designado.

6. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Compete ao Gestor do Contrato, observadas as disposições da Resolução nº 010/CMNM/2022:

I – Acompanhar administrativamente a execução contratual;
II – Coordenar a fiscalização do contrato;
III – Acompanhar a vigência e a execução contratual;
IV – Encaminhar documentos e autos aos setores competentes;
V – Acompanhar as ocorrências relevantes relacionadas à execução; e
VI – Realizar a conferência final da instrução processual antes do encaminhamento para as etapas subsequentes.

7. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Compete ao Fiscal do Contrato, observadas as disposições da Resolução nº 010/CMNM/2022:
I – Acompanhar a execução do objeto contratado;
II – Verificar os quantitativos e a conformidade dos serviços, materiais ou bens fornecidos;
III – Conferir a documentação relacionada à execução contratual;
IV – Registrar ocorrências relevantes;
V – Emitir relatório de fiscalização;
VI – Realizar o atesto da nota fiscal quando constatada a regular execução do objeto; e
VII – Comunicar irregularidades ao gestor do contrato e, quando necessário, à autoridade ou ao setor competente.

8. FLUXO SIMPLIFICADO DO PROCESSO ETAPA 1 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Nos casos de prestação de serviços, manutenção, execução continuada ou outras hipóteses em que houver necessidade de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a solicitação deverá ser formalizada pelo gestor do contrato no processo administrativo, com ciência do fiscal responsável pelo acompanhamento da execução.
A ciência prévia do fiscal tem por finalidade contribuir para:

a) o acompanhamento efetivo da execução;
b) a fiscalização preventiva;
c) o melhor controle da prestação do serviço; e
d) o registro de ocorrências durante a execução contratual.

A ciência poderá ocorrer por despacho no processo eletrônico, assinatura eletrônica, encaminhamento interno ou outro meio formal adotado pela Administração.
Após a execução do objeto, deverão ser adotadas as providências necessárias à continuidade do processo, incluindo, conforme o caso:

a) apresentação da Nota Fiscal pela contratada;
b) conferência inicial pelo gestor do contrato; e
c) encaminhamento dos autos à fiscalização para análise da execução.

ETAPA 2 – GESTOR DO CONTRATO
O Gestor do Contrato deverá:
a) receber ou verificar a juntada da Nota Fiscal;
b) providenciar ou verificar a juntada das certidões e demais documentos exigíveis;
c) realizar a conferência inicial da documentação; e
d) encaminhar os autos ao Fiscal do Contrato.

ETAPA 3 – FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato deverá:
a) verificar a efetiva execução do objeto;
b) conferir a documentação relacionada à execução;
c) emitir o Relatório de Fiscalização;
d) realizar o atesto, quando constatada a regularidade da execução;
e) preencher o Checklist Processual; e
f) devolver os autos ao Gestor do Contrato após a conclusão da fiscalização.

ETAPA 4 – CONFERÊNCIA E ENCAMINHAMENTO

Após o retorno da fiscalização, o Gestor do Contrato deverá realizar a conferência final dos documentos pertinentes à execução contratual e encaminhar os autos ao Ordenador de Despesas para deliberação.

ETAPA 5 – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Após a autorização do Ordenador de Despesas, os autos deverão seguir aos setores competentes para os procedimentos de liquidação e, posteriormente, pagamento, observadas as normas aplicáveis e a regular instrução processual.

9. CHECKLIST PROCESSUAL

O Checklist Processual constitui instrumento auxiliar de conferência documental e fiscalização preventiva, devendo ser preenchido pelo fiscal responsável e juntado aos autos juntamente com o Relatório de Fiscalização e os demais documentos pertinentes à execução contratual.
Nos processos eletrônicos, o fiscal e o gestor deverão, sempre que possível, identificar no Checklist os IDs ou demais referências dos principais documentos conferidos, visando assegurar maior rastreabilidade, segurança documental e facilidade na localização dos documentos constantes nos autos.

O Checklist possui natureza auxiliar e não substitui a análise, a responsabilidade e as atribuições legalmente conferidas ao gestor e ao fiscal do contrato.

10. BOAS PRÁTICAS DOS FISCAIS E GESTORES

No exercício da gestão e fiscalização contratual, deverão ser observadas, entre outras, as seguintes boas práticas:

a) conferir os documentos antes de assiná-los;
b) verificar se os documentos e anexos necessários constam nos autos;
c) evitar a assinatura ou o atesto de documentos sem a efetiva conferência;
d) registrar ocorrências relevantes verificadas durante a execução;
e) comunicar irregularidades ao agente ou setor competente;
f) formalizar a atuação do fiscal suplente quando necessária;
g) utilizar o Checklist Processual instituído pela Câmara; e
h) manter a organização e a rastreabilidade documental do processo.

11. FISCAL SUPLENTE
Nos casos de férias, licença, afastamento, impedimento ou outra situação que impossibilite a atuação do fiscal titular, o fiscal suplente formalmente designado poderá exercer as atribuições de fiscalização durante o período necessário.

A ocorrência da substituição deverá ser registrada nos autos, sempre que aplicável, mediante documento, despacho, memorando, comunicação interna ou outro registro que permita identificar o período e o motivo da atuação do suplente.

12. REGISTRO PATRIMONIAL

Nos casos de aquisição de bens permanentes, deverão ser observados os procedimentos de controle patrimonial aplicáveis, incluindo, quando cabível:

a) tombamento do bem;
b) registro patrimonial; e
c) identificação, nos autos, do respectivo registro ou documento comprobatório.

A atuação do setor de Patrimônio não substitui as atribuições do fiscal do contrato quanto à verificação da entrega e da conformidade do objeto contratado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Manual constitui instrumento de orientação e padronização dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

A aplicação de seus procedimentos deverá observar a natureza, a complexidade e as particularidades de cada contratação, bem como a legislação vigente, o instrumento convocatório, o contrato, o Termo de Referência e as demais normas internas aplicáveis.

Os casos omissos ou situações que demandem análise específica deverão ser submetidos à autoridade ou ao setor competente, de acordo com a natureza da matéria.
O presente Manual Simplificado de Gestão e Fiscalização Contratual integra, para todos os fins, a Portaria nº 80/CMNM/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

ANEXO II — CHECKLIST PROCESSUAL

Processo nº: _____
Contrato/Empenho: _____
Empresa: _____
Fiscal: _____
Gestor: _____

1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA			
Documento	**ID Conferido**	**OK**	**N/A**
Nota Fiscal			
Certidões válidas			
Empenho			
Contrato/ARP			
Ordem de Serviço			

2. EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO		
Conferência	**OK**	**N/A**
Objeto entregue/executado		
Quantitativos conferidos		
Relatório do fiscal anexado		
Fiscal tomou ciência da OS		

3. PROCESSO ELETRÔNICO		
Conferência	**OK**	**N/A**
Ids conferidos		
Documento citados anexados		

4. PATRIMÔNIO		
Conferência	**OK**	**N/A**
Tombamento realizado		
Documento patrimonial anexado		

5. FINALIZAÇÃO		
Conferência	**OK**	**N/A**
Processo apto para pagamento		
Pendências registradas		

Observações: _____
_____

LEGENDA
OK = Documento ou conferência realizada e regular.
N/A = não se aplica ao processo analisado.
ID Conferido = Identificação do documento no processo eletrônico.
OS = Ordem de Serviço.

_____
Fiscal do Contrato

_____
Gestor do Contrato

Checklist Processual Revisado aprovado pela Portaria nº 80/2026, integrante do Manual Simplificado de Gestão e Fiscalização Contratual da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:4A68B05B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**13/07/2026	**Nº DIARIAS**	03(tres) 30%
	CHEGADA: 13/07/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
	SAIDA:14/07/2026		
	CHEGADA: 14/07/2026		
	SAIDA:15/07/2026		
	CHEGADA: 15/07/2026		

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 354,75

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O servidorJairo Venancio da Silva,irá se deslocar doMunicípio de Nova União/RO ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO, no dia 13, 14 e 15 de Julho do ano corrente aonde o mesmo conduzirá os servidores, VANDA DOS SANTOS BELCAVELLO, WANNY RIBEIRO DE SOUZA DOMICIANO, MARIA ASSIS DE ANDRADE, NEIDE DE SÁ LEITE e ANA JULIA LOTH RUIZ SILVA.Aondeparticipará Curso de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 354,75 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/07/2026

JAIRO VENANCIO DA SILVA
RG: XXXXXX SSP RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:052F2523

P M N U - RO
RGF ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	23.698.362,36	26.857.978,18	0,00	
Disponibilidade de Caixa	23.698.362,36	26.857.978,18	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.767.930,88	27.198.418,25	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	68.524,06	8.890,52	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.044,46	331.549,55	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-23.698.362,36	-26.857.978,18	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	45.939.390,93	49.643.333,05	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.939.390,93	49.643.333,05	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-51,59	-54,10	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	55.127.269,12	59.571.999,66	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	49.614.542,20	53.614.799,69	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	81.749.495,96	81.749.495,96	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	10.662.074,40	5.117.478,09	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	*ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*JOSE SILVA PEREIRA*
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E676531F

P M N U - RO
RGF ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

P M N U - RO
RGF ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.939.390,93	49.643.333,05	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	45.939.390,93	49.643.333,05	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.106.666,00	10.921.533,27	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	9.095.999,40	9.829.379,94	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:49FA9DD6

P M N U - RO
RGF ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	49.643.333,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.643.333,05	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.942.933,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	7.148.639,96	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.475.033,31	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4AADF36F

P M N U - RO
RGF ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		49.643.333,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		49.643.333,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		48.829.871,05
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.353.801,62	41,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.368.130,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.049.723,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.731.317,33	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-26.857.978,18	-54,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.571.999,66	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.921.533,27	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.942.933,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.475.033,31	7,00
JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7134F55D

P M N U - RO
RREO ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.658.696,68	4.097.453,13
Receita de Contribuições dos Segurados	1.755.100,05	636.636,91
Ativo	1.755.100,05	539.530,50
Inativo	0,00	86.691,75
Pensionista	0,00	10.414,66
Receita de Contribuições Patronais	1.556.062,67	539.530,50
Ativo	1.556.062,67	539.530,50
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.357.960,56	2.594.805,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.357.960,56	2.594.805,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.989.573,40	326.480,35
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.989.573,40	326.480,35
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.669.123,28	3.770.972,78

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	4.400.000,00	1.468.628,68	1.468.628,68	1.468.628,68	0,00
Aposentadorias	3.900.000,00	1.238.621,86	1.238.621,86	1.238.621,86	0,00
Pensões por Morte	500.000,00	230.006,82	230.006,82	230.006,82	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	9.100,00	2.123,47	2.123,47	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	9.100,00	2.123,47	2.123,47	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.450.000,00	1.477.728,68	1.470.752,15	1.470.752,15	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.219.123,28	2.293.244,10	2.300.220,63	2.300.220,63	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.808.696,68
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	326.480,35
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	167.778,48
Investimentos e Aplicações	44.509.590,11
Outros Bens e Direitos	25.470.169,53

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

Receitas Correntes	505.000,00	159.570,80
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	505.000,00	159.570,80

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	495.000,00	241.341,85	197.222,68	197.213,61	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	263.967,67	128.964,75	128.964,75	128.955,68	0,00
Demais Despesas Correntes	231.032,33	112.377,10	68.257,93	68.257,93	0,00
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	505.000,00	241.341,85	197.222,68	197.213,61	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-81.771,05	-37.651,88	-37.642,81	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.877,28
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***			***JOSE SILVA PEREIRA***	
Prefeito Municipal	Contador Geral			Controlador Geral	
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1364], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 25/jul/2026 17h e 25m"					
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1364], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 25/jul/2026 17h e 25m"					

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:192493FF

P M N U - RO
RREO ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS SALDO NÃO JAN A JUN (b)	REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.216.943,90	2.587.647,05	4.629.296,85
Investimentos	7.216.943,90	2.587.647,05	4.629.296,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.216.943,90	2.587.647,05	4.629.296,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.216.943,90	2.587.647,05	4.629.296,85
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5571FCCC

P M N U - RO
RREO ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.124.017,66	24.331.891,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.776.525,16	1.326.670,74
IPTU	451.961,88	304.161,27
ISS	699.410,73	343.651,81
ITBI	188.488,23	68.915,96
IRRF	1.251.781,53	474.535,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	184.882,79	135.406,30
Contribuições	162.576,62	97.882,57
Receita Patrimonial	1.435.128,05	1.349.516,36
Aplicações Financeiras (II)	1.434.318,25	1.348.602,73
Outras Receitas Patrimoniais	809,80	913,63
Transferências Correntes	42.593.109,49	21.551.168,38
Cota Parte do FPM	13.208.948,58	6.209.973,05
Cota Parte do ICMS	11.801.920,33	6.361.551,34
Cota Parte do IPVA	1.081.291,41	517.463,33
Cota Parte do ITR	25.656,90	2.356,10
Transferências da LC 61/1989	45.352,49	33.021,32
Transferencias do FUNDEB	9.790.931,99	5.044.110,95
Outras Transferências Correntes	6.639.007,79	3.382.692,29
Demais Receitas Correntes	156.678,34	6.652,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	156.678,34	6.652,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.689.699,41	22.983.288,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.805.736,12	1.662.218,56
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.357.960,56	2.594.805,37
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.174.258,76	5.377.186,41
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.174.258,76	5.377.186,41
Convênios	723.500,00	4.479.187,78
Outras Transferências de Capital	1.450.758,76	897.998,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.174.258,76	5.377.186,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.669.694,29	30.022.693,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.863.958,17	28.360.474,72

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.083.733,27	26.171.862,98	19.375.660,17	19.051.540,52	0,00	1.724.136,64	1.717.961,64
Pessoal e Encargos Sociais	21.276.450,31	11.006.428,93	11.003.273,93	10.772.282,04	0,00	10.384,52	10.384,52
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.807.282,96	15.165.434,05	8.372.386,24	8.279.258,48	0,00	1.713.752,12	1.707.577,12
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.807.282,96	15.165.434,05	8.372.386,24	8.279.258,48	0,00	1.713.752,12	1.707.577,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.083.733,27	26.171.862,98	19.375.660,17	19.051.540,52	0,00	1.724.136,64	1.717.961,64
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.345.000,00	1.719.070,53	1.667.974,83	1.667.965,76	0,00	9.042,70	9.042,70
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.206.943,90	2.587.647,05	1.961.033,63	1.961.033,63	65.808,54	3.810.667,06	3.810.667,06
Investimentos	7.206.943,90	2.587.647,05	1.961.033,63	1.961.033,63	65.808,54	3.810.667,06	3.810.667,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.206.943,90	2.587.647,05	1.961.033,63	1.961.033,63	65.808,54	3.810.667,06	3.810.667,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	838.223,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	64.483.901,13	30.478.580,56	23.004.668,63	22.680.539,91	65.808,54	5.543.846,40	5.537.671,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	59.128.901,13	28.759.510,03	21.336.693,80	21.012.574,15	65.808,54	5.534.803,70	5.528.628,70
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.738.673,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +							1.753.463,33

XXXIIIb + XXXIIIc)]	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.438.006,61
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.348.602,73
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.102.066,06
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.058.703,50

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Jun/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	-10.823,71	-10.823,71
DEDUÇÕES (XL)	23.698.362,36	26.857.978,18
Disponibilidade de Caixa	23.698.362,36	26.857.978,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.767.930,88	27.198.418,25
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	68.524,06	8.890,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.044,46	331.549,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-23.709.186,07	-26.868.801,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.159.615,82
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-59.633,54	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.099.982,28	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.751.379,55	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.576.475,98	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.576.475,98	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.808.696,68	

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D27DDBF3

P M N U - RO
RREO ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.591.642,37	1.191.264,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	451.961,88	304.161,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	188.488,23	68.915,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	699.410,73	343.651,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.251.781,53	474.535,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.390.302,60	16.406.580,40
2.1- Cota-Parte FPM	16.197.526,19	7.762.466,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.942.888,04	7.762.466,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.254.638,15	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.752.400,41	7.951.939,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	56.690,61	41.276,67
2.4- Cota-Parte ITR	32.071,13	2.945,07
2.5- Cota-Parte IPVA	1.351.614,26	647.953,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.981.944,97	17.597.844,84
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.227.132,89	3.282.215,26
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.518.353,35	1.118.145,13
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.936.787,85	5.126.739,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.383.752,77	4.925.865,30
6.1.1- Principal	9.237.896,91	4.843.236,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	145.855,86	82.628,58
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.229,75	17.229,75
6.2.1- Principal	17.229,75	17.229,75
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	535.805,33	183.644,48
6.4.1- Principal	535.805,33	183.644,48
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.010.764,02	1.561.021,46

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	407.339,62
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	407.339,62
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.534.079,15

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.266.279,31	4.541.577,04	4.053.989,73	3.995.330,18	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.942.151,53	3.216.318,77	3.216.318,77	3.157.659,22	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.117.799,55	358.320,00	358.320,00	352.255,04	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.463.120,83	2.777.002,66	2.777.002,66	2.725.741,39	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	361.231,15	80.996,11	80.996,11	79.662,79	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.324.127,78	1.325.258,27	837.670,96	837.670,96	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.179.491,47	99.840,91	57.827,73	57.827,73	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.138.586,81	1.225.417,36	779.843,23	779.843,23	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	6.049,50	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.134.239,09	3.735.732,23	3.677.072,68	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.048.926,55	3.655.293,83	3.596.634,28	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	85.312,54	80.438,40	80.438,40	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.216.318,77	3.216.318,77	3.157.659,22	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	3.460.166,54	3.216.318,77	3.216.318,77	65,07
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	197.723,80	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	512.673,95	1.391.007,30	1.391.007,30	878.333,35	27,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	919.728,34	407.339,62	317.365,48	892,02	89.082,12	89.974,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.374.027,01	2.281.157,46	1.954.395,48	1.838.826,16	0,00
20.1- Educação Infantil	12.939,64	7.240,20	7.240,20	7.240,20	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.361.087,37	2.273.917,26	1.947.155,28	1.831.585,96	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.718.154,48	6.822.734,50	6.008.385,21	5.834.156,34	0,00
21.1- Educação Infantil	2.310.230,66	465.401,11	423.387,93	417.322,97	0,00
21.1.1- Creche	798.749,64	155.307,17	113.293,99	112.624,44	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.511.481,02	310.093,94	310.093,94	304.698,53	0,00
21.2- Ensino Fundamental	11.407.923,82	6.357.333,39	5.584.997,28	5.416.833,37	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.954.395,48
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.282.215,26
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	878.333,35
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	89.974,14
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.268.303,25

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.399.461,21	4.268.303,25	24,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	712.199,96	611.036,45	611.036,45	0,00	101.163,51
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.823,65	43.823,65	43.823,65	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	412.078,07	310.914,56	310.914,56	0,00	101.163,51
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	256.298,24	256.298,24	256.298,24	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	867.734,29	493.180,57
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	867.734,29	434.745,73
31.1.1- Salário-Educação	459.420,83	295.644,28
31.1.2- PDDE	0,00	58,99
31.1.3- PNAE	119.532,77	79.412,32
31.1.4- PNATE	133.690,25	56.519,77
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	155.090,44	3.110,37
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	53.830,91
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	4.603,93

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	971.587,95	202.395,56	132.652,29	132.652,29	0,00
32.1- Educação Infantil	226.287,79	18.308,75	17.008,75	17.008,75	0,00
32.2- Ensino Fundamental	707.585,16	184.086,81	115.643,54	115.643,54	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	1.537,50	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	4.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	31.247,50	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.611.894,27	7.025.130,06	6.141.037,50	5.966.808,63	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.076.226,43	6.610.648,82	5.780.187,00	5.605.958,13	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.325.323,91	4.079.636,56	4.079.636,56	3.992.047,69	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.750.902,52	2.531.012,26	1.700.550,44	1.613.910,44	0,00
33.2- Despesas de Capital	613.516,00	414.481,24	360.850,50	360.850,50	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	613.516,00	414.481,24	360.850,50	360.850,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.075.715,93	57.778,69
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.126.739,53	295.644,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.562.542,98	57.778,60
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.639.912,48	295.644,37
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.639.912,48	295.644,37

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de
crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a
disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:58BFBF53

P M N U - RO
RREO ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Junho							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	24.057,90	-24.057,90
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	24.057,90	-24.057,90
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					451.466,31	24.057,90	475.524,21

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas
executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F3EEE4A5

P M N U - RO

RREO ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.524.243,35
Previsão Atualizada	57.461.973,10
Receitas Realizadas	33.966.101,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.576.475,98
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.715.546,67
Créditos Adicionais	11.768.354,46
Dotação Atualizada	64.483.901,13
Despesas Empenhadas	30.478.580,56
Despesas Liquidadas	23.004.668,63
Despesas Pagas	22.680.539,91
Superávit Orçamentário	10.961.432,75
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.478.580,56
Despesas Liquidadas	23.004.668,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	49.643.333,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.643.333,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.829.871,05
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.770.972,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.477.728,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.470.752,15
Despesas Previdenciárias Pagas	1.470.752,15
Resultado Previdenciário	2.300.220,63
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.438.006,61	1.753.463,33	-121,94
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.058.703,50	3.159.615,82	-298,44

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	68.524,06	0,00	65.808,54	2.715,52
Poder Executivo	68.524,06	0,00	65.808,54	2.715,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.674.756,10	9.792,61	5.537.671,40	5.127.292,09
Poder Executivo	10.564.790,17	9.792,61	5.438.400,98	5.116.596,58
Poder Legislativo	109.965,93	0,00	99.270,42	10.695,51
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.743.280,16	9.792,61	5.603.479,94	5.130.007,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.268.303,25	25,00	24,25
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	97.638,25	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	2.587.647,05		4.629.296,85
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	24.057,90		-24.057,90
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.272.134,35	15,00	18,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	*ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*JOSE SILVA PEREIRA*
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:03A74486

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ADJ PREGÃO 004/2026

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 00015
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PRESIDENTE do(a) IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/ RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026 referente à Software Previdenciário, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - 09.517.901/0001-20										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.347,28	R$ 28.167,3600	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00	R$ 3.032,64
Descrição: CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL 100 (CEM POR CENTO) WEB, COM EMISSÃO DE GUIA COM CÓDIGO DE BARRAS, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/ MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO INSTITUTO, ESTES COM SUPORTE TÉCNICO VIRTUAL E A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) VISITA TÉCNICA MENSAL IN LOCO, OU QUANDO NECESSÁRIO.										
1	2	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.152,72	R$ 49.832,6400	R$ 4.600,00	R$ 55.200,00	R$ 5.367,36
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA RPPS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA; DE ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; DE ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS (PALESTRA), ESTES COM SUPORTE TÉCNICO VIRTUAL E A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) VISITA TÉCNICA MENSAL IN LOCO, OU QUANDO NECESSÁRIO E; DE CONSULTORIA ATUARIAL MENSAL COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS ATUARIAIS E RELATÓRIO DE ADERÊNCIA DAS HIPÓTESES ATUARIAIS, COM SUPORTE TÉCNICO VIRTUAL E A REALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) VISITAS TÉCNICAS SEMESTRAL IN LOCO, OU QUANDO NECESSÁRIO.										
					Subtotal Adjudicado:	R$ 78.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 86.400,00	9,7222%	R$ 8.400,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R$	
R$ 78.000,00					R$ 86.400,00		9,7222%		8.400,00	

Ouro Preto do Oeste-RO , 29 de Julho de 2026

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0D50D192

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SEMAF
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE PARECIS - RO							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.228.380,16	57.228.380,16	11.294.544,23	19,74	27.784.965,53	48,55	29.443.414,63
RECEITAS CORRENTES	35.130.380,16	35.130.380,16	10.813.440,23	30,78	26.160.460,65	74,47	8.969.919,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.936.894,01	2.936.894,01	428.314,79	14,58	1.788.719,24	60,91	1.148.174,77
Impostos	2.817.067,42	2.817.067,42	401.782,69	14,26	1.731.734,92	61,47	1.085.332,50
Taxas	119.826,59	119.826,59	26.532,10	22,14	56.984,32	47,56	62.842,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	89.801,69	89.801,69	21.994,06	24,49	67.200,37	74,83	22.601,32
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	89.801,69	89.801,69	21.994,06	24,49	67.200,37	74,83	22.601,32
RECEITA PATRIMONIAL	1.550.647,31	1.550.647,31	518.152,24	33,42	1.383.961,70	89,25	166.685,61

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.550.647,31	1.550.647,31	518.152,24	33,42	1.383.961,70	89,25	166.685,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	116.620,61	116.620,61	15.568,00	13,35	45.472,30	38,99	71.148,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	116.620,61	116.620,61	15.568,00	13,35	45.472,30	38,99	71.148,31

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.287.913,45	30.287.913,45	9.569.477,98	31,60	22.554.528,32	74,47	7.733.385,13
Transferências da União e de suas Entidades	12.907.357,07	12.907.357,07	4.169.355,05	32,30	9.840.951,71	76,24	3.066.405,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.269.307,63	12.269.307,63	4.477.635,76	36,49	10.077.662,42	82,14	2.191.645,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.111.248,75	5.111.248,75	922.487,17	18,05	2.635.914,19	51,57	2.475.334,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.503,09	148.503,09	259.933,16	175,04	320.578,72	215,87	-172.075,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	141.142,69	141.142,69	259.933,16	184,16	320.529,55	227,10	-179.386,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.360,40	7.360,40	0,00	0,00	49,17	0,67	7.311,23
RECEITAS DE CAPITAL	22.098.000,00	22.098.000,00	481.104,00	2,18	1.624.504,88	7,35	20.473.495,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.098.000,00	2.098.000,00	481.104,00	22,93	1.624.504,88	77,43	473.495,12
Transferências da União e de suas Entidades	198.000,00	198.000,00	481.104,00	242,98	481.104,00	242,98	-283.104,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	1.143.400,88	60,18	756.599,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.228.380,16	57.228.380,16	11.294.544,23	19,74	27.784.965,53	48,55	29.443.414,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.228.380,16	57.228.380,16	11.294.544,23	19,74	27.784.965,53	48,55	29.443.414,63
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.228.380,16	57.228.380,16	11.294.544,23	19,74	27.784.965,53	48,55	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.129.898,16	----	----	7.129.898,16	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.129.898,16	----	----	7.129.898,16	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.228.380,16	68.952.672,49	10.667.552,40	27.088.229,04	41.864.443,45	8.594.818,09	18.605.067,16	50.347.605,33	17.863.214,28
DESPESAS CORRENTES	33.708.703,97	39.247.805,38	9.407.825,30	24.486.414,13	14.761.391,25	7.428.424,70	17.220.732,60	22.027.072,78	17.003.389,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.346.894,60	17.234.078,63	4.006.460,53	10.305.994,15	6.928.084,48	3.836.854,80	10.035.588,42	7.198.490,21	9.828.313,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	5.297,99	9.282,62	11.717,38	9.282,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.340.809,37	21.992.726,75	5.401.364,77	14.159.419,98	7.833.306,77	3.586.271,91	7.175.861,56	14.816.865,19	7.165.793,19
DESPESAS DE CAPITAL	23.181.120,09	29.402.974,34	1.259.727,10	2.601.814,91	26.801.159,43	1.166.393,39	1.384.334,56	28.018.639,78	859.825,12
INVESTIMENTOS	23.119.120,09	29.340.974,34	1.259.727,10	2.539.973,29	26.801.001,05	1.156.662,47	1.360.397,96	27.980.576,38	835.888,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	62.000,00	62.000,00	0,00	61.841,62	158,38	9.730,92	23.936,60	38.063,40	23.936,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	338.556,10	301.892,77	----	----	301.892,77	----	----	301.892,77	----

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	57.228.380,16	68.952.672,49	10.667.552,40	27.088.229,04	41.864.443,45	8.594.818,09	18.605.067,16	50.347.605,33	17.863.214,28
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.228.380,16	68.952.672,49	10.667.552,40	27.088.229,04	41.864.443,45	8.594.818,09	18.605.067,16	50.347.605,33	17.863.214,28
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	696.736,49	----	----	9.179.898,37	----	9.921.751,25
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.228.380,16	68.952.672,49	10.667.552,40	27.784.965,53	----	8.594.818,09	27.784.965,53	----	27.784.965,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS. Emissão: 29/07/2026, às 08:31:28.									
Nota(s) Explicativa(s):									

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	***MARCONDES DE CARVALHO***	***GENAIR MARCILIO FREZ***
Secretário Municipal De Administração E Fazenda	Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:8AC1A74D

SEMAF
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE PARECIS - RO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**Até o 1º Semestre**	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	512.365,60	500.146,38	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	512.365,60	500.146,38	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	295.461,35	281.674,71	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	295.461,35	281.674,71	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	216.904,25	218.471,67	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	21.776.895,23	26.774.766,72	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	21.776.895,23	26.774.766,72	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.800.707,89	26.989.127,87	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	17.404,76	11.346,86	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.407,90	203.014,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-21.264.529,63	-26.274.620,34	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.431.298,78	51.105.140,50	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.028.000,00	2.276.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.403.298,78	48.829.140,50	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1.15%	1.02%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-47.89%	-53.81%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	53.283.958,54	58.594.968,60	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	47.955.562,68	52.735.471,74	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	9.193.935,59	4.020.294,22	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS. Emissão: 29/07/2026, às 09:06:51.			
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
Nota(s) Explicativa(s):			

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	*MARCONDES DE CARVALHO*	*GENAIR MARCILIO FREZ*
Secretário Municipal De	Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:37666559

SEMAF
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

MUNICIPIO DE PARECIS - RO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	21.000,00	21.000,00
Interna	21.000,00	21.000,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	21.000,00	21.000,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	21.000,00	21.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	51.105.140,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.276.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.829.140,50	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	21.000,00	0,04 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.812.662,48	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	7.031.396,23	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.418.039,84	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS. Emissão: 29/07/2026, às 09:08:16.		
Nota(s) Explicativa(s):		

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	*MARCONDES DE CARVALHO*	*GENAIR MARCILIO FREZ*
Secretário Municipal de	Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:B2BE7900

SEMAF
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE PARECIS - RO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS. Emissão: 29/07/2026, às 08:40:39.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Parecis, 29/07/2026				
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	***MARCONDES DE CARVALHO***	***GENAIR MARCILIO FREZ***		
Secretário Municipal De Administração E Fazenda	Prefeito Municipal	Contador		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:BA73DB15

SEMAF
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

MUNICIPIO DE PARECIS - RO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - JUNHO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.130.380,16	26.160.460,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.936.894,01	1.788.719,24
IPTU	127.336,21	39.526,46
ISS	562.239,03	226.498,00
ITBI	1.206.481,91	975.599,13
IRRF	921.010,27	490.111,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.826,59	56.984,32
Contribuições	89.801,69	67.200,37
Receita Patrimonial	1.550.647,31	1.383.961,70
Aplicações Financeiras (II)	1.550.647,31	1.383.961,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.287.913,45	22.554.528,32
Cota-Parte FPM	10.071.736,11	6.209.973,05
Cota-Parte ICMS	10.228.301,46	7.739.588,04
Cota-Parte IPVA	408.812,35	300.297,73
Cota-Parte ITR	118.217,46	14.615,79
Transferências da LC 61/1989	12.823,19	40.251,27
Transferências do FUNDEB	5.111.248,75	2.796.784,94
Outras Transferências Correntes	4.336.774,13	5.453.017,50
Demais Receitas Correntes	265.123,70	366.051,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	265.123,70	366.051,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.579.732,85	24.776.498,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.098.000,00	1.624.504,88
Operações de Crédito (VIII)	20.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.098.000,00	1.624.504,88
Convênios	2.098.000,00	1.204.614,88
Outras Transferências de Capital	0,00	419.890,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.098.000,00	1.624.504,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.677.732,85	26.401.003,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.677.732,85	26.401.003,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.247.805,38	24.486.414,13	17.220.732,60	17.003.389,16	6.057,90	2.347.185,66	2.347.185,66
Pessoal e Encargos Sociais	17.234.078,63	10.305.994,15	10.035.588,42	9.828.313,35	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	21.000,00	21.000,00	9.282,62	9.282,62	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.992.726,75	14.159.419,98	7.175.861,56	7.165.793,19	6.057,90	2.347.185,66	2.347.185,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.992.726,75	14.159.419,98	7.175.861,56	7.165.793,19	6.057,90	2.347.185,66	2.347.185,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.226.805,38	24.465.414,13	17.211.449,98	16.994.106,54	6.057,90	2.347.185,66	2.347.185,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.402.974,34	2.601.814,91	1.384.334,56	859.825,12	0,00	2.577.805,63	2.577.805,63
Investimentos	29.340.974,34	2.539.973,29	1.360.397,96	835.888,52	0,00	2.577.805,63	2.577.805,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	62.000,00	61.841,62	23.936,60	23.936,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.340.974,34	2.539.973,29	1.360.397,96	835.888,52	0,00	2.577.805,63	2.577.805,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	301.892,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	68.869.672,49	27.005.387,42	18.571.847,94	17.829.995,06	6.057,90	4.924.991,29	4.924.991,29
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.869.672,49	27.005.387,42	18.571.847,94	17.829.995,06	6.057,90	4.924.991,29	4.924.991,29
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					3.639.959,58		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					3.639.959,58		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-32.365.341,21
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.383.961,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	182.777,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.841.143,33

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Junho 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	512.365,60	500.146,38
DEDUÇÕES (XL)	21.776.895,23	26.774.766,72
Disponibilidade de Caixa	21.776.895,23	26.774.766,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.800.707,89	26.989.127,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	17.404,76	11.346,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.407,90	203.014,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-21.264.529,63	-26.274.620,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**5.010.090,71**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-11.132,03	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-6.057,90	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-162.889,48	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.841.143,33	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.639.959,58	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.129.898,16	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.129.898,16	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS. Emissão: 29/07/2026, às 08:44:07.		
Nota(s) Explicativa(s):		
WESLEI MAURO DE PAULA	***MARCONDES DE CARVALHO***	***GENAIR MARCILIO FREZ***
Secretário Municipal De	Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:C18878A5

SEMAF
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE PARECIS - RO		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Semestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	51.105.140,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.829.140,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.340.100,50	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.479.932,74	38,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	29.004.060,30	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.553.857,29	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.103.654,27	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-26.274.620,34	-53,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.594.968,60	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.742.410,91	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	21.000,00	0,04
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.812.662,48	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.418.039,84	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A

	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS. Emissão: 29/07/2026, às 09:12:55.		
Nota(s) Explicativa(s):		

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	***MARCONDES DE CARVALHO***	***GENAIR MARCILIO FREZ***
Secretário Municipal de	Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:DA600DC8

SEMAF
ANEXO 08 -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Imprimir		
Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
PARECIS - RO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: 3º Bimestre/2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.817.067,42	1.731.734,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	127.336,21	39.526,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.206.481,91	975.599,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	562.239,03	226.498,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	921.010,27	490.111,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.212.404,06	17.880.906,87
2.1- Cota-Parte FPM	11.752.211,11	7.762.466,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.301.967,53	7.762.466,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.450.243,58	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.785.376,82	9.674.484,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	16.028,98	50.314,11
2.4- Cota-Parte ITR	147.771,83	18.269,65
2.5- Cota-Parte IPVA	511.015,32	375.372,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.029.471,48	19.612.641,79
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))11	4.752.432,10	3.576.180,99
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.254.935,77	1.326.979,07
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.111.248,75	2.855.395,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.111.248,75	2.693.453,59
6.1.1- Principal	5.111.248,75	2.634.842,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	58.610,68
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI FONTE 546)11	0,00	13.982,52
6.2.1- Principal	0,00	13.982,52
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	147.959,51
6.4.1- Principal	0,00	147.959,51
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	358.816,65	-941.338,08

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	664.277,31
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	338.421,03
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	325.856,28
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.519.672,93

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.115.988,20	2.783.531,71	2.634.665,88	2.588.269,38	148.865,83
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.659.971,65	2.264.742,43	2.264.742,43	2.218.345,93	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	341.500,00	167.749,06	167.749,06	166.644,28	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	39.100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	4.279.371,65	2.086.993,37	2.086.993,37	2.041.701,65	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.456.016,55	518.789,28	369.923,45	369.923,45	148.865,83
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.017.166,86	330.596,15	285.867,68	285.867,68	44.728,47
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	438.849,69	188.193,13	84.055,77	84.055,77	104.137,36
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5 e 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.184.067,88	2.035.202,05	1.988.805,55	148.865,83	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.093.374,81	1.964.937,65	1.918.541,15	128.437,16	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI FONTE 546)11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	90.693,07	70.264,40	70.264,40	20.428,67	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.700.078,60	1.700.078,60	1.653.682,10	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso Constituição Federal2	XI e § 3º -	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.895.205,28	1.700.078,60	1.700.078,60	62,79
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	285.539,56	820.193,57	820.193,57	534.654,01	28,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT NO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	542.114,89	338.421,03	431.431,02	168.032,81	-261.042,80	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.140.260,74	2.298.399,50	1.737.869,89	1.725.690,29	560.529,61
20.1- Educação Infantil	134.074,16	108.256,13	108.256,13	105.810,47	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.856.186,58	1.153.418,75	808.146,45	798.412,51	345.272,30
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	1.150.000,00	1.036.724,62	821.467,31	821.467,31	215.257,31
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.256.248,94	5.081.931,21	4.372.535,77	4.313.959,67	709.395,44
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.661.764,29	943.044,95	878.910,51	866.265,49	64.134,44
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.661.764,29	943.044,95	878.910,51	866.265,49	64.134,44
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.594.484,65	4.138.886,26	3.493.625,26	3.447.694,18	645.261,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.737.869,89
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.576.180,99
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	534.654,01

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	50.000,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.729.396,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	4.903.160,45	4.729.396,87		24,11	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.239.551,51	1.130.535,86	1.136.085,76	50.000,00	53.465,75
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.152.071,16	1.036.311,56	1.041.861,46	50.000,00	60.209,70
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	41.489,35	2.242,30	2.242,30	0,00	39.247,05
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI FONTE 546)11	45.991,00	45.991,00	45.991,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.392.907,04	784.988,96
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	56.539,24	228.970,71
31.1.1- Salário-Educação	0,00	194.692,21
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	12.672,10
31.1.4- PNATE	56.539,24	14.546,84
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	7.059,56
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.336.367,80	554.371,35
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	1.646,90

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.871.329,25	1.405.097,64	269.083,05	269.083,05	1.136.014,59
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.527.961,07	7.312,99	527,20	527,20	6.785,79
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	409.024,37	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.934.343,81	1.247.784,65	268.555,85	268.555,85	979.228,80

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.127.578,19	6.487.028,85	4.641.618,82	4.583.042,72	1.845.410,03
33.1- Despesas Correntes	11.095.378,63	6.316.696,39	4.498.273,38	4.439.697,28	1.818.423,01
33.1.1- Pessoal Ativo	5.576.750,33	2.799.869,83	2.799.869,83	2.741.293,73	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.518.628,30	3.516.826,56	1.698.403,55	1.698.403,55	1.818.423,01
33.2- Despesas de Capital	3.032.199,56	170.332,46	143.345,44	143.345,44	26.987,02
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	3.032.199,56	170.332,46	143.345,44	143.345,44	26.987,02

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	751.757,66	387.376,63
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.855.395,62	194.692,21
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.636.502,68	41.777,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	970.650,60	540.291,84
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	488.732,96	329,81
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	440.583,96 1.018.799,60	329,81 540.291,84

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 29/7/2026 Hora da Emissão: 8:37:11

1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11Conforme Nota Técnica SEI nº 5461/2025/MF, optou-se, excepcionalmente, por registrar os valores correspondentes às receitas recebidas e despesas realizadas em decorrência do inciso XIV da EC-135/2024, junto ao Valor Anual por Aluno Fundeb - VAAF (linha:

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF, 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF) e 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR).

XXXX

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-32.365.341,21	3.639.959,58	111,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-11.132,03	5.010.090,71	45.106,08

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.404,76	0,00	6.057,90	11.346,86
Poder Executivo	17.404,76	0,00	6.057,90	11.346,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.193.935,59	248.650,08	4.924.991,29	4.020.294,22
Poder Executivo	9.193.935,59	248.650,08	4.924.991,29	4.020.294,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.211.340,35	248.650,08	4.931.049,19	4.031.641,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.729.397,26	25%	24,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.700.078,60	70%	62,79
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.003.143,17	15%	15,31	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS. Emissão: 29/07/2026, às 08:56:12.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Parecis, 29/07/2026

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	*MARCONDES DE CARVALHO*	*GENAIR MARCILIO FREZ*
Secretário Municipal De	Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:F2D78692

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.383/, DE 29 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Readequar e reajustar as nomeações dos servidores abaixo relacionados, cujos cargos em comissão sofreram alteração de nomenclatura, enquadramento ou gratificação em decorrência da reorganização da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, preservada a continuidade do vínculo funcional, a partir de 23 de junho de 2026.

Servidor(a)	Unidade	Cargo	DAS	Decreto de nomeação
JOSE RIBAMAR DA SILVA	Assessoria de Gestão e Análise de Dados	GERENTE II	DAS 05	Decreto nº 2.136/I, de 26 de setembro de 2025.
MAGNO DA SILVA JUSTINIANO	Divisão de Apoio e Logística	GERENTE II	DAS 05	Decreto nº 2.756/I, de 07 de abril de 2026.
ANTONIO CARLOS DE FREITAS	Divisão de Gestão e Autorização Viária	GERENTE II	DAS 05	Decreto nº 2.244/I, de 06 de novembro de 2025.
ALINE FERREIRA DE ANDRADE	Divisão de Planejamento e Instrução Processual	GERENTE II	DAS 05	Decreto nº 3.115/I, de 03 de junho de 2026.
BRUNA LIMA MELO	Divisão de Serviços de Táxi	GERENTE II	DAS 05	Decreto nº 2.026/I, de 29 de agosto de 2025.
SEBASTIAO JORGE PEREIRA DA SILVA	Divisão de Convênio e Contratos	GERENTE II	DAS 05	Decreto nº 1.698/I, de 07 de julho de 2025.
ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO	Divisão de Estudo e Planejamento de Engenharia de Trânsito	GERENTE II	DAS 05	
ADARA SHAIANE COELHO DO NASCIMENTO	Divisão de Sinalização e Regulamentação de Trânsito	GERENTE II	DAS 05	
CARLOS EDUARDO TAKAHARA	Divisão de Licenciamento de Obras e Polos Geradores de Tráfego	GERENTE II	DAS 05	
ARIELY KAMILA GAMA MARTINS	Divisão de Serviços Especiais de Transporte	GERENTE II	DAS 05	
ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA	Divisão de Serviços de MotoTáxi, Motofrete e Motoboy	GERENTE II	DAS 05	
ROSANGELA POPILA SANTIAGO BARROS	Divisão de Fiscalização de Transporte	GERENTE II	DAS 05	
JOSE NETO SILVA DA ROCHA	Divisão de Controle de Custo de Transporte e Reajuste Tarifário	GERENTE II	DAS 05	
JOAO VITOR SANTOS DA CONCEIÇÃO	Divisão de Gestão Operacional do Transporte Público	GERENTE II	DAS 05	
CREUZIANE FRANCA LABORDA	Divisão de Planejamento e Estudo de Transporte Público	GERENTE II	DAS 05	
GILBERTO ANTONIO ANDRETTA VIGIATO	Departamento de Trânsito	DIRETOR I	DAS 08	
EDGAR ARAUJO GONCALVES	Divisão de Remoção e Liberação de Veículos	GERENTE II	DAS 05	

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DFECD94

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.384/I, DE 29 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Readequar e reajustar as nomeações dos servidores abaixo relacionados, cujos cargos em comissão sofreram alteração de nomenclatura, enquadramento ou gratificação em decorrência da reorganização da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, preservada a continuidade do vínculo funcional, a partir de 20 de julho de 2026.

Servidor(a)	Unidade	Cargo	DAS	Decreto de nomeação
MARCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM	Departamento de Convênios e Obras	DIRETOR I	DAS 08	Decreto nº 2.801/I, de 13 de abril de 2026.
HUEMERSON DE SOUZA LIMA	Diretoria Executiva Jurídica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	Decreto nº 2.925/I, de 04 de maio de 2026.
SIMONE LORENA DA SILVA BESSA	Diretoria Executiva Jurídica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	Decreto nº 3.273/I, de 06 de julho de 2026.
IGOR DO NASCIMENTO BATISTA	Núcleo de Prestação de Contas dos Fundos e Diárias	CHEFE II	DAS 03	Decreto nº 1.666/I, de 04 de julho de 2025.
EDSON CARLOS ALENCAR	Divisão de Manutenção e Obras	GERENTE II	DAS 05	
MARCIA ALVES DA SILVA	Diretoria Executiva Jurídica	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	
DANIELE ESPINDOLA DE MACEDO GALLO	Diretoria Executiva Jurídica	ASSESSOR EXECUTIVO II	DAS 09	
DANIELI CRISTINE MINOSSO MARZAROTTO	Diretoria Executiva Jurídica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	
ROSALINA MONTENEGRO CHOQUES	Núcleo de Apoio Administrativo e Diárias	CHEFE II	DAS 03	

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0B638B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 136/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 28 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.
RESOLVE:
Art. 1º. **LOCALIZAR**, no interesse da Administração, a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.
Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.
Art. 3º. Qualquer alteração na localização da servidora de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	DITI	Gisele Freire da Silva	10081383	Assessor II	Comissiona do	28/07/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B816E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90055/2026/SMCL/PVH

Aos21 dias do mês de julhodo ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede naAv. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° xx.xxx.x81-03, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**OESTE SUL CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº61.828.536/0001-94neste ato representado pelo Sr. Erasmo Rodrigues Ferreira, inscrito no CPF sob n° xx.xxx.x79-34, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90055/2026/SCML/PVH,instaurado no processo administrativo n° 005.001088/2026-84, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 030/2026, para eventual e futura Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos), Na Apresentação Comprimidos E Cápsulas, identificado inicialmente como: "COMPRIMIDOS III",visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas àSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90055/2026/SCML/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:OESTE SUL CIRURGICA LTDA - **CNPJ:**61.828.536/0001-94
ENDEREÇO:RUA PADRE HENRIQUE PERBECHE Nº323 SALA 01 - VILA BECKER - TOLEDO/PR - **CEP:**
TELEFONE:(45) 2032-6959 - **E-MAIL:**oestesulcirurgica@gmail.com
RESPONSÁVEL:ERASMO RODRIGUES FERREIRA - **CPF:**xx.xxx.x79-34

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REGISTRO MS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA							
14	DIGOXINA 0,25 MG	1.410.700.590.03-8	COMPRIMIDO	PHARLAB	19.950	R$ 0,16	R$ 3.192,00
17	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	1.037.004.730.05-9	COMPRIMIDO	TEUTO	188.450	R$ 0,14	R$ 26.383,00
18	IVERMECTINA 6 MG	1.039.201.670.02-0	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	66.900	R$ 0,22	R$ 14.718,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
24	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG	1.256.801.510.05-1	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	200.000	R$ 0,12	R$ 24.000,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
30	PARACETAMOL 500 MG	9.999.999.999.99-9	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	346.950	R$ 0,06	R$ 20.817,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
31	PARACETAMOL 500 MG	9.999.999.999.99-9	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	115.650	R$ 0,06	R$ 6.939,00

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2.A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índiceprevistopara a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo IdoEdital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1.Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 doDecreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4.Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5.Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6.Fica eleito oforo do Município de Porto Velhopara dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

OESTE SUL CIRURGICA LTDA
CNPJ:61.828.536/0001-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90055/2026/SMCL/PVH

Aos 21 dias do mês de julhodo ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede naAv. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° xx.xxx.x81-03, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91neste ato representado pelo Sr. Rafael Olímpio Castanheira, inscrito no CPF sob n° xx.xxx.x98-71, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90055/2026/SCML/PVH,instaurado no processo administrativo n° 005.001088/2026-84, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 030/2026, para eventual e futura Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos), Na Apresentação Comprimidos E Cápsulas, identificado inicialmente como: "COMPRIMIDOS III",visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas àSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90055/2026/SCML/PVH.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. - **CNPJ:**67.729.178/0004-91
ENDEREÇO:PRAÇA EMILIO MARCONATO Nº 1000, GALPÃO 22 – NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIUNA/SP - **CEP:**13.916-074
TELEFONE:(19)3522-5800 / (19)3522-5801 - **E-MAIL:**alessandra.rigo@rioclarense.com.br/ contratos@rioclarense.com.br/ empenhos@rioclarense.com.br
RESPONSÁVEL:RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA - **CPF:**xx.xxx.x98-71

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REGISTRO MS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA							
10	CARVEDILOL 3,125 MG	1.0573.0594.006-5	COMPRIMIDO	ACHE	106.550	R$ 0,08	R$ 8.524,00
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA							
21	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	1.0573.0366.009-1	COMPRIMIDO	ACHE	80.700	R$ 0,08	R$ 6.456,00
22	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	1.0573.0366.027-8	COMPRIMIDO	ACHE	49.650	R$ 0,09	R$ 4.468,50
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA							
39	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG	1.0573.0628.002-6	COMPRIMIDO	ACHE	24.000	R$ 0,24	R$ 5.760,00

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.1.2.A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.
2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índiceprevistopara a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo IdoEdital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1.Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 doDecreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4.Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5.Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6.Fica eleito oforo do Município de Porto Velhopara dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ:67.729.178/0004-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90055/2026/SMCL/PVH

Aos 21 dias do mês de julhodo ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede naAv. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° xx.xxx.x81-03, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**SBS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.842.972/0001-08neste ato representado pelo Sr. Aluízio da Silva Leite, inscrito no CPF sob n° xx.xxx.x22-00, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90055/2026/SCML/PVH,instaurado no processo administrativo n° 005.001088/2026-84, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 030/2026, para eventual e futura Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos), Na Apresentação Comprimidos E Cápsulas, identificado inicialmente como: "COMPRIMIDOS III",visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas àSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90055/2026/SCML/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:SBS BRASIL LTDA - **CNPJ:**35.842.972/0001-08
ENDEREÇO:AVENIDA CASSIOPEIA, 381 TERREO SALA 2, MANAUS/AM - **CEP:**69036-600
TELEFONE:(92) 3302-3473 - **E-MAIL:**licitacao@sbsbrasil.net.br
RESPONSÁVEL:ALUÍZIO DA SILVA LEITE - **CPF:**xx.xxx.x22-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REGISTRO MS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA							
26	MISOPROSTOL, 25 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	1.155.700.440.02-9	COMPRIMIDO	PROSTOKOS	1.200	R$ 10,85	R$ 13.020,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
27	MISOPROSTOL, 200 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	1.155.700.440.05-3	COMPRIMIDO	PROSTOKOS	3.375	R$ 48,71	R$ 164.396,25
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
28	MISOPROSTOL, 200 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	1.155.700.440.05-3	COMPRIMIDO	PROSTOKOS	1.125	R$ 48,71	R$ 54.798,75

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2.A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índiceprevistopara a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo IdoEdital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1.Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 doDecreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4.Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5.Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6.Fica eleito oforo do Município de Porto Velhopara dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

SBS BRASIL LTDA
CNPJ:35.842.972/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90055/2026/SMCL/PVH

Aos 21 dias do mês de julhodo ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede naAv. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° xx.xxx.x81-03, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40neste ato representado pela Sra. Suema Tussi Brunelo, inscrita no CPF sob n° xx.xxx.x80-34, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90055/2026/SCML/PVH,instaurado no processo administrativo n° 005.001088/2026-84, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 030/2026, para eventual e futura Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos), Na Apresentação Comprimidos E Cápsulas, identificado inicialmente como: "COMPRIMIDOS III",visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas àSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90055/2026/SCML/PVH.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- **CNPJ:**02.520.829/0001-40
ENDEREÇO:ROD BR 480 180, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS - **CEP:**99740-000
TELEFONE:(54) 3523-2600 - **E-MAIL:**dimaster@dimaster.com.br
RESPONSÁVEL:SUEMA TUSSI BRUNELO - **CPF:**xx.xxx.x80-34

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REGISTRO MS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
03	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG	1.235.202.730.05-1	COMPRIMIDO	RANBAXY	456.700	R$ 0,68	R$ 310.556,00
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA							
29	NIFEDIPINO 20 MG	1.558.401.690.03-1	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	488.550	R$ 0,13	R$ 63.511,50

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.1.2.A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.
2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados
4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índiceprevistopara a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo IdoEdital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1.Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 doDecreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4.Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5.Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6.Fica eleito oforo do Município de Porto Velhopara dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:02.520.829/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90055/2026/SMCL/PVH

Aos 21 dias do mês de julhodo ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede naAv. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° xx.xxx.x81-03, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84neste ato representado pelo Sr. Mauricio Buboltz Spengler, inscrito no CPF sob n° xx.xxx.x10-45, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90055/2026/SCML/PVH,instaurado no processo administrativo n° 005.001088/2026-84, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 030/2026, para eventual e futura Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos), Na Apresentação Comprimidos E Cápsulas, identificado inicialmente como: “COMPRIMIDOS III”,visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas àSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90055/2026/SCML/PVH.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.- **CNPJ:**94.389.400/0001-84
ENDEREÇO:ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº., BAIRRO INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS - **CEP:**96880-000
TELEFONE:(51) 3740-1450 / 0800 541 2828 - **E-MAIL:**licita4@mcwdistribuidora.com.br
RESPONSÁVEL:MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER - **CPF:**xx.xxx.x10-45

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REGISTRO MS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA							
01	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1.256.800.520.02-9	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	108.250	R$ 0,44	R$ 47.630,00
02	ALOPURINOL 100 MG	1.256.801.910.03-3	COMPRIMIDO	GEN PRATI	91.200	R$ 0,12	R$ 10.944,00
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA							
37	TIAMINA, 300 MG	1.256.802.230.05-2	COMPRIMIDO	PRATI NERVAMIN	52.150	R$ 0,25	R$ 13.037,50

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2.A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índiceprevistopara a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo IdoEdital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1.Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 doDecreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4.Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5.Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6.Fica eleito oforo do Município de Porto Velhopara dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:94.389.400/0001-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90055/2026/SMCL/PVH

Aos 21 dias do mês de julhodo ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede naAv. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° xx.xxx.x81-03, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.707.920/0001-66neste ato representado pela Sra. Maria Yone Mendes Gomes Ramos, inscrita no CPF sob n° xx.xxx.x51-15, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90055/2026/SCML/PVH,instaurado no processo administrativo n° 005.001088/2026-84, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 030/2026, para eventual e futura Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos), Na Apresentação Comprimidos E Cápsulas, identificado inicialmente como: "COMPRIMIDOS III",visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas àSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90055/2026/SCML/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- **CNPJ:**34.707.920/0001-66
ENDEREÇO:RUA DOS CURSILHISTAS, N° 000215, GALPÃO 02, DOM AVELAR, SALVADOR/BA - **CEP:**41315-002
TELEFONE:(71) 3211-7598 - **E-MAIL:**licitacao@grupoonmed.com
RESPONSÁVEL:MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS - **CPF:**xx.xxx.x51-15

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REGISTRO MS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
19	LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG	1.010.000.640.06-6	COMPRIMIDO	ROCHE	109.688	R$ 1,65	R$ 180.985,20
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA							
33	PIRIMETAMINA 25 MG	1.039.001.480.01-5	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	18.150	R$ 0,10	R$ 1.815,00
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA							
38	VARFARINA SODICA 5 MG	1.039.001.470.28-1	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	25.500	R$ 0,18	R$ 4.590,00

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2.A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índiceprevistopara a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo IdoEdital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1.Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 doDecreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4.Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5.Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6.Fica eleito oforo do Município de Porto Velhopara dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:34.707.920/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90055/2026/SMCL/PVH

Aos 21 dias do mês de julhodo ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede naAv. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° xx.xxx.x81-03, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.647.493/0001-10neste ato representado pelo Sr. Everton Luiz Bertolini de Castro, inscrito no CPF sob n° xx.xxx.x69-52, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90055/2026/SCML/PVH,instaurado no processo administrativo n° 005.001088/2026-84, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 030/2026, para eventual e futura Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos), Na Apresentação Comprimidos E Cápsulas, identificado inicialmente como: “COMPRIMIDOS III”,visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas àSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90055/2026/SCML/PVH.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- **CNPJ:**47.647.493/0001-10
ENDEREÇO:RUA GIOCONDO FELIPPI, 682 - PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO/PR - **CEP:**
TELEFONE:(46) 2601-1376 - **E-MAIL:**g2medicamentos@gmail.com
RESPONSÁVEL:EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO - **CPF:**xx.xxx.x69-52

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REGISTRO MS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
04	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG	1.023.505.320.01-5	COMPRIMIDO	EMS	40.000	R$ 1,07	R$ 42.800,00

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.1.2.A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.
2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índiceprevistopara a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo IdoEdital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1.Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 doDecreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4.Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5.Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6.Fica eleito oforo do Município de Porto Velhopara dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:47.647.493/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90055/2026/SMCL/PVH

Aos 21 dias do mês de julhodo ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede naAv. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° xx.xxx.x81-03, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.135.378/0001-77neste ato representado pelo Sr. Oswaldo Jose Martins, inscrito no CPF sob n° xx.xxx.x41-49, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90055/2026/SCML/PVH,instaurado no processo administrativo n° 005.001088/2026-84, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 030/2026, para eventual e futura Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos), Na Apresentação Comprimidos E Cápsulas, identificado inicialmente como: "COMPRIMIDOS III",visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas àSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90055/2026/SCML/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- **CNPJ:**09.135.378/0001-77
ENDEREÇO:RUA 233, 2, QUADRA41-A LOTE 1-E, SETOR COIMBRA, GOIANIA/GO - **CEP:**74.535-340
TELEFONE: - **E-MAIL:**licita@callmedhospitalar.com.br/ licita01@callmedhospitalar.com.br
RESPONSÁVEL:OSWALDO JOSE MARTINS - **CPF:**xx.xxx.x41-49

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REGISTRO MS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA							
08	CARBAMAZEPINA 200 MG	1.037.004.720.20-7	COMPRIMIDO	TEUTO	672.000	R$ 0,15	R$ 100.800,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
09	CARBAMAZEPINA 200 MG	1.037.004.720.20-7	COMPRIMIDO	TEUTO	224.000	R$ 0,15	R$ 33.600,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
12	CEFALEXINA 500 MG	1.037.003.820.06-2	CÁPSULA	TEUTO	1.034.900	R$ 0,48	R$ 496.752,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
13	CEFALEXINA 500 MG	1.037.003.820.06-2	CÁPSULA	TEUTO	100.000	R$ 0,48	R$ 48.000,00

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2.A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índiceprevistopara a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo IdoEdital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1.Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 doDecreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4.Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5.Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6.Fica eleito oforo do Município de Porto Velhopara dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:09.135.378/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90055/2026/SMCL/PVH

Aos 21 dias do mês de julhodo ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede naAv. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° xx.xxx.x81-03, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.325.157/0001-34neste ato representado pelo Sr. Felippe David Mello Fontana, inscrito no CPF sob n° xx.xxx.x37-03, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90055/2026/SCML/PVH,instaurado no processo administrativo n° 005.001088/2026-84, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 030/2026, para eventual e futura Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos), Na Apresentação Comprimidos E Cápsulas, identificado inicialmente como: "COMPRIMIDOS III",visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas àSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90055/2026/SCML/PVH.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- **CNPJ:**36.325.157/0001-34
ENDEREÇO:R. JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 08, ITAPUÃ, VILA VELHA/ES - **CEP:**29.101-800
TELEFONE:(27) 3320-2203 - **E-MAIL:**licitacao@costacamargo.com.br/ licitacao12@costacamargo.com.br
RESPONSÁVEL:FELIPPE DAVID MELLO FONTANA - **CPF:**xx.xxx.x37-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REGISTRO MS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA							
07	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	1.004.309.480.03-3	COMPRIMIDO	EUROFARMA	24.900	R$ 0,34	R$ 8.466,00

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.1.2.A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.
2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados
4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índiceprevistopara a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo IdoEdital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1.Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 doDecreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4.Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5.Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6.Fica eleito oforo do Município de Porto Velhopara dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:36.325.157/0001-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90055/2026/SMCL/PVH

Aos 21 dias do mês de julhodo ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede naAv. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° xx.xxx.x81-03, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.107.793/0001-80neste ato representado pelo Sr. Alexandre Xavier Felipe, inscrito no CPF sob n° xx.xxx.x48-75, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90055/2026/SCML/PVH,instaurado no processo administrativo n° 005.001088/2026-84, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 030/2026, para eventual e futura Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos), Na Apresentação Comprimidos E Cápsulas, identificado inicialmente como: "COMPRIMIDOS III",visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas àSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90055/2026/SCML/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA- **CNPJ:**45.107.793/0001-80 **ENDEREÇO:**CORONEL GOMES MACHADO, 99, SALA:401, CENTRO, NITEROI/RJ - **CEP:**24.020-065 **TELEFONE:**(67) 99934-0105 / (11) 97072-0071 - **E-MAIL:**licitacao@phoenixdist.com.br **RESPONSÁVEL:**ALEXANDRE XAVIER FELIPE - **CPF:**xx.xxx.x48-75							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REGISTRO MS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
20	LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG	1.010.000.640.06-6	COMPRIMIDO	ROCHE	36.562	R$ 1,73	R$ 63.252,26

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2.A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índiceprevistopara a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo IdoEdital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1.Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 doDecreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4.Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5.Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6.Fica eleito oforo do Município de Porto Velhopara dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ:45.107.793/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90055/2026/SMCL/PVH

Aos 21 dias do mês de julhodo ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede naAv. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° xx.xxx.x81-03, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0004-76neste ato representado pelo Sr. Lucas Henn Nagel, inscrito no CPF sob n° xx.xxx.x80-27, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90055/2026/SCML/PVH,instaurado no processo administrativo n° 005.001088/2026-84, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 030/2026, para eventual e futura Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos), Na Apresentação Comprimidos E Cápsulas, identificado inicialmente como: “COMPRIMIDOS III”,visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas àSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90055/2026/SCML/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A- **CNPJ:**07.752.236/0004-76
ENDEREÇO:AVENIDA UGO FUMAGALI, Nº 381, CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO, GUARULHOS/SP - **CEP:**07.220-080
TELEFONE:(51) 3718 7600 - **E-MAIL:**licitacaomedlive@medlive.com.br
RESPONSÁVEL:LUCAS HENN NAGEL - **CPF:**xx.xxx.x80-27

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REGISTRO MS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
23	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG	1.256.801.510.05-1	COMPRIMIDO	PRATI	1.110.950	R$ 0,09	R$ 99.985,50

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2.A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índiceprevistopara a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo IdoEdital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1.Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 doDecreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4.Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5.Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6.Fica eleito oforo do Município de Porto Velhopara dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A
CNPJ:07.752.236/0004-76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90055/2026/SMCL/PVH

Aos 21 dias do mês de julhodo ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede naAv. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° xx.xxx.x81-03, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº32.137.731/0001-70neste ato representado pelo Sr. Fabio Castro Barbosa, inscrito no CPF sob n° xx.xxx.x42-00, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90055/2026/SCML/PVH,instaurado no processo administrativo n° 005.001088/2026-84, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 030/2026, para eventual e futura Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos), Na Apresentação Comprimidos E Cápsulas, identificado inicialmente como: “COMPRIMIDOS III”,visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas àSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90055/2026/SCML/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA- **CNPJ:**32.137.731/0001-70
ENDEREÇO:RUA AJAX DE OLIVEIRA, 519, BENGUI, BELÉM/PA - **CEP:**66.630-000
TELEFONE:(91) 99295-3290 / (91) 98356-3301 - **E-MAIL:**licitacao@aj-hospitalar.com/cotacoes2@aj-hospitalar.com
RESPONSÁVEL:FABIO CASTRO BARBOSA - **CPF:**xx.xxx.x42-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REGISTRO MS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA							
11	CARVEDILOL 12,5 MG	1.023.510.730.18-8	COMPRIMIDO	EMS	244.350	R$ 0,08	R$19.548,00

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2.A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados
4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índiceprevistopara a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo IdoEdital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1.Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 doDecreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4.Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5.Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6.Fica eleito oforo do Município de Porto Velhopara dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA
CNPJ:32.137.731/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90055/2026/SMCL/PVH

Aos 21 dias do mês de julhodo ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede naAv. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° xx.xxx.x81-03, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.918.668/0001-20neste ato representada pela Sra. Maritânia Filipetto Folador, inscrita no CPF sob n° xx.xxx.x40-87, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90055/2026/SCML/PVH,instaurado no processo administrativo n° 005.001088/2026-84, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 030/2026, para eventual e futura Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos), Na Apresentação Comprimidos E Cápsulas, identificado inicialmente como: “COMPRIMIDOS III”,visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas àSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90055/2026/SCML/PVH.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- **CNPJ:**20.918.668/0001-20
ENDEREÇO:RUA JACINTO GODOY, 676, CENTRO, ERECHIM/RS - **CEP:**99700-384
TELEFONE:(54) 3712-1358 / (54) 99615-1358 - **E-MAIL:**medicinali@hotmail.com
RESPONSÁVEL:MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR - **CPF:**xx.xxx.x40-87

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REGISTRO MS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA							
25	METRONIDAZOL 400 MG	1.037.007.140.08-2	COMPRIMIDO	TEUTO	115.300	R$ 0,39	R$44.967,00

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2.A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índiceprevistopara a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo IdoEdital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1.Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 doDecreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4.Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5.Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6.Fica eleito oforo do Município de Porto Velhopara dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ:20.918.668/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90055/2026/SMCL/PVH

Aos 21 dias do mês de julhodo ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede naAv. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° xx.xxx.x81-03, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.043.834/00001-66neste ato representado pelo Sr. Iuri Renan Bergamin, inscrito no CPF sob n° xx.xxx.x30-81, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90055/2026/SCML/PVH,instaurado no processo administrativo n° 005.001088/2026-84, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 030/2026, para eventual e futura Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos), Na Apresentação Comprimidos E Cápsulas, identificado inicialmente como: "COMPRIMIDOS III",visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas àSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90055/2026/SCML/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- **CNPJ:**29.043.834/0001-66
ENDEREÇO:FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM/RS - **CEP:**99.704-168
TELEFONE:(54) 3712-0427 - **E-MAIL:**licitacoes@3med.com.br
RESPONSÁVEL:IURI RENAN BERGAMIN - **CPF:**xx.xxx.x30-81

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REGISTRO MS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA							
34	SECNIDAZOL, 1000 MG	1.053.501.870.02-0	COMPRIMIDO	GLOBO	28.200	R$ 0,93	R$26.226,00

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2.A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índiceprevistopara a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde

que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo IdoEdital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1.Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 doDecreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4.Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5.Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6.Fica eleito oforo do Município de Porto Velhopara dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:29.043.834/00001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90055/2026/SMCL/PVH

Aos 21 dias do mês de julhodo ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede naAv. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° xx.xxx.x81-03, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.853.683/0001-14neste ato representada pela Sra. Juliana Tomazzoni, inscrita no CPF sob n° xx.xxx.x10-38, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90055/2026/SCML/PVH,instaurado no processo administrativo n° 005.001088/2026-84, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 030/2026, para eventual e futura Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos), Na Apresentação Comprimidos E Cápsulas, identificado inicialmente como: “COMPRIMIDOS III”,visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas àSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90055/2026/SCML/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA- **CNPJ:**61.853.683/0001-14
ENDEREÇO:RUA MACHADO DE ASSIS, 1237, COMERCIAL, BELA VISTA - **CEP:**99704066
TELEFONE:(54) 99965-8244 - **E-MAIL:**boazsaudeeseguranca@gmail.com
RESPONSÁVEL:JULIANA TOMAZZONI - **CPF:**xx.xxx.x10-38

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REGISTRO MS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA							
32	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	ISENTO	COMPRIMIDO	RIOQUIMICA	12.750	R$ 0,34	R$4.335,00

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2.A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados
4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índiceprevistopara a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo IdoEdital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1.Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 doDecreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4.Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5.Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6.Fica eleito oforo do Município de Porto Velhopara dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA
CNPJ:61.853.683/0001-14

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CC4401B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 036/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2026/SMCL/PVH

Aos vinte e sete do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **38.027.007/0001-70,** neste ato representado pelo Sr. **JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA**, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X19-72, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 248/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 004.005012/2025-57, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 036/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de material de consumo (COLCHONETES),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico **Nº 248/2026/SMCL/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA **CNPJ:** 38.027.007/0001-70
ENDEREÇO: AV. ARVELINO DURANTE Nº 3.466 BLOCO B – POLO INDUSTRIAL, SABAÚDIA/PARANÁ
CEP: 86.720-000
TELEFONE: (43) 3152-0007 **E-MAIL:** contato@vittaflex.com.br
RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA**CPF:** XX.XXX.X19-72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	**COLCHÃO PARA REPOUSO** - Estrutura interna em lâmina de espuma selada D33 Revestimento: Em Courvin azul, resistente, lavável, utilizável as duas faces. Dimensões: Medindo 185CM X 65CM X 5CM. Proteção Dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA. Selo e Certificação: Selo do INMETRO e o Certificado de Conformidade (OCP). CATMAT 601398	UNID.	1.096	Vittaflex Vittaly D33	119,70	131.191,20
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
2	**COLCHÃO PARA REPOUSO** - Estrutura interna em lâmina de espuma selada D33 Revestimento: Em Courvin azul, resistente, lavável, utilizável as duas faces. Dimensões: Medindo 185CM X 65CM X 5CM. Proteção Dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA. Selo e Certificação: Selo do INMETRO e o Certificado de Conformidade (OCP). CATMAT 601398	UNID.	153	Vittaflex Vittaly D33	119,70	18.314,10
Total: R$ 149.505,30						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA
CNPJ: 38.027.007/0001-70

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25E13229

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 250/2026

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2026/SMCL/PVH

Aos 27 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X81-03, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº10.886.827/0001-06**,** neste ato representado pelo Sr. EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X19-23, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n°250/2026/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 014.000096/2026-02, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços - SRP nº 037/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual Contratação de outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Empresa Especializada em Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interdistrital de Passageiros, por quilômetro, e Transporte Rodoviário Perímetro Urbano de passageiros, por diária e franquia de quilometragem,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL., conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº250/2026/SCML/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.886.827/0001-06
ENDEREÇO: Av. Calama, 2666. Sala 24. Bairro Liberdade. CEP: 76803- 884
TELEFONE:(69) 99262-0165
E-MAIL: rondon.agpvh@gmail.com
RESPONSÁVEL: EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES
CPF: XX.XXX.X19-23

LOTE ÚNICO

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interdistrital de Passageiros, por quilômetro**. Ônibus tipo rodoviário intermunicipal e interdistrital por quilometragem, adaptado às condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação, com motorista profissional em quantidade que atenda ao que preconiza a Lei 12.619/2012, na condução do trajeto sem interrupções, abastecido de combustível, de acordo com a necessidade para atender o percurso e serviço solicitado ou mais, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares ou mais, poltronas anatômicas reclináveis com estofamento em tecido, descanso para os pés, com ar-condicionado, toalete a bordo pressurizado, frigobar com água disponível, bagageiro (porta-malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise), cinto de segurança individual nas poltronas, janelas panorâmicas, certidões e documentos dos veículos de acordo com Resolução nº. 14/1998 do CONTRAN), Artigo 1º Inciso I, Artigos 2º, 6º, 7º e 9 e de acordo com o Art. 136, I, II, IV, VI, VII; 137; e, 138 do Código de Trânsito Brasileiro– CBT – instituída pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Seguro de responsabilidade civil para todos os passageiros e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT e na Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia – AGERO, Certificado de Vistoria Anual emitido pelo DER/RO, para proceder ao transporte intermunicipal de atletas, técnicos, equipes esportivas, entidades, associações e órgãos de fomentem e desenvolvam o esporte e lazer, bem como, atividades dos programas e projetos que fazem parte do portfólio e calendário anual de ações da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, em deslocamento em todo o território nacional.	KM	259.676	----------	R$ 16,96	R$ 4.404.104,96
2	**Transporte Rodoviário Perímetro Urbano de passageiros, por diária e franquia de quilometragem,** com franquia de até 100 KM por cada diária. Ônibus tipo rodoviário urbano por diária, com franquia de até 100km, adaptado às condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação, com motorista profissional em quantidade que atenda ao que preconiza a Lei 12.619/2012, na condução do trajeto sem interrupções, abastecido de combustível, de acordo com a necessidade para atender o percurso e serviço solicitado ou mais, com capacidade mínima de 44 (quarenta e dois) lugares ou mais, poltronas anatômicas reclináveis com estofamento em tecido, descanso para os pés, com ar condicionado, toalete a bordo pressurizado, frigobar com água disponível, bagageiro (porta malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise), cinto de segurança individual nas poltronas, janelas panorâmicas, certidões e documentos dos veículos de acordo com Resolução nº. 14/1998 do CONTRAN), Artigo 1º Inciso I, Artigos 2º, 6º, 7º e 9 e de acordo com o Art. 136, I, II, IV, VI, VII; 137; e, 138 do Código de Trânsito Brasileiro– CBT – instituída pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Seguro de responsabilidade civil para todos os passageiros, e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT e na Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia – AGERO, Certificado de Vistoria Anual emitido pelo DER/RO para proceder ao transporte em urbano de atletas, técnicos, equipes esportivas, entidades, associações e órgãos de fomentem e desenvolvam o esporte e lazer, bem como, atividades dos programas e projetos que fazem parte do portfólio e calendário anual de ações da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, em atendimento em todo o território nacional.	DIÁRIA	560	----------	R$ 2.994,00	R$ 1.676.640,00
Total R$ 6.080.744,96 (Seis milhões, oitenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.886.827/0001-06

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B126E906

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL N.º 46/2026/SEMDEC-DFLO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC), A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI), O GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DFLO), e o**Fiscal Municipal de Obras**abaixo assinado, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal,

FAZEM SABERque, tendo sido**frustradas, cumulativamente, a notificação pessoal e a a notificação por via postal com Aviso de Recebimento (AR - BN 675 185 256 BR)**, na forma prevista no art. 70, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 1.049/2025, fica o infrator abaixo identificado**INTIMADO**, por meio deste edital, acerca da lavratura dos Autos de Infração e Termo de Embargo relacionados a seguir, para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo legal de**15 (quinze) dias corridos**, contados da publicação deste edital.

INTIMADO:	Auto de Infração	Inscrição Municipal	Local da Infração	Dispositivo Legal Infringido	Penalidade Aplicada
CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	AI nº 15192	01.16.113.0081.001	Rua Benedito Inocêncio, S/Nº, Bairro Lagoinha - Porto Velho/RO	Art. nº 9 e 49 C/C 64 da LC 1049/2025	Art. 74, Anexo Único, Item 1.3 R$ 21.704,00 + Embargo da Obra
CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	AI nº 15193	01.16.113.0081.001	Rua Benedito Inocêncio, S/Nº, Bairro Lagoinha - Porto Velho/RO	Art. nº 18 C/C 64 da LC 1049/2025	Art. 74, Anexo Único, Item 7 R$ 2.170,40 + Embargo da Obra
CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	AI nº 15194	01.16.113.0081.001	Rua Benedito Inocêncio, S/Nº, Bairro Lagoinha - Porto Velho/RO	Art. nº 93 C/C 64 da LC 1049/2025	Art. 74, Anexo Único, Item 18 R$ 2.170,40 + Embargo da Obra
CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	AI nº 15195	01.16.113.0081.001	Rua Benedito Inocêncio, S/Nº, Bairro Lagoinha - Porto Velho/RO	Art. nº 109 C/C 64 da LC 1049/2025	Art. 74, Anexo Único, Item 9 R$ 3.255,60 + Restauração
CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	AI nº 15196	01.16.113.0081.001	Rua Benedito Inocêncio, S/Nº, Bairro Lagoinha - Porto Velho/RO	Art. nº 63 C/C 64 da LC 1049/2025	Art. 74, Anexo Único, Item 5.5 R$ 2.170,40
CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	AI nº 15197	01.16.113.0081.001	Rua Benedito Inocêncio, S/Nº, Bairro Lagoinha - Porto Velho/RO	Art. nº 61 C/C 64 da LC 1049/2025	Art. 74, Anexo Único, Item 20 R$ 5.426,00 + Embargo da Obra
CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	TE nº 15139	01.16.113.0081.001	Rua Benedito Inocêncio, S/Nº, Bairro Lagoinha - Porto Velho/RO	Art. nº 9 e 49 C/C 64 da LC 1049/2025	Art. 74, Anexo Único, Item 1.3 Embargo da Obra

O presente Edital tem por finalidade dar ciência ao infrator acerca da lavratura dos Autos de Infração acima relacionados, expedidos em decorrência de infrações ao Código de Obras e Edificações do Município de Porto Velho.
Art. 9º Qualquer construção, reconstrução, reforma, demolição, adaptação e/ou ampliação somente poderá ser iniciada se o interessado possuir Licença de Obras ou Autorização vigente.
Art. 74. Pelas infrações às disposições deste Código serão aplicadas ao autor, executante e/ou proprietário e/ou compromissário/possuidor, conforme o caso, as multas, vinculadas à UPF do Município, apresentadas na tabela do Anexo Único, desta Lei Complementar.
Item 1.3 Se a obra for de pessoa física ou jurídica destinada ao uso comercial em estabelecimento único. Acima de 400m² até 500m² 200 UPF
Art. 18. É obrigatória a participação de profissional legalmente habilitado nos termos da legislação aplicável, mediante a devida comprovação por inscrição no Conselho pertinente, na elaboração de projetos, na execução de obras e na elaboração de pareceres técnicos, sempre que assim o exigir a legislação federal relativa ao exercício profissional, ou a critério da Prefeitura, sempre que entender conveniente, ainda que a legislação federal não a exija.
Art. 74. Pelas infrações às disposições deste Código serão aplicadas ao autor, executante e/ou proprietário e/ou compromissário/possuidor, conforme o caso, as multas, vinculadas à UPF do Município, apresentadas na tabela do Anexo Único, desta Lei Complementar.
Item 7 - Profissional habilitado ou Responsável Técnico por execução de obra sem a devida licença de obra e/ou projeto aprovado e/ou sem a anotação/registro de responsabilidade técnica no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional. 20 UPF
Art. 61. Toda obra deverá ser vistoriada pela Prefeitura, devendo o servidor incumbido dessa tarefa ter garantido livre acesso ao local e estar devidamente identificado.
Art. 74. Pelas infrações às disposições deste Código serão aplicadas ao autor, executante e/ou proprietário e/ou compromissário/possuidor, conforme o caso, as multas, vinculadas à UPF do Município, apresentadas na tabela do Anexo Único, desta Lei Complementar.
Item 20 - Impedir ou dificultar a ação de Fiscal Municipal de Obra no uso de suas atribuições. 50 UPF
Art. 63. É obrigatória a instalação de placa no local da obra, em tamanho adequado e legível à distância razoável.
Art. 74. Pelas infrações às disposições deste Código serão aplicadas ao autor, executante e/ou proprietário e/ou compromissário/possuidor, conforme o caso, as multas, vinculadas à UPF do Município, apresentadas na tabela do Anexo Único, desta Lei Complementar.
Item 5.5 - Colocação de placa indicativa da obra. 20 UPF
Art. 93. As águas pluviais deverão ser esgotadas em rede de drenagem quando existente, devendo ser conduzidas por canalização sob o passeio à rede coletora própria, de acordo com as normas emanadas do órgão competente, não sendo permitido o despejo em lotes vizinhos ou sobre os logradouros públicos.
Art. 74. Pelas infrações às disposições deste Código serão aplicadas ao autor, executante e/ou proprietário e/ou compromissário/possuidor, conforme o caso, as multas, vinculadas à UPF do Município, apresentadas na tabela do Anexo Único, desta Lei Complementar.
Item 5.5 - Lançar as águas pluviais provenientes dos seus telhados e balcões de forma inadequada nas áreas limítrofes por qualquer meio e nos logradouros públicos através de gárgulas ou dispositivos similares. 20 UPF
Art. 109. A execução de passeio deverá ser realizada utilizando-se material antiderrapante, considerando-se as normas regulamentadoras de acessibilidade e suas atualizações, respeitando o alinhamento do meio-fio.
Art. 74. Pelas infrações às disposições deste Código serão aplicadas ao autor, executante e/ou proprietário e/ou compromissário/possuidor, conforme o caso, as multas, vinculadas à UPF do Município, apresentadas na tabela do Anexo Único, desta Lei Complementar.
Item 5.5 - Promover alteração não autorizada da calçada que comprometa as condições de acessibilidade estabelecidas em norma como: alteração de dimensões, rebaixamento de guias, construção de barramentos tipo fradinhos, jardineiras desconformes, plantio de árvores.. 30 UPF
Art. 64. Constatada a irregularidade pela inexistência da licença de obras ou pelo desvirtuamento do licenciamento aprovado ou ainda pelo não atendimento de quaisquer disposições deste Código, deve o proprietário/ compromissário/ posseiro ou responsável técnico ser notificado, autuado e a obra embargada, até que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das penalidades prescritas no Art. 52 desta Lei Complementar.

O interessado poderá apresentar**defesa administrativa**, dirigida à autoridade competente (DFLO/DELI/SEMDEC), no prazo de**15 (quinze) dias corridos**, contados da publicação deste edital, conforme dispõe o art. 70 da Lei Complementar nº 1.049/2025. A ausência de defesa ou o seu julgamento pela improcedência ensejará a imposição da multa pecuniária prevista na legislação municipal.

Expediu-se o presente edital em**24/07/2026**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 70, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 1.049/2025. Devendo, ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.
Porto Velho, 24 de julho de 2026.

PEDRO VITOR TEIXEIRA FUSA
Fiscal Municipal de Obras

GUILHERME MATHEUS SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC212181

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 326/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 27 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo:** 005.013281/2026-68

ARBITRAR e CONCEDER: 3½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao Baixo Madeira e Rio Machado: USF São Carlos – Baixo Madeira; USF São José – Baixo Madeira; USF Maria Nobre da Silva – Nazaré/Baixo Madeira; USF Terra Caída – Rio Madeira; USF Papagaio – Baixo Madeira; USF Nova Esperança – Baixo Madeira; USF Demarcação – Rio Machado; USF São José – Gleba Rio Preto/Rio Machado; USF Lago do Cuniã – Baixo Madeira; USF Benjamim Silva – Calama/Baixo Madeira , por meio de transporte **TERRESTRE** com Objetivo: Realizar inspeções e fiscalizações presenciais nas referidas unidades, visando acompanhar as condições de funcionamento dos serviços, verificar a estrutura física, os equipamentos, os insumos disponíveis, a composição das equipes, o cumprimento das atividades administrativas e assistenciais, bem como identificar eventuais necessidades que possam comprometer a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população.

Nº	Nome do Beneficiado	Dados Cadastrais	Cargo/Função	Período e Destino	Quantidade de Diárias			Auxílio Deslocamento	Transporte
					Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
2	Darlene Nobre Floresta	247735	Assessor Técnico II	• USF São Carlos – Baixo Madeira; • USF São José – Baixo Madeira; • USF Maria Nobre da Silva – Nazaré/Baixo Madeira; • USF Terra Caída – Rio Madeira; • USF Papagaio – Baixo Madeira; • USF Nova Esperança – Baixo Madeira; • USF Demarcação – Rio Machado; • USF São José – Gleba Rio Preto/Rio Machado; • USF Lago do Cuniã – Baixo Madeira; • USF Benjamim Silva – Calama/Baixo Madeira	3,5	R$ 200,00	R$ 700,00	N/DA	TERRESTRE
3	Fabiana Helen Melo Neres Fernandes	10081196	Diretor I		3,5	R$ 200,00	R$ 700,00		
4	Everson da Silva Vieira	269193	Diretor I		3,5	R$ 200,00	R$ 700,00		
5	Maira Oliveira Nery	230813	Diretor I		3,5	R$ 200,00	R$ 700,00		
6	Huemerson de Souza Lima	10081245	Assessor Técnico I		3,5	R$ 200,00	R$ 700,00		
7	Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Agente de Combate às Endemias		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00		
Valor Total:					R$ 4.025,00				

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 28/07/2026, às 11:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 28/07/2026, às 12:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1291714 e o código CRC 300BBC43.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0F68A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 169 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBH0054	PVR0172068	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
FRR0F03	PVR0171943	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDJ0B69	PVR0171914	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSX7I70	PVR0171969	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDJ3G64	PVR0172230	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHV5138	PVR0172076	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHN0646	PVR0171699	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHR0911	PV548244	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTF6A99	PVR0172015	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SPT1A49	PVR0172231	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
UAO7J80	PVR0172239	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCX9F69	PVR0172063	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDT9605	PVR0172272	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCD4088	PVR0164519	01/04/2026	7455-0	R$ 130,16
NCP5481	PVR0171700	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QUO8I37	PVR0172351	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHS2086	PVR0172235	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCA3D65	PVR0172520	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SLI8A80	PVR0172498	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBB4055	PVR0172516	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCZ7I26	PVR0172485	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHT2249	PVR0172297	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SLI1J88	PVR0172572	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
THI1D28	PVR0172481	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCC4F54	PVR0172392	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
AII4G27	PVR0172320	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
SLI9E35	PVR0172556	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SLJ0G94	PVR0172502	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDL7941	PVR0172496	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU3F78	PVR0172621	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SLK8G42	PVR0172589	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
UAJ2G26	PVR0172847	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTB1G17	PVR0172718	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCY4824	PVR0172797	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
THI9D60	PVR0172891	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY3D32	PVR0172952	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH3609	PVR0172864	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
TAG4A61	PVR0172854	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SQR2G21	PVR0172848	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCS2613	PVR0172739	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NEH9905	PVR0172943	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBX2H67	PVR0172888	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47

QTH3609	PVR0172925	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBY5I76	PVR0172777	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBQ8I84	PV553224	03/04/2026	6858-0	R$ 130,16
THJ7J02	PVR0172734	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG6G39	PVR0172757	03/04/2026	6050-3	RS 293,47
OHR0718	PVR0172800	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
THK7J97	PVR0170667	03/04/2026	7455-0	R$ 130,16
NCG3E21	PVR0172873	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC7B97	PVR0173023	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDV8967	PVR0173141	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDV8967	PVR0173142	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDR1B93	PVR0173053	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCC3D90	PVR0172745	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHS0775	PVR0173015	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCN5948	PVR0173100	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NEH5F90	PVR0173070	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCW1C14	PVR0173186	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
THL7J97	PVR0170847	04/04/2026	7455-0	R$ 130,16
SLG0E38	PVR0173096	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTI1C89	PVR0173089	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCZ5E66	PVR0173115	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHO6813	PVR0173102	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
PIU8J33	PVR0173093	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QGH5I42	PVR0173203	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDO0891	PVR0173065	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RVJ3G37	PVR0173171	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCH7626	PVR0162105	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCQ2023	PVR0165789	15/03/0206	6050-3	R$ 293,47
RSZ9A55	PV552958	15/03/2026	5541-3	R$ 195,23
PAB6C04	PVR0166858	17/03/2026	6050-3	R$ 293,47
DHY2G85	PVR0166661	17/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBN9778	PVR0158757	17/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NDO3G76	PVR0167237	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDH2H83	PVR0166465	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH4H94	PVR0167766	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
UAN3J00	PVR0167667	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCL0C99	PVR0167093	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC6J48	PVR0173178	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTE3B67	PVR0173187	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QZO2F03	PVR0171499	05/04/2026	7455-0	R$ 130,16
OHN7506	PVR0173280	05/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSZ0A96	PVR0173276	05/04/2026	6050-3	RS 293,47
PLJ4C15	PVR0170944	05/04/2026	7455-0	R$ 130,16
NBS3508	PVR0173212	05/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBE4013	PVR0173285	05/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NUL2I95	PVR0173225	05/04/2026	6050-3	R$ 293,47
MZR0E27	PVR0173278	05/04/2026	6050-3	R$ 293,47
TSF7C83	PVR0173860	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
PHW4A57	PVR0173911	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCV2927	PVR0174108	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCE8G38	PVR0173421	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU6B38	PVR0173973	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDX8E98	PV0R173934	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDO2A73	PVR0173936	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
APW8A35	PVR0174085	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDW5605	PVR0173884	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC3I97	PVR0173959	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ4B18	PVR0171088	07/04/2026	7455-0	R$ 130,16
THJ0I02	PVR0171336	07/04/2026	7455-0	R$ 130,16
UAP0F20	PVR0174144	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCS3H08	PVR0174041	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTB1E07	PVR0171302	07/04/2026	7455-0	R$ 130,16
NDD3909	PVR0174490	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
UAJ2J90	PVR0171338	07/04/2026	7455-0	R$ 130,16
NDL5772	PVR0174313	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NEB5221	PVR0174453	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCU8154	PVR0174342	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
FAA2505	PVR0173981	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDO0257	PVR0174053	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCU4313	PVR0174012	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBZ4103	PVR0174008	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHP3667	PVR0174023	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU7I12	PVR0174217	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SLK3C02	PVR0174399	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCS1C57	PVR0174441	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
EZX1H13	PVR0174347	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
UAK3A29	PVR0174371	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDG8079	PVR0174293	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCP8266	PVR0174301	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBI4F43	PVR0174035	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDE7649	PVR0174026	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDS2G36	PVR0174706	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47

DIY2B41	PVR0174240	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
THI9D60	PVR0174503	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
EAK7A26	2607930668	08/04/2026	5487-0	R$ 195,23
QUM1D12	PVR0171316	08/04/2026	7455-0	R$ 130,16
SLH6H02	PVR0174193	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NXR4079	PVR0174499	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCE9D77	PVR0174785	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDP2B78	PVR0174717	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBG9987	PVR0174750	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTE6H67	PVR0174723	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QRA2280	PVR0174561	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NUK4G35	PVR0174755	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 29 de JULHO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9148FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 170 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCO0106	PVR0157584	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
SLI4D82	PVR0157671	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDX9365	PVR0157653	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NBK2I72	PVR0157406	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
UAM5G79	PVR0158027	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
PHT0G88	PVR0158017	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
QRA9A82	PVR0157769	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHL3G75	PVR0157766	23/02/2026	6050-3	RS 293,47
NBP4F42	PVR0157767	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
MZY9738	PVR0168233	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDD1698	PVR0157798	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDE3794	PVR0162894	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RTF2E82	PVR0163417	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHT1F33	PVR0163079	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTD9H17	PVR0163096	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTD9H17	PVR0163104	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCK0A47	PVR0163060	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHN2254	PVR0162840	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCX2B21	PVR0163348	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
UAN0G20	PVR0163238	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSV5E44	PVR0163311	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEE8472	PVR0162194	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHU2G44	PVR0156606	09/03/2026	7455-0	R$ 130,16
QTD6E52	PVR0156597	09/03/2026	7455-0	R$ 130,16
SLJ9I56	PVR0157055	10/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NCW8C42	PVR0156914	10/03/2026	7463-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
PKV4575	PVR0157440	11/03/2026	7463-0	R$ 195,23
THJ0I27	PVR0164232	11/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OMS2I35	PVR0164642	11/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCH7515	PV546414	11/03/2026	6050-3	R$ 293,47

NCH7515	PV546413	11/03/2026	6599-2	R$ 293,47
OHS9350	PVR0164114	11/03/2026	6050-3	R$ 293,47
UAJ8J46	PVR0164235	11/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDX1G43	PVR0164542	11/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTD8E49	PVR0164291	11/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCO5332	PVR0164281	11/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ9G58	PVR0164278	11/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTD5B67	PVR0157380	11/03/2026	7455-0	R$ 130,16
THI2F49	PVR01646064	11/03/2026	6050-3	R§ 293,47
NED0A59	PVR0164684	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDL4905	PVR0164618	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
TCK1F85	PVR0164729	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NPO0E53	PVR0165112	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHP8C42	PVR0164614	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU2H20	PVR0165090	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHV9A39	PVR0164503	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY9F94	PVR0164372	13/03/2026	6050-3	RS 293,47
RSZ2D26	PV550314	13/03/2026	5568-0	R$ 195,23
OHO4281	PVR0157627	13/03/2026	7455-0	R$ 130,16
KAT4G90	PVR0165223	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHT9I22	PVR0164973	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDR1812	PVR0165149	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCI7A94	PVR0164376	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RFG1F21	PVR0165102	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCH0G48	PVR0165312	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCO6G28	PVR0165306	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTI3810	PVR0165321	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDD6725	PVR0165455	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
JAR6A00	PVR0165477	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHQ0D73	PVR0164835	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLH8I76	PVR0165356	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDW6E47	PVR0165337	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHQ4211	PVR0165276	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLH8I76	PVR0165270	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLH8I76	PVR0165317	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSZ1J82	PVR0164880	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDO3625	PVR0165251	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QZD1I59	PVR0165295	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHW1C78	PVR0165906	15/03/2026	6050-3	R$ 293,47
KPU3F95	PVR0165722	15/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBG0752	PVR0165652	15/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDR6H69	PVR0165686	15/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBK5D82	PVR0165660	15/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCH4G54	PVR0166367	16/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THM5A36	PVR0166117	16/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBS7I54	PVR0166156	16/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSW3D59	PVR0166108	16/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCA8979	PVR0165674	16/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBS8E76	PVR0166174	16/03/2026	6050-3	R$ 293,47
TAF9B73	PVR0166228	17/03/2026	6050-3	R$ 293,47
LMO5J69	PVR0166910	17/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDL1092	PVR0158723	17/03/2026	7455-0	R$ 130,16
OHS5D60	PVR0158590	17/03/2026	7463-0	R$ 195,23
NCR2501	PVR0166237	17/03/2026	6050-3	RS 293,47
OHO9058	PVR0166577	18/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCZ7703	PVR0166932	18/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ5D47	PVR0166807	18/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OXL2C41	PVR0166442	18/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHS9350	PVR0166638	18/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTB0G21	PVR0166572	18/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC5E51	PVR0166574	18/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ5D47	PVR0166607	18/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCU3416	PVR0158595	18/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NCX8557	P01kk0N0P8	18/03/2026	5185-1	R$ 195,23
NCK4852	P01kk0N0P9	18/03/2026	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
CGL6372	PVR0166467	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG0G84	PVR0166567	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDW2D63	PVR0167247	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDF7J27	PVR0167246	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDC3F05	PVR0167211	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG7F15	PVR0158797	19/03/2026	7455-0	R$ 130,16
THL5G48	PVR0158803	19/03/2026	7455-0	R$ 130,16
QCK0E50	PVR0166564	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
TAH4C35	PVR0166017	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
LCI9972	PVR0166193	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDK7969	PVR0167627	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBJ6182	PVR0167772	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCE0I25	PVR167505	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHS2F72	PVR0167706	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDZ2F25	PVR0167122	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCB4C71	PVR0167468	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHM9767	PVR0167464	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47

QPR8B02	PVR0167070	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RUN1B76	PVR0167489	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QZY1B89	PVR0167549	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
TSA1F03	PVR0167687	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDC9B52	PVR0167771	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEA6J74	PVR0167639	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCZ0852	PVR0161687	20/03/2026	7055-0	R$ 130,16
NBY4H24	PVR0167785	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDZ9685	PVR0167564	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTF0A22	PVR0167073	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG9F86	PVR0167508	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THK1C10	PVR0167692	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSX5G52	PVR0167548	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QQS1F81	PVR0167628	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
HIL6E80	PVR0167378	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCE7481	PVR0167075	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHL8A81	PVR0161606	20/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NCZ7903	PVR0167566	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG1I79	PVR0168123	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSV0E61	PVR0167322	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NJN4C75	PVR0167531	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLL4H85	PVR0167443	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLI1F32	PVR0167278	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OXL2F22	PVR0167835	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 29 de JULHO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66AF6F24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2713/2026. DE 29 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA Secretaria Municipal de Educação – SEMED".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R$ 912.378,80 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 912.378,80
Anulação
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

99	12.361.0009.2040.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	501.878,80
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	F.R.: 70 1 540
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	
100	2.361.0009.2040.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	225.000,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	F.R.: 70 1 540
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	
288	2.361.0009.2040.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	75.500,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	F.R.: 30 1 540
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	
289	2.365.0009.2046.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	50.000,00
		GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFAN	F.R.: 30 1 540
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	
339	12.361.0009.2047.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	60.000,00
		GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL	F.R.: 70 1 540

	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

123	12.365.0009.2046.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃ	-740.000,00
		GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTI	F.R. Grupo: 70 1 540
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	

124	12.365.0009.2046.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃ	-125.000,00
		GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTI	F.R. Grupo: 70 1 540
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	

125	12.365.0009.2046.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃ	-47.378,80
		GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTI	F.R. Grupo: 70 1 540
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	

Anulação (-) -912.378,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 29 de julho 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:EEF3909D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460001/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460001/2026

Processo Administrativo: nº 1204/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 46/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO CORPORATIVO (STORAGE SAN) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, destinados à implantação, ampliação, modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Detentora da Ata: O2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA
CNPJ: 08.706.548/0003-25
Representante: Marcos Arino Motta de Oliveira
Email: licitacao@esberadvocacia.com
Endereço: Rodovia Governador Mario Covas, 279 - Jacuhy, Serra - Es - 29161-230
Itens registrados:

	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Storage do tipo SAN (Storage Area Network), incluindo fornecimento de equipamentos, licenças, instalação e garantia. Como referência técnica, enquadram-se soluções equivalentes ao modelo HPE MSA 2050 ou equivalente técnico. Equipamento novo, sem uso, compatível com ambiente virtualizado e infraestrutura existente da Administração, contendo controladoras redundantes, recursos de alta disponibilidade, discos SSD e HDD, suporte a RAID, snapshots, thin provisioning, replicação, gerenciamento web, instalação, configuração e garantia mínima de 36 meses. **Marca: IBM** **Modelo: FS5015**	01	UND	R$190.000,00	R$190.000,00

Valor total registrado: R$190.000,00 (Cento noventa mil)
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Data da Assinatura: 27/07/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Municipal de São Francisco do Guaporé/RO

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:702AE9D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030 A 036 /2026/SUMPEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 258/2026/SEMFAZ. PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2026.
OBJETO; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: BOFF & BOLONINI LTDA
CNPJ: 05.878.495/0001-70
Representante legal: LUCIANO CARLOS BOFF
Endereço: Av. José Dias da Silva, nº 84, Distrito de Santana do Guaporé
E-MAIL: boffboff_cp@hotmail.com
TELEFONE: (69) 3422-9977
Ficou registrado com o valor total de R$ 1.498.568,28 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Lote	ordem	item	descrição	unidade	marca	quantidade	valor unitário	valor total
1	20	1019191	FRUTA IN NATURA, PERA NACIONAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.928	15,90	30.655,20
1	93	1014554	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	PCT	DALLAS	3.910	3,61	14.115,10
1	85	1019240	GELATINA, SABOR LARANJA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 G.	UN	CAMPILAR	100	2,01	201,00
1	29	1017635	LEGUMES IN NATURA, TIPO JILÓ RENDONDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	300	6,99	2.097,00
1	21	1015048	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	830	11,18	9.279,40
1	1	1014285	CARNE BOVINA IN NATURA (ACÉM) MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO E SEM GORDURA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12º E -18º C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM E PESO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, " - EM PACOTES COM PESOS DE 2 KG - ". EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS	KG	FRIBOI /KRAUSE	3.645	32,90	119.920,50

			DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E /OU DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
1	50	1030866	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA, 400G. CONGELADO	UN	IT POLPAS	450	8,00	3.600,00
1	51	1053662	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO- SIF (COTA RESERVADA - ME/EPP /MEI - ATÉ 25%).	LT	MILK	90	7,63	686,70
1	10	1017982	AÇUCAR CRISTALIZADO PACOTE 2 KG	UN	DOCE DIA	7.030	7,25	50.967,50
1	97	1058575	CONDIMENTO DESIDRATADO ORÉGANO- MINIMO 20G	UN	BERNARDO	130	8,30	1.079,00
1	26	1014339	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA MADURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.930	3,79	7.314,70
1	23	1014335	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.009	4,90	4.944,10
1	17	1019184	CARNE PORCO IN NATURA, COSTELA SUÍNA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG	NUTRIBRAS	150	24,90	3.735,00
1	11	1019176	FARINHA DE ROSCA, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	KG	CAMPILAR	30	10,20	306,00
1	36	1014351	LEGUMES IN NATURA, TIPO CHUCHU COMUM, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.558	7,80	12.152,40
1	19	1019185	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PÉ, APRESENTAÇÃO FRESCA.	KG	NUTRIBRAS	60	24,90	1.494,00
1	89	1018011	AZEITONA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G.	UN	OLE	205	6,51	1.334,55
1	49	1030865	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA, 400G. CONGELADO	UN	IT POLPAS	350	8,70	3.045,00
1	4	1014285	CARNE BOVINA IN NATURA (ACÉM) MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO E SEM GORDURA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12º E -18º C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM E PESO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, " - EM PACOTES COM PESOS DE 2 KG - ". EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E	KG	FRIBOI /KRAUSE	1.215	32,90	39.973,50

			/OU DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
1	72	1032604	PIRULITO SABORES VARIADOS EMBALADO INDIVIDUAL, PACOTE MINIMA DE 600 G	PCT	MIGUEL	370	14,50	5.365,00
1	83	1014694	LEGUMES EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA DE 170 G.	UN	OLE	670	4,11	2.753,70
1	95	1058572	AMEIXA SECA SEM CAROÇO-200 G	UN	OLE	30	19,90	597,00
1	86	1019242	GELATINA, SABOR UVA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 G.	UN	CAMPILAR	170	2,01	341,70
1	7	1045582	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO- SIF	LT	MILK	2.875	6,60	18.975,00
1	57	1019209	SALSICHA TIPO HOT-DOG, CARNE MISTA, RESFRIADA CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTE. PERMITIDOS, RESFRIADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA ENTRE 4° E 8° C, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICA E TERMOSELADA A VACUO.	KG	COOPAVEL	426	8,10	3.450,60
1	45	1019203	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE ATUM SOLIDO, INGREDIENTES OLEO COMESTIVEL/AGUA E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES PESO MINIMO 170 G.	UN	ROBSON	270	10,10	2.727,00
1	73	1032603	PIPOCA DOCE DE MILHO. EMBALAGEM 40 G. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	OUROPA	1.155	2,10	2.425,50
1	28	1015923	LEGUMES IN NATURA, TIPO BERINJELA COMUM, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	305	11,47	3.498,35
1	44	1034203	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	DUZ	RABELO	3.890	9,40	36.566,00
1	65	1017984	QUEIJO TIPO MUSSARELA APRESENTAÇÃO FATIADA	KG	TAINARA	790	47,90	37.841,00
1	82	1019226	LEGUMES EM CONSERVA, TIPO ERVILHA, INGREDIENTES ÁGUA /AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500 G.	UN	OLE	5	5,73	28,65
1	39	1019196	LEGUMES IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	490	24,60	12.054,00
1	41	1019198	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	KG	SEARA	550	18,50	10.175,00
1	90	1019224	FARINHA TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ,	UN	DONA BENTA	1.380	7,31	10.087,80

			ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO EMBALAGEM DE 1 KG.					
1	78	1047428	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 1 KG	UN	SUPREME	55	72,90	4.009,50
1	56	1030868	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CUPUAÇU, 400G. CONGELADO	UN	IT POLPAS	380	8,60	3.268,00
1	96	1058574	FRUTA IN NATURA AMEIXA	UN	NACIONAL	50	21,47	1.073,50
1	104	1053661	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO- SIF (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	LT	MILK	270	7,64	2.062,80
1	79	1047430	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - MINI HOT DOG 50 G POR UNIDADE, FORMATO ALONGADO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL, REFORCADOR, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ANTIMOFO.	KG	FARINA'S	510	8,35	4.258,50
1	66	1021133	EMULSIFICANTE E ADITIVOS, EMUSTAB EMBALAGEM COM 200 G	UN	4RODAS	80	15,35	1.228,00
1	74	1047424	DOCE MARIA MOLE, INGREDIENTES: GELATINA, AÇÚCAR E ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECOBERTO COM COCO RALADO, EMBALAGEM COM 50 UND	UN	NBOM	130	44,90	5.837,00
1	42	1019200	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES MISTA, CARNE SUÍNA E BOVINA.	KG	FRIELA	380	19,80	7.524,00
1	32	1015610	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	NACIONAL	725	6,45	4.676,25
1	92	1019218	ACHOCOLATADO EM PÓ LIGHT, EMBALAGEM MINIMA 380 G, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS (C,B3,B2,B6,B1,A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E EDULCORANTES, CICLAMATO DE SÓDIO, E ACESSULFAME DE POTÁSSIO E AROMATIZANTES.	UN	TODDY	125	19,27	2.408,75
1	63	1014297	LEGUMES IN NATURA, TIPO CEBOLA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	3.280	6,40	20.992,00
1	70	1047321	FÉCULA DE BATATA, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	GRINGS	155	19,39	3.005,45
1	94	1058571	WHEY PROTEIN HIDROLISTADO SABORES DIVERSOS-SACHE 30 G	UN	WHEI PROT	50	18,82	941,00
1	46	1019204	PEIXE IN NATURA, TIPO TAMBAQUI LIVRES DE VÍSCERAS SEM CABEÇA, COM PELE, ESTADO DE CONSEVAÇÃO FRESCO.	KG	ZALTANA	813	37,70	30.650,10
1	58	1017637	VERDURA IN NATURA, QUIABO COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS,	KG	NACIONAL	415	9,57	3.971,55

			SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.					
1	30	1019195	LEGUMES IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	270	13,60	3.672,00
1	3	1047352	PÃO FRANCÊS DE SAL, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA BRANCO, MINIMA 50 GR.	KG	CLO	8.513	17,40	148.126,20
1	16	1018876	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG	FRIBOI /KRAUSE	1.658	20,90	34.652,20
1	98	1058569	CONDIMENTO DESIDRATADO PÁPRICA DOCE-MINIMO 20GR	UN	BERNARDO	130	2,51	326,30
1	22	1023836	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.030	7,80	8.034,00
1	37	1015119	LEGUMES IN NATURA, TIPO INHAME CHINÊS COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	NACIONAL	490	7,50	3.675,00
1	13	1019181	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FILÉ MIGNON, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CORDÃO.	KG	FRIBOI /KRAUSE	230	46,72	10.745,60
1	27	1014290	LEGUMES IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIÁ OU MORANGA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	NACIONAL	1.052	3,85	4.050,20
1	91	1023989	FUBA ASPECTO FISICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	BERNARDO	3.495	3,81	13.315,95
1	5	1047306	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM CORTADA EM CUBOS: CORTES DE ACÉM MEDINDO MÍNIMO DE 03 CM E NO MÁXIMO 4 CM, LIMPOS DE GORDURA, CONGELADA. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12º E -18º C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM E PESO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 2 KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E /OU DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	KG	FRIBOI /KRAUSE	1.477	32,90	48.593,30

			EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
1	76	1047426	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 1KG	UN	SUPREME	55	74,90	4.119,50
1	61	1014302	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	4.300	5,70	24.510,00
1	48	1030864	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA 400G. CONGELADO	UN	IT POLPAS	500	7,70	3.850,00
1	15	1019183	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA, APRESENTAÇÃO DESOSSADA, RESFRIADA E LIMPA.	KG	FRIBOI /KRAUSE	725	26,60	19.285,00
1	100	1060121	LEITE NINHO ZERO LACTOSE LATA 380 GR 1 A 3 ANOS	LAT	NINHO	100	38,46	3.846,00
1	34	1014304	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	NACIONAL	3.600	7,18	25.848,00
1	35	1014350	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	NACIONAL	6.195	8,87	54.949,65
1	24	1017636	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO TAITI, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	202	5,40	1.090,80
1	25	1014336	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇA GALA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.410	7,90	19.039,00
1	47	1016987	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI 400G. CONGELADO.	UN	IT POLPAS	400	8,80	3.520,00
1	103	1060120	LEITE NESTOGÊNO LATA DE 400 GR DE 1 A 3 ANOS	LAT	NESTLE	80	44,14	3.531,20
1	40	1019197	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	KG	SEARA	260	26,30	6.838,00
1	18	1045751	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	KG	NUTRIBRAS	550	25,30	13.915,00
1	12	1018873	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG	FRIBOI /KRAUSE	855	38,90	33.259,50
1	102	1053542	TEMPERO, TIPO CHIMICHURRI A BASE DE ERVAS E ESPECIARIAS, APRESENTAÇÃO PASTA 15 G	UN	CAMPILAR	400	4,30	1.720,00
1	77	1047427	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 1 KG	UN	SUPREME	55	69,90	3.844,50
1	9	1023987	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	PCT	BRASILEIRINHO	2.040	8,55	17.442,00

1	14	1019182	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO LAGARTO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG	FRIBOI /KRAUSE	410	36,90	15.129,00
1	69	1047320	FARINHA DE ARROZ PACOTE MINIMA DE 500 G, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	NUTRIVITA	340	12,28	4.175,20
1	54	1017032	MANTEIGA POTE 500 GR	UN	MIRAELA	10	32,80	328,00
1	31	1014286	LEGUMES IN NATURA, TIPO TOMATE LONGA VIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	5.240	7,30	38.252,00
1	75	1047425	DOCE DE SUSPIRO, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA, AROMA ARTIFICIAL. DE TUTTI-FRUTTI, CORANTE VERMELHO PONCEAU, EMBALAGEM COM 50 UND	UN	NBOM	220	42,80	9.416,00
1	53	1061622	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, PESANDO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO - O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAÚDE.	UN	FRIMESA	60	13,73	823,80
1	33	1014296	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	NACIONAL	6.380	6,90	44.022,00
1	55	1030867	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR AÇAÍ, 400G. CONGELADO	UN	IT POLPAS	250	9,30	2.325,00
1	2	1047306	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM CORTADA EM CUBOS: CORTES DE ACÉM MEDINDO MÍNIMO DE 03 CM E NO MÁXIMO 4 CM, LIMPOS DE GORDURA, CONGELADA. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12º E -18º C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM E PESO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 2 KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E /OU DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	KG	FRIBOI /KRAUSE	4.433	32,90	145.845,70

			O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
1	68	1047318	ALIMENTO DE SOJA (BEBIDA) EMBALAGEM DE 1 LT INGREDIENTE: EXTRATO DE SOJA, ÁGUA, AÇÚCAR INVERTIDO, MINERAIS, (CÁLCIO E ZINCO), AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS (E, 6, ÁCIDO FÓLICO, D E B12), AROMATIZANTE, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, GOMA GELANA E GOMA XANTANA, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E EDULCORANTE SUCRALOSE.	LT	ADES	670	8,90	5.963,00
1	6	1047352	PÃO FRANCÊS DE SAL, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA BRANCO, MINIMA 50 GR.	KG	FARINA'S	2.837	17,40	49.363,80
1	81	1015925	LEGUMES EM CONSERVA, TIPO ERVILHA, INGREDIENTES AGUÁ /AÇÚCAR/ACIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO DE VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA DE 170 G.	UN	FUGINI	295	4,01	1.182,95
1	8	1016234	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG.	PCT	SOLTINHO	1.231	21,80	26.835,80
1	88	1018845	ARROZ TIPO 1, TIPO SUBGRUPO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	BERNARDO	55	6,11	336,05
1	59	1017639	VERDURA IN NATURA, RÚCULA COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	NACIONAL	510	8,00	4.080,00
1	80	1014563	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 G.	UN	CAMPILAR	2.573	4,61	11.861,53
1	67	1023995	LEGUMES IN NATURA, TIPO MILHO VERDE, DESCASCADO, SEM FUNGOS DE TAMANHO MÉDIO À GRANDE.	KG	NACIONAL	130	8,57	1.114,10
1	87	1021134	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE FINO - AGULHINHA , TIPO SUBGRUPO PARBOLIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG	PCT	SOLTINHO	140	24,71	3.459,40
1	64	1018867	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, RICO EM CÁLCIO E PROTEÍNAS, 25 VITAMINAS E MINERAIS, TIPO SUSTAGEM, EMBALAGEM DE 400G.	UN	SUSTAGEM	370	38,90	14.393,00
1	60	1017633	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLINHA VERDE ESPÉCIE, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	NACIONAL	1.010	6,00	6.060,00
1	38	1016976	CHA ALIMENTAÇAO, USO ALIMENTICIO, SABOR CAMOMILA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 SACHES DE 10 G.	PCT	CAMPILAR	732	4,20	3.074,40
1	84	1019229	MOLHO PIMENTA, COMPOSIÇÃO ÁGUA/PIMENTA VERMELHA MOÍDA/VINAGRE DE ÁLCOOL /SAL, APLICAÇÃO ALIMENTOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 150 ML.	UN	OLE	100	3,51	351,00
1	71	1047325	MACARRÃO DE ARROZ, MACARRÃO A BASE DE FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN, 500 G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADA. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	PCT	URBANO	505	13,46	6.797,30

			IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.					
1	62	1019211	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.950	8,54	16.653,00
1	52	1053664	PÃO FRANCÊS DE SAL, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA BRANCO, MINIMA 50 GR. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	KG	CLO	50	17,70	885,00
1	43	1030785	NOZ MOSCADA MOIDA EMBALAGEM MINIMA DE 5 G	UN	CAMPILAR	20	6,30	126,00
1	101	1058496	LEITE APTAMIL	LATA	DANONE	50	65,90	3.295,00
1	99	1018266	EMBALAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA N. 08, PARA MARMITEX CX 100 UND (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	CX	WYDA	320	52,90	16.928,00

Valor total: 1.498.568,28

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 55.753.455/0001-70
Representante legal: GABRIELLY VITÓRIA APOLINARIO PINTO
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 1911 -, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-137
E-MAIL: licitibem@gmail.com
TELEFONE: (69) 9201-8985
Ficou registrado com o valor total de R$ 24.381,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais).

Lote	ordem	item	descrição	unidade	marca	quantidade	valor unitário	valor total
1	2	1047331	POLVILHO DOCE PACOTE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADA. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS OU ESVERDEADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	LOPES	1.450	4,50	6.525,00
1	1	1023977	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER, SABOR MANTEIGA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AMIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, ÁCIDO LÁCTICO E O DEMAIS NECESSÁRIOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL,	PCT	LIANE	3.720	4,80	17.856,00

			VEDADO, COM 400 GRAMAS COM EMBALAGENS INTERNAS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					

Valor total: 24.381,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 84.583.145/0001-52
Representante legal: ANDREIA CARBONERA DA SILVA
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2135 -, Cacoal - Rondônia - 76963-851
E-MAIL: fagotticacoal@outlook.com
TELEFONE: (69) 3443-3399
Ficou registrado com o valor total de R$ 148.721,25 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Lote	ordem	item	descrição	unidade	marca	quantidade	valor unitário	valor total
1	7	1046523	BIS, WAFER CROCANTE COBERTO COM CHOCOLATE, CAIXA COM MINIMO 20 UNIDADES.	UN	hersheys	280	6,90	1.932,00
1	15	1014530	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS GROSSOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA DE 200 G.	UN	jandira	1.255	4,90	6.149,50
1	5	1047319	CACAU EM PÓ 50%. EMBALAGEM NO MÍNIMO 200 G SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ SER RESISTENTE, LIMPAS E HIGIÊNICA QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO NO MÍNIMO 200G E DEVERÁ CONTER NA MESMA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURADEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	jandira	575	17,00	9.775,00
1	12	1019241	GELATINA, SABOR LIMÃO, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 G.	UN	campilar	170	1,98	336,60
1	16	1021135	FARINHA MANDIOCA, TIPO 1, APRESENTAÇAO CRUA, TIPO GRUPO SECA TIPO SUBGRUPO FINA TIPO CLASSE BRANCA. PACOTE DE 1 KG.	UN	lopes	2.170	7,00	15.190,00
1	3	1016977	CHA ALIMENTAÇAO, USO ALIMENTICIO, SABOR ERVA DOCE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 SACHES DE 10 G.	PCT	TRISANTI	730	4,00	2.920,00
1	8	1019225	FERMENTO, TIPO BIOLÓGICO SECO, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	UN	blaupan	130	24,00	3.120,00
1	14	1019223	FARINHA TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO EMBALAGEM DE 1 KG.	UN	nonita	4.940	4,00	19.760,00
1	1	1015247	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC). MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR: PILÃO, MELITTA, 3 CORAÇÕES, SANTA HELENA, CAFE BRASILEIRO.	UN	brasileiro	1.175	26,90	31.607,50
1	20	1057269	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE,	PCT	DALLAS	500	4,80	2.400,00

			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GR					
1	19	1058573	FLOCÃO DE MILHO 500 G	UN	flocão	110	3,00	330,00
1	18	1018853	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA DE 350 GR	UN	dallas	1.400	4,80	6.720,00
1	11	1019238	GELATINA, SABOR FRAMBOESA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 G.	UN	campilar	170	1,40	238,00
1	13	1014289	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	bom de mesa	1.275	2,70	3.442,50
1	6	1032605	BOMBOM, COBERTURA CHOCOLATE PRETO, COM RECHEIO, SABORES DIVERSOS, PACOTE DE 1 KG	UN	fofão	615	53,80	33.087,00
1	10	1019236	GELATINA, SABOR ABACAXI, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 G.	UN	campilar	170	1,40	238,00
1	2	1014298	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400 G.	PCT	DALLAS	1.810	4,80	8.688,00
1	17	1018864	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO INTEGRAL COM OVOS, FONTE DE FIBRAS E PROTEÍNAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	KG	q´delicia	170	6,00	1.020,00
1	9	1018871	VINAGRE DE MAÇA, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,00, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APSCTO VISUAL LIMPIDO E SEM DEPOSITOS, FRASCO 750 ML	FRA	virrosas	40	4,95	198,00
1	4	1014361	VINAGRE DE ÁLCOOL UNIDADE DE 750ML, TIPO ÁLCOOL, CONTENDO FERMENTO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA POTÁVEL E CONSERVADOR INS 224. ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS; ACIDEZ VOLÁTIL DE APROXIMADAMENTE 4,0%. EMBALAGEM COM 750ML DE CONTEÚDO; PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	FRA	VIRROSAS	495	3,17	1.569,15

Valor total: 148.721,25

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
CNPJ: 49.059.257/0001-08
Representante legal: Francisco Diego Ernesto de Pontes
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA,364, 76860-000, CANDEIAS DO JAMARI
E-MAIL; jealicitacao@gmail.com
TELEFONE: (69) 98489-4671
Ficou registrado com o valor total de R$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Lote	ordem	item	descrição	unidade	marca	quantidade	Valor unit	Valor total
1	1	1043489	LEITE EM PÓ, EMBALAGEM MINIMA 380 GR, TIPO PARA FÓRMULAS INFANTIS, APLICAÇÃO DE 0 A 6 MESES DE VIDA. DE VIDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE COCO, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATOS DE FERRO, SULFATOS DE ZINCO, VITAMINA A, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D, BIOTINA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. REFERÊNCIA EMBALAGEM EM LATA. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO PRAZO DE VALIDADE.	LAT	DANONE	525	34,00	17.850,00

Valor total: 17.850,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 51.419.186/0001-59
Representante legal: ADRIANO MOCO MAGALHAES
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS ,1170, 76932-000, SAO MIGUEL DO GUAPORE
E-MAIL: regiane_adriano@hotmail.com
TELEFONE: (69) 8474-0196
Ficou registrado com o valor total de R$ 753.805,95 (Setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Lote	ordem	item	descrição	unidade	marca	quantidade	valor unitário	valor total
1	60	1019227	LEGUMES EM CONSERVA, TIPO LENTILHA, INGREDIENTES ÁGUA /AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500 G.	UN	CAMPILAR	100	25,80	2.580,00
1	2	1053641	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC). MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR: PILÃO, MELITTA, 3 CORAÇÕES, SANTA HELENA, CAFE BRASILEIRO. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	BRASILEIRO	1.500	28,70	43.050,00
1	54	1045273	BALA DURA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, PACOTE MINIMA COM 500 G. ROTULAGEM CONTENDO QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	DORI	210	13,70	2.877,00
1	19	1014913	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM CASCA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	PCT	BERNARDO	495	2,00	990,00
1	7	1034201	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO SECO EM FOLHAS, MATÉRIA PRIMA, LOURO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30G	UN	BERNARDO	70	3,10	217,00
1	27	1015256	MAIONESE, FONTE DE ÔMEGA 03, 0% DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	DAJUDA	970	7,70	7.469,00
1	3	1016244	CHA MATE ALIMENTAÇÃO TOSTADO, USO ALIMENTÍCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250GR	PCT	CAMPILAR	1.595	10,30	16.428,50
1	56	1047429	CAIXA DE BOMBOM, CHOCOLATE SORTIDO, EMBALAGEM MINIMO 200 GR	UN	GAROTO	570	14,90	8.493,00
1	63	1019232	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO TINTO, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS - 750 ML.	UN	TOSCANO	34	14,49	492,66
1	73	1019222	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO PRÉ-COZIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G.	UN	BERNARDO	150	8,10	1.215,00
1	21	1014337	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE PAPAIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	REGIAO	860	10,80	9.288,00
1	55	1017049	DOCE DE LEITE EM PEDAÇO, AÇÚCAR, GLUCOSE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, CONSERVANTES INS200, EMBALAGEM MINIMA COM 20 UNIDADE.	UN	MELLO	120	38,10	4.572,00
1	26	1015245	VERDURA IN NATURA, TIPO VAGEM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	REGIAO	400	15,32	6.128,00
1	40	1047313	CACAU EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ (50%) E AROMATIZANTE. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UN	SICÃO	560	61,70	34.552,00
1	16	1014306	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO,	KG	AVERNORTE	2.310	14,60	33.726,00

			CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.					
1	57	1019194	LEGUMES IN NATURA, TIPO GENGIBRE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS.	KG	NACIONAL	67	21,30	1.427,10
1	34	1047308	PRESUNTO, SEM CAPA DE GORDURA (MAGRO), COZIDO, EM PECA DE 3 A 4 KG, RESFRIADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 8° C, COMPOSTO DE PERNIL SUINO, SAL, NITRITO/NITRATO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM ASPECTO, COR, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA FILME LAMINADO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE FECHADA E ATOXICA.	KG	FRIATO	110	29,80	3.278,00
1	43	1047315	COCO RALADO EMBALAGEM ATÓXICA, TERMOSSOLDADA DE 1KG, CONTENDO POLPA DE COCO DESIDRATADA E CONSERVADOR. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	KG	MAIS COCO	415	56,90	23.613,50
1	81	1051004	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GR.	UN	LIANE	250	7,40	1.850,00
1	84	1061623	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO TRADICIONAL, DE BOA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM 200 GRAMAS.	UN	BRASILEIRO	60	23,20	1.392,00
1	22	1019192	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.709	10,90	18.628,10
1	36	1014688	MANTEIGA BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. É O PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. NÃO DEVERÁ CONTER: GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.	UN	DANATA	1.765	23,10	40.771,50
1	50	1047345	BALA DOCE CONSISTENCIA MOLE, SABORES VARIADOS, PCT COM 1 KG	PCT	DORI	170	24,90	4.233,00
1	58	1047431	PÃO DOCÊ COM CREME E COCO, MINIMA 50 G POR UNIDADE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL, REFORCADOR, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ANTIMOFO.	KG	REGIÃO	180	13,79	2.482,20
1	46	1047327	ÓLEO DE COCO EXTRA VIRGEM EMBALAGEM 200 ML. ASPECTO, SABOR, COR, ODOR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÁ ESTAR ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE VIDRO, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA E DEVERÁ CONTER NA MESMA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM	FRA	LIZA	5	39,45	197,25

			REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.					
1	9	1019173	TEMPERO PRONTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 SACHÊS DE 5G.	UN	CAMPILAR	125	4,90	612,50
1	20	1019190	DOCE DE LEITE PASTOSO INDUSTRIALIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G	UN	AUREA	235	9,90	2.326,50
1	72	1015223	AMIDO DE MILHO ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 500 G.	UN	CAMPILAR	760	5,90	4.484,00
1	25	1030862	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR LARANJA, 400G. CONGELADO	UN	FRUTIMAIS	220	11,95	2.629,00
1	68	1019219	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECHEADAS, VIDRO MINIMO DE 500 G	UN	PREDILETA	450	31,50	14.175,00
1	71	1015924	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G	UN	BERNARDO	2.865	2,39	6.847,35
1	38	1034710	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJA, SELECIONADO, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 400G CONGELADO DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, COM REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	UN	fruitmais	550	18,80	10.340,00
1	74	1021136	FARINHA MANDIOCA, TIPO 2, APRESENTAÇAO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA. PACOTE DE 1 KG.	UN	BERNARDO	130	6,50	845,00
1	61	1021137	LEGUMES EM CONSERVA, INGREDIENTES GRAOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADOS EM LATA 500 G	UN	FUGINI	316	20,49	6.474,84
1	30	1019216	PRESUNTO FATIADO, MAGRO, COZIDO, OBTIDO DO PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	FRIATO	305	33,60	10.248,00
1	24	1015257	LEGUMES IN NATURA, TIPO PEPINO COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	REGIAO	600	7,92	4.752,00
1	37	1034106	MARGARINA COM SAL, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, SABOR, COR, ODOR PECULIARES AOS MESMOS E ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA E DEVERÁ CONTER NA MESMA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03(TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.	UN	DELICATA	2.630	9,20	24.196,00
1	75	1023972	MILHO DE PIPOCA DE 1 QUALIDADE PCT 500 GR	PCT	CAMPILAR	1.180	3,60	4.248,00
1	83	1053544	TEMPERO PARA MOLHO VINAGRETE MINIMO 25 G, MISTURA ENTRE ERVAS E TEMPEROS DESIDRATADOS COMO: CEBOLA, ORÉGANO, PIMENTÃO VERMELHO, TOMATE, SALSA, CEBOLINHA E COENTRO.	UN	BERBARDO	130	7,59	986,70
1	62	1014353	MOLHO DE TOMATE ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL /AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G.	UN	SOFRUTA	3.410	3,40	11.594,00
1	4	1047351	BISCOITO CRISTAL LEVEMENTE DOCE 450 GR	UN	TODESTCHINI	2.530	9,70	24.541,00
1	28	1019213	MARGARINA CREMOSA COM SAL, INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS, LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SEM SAL, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO LÁTICO, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO E BHT, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	DELICATA	292	9,75	2.847,00
1	10	1015255	CREME DE LEITE MINIMO 20 % DE GORDURA, EMBALAGEM DE 200 GR	UN	MOCOCA	865	3,40	2.941,00
1	79	1053521	IOGURTE COM PREPARADO DE MORANGO ZERO LACTOSE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E GORDURA,	UN	BATAVO	660	18,95	12.507,00

			EMBALAGEM MINIMA DE 800 GRAMA					
1	18	1019189	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	BERNARDO	2.305	2,30	5.301,50
1	39	1047312	AMENDOIN TORRADO TRITURADO	PCT	SO FRITOS	105	23,82	2.501,10
1	65	1021138	COADOR DE CAFE CONFECCIONADO EM PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCA TAMANHO MEDIO	UN	JR	67	6,00	402,00
1	32	1014347	AMENDOIM CRU DESCASCADO, SELECIONADO TIPO 01 PACOTE COM 500 GR	UN	BERNARDO	570	9,40	5.358,00
1	48	1047339	SIMBIÓTICO - MIX DE CEPAS PROBIÓTICAS, ACRESCIDO FIBRAS SOLÚVEL (APROXIMADAMENTE 6G). ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO SACHÊ 6 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UN	SIBIOTICO	350	4,90	1.715,00
1	23	1017634	LEGUMES IN NATURA TIPO COUVE, APRESENTAÇÃO EM MAÇO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	REGIAO	475	8,30	3.942,50
1	31	1016715	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, SABORES VARIADOS, BANDEIJA C/ 06 UND DE 90GR CADA.	UN	REAL	390	6,50	2.535,00
1	45	1014749	AZEITE EXTRA VIGEM, EMBALAGEM DE 500 ML, COMPOSTO APENAS DE AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, ASPECTO, SABOR, COR, ODOR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÁ ESTAR ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE VIDRO, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA E DEVERÁ CONTER NA MESMA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 ML. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	FRA	CODORBA	175	35,90	6.282,50
1	59	1018264	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO SACARINA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 ML.	UN	ADOCYL	115	10,09	1.160,35
1	13	1019178	LEITE COCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES: LEITE DE COCO /BENZOATO SÓDIO/ CABOXIMETILCELULOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	UN	FREDAO	340	3,60	1.224,00
1	64	1019233	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL, TAMANHO 102 CAIXA 30 UNIDADES.	UN	TOSCANO	41	4,90	200,90
1	67	1037518	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, NOVO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	BRASILEIRO	400	7,80	3.120,00
1	52	1047350	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE 250 GRAMAS	UN	UNIVERSAL	350	56,90	19.915,00
1	70	1019221	AZEITE TIPO PURO (VIRGEM MAIS REFINADO), 200 ML.	UN	CORDOBA	40	27,80	1.112,00
1	69	1019220	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TEMPERO, VIDRO MINIMA DE 500 G.	UN	PREDILETA	115	32,59	3.747,85
1	6	1034200	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA, PIMENTA DO REINO, ASPECTO FÍSICO PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	BERNARDO	47	5,10	239,70
1	51	1047349	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE 100 GRAMAS	UN	UNIVERSAL	550	28,90	15.895,00
1	17	1047305	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO AÇAFRÃO, ESPÉCIE COMUM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	BERNARDO	675	9,80	6.615,00
1	29	1019214	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G.	UN	CAMPILAR	220	15,20	3.344,00
1	1	1045582	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO- SIF	LT	LACNORTE	8.625	6,80	58.650,00
1	87	1031934	PAO FRANCES 50 GR	KG	FRANCES	400	24,53	9.812,00

1	35	1047309	POLPA IN NATURA DE PEIXE TRITURADO TIPO TAMBAQUI 1 KG ISENTA DE ESCAMAS E COUROS, ESPINHAS, NADADEIRAS, CABEÇAS E VÍSCERAS, SEM ADITIVO OU CONSERVANTE. CONGELADO A -18ºC, MANTIDO NO RESFRIAMENTO EM -10ºC NO FREEZER. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE (BRANCA), SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PRÓPRIO ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E SABOR DE RANÇO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, NÚMERO DO LOTE/SIF OU SEI E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. PESO LÍQUIDO DE 1 KG POR EMBALAGEM PRIMÁRIA.	UN	SERRA DOURADA	10	65,20	652,00
1	15	1034202	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	KG	AVENORTE	5.620	12,30	69.126,00
1	78	1053519	GELATINA DIET, SABOR UVA, APLICAÇÃO SOBREMESA, PARA DIETAS DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 10 G.	UN	DROETKER	100	4,36	436,00
1	44	1047317	AÇÚCAR MASCAVO, PACOTES DE 500G, BRUTO, OBTIDO A PARTIR DA CANA-DE AÇÚCAR, SEM REFINAMENTO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500G, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSOLDADA. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DER FARDO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES- REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: ISENTO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010.	PCT	QUALITYLIFE	105	7,90	829,50
1	66	1021139	COADOR DE CAFE CONFECCIONADO EM PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCO TAMANHO GRANDE	UN	JR	22	8,00	176,00
1	11	1019174	GOIABADA CASCÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G.	UN	PREDILETA	335	7,50	2.512,50
1	8	1019172	TEMPERO TIPO CALDO DE GALINHA SEM COLESTEROL CAIXINHA CONTENDO 06 TABLETES.	UN	MAGGI	125	3,69	461,25
1	12	1019175	MARRON GLACÊ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G.	UN	SO FRUTA	72	9,70	698,40
1	80	1053665	PEIXE IN NATURA TIPO FILÉ TILAPIA, PIRARUCU,TAMBAQUI 1KG ISENTA DE ESCAMAS E COUROS, ESPINHAS, NADADEIRAS, CABEÇAS E VÍSCERAS, SEM ADITIVO OU CONSERVANTE. CONGELADO A -18ºC, MANTIDO NO RESFRIAMENTO EM -10ºC NO FREEZER. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE (BRANCA), SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PRÓPRIO ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E SABOR DE RANÇO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, NÚMERO DO LOTE/SIF OU SEI E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. PESO LÍQUIDO (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	SERRA DOURADA	460	66,90	30.774,00
1	5	1034199	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COMINHO, ASPECTO FÍSICO MOÍDO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 15G.	UN	BERNARDO	455	2,70	1.228,50
1	49	1047341	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL / ORAL SABOR	LAT	ALIMENTO	210	142,00	29.820,00

			ARTIFICIAL DE BAUNILHA EMBALAGEM MINIMA 400 GR, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS DE CANOLA E CÁRTAMO), SACAROSE, L-ARGININA, L-GLUTAMINA, L-LISINA, L-ASPARTATO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-LEUCINA, L-FENILALANINA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, L-PROLINA, L-VALINA, GLICINA, L-ISOLEUCINA, N-ACETIL-LMETIONINA, L-TREONINA, CLORETO DE SÓDIO, L-HISTIDINA, L-SERINA, L-ALANINA, ACETATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, BITARTRATO DE COLINA, L-TRIPTOFANO, L-TIROSINA, INOSITOL, VITAMINA C, L-CISTINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, NIACINAM ÁCIDO PANTOTÊNICO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, VITAMINAS B2, B1, B6 E A, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBIDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, AROMATIZANTE, AMTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESTABILIZANTES ÉSTERES DE MONO E DE GLICERÍDEOS, DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO, EDULCORANTE SUCRALOSE E ESPESSANTE ALGIANTO DE PROPILENOGLICOL, PODENDO CONTER FENILALANINA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. REFERÊNCIA LATA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO PRAZO DE VALIDADE					
1	86	1014133	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL LIVRE DE GORDURAS TRANS E COLESTEROL, MÍNIMO DE 75% DE LIPÍDEOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	DELICATA	150	16,55	2.482,50
1	77	1052016	FARINHA TRIGO INTEGRAL, MATERIAL TRIGO INTEGRA, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDA COM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS, PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	UN	renata	20	13,60	272,00
1	14	1019179	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, APRESENTAÇÃO DEFUMADO.	KG	FRIMESA	175	39,80	6.965,00
1	33	1021686	MORTADELA BOLOGNA DEFUMADA, CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA MAIS SUINA, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCAS: FRIMESA, SADIA, PERDIGÃO, AURORA, SEARA.	KG	FRIMESA	380	33,80	12.844,00
1	47	1047335	SAGU SEM SABOR, PACOTE DE 500 G, GRANULADO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADA. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	BERNARDO	80	8,40	672,00
1	82	1058570	PÃO TIPO INTEGRAL FATIADO-450 G	UN	FARINAS	100	11,35	1.135,00
1	53	1047353	PÃO DE FORMA FATIADO, EMBALAGEM NO MÍNIMO 480 GR. A BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADO, DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PROCEDÊNCIA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	FARINAS	1.260	8,00	10.080,00
1	41	1014341	CANJICA DE MILHO BRANCA PACOTE DE 500 GRAMA, BRANCO, TIPO I, GRUPO MISTURADA, SUBGRUPO DESPELICULADO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR A	PCT	BERNARDO	2.620	4,20	11.004,00

			VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.					
1	42	1047314	LEITE COCO GARRAFA DE 1L, EMBALAGEM DE VIDRO COM 1L, CONTENDO ÁGUA, LEITE DE COCO, ESTABILIZANTE CELULOSE MICROCRISTALINA, ESPESSANTE CARBOXIMETICELULOSE SÓDICA, EMULSIFICANTE, CONSERVADORES E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UN	FREDÃO	5	18,00	90,00
1	76	1045750	GRÃO DE BICO, TIPO 01 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	UN	CAMPILAR	65	14,28	928,20

Valor total: 753.805,95

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: PISTORE E FARIAS LTDA
CNPJ: 14.588.672/0001-74
Representante legal: LUCAS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS
Endereço: AVENIDA CAPITÃO SILVIO, 111 -, São Miguel do Guaporé - Rondônia - 76932-000
E-MAIL: lucas9eduardoo@gmail.com
TELEFONE: (69) 9929-5612
Ficou registrado com o valor total de R$ 411.036,18 (Quatrocentos e onze mil, trinta e seis reais e dezoito centavos).

Lote	ordem	item	descrição	unidade	marca	quantidade	valor unitário	valor total
1	28	1014255	MACARRÃO TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G Nº 8	UN	delicia	2.270	3,00	6.810,00
1	30	1061625	CAPPUCHINO EM PÓ	UN	brasileiro	60	18,05	1.083,00
1	9	1016978	LEITE INTEGRAL UHT, EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ML	LT	italac	1.800	6,50	11.700,00
1	21	1047324	LEITE LONGA VIDA UHT SEM LACTOSE: DESNATADO, 1 LT EMBALAGEM TETRA PAK, PASTEURIZADO, INTEGRAL, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF /DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VERIFICAR A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, DEVENDO O MESMO ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UN	italac	880	7,39	6.503,20
1	24	1047423	DOCE DE PAÇOCA, FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETE OU ROLHA EMBALADO INDIVIDUAL, EMBALAGEM COM 50 UND	UN	chaday	130	17,99	2.338,70
1	17	1037522	VERDURA IN NATURA, TIPO CHEIRO VERDE COENTRO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO APROXIMADAMENTE 200G (SEM RAÍZES).	MÇ	propria	330	5,90	1.947,00
1	25	1019231	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	UN	toscano	160	11,70	1.872,00
1	29	1053663	PÃO FRANCÊS DE SAL, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA BRANCO, MINIMA 50 GR. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	KG	propria	150	18,20	2.730,00
1	3	1018875	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO APARADA E RESFRIADA.	KG	propria	650	36,50	23.725,00
1	11	1014357	REFRIGERANTE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABORES VARIADOS EMBALAGEM TIPO PET DE 2 LITROS.	UN	lindgua	828	6,50	5.382,00
1	13	1024014	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE LISA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO	MÇ	propria	500	8,40	4.200,00

			TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.					
1	22	1047328	ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO GF 900 ML: ÓLEO DE GIRASSOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ SER COMPOSTO APENAS DE ÓLEO DE GIRASSOL, SEM MISTURA COM OUTROS ÓLEOS E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO DE 900 ML. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UN	liza	20	18,79	375,80
1	4	1015174	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FÍGADO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO.	KG	propria	260	19,90	5.174,00
1	6	1016974	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE DA TERRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	propria	855	6,10	5.215,50
1	26	1045749	ACHOCOLATADO EM PÓ, AMBALAGEM MINIMA 380 G, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES.	UN	bernardo	560	7,18	4.020,80
1	12	1014348	LEGUMES IN NATURA, TIPO ALHO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	nero	2.335	19,90	46.466,50
1	16	1047307	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO E SEM GORDURA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12º E -18º C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM E PESO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESOS DE 2 A 3 KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF /DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	propria	1.180	32,80	38.704,00
1	18	1047310	VERDURA IN NATURA, TIPO CHEIRO VERDE SALSA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO APROXIMADAMENTE 200G (SEM RAÍZES).	MÇ	propria	560	6,10	3.416,00
1	10	1034708	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO DE PRIMEIRA, APREDENTAÇÃO EM BIFE.	KG	propria	380	37,80	14.364,00
1	19	1047311	UVA RED GLOB, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, BEM ACONDICIONADA, EM CAIXA DE PAPELÃO.	KG	propria	1.480	26,30	38.924,00
1	8	1019210	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO	MÇ	propria	900	6,80	6.120,00

			NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.					
1	20	1047316	LEITE EM PÓ, EMBALAGEM MINIMA DE 380 GR, TIPO PARA FÓRMULAS INFANTIS, APLICAÇÃO A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO PRAZO DE VALIDADE	LAT	primalate	615	33,60	20.664,00
1	2	1015908	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G.	UN	italac	1.152	6,99	8.052,48
1	5	1045752	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PERNIL TRASEIRO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	KG	propria	755	22,00	16.610,00
1	23	1047422	PANETTONE GOTAS DE CHOCOLATE 400G: PRODUZIDO COM INGREDIENTES ESPECIAIS TEM SABOR DE CHOCOLATE E RECHEIO DE GOTAS DE CHOCOLATE, EMBALADO EM CAIXA DE 400G FÁCIL DE ABRIR SEM RASURAS OU AMASSADAS. ROTULAGEM CONTENDO QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE.	UN	tommy	635	20,90	13.271,50
1	15	1014914	CARNE FRANGO IN NATURA PEITO DE FRANGO, DEVE APRESENTAR - SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIO SEM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF /DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	propria	4.110	14,30	58.773,00
1	1	1019177	BATATA PALHA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G	UN	yoki	143	17,90	2.559,70
1	27	1014287	ÓLEO DE SOJA 900 ML, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS.	UN	concordia	5.630	7,80	43.914,00
1	14	1024010	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA NANICA EM PENCAS DE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.	KG	propria	1.040	8,00	8.320,00
1	7	1014338	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE, SEM FUNGOS OU RACHADURAS, IN NATURA, TIPO BRANCA E OU AMARELA, RAÍZES GRANDES, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	propria	1.300	6,00	7.800,00

Valor total: 411.036,18

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: PRODUTOS REALL LTDA
CNPJ: 27.368.902/0001-31
Representante legal: ALEXSANDRO VANZELA MIRANDA
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 2631 -, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000
E-MAIL: ALHOS.REAL@HOTMAIL.COM
TELEFONE: (69) 9991-4682
Ficou registrado com o valor total de R$ 217.019,20 (duzentos e dezessete mil, dezenove reais e vinte centavos).

Lote	ordem	item	descrição	unidade	marca	quantidade	valor unitário	valor total
1	1	1016234	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG.	PCT	SOMAR	3.694	20,80	76.835,20
1	3	1015247	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC). MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR: PILÃO, MELITTA, 3 CORAÇÕES, SANTA HELENA, CAFE BRASILEIRO.	UN	BRASILEIRO	3.525	26,40	93.060,00
1	2	1023987	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	PCT	DONA DE	6.120	7,70	47.124,00

Valor total: 217.019,20

São Miguel do Guaporé/RO, 28/07/2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:717C07C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3342/2026
b) Licitação Nrº :	32/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	05/06/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CENTRANET LTDA	1	1	NGFW (NEXT-GENERATION FIREWALL) PROJETADO PARA RACK DE 19" OCUPANDO 1U; ALIMENTAÇÃO (110V/220V), THROUGHPUT DE 19.4 GBPS PARA UDP; 8.2 MILHÕES DE CONEXÕES SIMULTÂNEAS E 65.000 NOVAS CONEXÕES POR SEGU		UN	1	67.390,00	67.390,00

Seringueiras, 5 de Junho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:4BD0B718



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL- ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	111.407,13	111.010,83	108.177,59	123.963,29	108.697,13	238.407,79	134.243,95	122.857,50	129.091,84	111.977,96	139.076,14	126.525,85	1.565.437,00	0,00
Pessoal Ativo	111.407,13	111.010,83	108.177,59	123.963,29	108.697,13	238.407,79	134.243,95	122.857,50	129.091,84	111.977,96	139.076,14	126.525,85	1.565.437,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	98.599,24	98.251,32	95.732,39	111.445,90	96.192,16	213.464,42	114.932,16	106.532,69	112.609,08	95.381,58	122.171,33	109.059,41	1.374.371,68	0,00
Obrigações Patronais	12.807,89	12.759,51	12.445,20	12.517,39	12.504,97	24.943,37	19.311,79	16.324,81	16.482,76	16.596,38	16.904,81	17.466,44	191.065,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333,33	11.022,17	15.651,63	0,00	2.441,45	11.777,47	42.226,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333,33	11.022,17	15.651,63	0,00	2.441,45	11.777,47	42.226,05	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	111.407,13	111.010,83	108.177,59	123.963,29	108.697,13	238.407,79	132.910,62	111.835,33	113.440,21	111.977,96	136.634,69	114.748,38	1.523.210,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.140.127,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.068.974,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	499.090,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	714.868,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	58.857.195,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.523.210,95	2,59
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.531.431,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.354.860,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.178.288,53	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:10D03806

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RGF ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

P M N U - RO
RGF ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.817.402,17	1.824.623,21	2.012.790,57	1.825.046,06	2.514.276,47	4.033.625,75	1.880.104,16	2.021.767,11	1.984.637,92	2.069.879,86	2.017.322,68	2.169.158,34	26.170.634,30	10.384,52
Pessoal Ativo	1.616.316,21	1.622.378,69	1.810.546,05	1.617.698,82	2.107.503,82	3.819.720,44	1.651.550,15	1.767.863,56	1.738.095,14	1.823.337,08	1.770.779,90	1.922.615,56	23.268.405,42	10.384,52

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.439.719,36	1.448.262,19	1.620.527,09	1.438.797,01	1.900.067,91	3.508.412,50	1.458.143,90	1.554.489,91	1.522.729,83	1.606.606,04	1.556.244,17	1.690.423,61	20.744.423,52	10.384,52
Obrigações Patronais	176.596,85	174.116,50	190.018,96	178.901,81	207.435,91	311.307,94	193.406,25	213.373,65	215.365,31	216.731,04	214.535,73	232.191,95	2.523.981,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	201.085,96	202.244,52	202.244,52	207.347,24	406.772,65	213.749,81	228.554,01	253.903,55	246.542,78	246.542,78	246.542,78	246.542,78	2.902.073,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	164.515,68	165.674,24	165.674,24	170.776,96	335.117,75	177.179,53	190.219,54	215.569,08	208.208,31	208.208,31	208.208,31	208.208,31	2.417.560,26	0,00
Pensões	36.570,28	36.570,28	36.570,28	36.570,28	71.654,90	36.570,28	38.334,47	38.334,47	38.334,47	38.334,47	38.334,47	38.334,47	484.513,12	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,50	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	375.829,44	384.533,48	446.121,99	392.122,44	802.395,38	1.143.382,21	360.400,75	451.743,88	296.069,32	433.932,18	406.438,36	323.863,25	5.816.832,68	10.384,52
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	89.673,08	98.764,16	125.936,77	64.165,46	277.262,24	695.531,77	81.256,29	73.767,03	27.643,71	97.668,17	46.376,79	23.044,99	1.701.090,46	10.384,52
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,50	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	201.085,96	202.244,52	202.244,52	207.347,24	406.772,65	213.749,81	228.554,01	253.903,55	246.542,78	246.542,78	246.542,78	246.542,78	2.902.073,38	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	68.527,47	66.746,97	98.752,29	101.400,94	102.167,90	204.634,06	39.339,13	115.202,90	10.698,60	79.295,35	102.106,73	42.905,33	1.031.777,67	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	16.542,93	16.777,83	19.188,41	19.208,80	16.192,59	29.311,07	11.251,32	8.870,40	11.184,23	10.425,88	11.412,06	11.370,15	181.735,67	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.441.572,73	1.440.089,73	1.566.668,58	1.432.923,62	1.711.881,09	2.890.243,54	1.519.703,41	1.570.023,23	1.688.568,60	1.635.947,68	1.610.884,32	1.845.295,09	20.353.801,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.643.333,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	813.462,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	48.829.871,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	20.353.801,62	41,68
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.368.130,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.049.723,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.731.317,33	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:56F4BE32

P M N U - RO
RGF ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.122.876,23	8.493,62	258.975,34	454.873,09	0,00	0,00	4.400.534,18	5.099.914,44	0,00	-699.380,26
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.271.613,38	2.318,62	258.975,34	318.629,18	0,00	0,00	3.691.690,24	5.099.818,94	0,00	-1.408.128,70
Outros Recursos não Vinculados	851.262,85	6.175,00	0,00	136.243,91	0,00	0,00	708.843,94	95,50	0,00	708.748,44
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	22.010.839,12	396,90	65.144,31	4.651.909,49	330.320,38	0,00	16.963.068,04	2.169.111,06	0,00	14.793.956,98
Recursos Vinculados à Educação	3.118.580,06	0,00	58.659,55	177.272,62	0,00	0,00	2.882.647,89	557.330,58	0,00	2.325.317,31
Transferências do FUNDEB	1.639.912,48	0,00	58.659,55	101.163,51	0,00	0,00	1.480.089,42	487.587,31	0,00	992.502,11
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.478.667,58	0,00	0,00	76.109,11	0,00	0,00	1.402.558,47	69.743,27	0,00	1.332.815,20
Recursos Vinculados à Saúde	9.020.311,17	0,00	6.484,76	1.640.082,52	0,00	0,00	7.373.743,89	699.105,24	0,00	6.674.638,65
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	8.980.806,64	0,00	6.484,76	1.604.718,11	0,00	0,00	7.369.603,77	699.105,24	0,00	6.670.498,53
Outros Recursos Vinculados à Saúde	39.504,53	0,00	0,00	35.364,41	0,00	0,00	4.140,12	0,00	0,00	4.140,12
Recursos Vinculados à Assistência Social	417.679,30	0,00	0,00	1.213,98	0,00	0,00	416.465,32	115.515,60	0,00	300.949,72
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.448.482,99	0,00	0,00	2.833.340,37	0,00	0,00	5.615.142,62	695.820,62	0,00	4.919.322,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres	3.230.965,94	0,00	0,00	2.604.271,37	0,00	0,00	626.694,57	294.800,00	0,00	331.894,57

Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5.217.517,05	0,00	0,00	229.069,00	0,00	0,00	4.988.448,05	401.020,62	0,00	4.587.427,43
Demais Vinculações Legais	675.848,68	396,90	0,00	0,00	0,00	0,00	675.451,78	101.339,02	0,00	574.112,76
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	475.524,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.524,21	0,00	0,00	475.524,21
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	396,90	396,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasVinculações Legais	199.927,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.927,57	101.339,02	0,00	98.588,55
Recursos Extraorçamentários	329.936,92	0,00	0,00	0,00	330.320,38	0,00	-383,46	0,00	0,00	-383,46
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	178.655,76	0,00	9,07	3.639,00	0,00	0,00	175.007,69	51.095,70	0,00	123.911,99
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	167.778,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.778,48	6.976,53	0,00	160.801,95
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.877,28	0,00	9,07	3.639,00	0,00	0,00	7.229,21	44.119,17	0,00	-36.889,96
TOTAL (IV) = (I + II + III)	27.312.371,11	8.890,52	324.128,72	5.110.421,58	330.320,38	0,00	21.538.609,91	7.320.121,20	0,00	14.218.488,71

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:30C40E67

P M N U - RO
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.489.612,43	53.427.342,18	13.184.088,02	24,68	32.947.121,66	61,67	20.480.220,52
RECEITAS CORRENTES	50.635.853,67	51.253.083,42	10.702.622,02	20,88	27.569.935,25	53,79	23.683.148,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.776.525,16	2.776.525,16	689.141,05	24,82	1.326.670,74	47,78	1.449.854,42
Impostos	2.591.642,37	2.591.642,37	630.755,97	24,34	1.191.264,44	45,97	1.400.377,93
Taxas	184.882,79	184.882,79	58.385,08	31,58	135.406,30	73,24	49.476,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.933.681,82	1.933.681,82	294.259,01	15,22	741.121,41	38,33	1.192.560,41
Contribuições Sociais	1.771.105,20	1.771.105,20	249.472,04	14,09	643.238,84	36,32	1.127.866,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	162.576,62	162.576,62	44.786,97	27,55	97.882,57	60,21	64.694,05
RECEITA PATRIMONIAL	3.793.088,61	3.793.088,61	1.221.580,65	32,21	3.944.321,73	103,99	-151.233,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.792.278,81	3.792.278,81	1.221.565,27	32,21	3.943.408,10	103,99	-151.129,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	809,80	809,80	15,38	1,90	913,63	112,82	-103,83
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.975.879,74	42.593.109,49	8.497.610,71	19,95	21.551.168,38	50,60	21.041.941,11
Transferências da União e de suas Entidades	19.610.487,10	19.627.716,85	4.105.013,99	20,91	9.657.138,67	49,20	9.970.578,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.127.495,73	13.727.495,73	2.693.109,74	19,62	7.048.418,06	51,35	6.679.077,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.237.896,91	9.237.896,91	1.699.486,98	18,40	4.845.611,65	52,45	4.392.285,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.678,34	156.678,34	30,60	0,02	6.652,99	4,25	150.025,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	36.466,39	36.466,39	0,00	0,00	0,00	0,00	36.466,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	102.541,15	102.541,15	30,60	0,03	6.652,99	6,49	95.888,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	17.670,80	17.670,80	0,00	0,00	0,00	0,00	17.670,80
RECEITAS DE CAPITAL	853.758,76	2.174.258,76	2.481.466,00	114,13	5.377.186,41	247,31	-3.202.927,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	853.758,76	2.174.258,76	2.481.466,00	114,13	5.377.186,41	247,31	-3.202.927,65
Transferências da União e de suas Entidades	229.163,62	826.163,62	1.509.709,25	182,74	1.722.246,32	208,46	-896.082,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	624.595,14	1.348.095,14	971.756,75	72,08	3.654.940,09	271,12	-2.306.844,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.034.630,92	4.034.630,92	617.806,53	15,31	1.018.979,72	25,26	3.015.651,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.524.243,35	57.461.973,10	13.801.894,55	24,02	33.966.101,38	59,11	23.495.871,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.524.243,35	57.461.973,10	13.801.894,55	24,02	33.966.101,38	59,11	23.495.871,72
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.524.243,35	57.461.973,10	13.801.894,55	24,02	33.966.101,38	59,11	23.495.871,72

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.576.475,98			6.576.475,98		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.576.475,98			6.576.475,98		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.347.318,20	60.721.246,96	8.132.418,26	28.576.064,38	32.145.182,58	8.952.935,17	21.878.366,52	38.842.880,44	21.660.979,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.378.962,29	52.666.079,10	7.844.001,06	25.988.417,33	26.677.661,77	8.599.115,17	19.917.332,89	32.748.746,21	19.699.945,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.384.159,58	24.116.292,30	4.107.779,29	11.963.771,40	12.152.520,90	4.104.629,49	11.960.616,40	12.155.675,90	11.836.356,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.994.802,71	28.549.786,80	3.736.221,77	14.024.645,93	14.525.140,87	4.494.485,68	7.956.716,49	20.593.070,31	7.863.588,73	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.994.802,71	28.549.786,80	3.736.221,77	14.024.645,93	14.525.140,87	4.494.485,68	7.956.716,49	20.593.070,31	7.863.588,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.124.231,95	7.216.943,90	288.417,20	2.587.647,05	4.629.296,85	353.820,00	1.961.033,63	5.255.910,27	1.961.033,63	0,00
INVESTIMENTOS	3.124.231,95	7.216.943,90	288.417,20	2.587.647,05	4.629.296,85	353.820,00	1.961.033,63	5.255.910,27	1.961.033,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	844.123,96	838.223,96	0,00	0,00	838.223,96	0,00	0,00	838.223,96	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.368.228,47	3.762.654,17	999.309,50	1.902.516,18	1.860.137,99	542.237,03	1.126.302,11	2.636.352,06	1.019.560,86	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.715.546,67	64.483.901,13	9.131.727,76	30.478.580,56	34.005.320,57	9.495.172,20	23.004.668,63	41.479.232,50	22.680.539,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.715.546,67	64.483.901,13	9.131.727,76	30.478.580,56	34.005.320,57	9.495.172,20	23.004.668,63	41.479.232,50	22.680.539,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.487.520,82			10.961.432,75		11.285.561,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.715.546,67	64.483.901,13	9.131.727,76	33.966.101,38		9.495.172,20	33.966.101,38		33.966.101,38	0,00
RESERVA DO RPPS	2.808.696,68	2.808.696,68			2.808.696,68			2.808.696,68		

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.034.630,92	4.034.630,92	617.806,53	15,31	1.018.979,72	25,26	3.015.651,20
RECEITAS CORRENTES	4.034.630,92	4.034.630,92	617.806,53	15,31	1.018.979,72	25,26	3.015.651,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.540.057,52	1.540.057,52	211.540,78	13,74	532.928,57	34,60	1.007.128,95
Contribuições Sociais	1.540.057,52	1.540.057,52	211.540,78	13,74	532.928,57	34,60	1.007.128,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	505.000,00	505.000,00	79.785,40	15,80	159.570,80	31,60	345.429,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	505.000,00	505.000,00	79.785,40	15,80	159.570,80	31,60	345.429,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.989.573,40	1.989.573,40	326.480,35	16,41	326.480,35	16,41	1.663.093,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.989.573,40	1.989.573,40	326.480,35	16,41	326.480,35	16,41	1.663.093,05
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.368.228,47	3.762.654,17	999.309,50	1.902.516,18	1.860.137,99	542.237,03	1.126.302,11	2.636.352,06	1.019.560,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.368.228,47	3.762.654,17	999.309,50	1.902.516,18	1.860.137,99	542.237,03	1.126.302,11	2.636.352,06	1.019.560,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.978.655,07	1.824.125,68	215.756,68	640.250,96	1.183.874,72	215.756,68	640.250,96	1.183.874,72	533.509,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.389.573,40	1.938.528,49	783.552,82	1.262.265,22	676.263,27	326.480,35	486.051,15	1.452.477,34	486.051,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A10F32C3

P M N U - RO
RREO ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.347.318,20	60.721.246,96	8.132.418,26	28.576.064,38	93,76	32.145.182,58	8.952.935,17	21.878.366,52	95,10	38.842.880,44	0,00
Legislativa	1.927.705,24	1.927.674,34	353.633,36	1.064.427,76	3,49	863.246,58	302.254,11	910.637,03	3,96	1.017.037,31	0,00
Ação Legislativa	1.927.705,24	1.927.674,34	353.633,36	1.064.427,76	3,49	863.246,58	302.254,11	910.637,03	3,96	1.017.037,31	0,00
Judiciária	489.262,50	940.307,41	534.410,10	691.880,35	2,27	248.427,06	534.410,10	691.880,35	3,01	248.427,06	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	489.262,50	940.307,41	534.410,10	691.880,35	2,27	248.427,06	534.410,10	691.880,35	3,01	248.427,06	0,00
Administração	12.848.099,23	14.828.167,55	2.756.523,51	9.021.830,02	29,60	5.806.337,53	2.618.264,72	5.366.762,42	23,33	9.461.405,13	0,00
Controle Interno	165.666,68	165.666,68	22.102,40	62.245,86	0,20	103.420,82	22.102,40	62.245,86	0,27	103.420,82	0,00
Administração Geral	12.682.432,55	14.662.500,87	2.734.421,11	8.959.584,16	29,40	5.702.916,71	2.596.162,32	5.304.516,56	23,06	9.357.984,31	0,00
Assistência Social	2.024.301,78	2.362.395,10	256.128,70	1.105.894,02	3,63	1.256.501,08	373.316,87	889.396,69	3,87	1.472.998,41	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	27.084,73	27.856,34	0,00	0,00	0,00	27.856,34	0,00	0,00	0,00	27.856,34	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	453.735,91	464.672,08	42.588,41	151.613,85	0,50	313.058,23	60.305,13	148.308,85	0,64	316.363,23	0,00
Assistência Comunitária	353.625,46	680.011,00	43.209,89	227.671,31	0,75	452.339,69	82.155,99	112.155,71	0,49	567.855,29	0,00
Administração Geral	1.189.855,68	1.189.855,68	170.330,40	726.608,86	2,38	463.246,82	230.855,75	628.932,13	2,73	560.923,55	0,00
Previdência Social	4.934.550,00	4.934.550,00	542.036,02	1.707.491,23	5,60	3.227.058,77	554.514,79	1.656.395,53	7,20	3.278.154,47	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.450.000,00	4.450.000,00	493.085,56	1.477.728,68	4,85	2.972.271,32	493.085,56	1.470.752,15	6,39	2.979.247,85	0,00
Administração Geral	484.550,00	484.550,00	48.950,46	229.762,55	0,75	254.787,45	61.429,23	185.643,38	0,81	298.906,62	0,00
Saúde	10.871.851,67	14.571.759,04	1.649.520,36	5.544.289,92	18,19	9.027.469,12	1.784.959,59	4.409.469,87	19,17	10.162.289,17	0,00
Atenção Básica	3.881.713,33	6.262.141,65	361.695,35	1.250.360,47	4,10	5.011.781,18	378.543,29	817.095,97	3,55	5.445.045,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.002.193,12	2.927.049,24	195.606,30	935.440,08	3,07	1.991.609,16	301.110,37	586.702,18	2,55	2.340.347,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	122.873,85	376.621,15	76.460,22	203.512,94	0,67	173.108,21	44.403,73	45.020,62	0,20	331.600,53	0,00
Vigilância Sanitária	13.500,00	15.516,76	1.040,00	1.236,40	0,00	14.280,36	196,40	196,40	0,00	15.320,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	134.539,05	236.943,19	7.743,70	11.219,47	0,04	225.723,72	5.091,78	5.919,47	0,03	231.023,72	0,00
Alimentação e Nutrição	24.200,74	60.655,47	0,00	0,00	0,00	60.655,47	0,00	0,00	0,00	60.655,47	0,00
Administração Geral	4.692.831,58	4.692.831,58	1.006.974,79	3.142.520,56	10,31	1.550.311,02	1.055.614,02	2.954.535,23	12,84	1.738.296,35	0,00
Educação	12.889.599,74	13.541.335,56	1.676.704,05	6.731.931,07	22,09	6.809.404,49	2.072.325,16	5.847.838,51	25,42	7.693.497,05	0,00
Ensino Fundamental	10.409.750,61	10.824.513,79	1.520.644,88	6.208.287,64	20,37	4.616.226,15	1.915.373,97	5.367.508,26	23,33	5.457.005,53	0,00
Educação Infantil	2.064.962,45	2.292.374,80	130.672,19	450.647,24	1,48	1.841.727,56	131.564,21	407.334,06	1,77	1.885.040,74	0,00
Educação de Jovens e Adultos	69.825,37	79.385,66	0,00	0,00	0,00	79.385,66	0,00	0,00	0,00	79.385,66	0,00
Educação Especial	313.813,81	313.813,81	25.386,98	72.996,19	0,24	240.817,62	25.386,98	72.996,19	0,32	240.817,62	0,00
Administração Geral	31.247,50	31.247,50	0,00	0,00	0,00	31.247,50	0,00	0,00	0,00	31.247,50	0,00
Cultura	112.545,50	112.545,50	3.099,21	3.099,21	0,01	109.446,29	0,00	0,00	0,00	112.545,50	0,00
Difusão Cultural	112.545,50	112.545,50	3.099,21	3.099,21	0,01	109.446,29	0,00	0,00	0,00	112.545,50	0,00
Urbanismo	0,00	1.529.967,52	209.511,70	209.511,70	0,69	1.320.455,82	0,00	0,00	0,00	1.529.967,52	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	929.967,52	209.511,70	209.511,70	0,69	720.455,82	0,00	0,00	0,00	929.967,52	0,00
Demais Subfunções	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Saneamento	316.566,24	287.897,92	0,00	0,00	0,00	287.897,92	0,00	0,00	0,00	287.897,92	0,00

Saneamento Básico Urbano	316.566,24	287.897,92	0,00	0,00	0,00	287.897,92	0,00	0,00	0,00	287.897,92	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Agricultura	117.987,16	2.856.530,50	8.800,00	2.162.250,00	7,09	694.280,50	706.350,00	1.917.450,00	8,34	939.080,50	0,00
Extensão Rural	117.987,16	117.987,16	0,00	64.400,00	0,21	53.587,16	0,00	64.400,00	0,28	53.587,16	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	2.738.543,34	8.800,00	2.097.850,00	6,88	640.693,34	706.350,00	1.853.050,00	8,06	885.493,34	0,00
Comércio e Serviços	120.946,81	120.946,81	21.500,00	21.500,00	0,07	99.446,81	0,00	0,00	0,00	120.946,81	0,00
Turismo	120.946,81	120.946,81	21.500,00	21.500,00	0,07	99.446,81	0,00	0,00	0,00	120.946,81	0,00
Transporte	624.595,14	1.643.762,52	53.280,00	229.687,85	0,75	1.414.074,67	0,00	176.407,85	0,77	1.467.354,67	0,00
Transporte Rodoviário	624.595,14	1.643.762,52	53.280,00	229.687,85	0,75	1.414.074,67	0,00	176.407,85	0,77	1.467.354,67	0,00
Desporto e Lazer	225.183,23	225.183,23	67.271,25	82.271,25	0,27	142.911,98	6.539,83	12.128,27	0,05	213.054,96	0,00
Desporto Comunitário	225.183,23	225.183,23	67.271,25	82.271,25	0,27	142.911,98	6.539,83	12.128,27	0,05	213.054,96	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	844.123,96	838.223,96	0,00	0,00	0,00	838.223,96	0,00	0,00	0,00	838.223,96	0,00
Demais Subfunções	844.123,96	838.223,96	0,00	0,00	0,00	838.223,96	0,00	0,00	0,00	838.223,96	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.368.228,47	3.762.654,17	999.309,50	1.902.516,18	6,24	1.860.137,99	542.237,03	1.126.302,11	4,90	2.636.352,06	0,00
Legislativa	20.000,00	20.030,90	3.251,05	9.208,20	0,03	10.822,70	3.251,05	9.208,20	0,04	10.822,70	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.030,90	3.251,05	9.208,20	0,03	10.822,70	3.251,05	9.208,20	0,04	10.822,70	0,00
Judiciária	38.989,76	38.989,76	7.566,47	21.146,42	0,07	17.843,34	7.566,47	21.146,42	0,09	17.843,34	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	38.989,76	38.989,76	7.566,47	21.146,42	0,07	17.843,34	7.566,47	21.146,42	0,09	17.843,34	0,00
Administração	2.165.048,22	1.714.003,31	806.775,06	1.330.076,83	4,36	383.926,48	349.702,59	553.862,76	2,41	1.160.140,55	0,00
Controle Interno	23.873,60	23.873,60	2.439,03	6.786,87	0,02	17.086,73	2.439,03	6.786,87	0,03	17.086,73	0,00
Administração Geral	2.141.174,62	1.690.129,71	804.336,03	1.323.289,96	4,34	366.839,75	347.263,56	547.075,89	2,38	1.143.053,82	0,00
Assistência Social	21.624,83	21.624,83	4.649,87	14.897,75	0,05	6.727,08	4.649,87	14.897,75	0,06	6.727,08	0,00
Administração Geral	21.624,83	21.624,83	4.649,87	14.897,75	0,05	6.727,08	4.649,87	14.897,75	0,06	6.727,08	0,00
Previdência Social	420.450,00	420.450,00	4.032,75	11.579,30	0,04	408.870,70	4.032,75	11.579,30	0,05	408.870,70	0,00
Previdência do Regime Estatutário	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Administração Geral	20.450,00	20.450,00	4.032,75	11.579,30	0,04	8.870,70	4.032,75	11.579,30	0,05	8.870,70	0,00
Saúde	399.148,50	399.148,50	75.101,80	222.408,69	0,73	176.739,81	75.101,80	222.408,69	0,97	176.739,81	0,00
Atenção Básica	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
Administração Geral	353.148,50	353.148,50	75.101,80	222.408,69	0,73	130.739,81	75.101,80	222.408,69	0,97	130.739,81	0,00
Educação	1.302.967,16	1.148.406,87	97.932,50	293.198,99	0,96	855.207,88	97.932,50	293.198,99	1,27	855.207,88	0,00
Ensino Fundamental	890.866,38	845.866,38	84.475,04	252.136,45	0,83	593.729,93	84.475,04	252.136,45	1,10	593.729,93	0,00
Educação Infantil	344.143,65	244.143,65	10.790,82	33.062,62	0,11	211.081,03	10.790,82	33.062,62	0,14	211.081,03	0,00
Educação de Jovens e Adultos	9.560,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	58.396,84	58.396,84	2.666,64	7.999,92	0,03	50.396,92	2.666,64	7.999,92	0,03	50.396,92	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	52.715.546,67	64.483.901,13	9.131.727,76	30.478.580,56	100,00	34.005.320,57	9.495.172,20	23.004.668,63	100,00	41.479.232,50	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B1FCB29D

P M N U - RO
RREO ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.797.014,23	4.185.427,55	5.842.747,60	4.892.981,91	5.370.028,62	6.487.061,40	4.737.863,12	4.797.422,60	4.726.922,61	4.670.393,54	5.161.659,77	6.757.888,87	62.427.411,82	57.480.216,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.934,03	224.099,72	253.418,76	262.354,17	236.869,71	485.036,09	94.445,20	144.737,51	211.767,45	186.579,53	297.434,28	391.706,77	3.039.383,22	2.776.525,16
IPTU	39.493,63	39.904,86	36.619,78	24.837,82	11.414,38	24.086,26	11.561,01	7.148,63	5.339,93	8.800,07	109.327,94	161.983,69	480.518,00	451.961,88
ISS	61.954,29	38.393,73	58.015,18	69.077,09	55.824,86	116.123,29	41.388,04	31.591,97	69.938,36	63.736,70	69.374,33	67.622,41	743.040,25	699.410,73
ITBI	16.362,71	19.331,22	24.797,65	4.380,29	33.294,65	21.312,00	2.917,75	3.658,87	10.632,59	8.206,98	14.647,77	28.852,00	188.394,48	188.488,23
IRRF	99.459,63	100.318,62	98.763,56	121.691,83	113.672,08	309.304,87	21.118,07	71.775,32	108.178,90	94.515,28	80.499,38	98.448,45	1.317.745,99	1.251.781,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.663,77	26.151,29	35.222,59	42.367,14	22.663,74	14.209,67	17.460,33	30.562,72	17.677,67	11.320,50	23.584,86	34.800,22	309.684,50	184.882,79
Contribuições	117.400,15	108.574,93	130.119,47	130.766,60	125.438,89	506.944,91	36.191,92	138.347,69	140.830,91	131.491,88	153.176,54	141.082,47	1.860.366,36	1.933.681,82
Receita Patrimonial	617.930,44	693.248,90	681.426,33	772.254,73	723.531,89	681.214,07	738.984,53	658.101,62	624.587,37	701.067,56	632.027,13	589.553,52	8.113.928,09	3.793.088,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	617.930,44	693.248,90	681.426,33	772.254,73	722.648,11	680.720,45	738.747,52	658.047,70	624.563,94	700.483,67	632.011,75	589.553,52	8.111.637,06	3.792.278,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	883,78	493,62	237,01	53,92	23,43	583,89	15,38	0,00	2.291,03	809,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.810.749,61	3.156.785,53	4.775.153,04	3.684.729,78	4.203.624,01	4.812.848,23	3.867.725,53	3.852.567,88	3.747.794,00	3.650.758,90	4.079.021,82	5.635.515,51	49.277.273,84	48.820.242,38
Cota-Parte do FPM	1.375.072,84	1.059.569,76	1.344.635,67	901.799,92	1.225.852,44	1.974.079,24	1.263.584,40	1.588.704,13	962.056,50	1.132.728,10	1.370.960,61	1.444.432,28	15.643.475,89	16.197.526,19
Cota-Parte do ICMS	1.135.105,23	932.989,64	1.468.806,69	1.006.132,28	729.949,70	1.413.325,35	1.229.715,00	965.765,34	1.591.370,21	1.123.946,15	1.319.141,16	1.722.001,19	14.638.247,94	14.752.400,41
Cota-Parte do IPVA	123.221,93	115.486,84	71.373,76	33.924,73	10.869,07	21.747,83	146.403,36	80.070,39	137.161,59	73.856,87	103.619,65	106.841,73	1.024.577,75	1.351.614,26
Cota-Parte do ITR	159,77	4.211,97	14.651,26	8.171,54	773,63	325,36	478,20	539,40	321,66	475,41	944,04	186,36	31.238,60	32.071,13
Transferências da LC 61/1989	6.044,17	4.489,87	6.010,97	5.989,16	5.511,54	5.347,72	8.072,81	1.089,66	13.907,97	5.396,30	6.489,25	6.320,68	74.670,10	56.690,61
Transferencias do FUNDEB	772.078,24	742.655,02	644.485,35	797.937,12	710.010,65	883.922,59	887.698,40	833.705,78	681.124,86	899.345,68	885.785,84	856.450,39	9.595.199,92	9.790.931,99
Outras Transferências Correntes	399.067,43	297.382,43	1.225.189,34	930.775,03	1.520.656,98	514.100,14	331.773,36	382.693,18	361.851,21	415.010,39	392.081,27	1.499.282,88	8.269.863,64	6.639.007,79
Outras Receitas Correntes	0,00	2.718,47	2.630,00	42.876,63	80.564,12	1.018,10	515,94	3.667,90	1.942,88	495,67	0,00	30,60	136.460,31	156.678,34
DEDUÇÕES (II)	863.422,11	975.408,29	1.001.598,72	990.291,26	965.869,41	1.467.229,51	1.058.520,44	1.105.584,82	1.041.491,88	1.069.016,72	1.104.393,44	1.141.252,17	12.784.078,77	10.356.198,65
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	104.402,39	107.666,76	104.929,61	116.672,62	108.572,99	491.910,28	18.146,61	124.366,73	126.197,06	125.056,40	124.915,81	124.556,23	1.677.393,49	1.771.105,20
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	345.493,50	444.391,95	413.151,23	482.415,16	462.705,22	410.440,76	510.563,10	453.984,32	374.331,21	476.679,79	418.507,45	360.739,50	5.153.403,19	2.357.960,56
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	413.526,22	423.349,58	483.517,88	391.203,48	394.591,20	564.878,47	529.810,73	527.233,77	540.963,61	467.280,53	560.970,18	655.956,44	5.953.282,09	6.227.132,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.933.592,12	3.210.019,26	4.841.148,88	3.902.690,65	4.404.159,21	5.019.831,89	3.679.342,68	3.691.837,78	3.685.430,73	3.601.376,82	4.057.266,33	5.616.636,70	49.643.333,05	47.124.017,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.933.592,12	3.210.019,26	4.841.148,88	3.902.690,65	4.404.159,21	5.019.831,89	3.679.342,68	3.691.837,78	3.685.430,73	3.601.376,82	4.057.266,33	5.616.636,70	49.643.333,05	47.124.017,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	57.684,00	121.440,00	61.598,00	61.598,00	64.840,00	64.840,00	61.598,00	64.840,00	813.462,00	857.318,25
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.869.836,12	3.146.263,26	4.777.392,88	3.838.934,65	4.346.475,21	4.898.391,89	3.617.744,68	3.630.239,78	3.620.590,73	3.536.536,82	3.995.668,33	5.551.796,70	48.829.871,05	46.266.699,41
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
JOAO JOSE DE OLIVEIRA					***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***				***JOSE SILVA PEREIRA***					
Prefeito Municipal					Contador Geral				Controlador Geral					

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:703D6037

P M N U - RO
RREO ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e = (a+b) - (c+d)	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	61.469,77	7.054,29	65.808,54	0,00	2.715,52	96.123,06	10.578.633,04	5.543.846,40	5.537.671,40	9.792,61	5.127.292,09	5.130.007,61
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.965,93	99.270,42	99.270,42	0,00	10.695,51	10.695,51
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.965,93	99.270,42	99.270,42	0,00	10.695,51	10.695,51
02 PODER EXECUTIVO	61.469,77	7.054,29	65.808,54	0,00	2.715,52	96.123,06	10.468.667,11	5.444.575,98	5.438.400,98	9.792,61	5.116.596,58	5.119.312,10
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.699,78	13.256,93	13.256,93	0,00	41.442,85	41.442,85
0202 SEMPLACAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.232,30	85.385,96	79.210,96	0,00	82.021,34	82.021,34
0203 SEMOSP	58.754,25	7.054,29	65.808,54	0,00	0,00	66.421,61	2.321.336,54	1.966.972,45	1.966.972,45	0,55	420.785,15	420.785,15
0204 SEMAGRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.089,03	165.820,90	165.820,90	3.637,23	80.630,90	80.630,90
0205 SEMSAU	2.318,62	0,00	0,00	0,00	2.318,62	19.473,73	174.721,11	94.579,71	94.579,71	599,62	99.015,51	101.334,13
0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.355,00	3.035.505,33	1.398.222,75	1.398.222,75	5.555,06	1.640.082,52	1.640.082,52
0207 SEMECET/FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.239.035,02	1.496.712,29	1.496.712,29	0,00	2.742.322,73	2.742.322,73
0209 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	643,72	0,00	611,82	611,82	0,00	31,90	31,90
0210 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	396,90	0,00	0,00	0,00	396,90	0,00	17.921,62	16.707,49	16.707,49	0,15	1.213,98	1.610,88
0211 IPRENU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.229,00	11.452,70	9.042,70	9.042,70	0,00	3.639,00	3.639,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.469,77	7.054,29	65.808,54	0,00	2.715,52	96.123,06	10.578.633,04	5.543.846,40	5.537.671,40	9.792,61	5.127.292,09	5.130.007,61

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:73F5F7D5

P M N U - RO
RREO ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.591.642,37	2.591.642,37	1.191.264,44	45,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	451.961,88	451.961,88	304.161,27	67,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	188.488,23	188.488,23	68.915,96	36,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	699.410,73	699.410,73	343.651,81	49,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.251.781,53	1.251.781,53	474.535,40	37,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.135.664,45	31.135.664,45	16.406.580,40	52,69
Cota-Parte FPM	14.942.888,04	14.942.888,04	7.762.466,02	51,95
Cota-Parte ITR	32.071,13	32.071,13	2.945,07	9,18
Cota-Parte IPVA	1.351.614,26	1.351.614,26	647.953,59	47,94
Cota-Parte ICMS	14.752.400,41	14.752.400,41	7.951.939,05	53,90
Cota-Parte IPI-Exportação	56.690,61	56.690,61	41.276,67	72,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.727.306,82	33.727.306,82	17.597.844,84	52,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	496.000,00	496.000,00	86.060,00	17,35	52.260,00	10,54	52.260,00	10,54	0,00
Despesas Correntes	496.000,00	496.000,00	86.060,00	17,35	52.260,00	10,54	52.260,00	10,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	573.537,79	573.537,79	425.858,77	74,25	211.929,29	36,95	211.929,29	36,95	0,00
Despesas Correntes	553.537,79	553.537,79	407.545,17	73,63	197.548,69	35,69	197.548,69	35,69	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	18.313,60	91,57	14.380,60	71,90	14.380,60	71,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.780.980,00	4.780.980,00	3.190.563,49	66,73	3.007.945,06	62,91	2.934.077,38	61,37	0,00
Despesas Correntes	4.675.980,00	4.675.980,00	3.161.964,92	67,62	2.985.503,56	63,85	2.911.635,88	62,27	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	28.598,57	27,24	22.441,50	21,37	22.441,50	21,37	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.850.517,79	5.850.517,79	3.702.482,26	63,28	3.272.134,35	55,93	3.198.266,67	54,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.702.482,26	3.272.134,35	3.198.266,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.702.482,26	3.272.134,35	3.198.266,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.639.676,73	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.702.482,26	3.272.134,35	3.198.266,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou %da Lei Orgânica Municipal)	21,04	18,59	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM OCUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM OCUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DOLIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final dodemonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldofinal do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.155.482,30	5.155.482,30	3.372.582,04	65,42
Proveniente da União	5.029.303,33	5.029.303,33	3.263.246,20	64,88
Proveniente dos Estados	126.178,97	126.178,97	109.335,84	86,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.155.482,30	5.155.482,30	3.372.582,04	65,42

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.431.713,33	5.812.141,65	1.164.300,47	20,03	764.835,97	13,16	761.081,21	13,09	0,00
Despesas Correntes	3.202.549,71	5.582.978,03	1.164.300,47	20,85	764.835,97	13,70	761.081,21	13,63	0,00
Despesas de Capital	229.163,62	229.163,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.428.655,33	2.353.511,45	509.581,31	21,65	374.772,89	15,92	372.042,89	15,81	0,00
Despesas Correntes	1.428.655,33	2.353.511,45	509.581,31	21,65	374.772,89	15,92	372.042,89	15,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	122.873,85	376.621,15	203.512,94	54,04	45.020,62	11,95	45.020,62	11,95	0,00
Despesas Correntes	122.873,85	376.621,15	203.512,94	54,04	45.020,62	11,95	45.020,62	11,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.500,00	15.516,76	1.236,40	7,97	196,40	1,27	196,40	1,27	0,00
Despesas Correntes	13.500,00	15.516,76	1.236,40	7,97	196,40	1,27	196,40	1,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	134.539,05	236.943,19	11.219,47	4,74	5.919,47	2,50	5.919,47	2,50	0,00
Despesas Correntes	134.539,05	226.943,19	9.262,47	4,08	3.962,47	1,75	3.962,47	1,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	1.957,00	19,57	1.957,00	19,57	1.957,00	19,57	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	24.200,74	60.655,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.200,74	60.655,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	265.000,08	265.000,08	174.365,76	65,80	168.998,86	63,77	168.998,86	63,77	0,00
Despesas Correntes	205.215,51	250.215,51	174.365,76	69,69	168.998,86	67,54	168.998,86	67,54	0,00
Despesas de Capital	59.784,57	14.784,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.420.482,38	9.120.389,75	2.064.216,35	22,63	1.359.744,21	14,91	1.353.259,45	14,84	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.927.713,33	6.308.141,65	1.250.360,47	19,82	817.095,97	12,95	813.341,21	12,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.002.193,12	2.927.049,24	935.440,08	31,96	586.702,18	20,04	583.972,18	19,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	122.873,85	376.621,15	203.512,94	54,04	45.020,62	11,95	45.020,62	11,95	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.500,00	15.516,76	1.236,40	7,97	196,40	1,27	196,40	1,27	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	134.539,05	236.943,19	11.219,47	4,74	5.919,47	2,50	5.919,47	2,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	24.200,74	60.655,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.045.980,08	5.045.980,08	3.364.929,25	66,69	3.176.943,92	62,96	3.103.076,24	61,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.271.000,17	14.970.907,54	5.766.698,61	38,52	4.631.878,56	30,94	4.551.526,12	30,40	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecidona Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DED75D9A

P M N U - RO
RREO ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F7F25298

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE HOM PREGÃO 004/2026

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 00015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Software Previdenciário

Fornecedor : ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - 09.517.901/0001-20										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	Mês	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 2.347,28	R$ 28.167,36	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00	--	R$ 252,72
Descrição: CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL 100 (CEM POR CENTO) WEB, COM EMISSÃO DE GUIA COM CÓDIGO DE BARRAS, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO INSTITUTO, ESTES COM SUPORTE TÉCNICO VIRTUAL E A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) VISITA TÉCNICA MENSAL IN LOCO, OU QUANDO NECESSÁRIO.										
1	12,00	Mês	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 4.152,72	R$ 49.832,64	R$ 4.600,00	R$ 55.200,00	--	R$ 447,28
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA RPPS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA; DE ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; DE ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS (PALESTRA), ESTES COM SUPORTE TÉCNICO VIRTUAL E A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) VISITA TÉCNICA MENSAL IN LOCO, OU QUANDO NECESSÁRIO E; DE CONSULTORIA ATUARIAL MENSAL COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS ATUARIAIS E RELATÓRIO DE ADERÊNCIA DAS HIPÓTESES ATUARIAIS, COM SUPORTE TÉCNICO VIRTUAL E A REALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) VISITAS TÉCNICAS SEMESTRAL IN LOCO, OU QUANDO NECESSÁRIO.										
Subtotal Lote									R$ 78.000,00	
Subtotal Adjudicado						R$ 78.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 86.400,00	9,7222%	R$ 8.400,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado		Economia %				Economia R$

R$ 78.000,00	R$ 86.400,00	9,7222%	8.400,00
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.			

Ouro Preto do Oeste-RO , 29 de Julho de 2026

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7BCA1851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SEMAF
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE PARECIS - RO														
PODER EXECUTIVO												Exercício de 2026		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 - JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.609.442,87	1.388.240,41	1.309.290,78	1.362.314,43	1.189.346,33	1.740.372,82	1.304.914,22	1.374.834,35	1.341.778,40	1.820.869,91	1.528.264,41	2.081.225,92	18.050.894,85	0,00
Pessoal Ativo	1.609.442,87	1.388.240,41	1.309.290,78	1.362.314,43	1.189.346,33	1.740.372,82	1.304.914,22	1.374.834,35	1.341.778,40	1.820.869,91	1.528.264,41	2.081.225,92	18.050.894,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.457.349,24	1.237.125,01	1.158.801,95	1.211.221,08	1.183.295,97	1.846.081,08	1.295.713,98	1.360.317,53	1.328.004,54	1.457.314,88	1.317.115,11	1.869.427,48	16.721.767,85	0,00
Obrigações Patronais	152.093,63	151.115,40	150.488,83	151.093,35	6.050,36	-105.708,26	9.200,24	14.516,82	13.773,86	363.555,03	211.149,30	211.798,44	1.329.127,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	45.288,50	19.770,44	19.256,32	60.930,35	34.108,62	61.235,66	49.488,50	42.912,78	100.941,09	144.659,78	119.494,29	152.239,16	850.325,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	28.128,50	12.106,75	3.383,27	2.413,85	0,00	9.135,94	31.952,42	24.543,37	5.957,76	39.514,54	24.049,44	270,16	181.456,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	7.663,69	0,00	42.643,45	18.235,57	13.752,71	2.747,40	3.937,65	9.707,74	19.567,16	13.696,56	21.786,28	153.738,21	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.578,34	70.189,30	67.368,76	114.793,94	322.930,34	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	17.160,00	0,00	15.873,05	15.873,05	15.873,05	38.347,01	14.788,68	14.431,76	14.697,25	15.388,78	14.379,53	15.388,78	192.200,94	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.564.154,37	1.368.469,97	1.290.034,46	1.301.384,08	1.155.237,71	1.679.137,16	1.255.425,72	1.331.921,57	1.240.837,31	1.676.210,13	1.408.770,12	1.928.986,76	17.200.569,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**51.105.140,50**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**2.276.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**100.000,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**389.040,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**48.340.100,50**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**17.200.569,36**	**35.58%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**26.103.654,27**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**24.798.471,56**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**23.493.288,84**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS. Emissão: 29/07/2026, às 09:02:19.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	***MARCONDES DE CARVALHO***	***GENAIR MARCILIO FREZ***
Secretário Municipal De	Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:70EDB457

SEMAF
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE PARECIS - RO											
CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")											R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	57.228.380,16	68.952.672,49	10.667.552,40	27.088.229,04	100,00	41.864.443,45	8.594.818,09	18.605.067,16	100,00	50.347.605,33
LEGISLATIVA	2.292.329,38	2.292.329,38	434.026,22	1.231.937,18	4,55	1.060.392,20	436.435,33	1.113.216,84	5,98	1.179.112,54
AÇÃO LEGISLATIVA	2.292.329,38	2.292.329,38	434.026,22	1.231.937,18	4,55	1.060.392,20	436.435,33	1.113.216,84	5,98	1.179.112,54
ADMINISTRAÇÃO	20.383.755,62	22.125.485,23	3.143.875,72	8.894.541,08	32,84	13.230.944,15	2.578.705,59	5.866.758,89	31,53	16.258.726,34
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	139.983,71	1.820,00	2.050,00	0,01	137.933,71	1.820,00	2.050,00	0,01	137.933,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.833.921,83	9.063.236,75	2.257.128,79	6.514.741,29	24,05	2.548.495,46	1.687.555,40	3.592.919,18	19,31	5.470.317,57
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.061.833,79	3.319.264,77	856.657,07	2.185.578,47	8,07	1.133.686,30	856.657,07	2.185.578,47	11,75	1.133.686,30
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	220.000,00	335.000,00	24.959,20	26.548,32	0,10	308.451,68	5.959,20	7.548,32	0,04	327.451,68
DEMAIS SUBFUNÇÕES	9.268.000,00	9.268.000,00	3.310,66	165.623,00	0,61	9.102.377,00	26.713,92	78.662,92	0,42	9.189.337,08
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	510.277,57	0,00	0,00	0,00	510.277,57	0,00	0,00	0,00	510.277,57
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	510.277,57	0,00	0,00	0,00	510.277,57	0,00	0,00	0,00	510.277,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.230.142,41	2.052.011,01	311.457,41	1.143.104,97	4,22	908.906,04	601.521,04	1.028.028,01	5,53	1.023.983,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	565.142,41	1.327.111,01	85.872,48	617.555,99	2,28	709.555,02	375.936,11	502.479,03	2,70	824.631,98
DEMAIS SUBFUNÇÕES	665.000,00	724.900,00	225.584,93	525.548,98	1,94	199.351,02	225.584,93	525.548,98	2,82	199.351,02
SAÚDE	12.364.285,81	16.448.378,77	3.054.234,08	7.001.535,03	25,85	9.446.843,74	2.307.750,14	5.338.344,04	28,69	11.110.034,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	1.082.868,05	0,00	160.124,05	0,59	922.744,00	0,00	160.124,05	0,86	922.744,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.006.802,71	7.180.265,53	1.082.357,91	1.788.688,20	6,60	5.391.577,33	485.539,55	929.553,55	5,00	6.250.711,98
ATENÇÃO BÁSICA	1.615.538,85	3.095.179,73	734.625,30	2.028.224,00	7,49	1.066.955,73	631.165,27	1.335.441,21	7,18	1.759.738,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	89.120,09	89.120,09	0,00	53.968,00	0,20	35.152,09	0,00	0,00	0,00	89.120,09
DEMAIS SUBFUNÇÕES	4.602.824,16	5.000.945,37	1.237.250,87	2.970.530,78	10,97	2.030.414,59	1.191.045,32	2.913.225,23	15,66	2.087.720,14
EDUCAÇÃO	10.018.995,51	12.913.100,84	2.594.079,36	6.487.028,85	23,95	6.426.071,99	2.129.067,45	4.641.618,82	24,95	8.271.482,02
EDUCAÇÃO INFANTIL	242.616,89	1.667.100,61	81.613,13	180.572,25	0,67	1.486.528,36	77.341,73	168.276,26	0,90	1.498.824,35
ENSINO FUNDAMENTAL	1.791.464,51	2.748.751,97	324.570,19	1.203.146,91	4,44	1.545.605,06	451.915,04	663.146,14	3,56	2.085.605,83
DEMAIS SUBFUNÇÕES	7.984.914,11	8.497.248,26	2.187.896,04	5.103.309,69	18,84	3.393.938,57	1.599.810,68	3.810.196,42	20,48	4.687.051,84
CULTURA	443.573,70	689.091,60	269.894,93	365.666,11	1,35	323.425,49	199.616,59	230.640,18	1,24	458.451,42
DIFUSÃO CULTURAL	443.573,70	479.091,60	134.894,93	230.666,11	0,85	248.425,49	64.616,59	95.640,18	0,51	383.451,42

DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	210.000,00	135.000,00	135.000,00	0,50	75.000,00	135.000,00	135.000,00	0,73	75.000,00
URBANISMO	3.198.000,00	3.198.000,00	0,00	0,00	0,00	3.198.000,00	0,00	0,00	0,00	3.198.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.198.000,00	3.198.000,00	0,00	0,00	0,00	3.198.000,00	0,00	0,00	0,00	3.198.000,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	150.000,00	150.000,00	48.400,00	48.400,00	0,18	101.600,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	150.000,00	150.000,00	48.400,00	48.400,00	0,18	101.600,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	60.371,27	60.371,27	0,00	0,00	0,00	60.371,27	0,00	0,00	0,00	60.371,27
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	60.371,27	60.371,27	0,00	0,00	0,00	60.371,27	0,00	0,00	0,00	60.371,27
AGRICULTURA	200.124,70	309.698,62	95.768,49	144.083,49	0,53	165.615,13	67.233,22	79.589,60	0,43	230.109,02
ABASTECIMENTO	0,00	55.173,92	45.828,49	45.828,49	0,17	9.345,43	45.828,49	45.828,49	0,25	9.345,43
EXTENSÃO RURAL	160.124,70	150.124,70	22.000,00	70.315,00	0,26	79.809,70	4.574,73	16.931,11	0,09	133.193,59
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	40.000,00	104.400,00	27.940,00	27.940,00	0,10	76.460,00	16.830,00	16.830,00	0,09	87.570,00
ENERGIA	145.721,82	145.721,82	0,00	90.000,00	0,33	55.721,82	15.594,50	46.018,05	0,25	99.703,77
ENERGIA ELÉTRICA	145.721,82	145.721,82	0,00	90.000,00	0,33	55.721,82	15.594,50	46.018,05	0,25	99.703,77
TRANSPORTE	4.900.000,00	6.118.789,77	673.646,19	1.623.646,19	5,99	4.495.143,58	258.894,23	258.894,23	1,39	5.859.895,54
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.900.000,00	6.118.789,77	673.646,19	1.623.646,19	5,99	4.495.143,58	258.894,23	258.894,23	1,39	5.859.895,54
DESPORTO E LAZER	1.502.523,84	1.637.523,84	42.170,00	58.286,14	0,22	1.579.237,70	0,00	1.958,50	0,01	1.635.565,34
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.502.523,84	1.637.523,84	42.170,00	58.286,14	0,22	1.579.237,70	0,00	1.958,50	0,01	1.635.565,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	338.556,10	301.892,77	0,00	0,00	0,00	301.892,77	0,00	0,00	0,00	301.892,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	338.556,10	301.892,77	0,00	0,00	0,00	301.892,77	0,00	0,00	0,00	301.892,77
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**57.228.380,16**	**68.952.672,49**	**10.667.552,40**	**27.088.229,04**	**100,00**	**41.864.443,45**	**8.594.818,09**	**18.605.067,16**	**100,00**	**50.347.605,33**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS. Emissão: 29/07/2026, às 08:33:28.

Nota(s) Explicativa(s):

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	***MARCONDES DE CARVALHO***	***GENAIR MARCILIO FREZ***
Secretário Municipal De	Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:7CB18C51

SEMAF
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PARECIS - RO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.468.682,27**	**4.114.386,80**	**4.993.822,49**	**4.434.014,45**	**3.478.451,02**	**5.454.134,49**	**4.342.854,81**	**4.332.776,61**	**3.971.384,35**	**4.947.452,67**	**6.044.753,31**	**6.097.419,89**	**57.680.133,16**	**39.502.893,65**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.646.831,11	609.494,08	374.585,29	332.048,25	120.384,40	364.679,58	455.023,01	248.345,20	75.009,84	582.026,40	235.445,22	192.869,57	5.236.741,95	2.936.894,01
I.P.T.U.	63.523,64	25.350,78	10.562,17	4.273,84	36.886,72	30.673,07	2.980,95	1.218,97	9.354,44	6.569,31	8.081,70	11.321,09	210.796,68	127.336,21
I.S.S.	39.970,85	47.578,97	59.201,94	131.451,74	48.286,67	149.348,86	34.319,10	46.745,35	27.363,26	27.649,65	40.892,31	49.528,33	702.337,03	562.239,03
I.T.B.I.	1.433.610,81	339.000,00	251.071,21	104.456,22	0,00	-106.551,06	411.172,15	37.506,08	2.827,92	433.907,33	74.222,10	15.963,55	2.997.186,31	1.206.481,91
I.R.R.F.	107.302,15	193.815,34	51.749,55	88.572,30	29.723,40	287.048,47	5.563,90	157.108,43	25.094,57	100.570,82	99.579,20	102.194,41	1.248.322,54	921.010,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.423,66	3.748,99	2.000,42	3.294,15	5.487,61	4.160,24	986,91	5.766,37	10.369,65	13.329,29	12.669,91	13.862,19	78.099,39	119.826,59
Contribuições	10.363,06	9.482,04	9.048,80	10.026,83	10.955,07	9.716,90	13.002,30	10.391,80	9.884,10	11.928,11	11.053,46	10.940,60	126.793,07	89.801,69
Receita Patrimonial	225.073,38	187.952,05	198.922,09	220.127,45	237.124,45	228.867,00	214.807,09	195.083,12	242.122,20	213.797,05	272.332,61	245.819,63	2.682.028,12	1.550.647,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	225.073,38	187.952,05	198.922,09	220.127,45	237.124,45	228.867,00	214.807,09	195.083,12	242.122,20	213.797,05	272.332,61	245.819,63	2.682.028,12	1.550.647,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.960,00	10.170,10	17.864,00	13.089,00	14.809,75	22.428,15	10.107,50	6.543,00	5.886,00	7.367,80	8.554,50	7.013,50	130.793,30	116.620,61

Transferências Correntes	3.556.858,14	3.281.032,58	4.391.516,07	3.817.642,20	3.077.232,07	4.800.520,44	3.615.680,11	3.853.126,64	3.633.948,46	4.129.743,15	5.295.198,06	5.603.012,89	49.055.510,81	34.660.426,94
Cota-Parte do F.P.M.	1.375.072,84	1.059.569,76	1.344.635,67	901.799,92	1.225.852,44	1.974.079,24	1.263.584,40	1.588.704,13	962.056,50	1.132.728,10	1.370.960,61	1.444.432,28	15.643.475,89	11.752.211,11
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.377.137,84	1.131.926,21	1.781.992,75	1.220.664,66	885.593,09	1.714.681,42	1.495.292,39	1.175.084,40	1.936.282,30	1.367.549,18	1.605.050,57	2.095.226,08	17.786.480,89	12.785.376,82
Cota-Parte do I.P.V.A.	68.426,86	60.105,69	28.923,58	36.083,40	31.839,19	20.194,93	73.667,56	54.027,15	73.416,55	64.484,34	59.951,24	49.825,33	620.945,82	511.015,32
Cota-Parte do I.T.R.	5.467,32	1.540,03	18.022,11	198.567,35	55.613,44	87.301,15	9.480,45	1.082,13	4.643,48	530,54	1.521,57	1.011,48	384.781,05	147.771,83
Transferências da LC 61/1989	7.332,92	5.447,21	7.292,67	7.266,21	6.686,74	6.487,99	9.813,70	1.325,84	16.922,37	6.565,89	7.995,68	7.690,63	90.827,85	16.028,98
Transferências do FUNDEB	450.407,44	431.638,72	376.689,91	479.186,74	421.203,66	534.879,62	483.097,44	462.356,05	380.394,58	499.480,91	493.234,77	478.221,19	5.490.791,03	5.111.248,75
Outras Transferências Correntes	273.012,92	590.804,96	833.959,38	974.073,92	450.443,51	462.896,09	280.744,17	570.546,94	260.232,68	1.058.404,19	1.756.483,62	1.526.605,90	9.038.208,28	4.336.774,13
Outras Receitas Correntes	22.596,58	16.255,95	1.886,24	41.080,72	17.945,28	27.922,42	34.234,80	19.286,85	4.533,75	2.590,16	222.169,46	37.763,70	448.265,91	148.503,09
DEDUÇÕES (II)	**452.293,06**	**451.717,77**	**538.345,38**	**472.876,18**	**441.116,97**	**642.462,31**	**570.367,63**	**564.044,67**	**598.664,18**	**514.371,54**	**609.095,87**	**719.637,10**	**6.574.992,66**	**4.372.513,49**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	452.293,06	451.717,77	538.345,38	472.876,18	441.116,97	642.462,31	570.367,63	564.044,67	598.664,18	514.371,54	609.095,87	719.637,10	6.574.992,66	4.372.513,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.016.389,21**	**3.662.669,03**	**4.455.477,11**	**3.961.138,27**	**3.037.334,05**	**4.811.672,18**	**3.772.487,18**	**3.768.731,94**	**3.372.720,17**	**4.433.081,13**	**5.435.657,44**	**5.377.782,79**	**51.105.140,50**	**35.130.380,16**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	396.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1.030.000,00	200.000,00	2.276.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.016.389,21	3.662.669,03	4.455.477,11	3.565.138,27	2.887.334,05	4.811.672,18	3.772.487,18	3.768.731,94	3.372.720,17	3.933.081,13	4.405.657,44	5.177.782,79	48.829.140,50	35.130.380,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.840,00	64.840,00	64.840,00	64.840,00	64.840,00	64.840,00	389.040,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.016.389,21	3.662.669,03	4.455.477,11	3.565.138,27	2.887.334,05	4.811.672,18	3.707.647,18	3.703.891,94	3.307.880,17	3.868.241,13	4.240.817,44	5.112.942,79	48.340.100,50	35.130.380,16

Nota(s) Explicativa(s):		
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	***MARCONDES DE CARVALHO***	***GENAIR MARCILIO FREZ***
Secretário Municipal De	Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:E2D2F9AF

SEMAF
ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DFA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE PARECIS - RO										
CONSOLIDADO								Exercício de 2026		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO/ATÉ 3º BIMESTRE DE 2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**13.476.548,81**	**11.346,86**	**424.855,24**	**704.346,30**	**34.703,07**	**0,00**	**12.301.297,34**	**4.727.765,43**	**0,00**	**7.573.531,91**
Recursos Não Vinculados de Impostos	13.108.048,90	11.346,86	206.530,56	704.346,30	38.459,25	0,00	12.147.365,93	4.727.765,43	0,00	7.419.600,50
Outros Recursos não Vinculados	368.499,91	0,00	218.324,68	0,00	-3.756,18	0,00	153.931,41	0,00	0,00	153.931,41
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**14.391.258,97**	**0,00**	**316.997,64**	**3.315.947,92**	**169.422,75**	**0,00**	**10.588.890,66**	**3.636.676,11**	**0,00**	**6.952.214,55**
Recursos Vinculados à Educação	2.259.878,09	0,00	46.396,50	60.039,04	68.117,64	0,00	2.085.324,91	1.276.186,42	0,00	809.138,49
Transferências do FUNDEB	1.018.799,60	0,00	46.396,50	39.247,05	48.199,40	0,00	884.956,65	148.865,83	0,00	736.090,82
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.241.078,49	0,00	0,00	20.791,99	19.918,24	0,00	1.200.368,26	1.127.320,59	0,00	73.047,67
Recursos Vinculados à Saúde	915.609,79	0,00	8.889,82	157.375,54	35.923,81	0,00	713.420,62	643.637,03	0,00	69.783,59

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	812.191,92	0,00	8.889,82	156.474,54	35.776,39	0,00	611.051,17	582.294,14	0,00	28.757,03
Outros Recursos Vinculados à Saúde	103.417,87	0,00	0,00	901,00	147,42	0,00	102.369,45	61.342,89	0,00	41.026,56
Recursos Vinculados à Assistência Social	539.396,93	0,00	0,00	37.316,89	157,83	0,00	501.922,21	115.076,96	0,00	386.845,25
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	9.199.788,45	0,00	261.711,32	3.061.216,45	65.223,47	0,00	5.811.637,21	1.557.793,75	0,00	4.253.843,46
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.652.607,56	0,00	0,00	2.720.070,45	40.986,96	0,00	891.550,15	803.597,49	0,00	87.952,66
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5.547.180,89	0,00	261.711,32	341.146,00	24.236,51	0,00	4.920.087,06	754.196,26	0,00	4.165.890,80
Demais Vinculações Legais	1.476.585,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476.585,71	43.981,95	0,00	1.432.603,76
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.297.046,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.297.046,04	0,00	0,00	1.297.046,04
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	179.539,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.539,67	43.981,95	0,00	135.557,72
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**27.867.807,78**	**11.346,86**	**741.852,88**	**4.020.294,22**	**204.125,82**	**0,00**	**22.890.188,00**	**8.364.441,54**	**0,00**	**14.525.746,46**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS. Emissão: 29/07/2026, às 09:15:32.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	***MARCONDES DE CARVALHO***	***GENAIR MARCILIO FREZ***
Secretário Municipal De	Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:E6CC7901

SEMAF
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE PARECIS - RO												
CONSOLIDADO											Data de emissão: 29/07/2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2026 / MÊS JUNHO 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	17.404,76	6.057,90	0,00	11.346,86	3.037.016,81	6.156.918,78	4.924.991,29	4.924.991,29	248.650,08	4.020.294,22	4.031.641,08
PODER EXECUTIVO	0,00	17.404,76	6.057,90	0,00	11.346,86	3.037.016,81	6.156.918,78	4.924.991,29	4.924.991,29	248.650,08	4.020.294,22	4.031.641,08
EXECUTIVO	0,00	17.404,76	6.057,90	0,00	11.346,86	2.861.097,17	5.052.317,34	4.154.673,72	4.154.673,72	227.505,24	3.531.235,55	3.542.582,41
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.840,24	109.274,84	46.567,95	46.567,95	0,00	77.547,13	77.547,13
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.079,40	995.326,60	723.749,62	723.749,62	21.144,84	411.511,54	411.511,54
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**17.404,76**	**6.057,90**	**0,00**	**11.346,86**	**3.037.016,81**	**6.156.918,78**	**4.924.991,29**	**4.924.991,29**	**248.650,08**	**4.020.294,22**	**4.031.641,08**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS. Emissão: 29/07/2026, às 08:46:46.												

Nota(s) Explicativa(s):

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	***MARCONDES DE CARVALHO***	***GENAIR MARCILIO FREZ***
Secretário Municipal De	Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:FF097712

SEMAF
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DS RECEITA E DESPESAS COM SAÚDE

UF: Rondônia			Municipio: Parecis	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3° Bimestre Maio e Junho de 2026				
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.817.067,42	2.817.067,42	1.731.734,92	61,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	127.336,21	127.336,21	39.526,46	31,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.206.481,91	1.206.481,91	975.599,13	80,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	562.239,03	562.239,03	226.498,00	40,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	921.010,27	921.010,27	490.111,33	53,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.762.160,48	23.762.160,48	17.880.906,87	75,25
Cota-Parte FPM	10.301.967,53	10.301.967,53	7.762.466,02	75,35
Cota-Parte ITR	147.771,83	147.771,83	18.269,65	12,36
Cota-Parte do IPVA	511.015,32	511.015,32	375.372,17	73,46
Cota-Parte do ICMS	12.785.376,82	12.785.376,82	9.674.484,92	75,67
Cota-Parte do IPI - Exportação	16.028,98	16.028,98	50.314,11	313,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.579.227,90	26.579.227,90	19.612.641,79	73,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	443.538,42	486.771,75	347.927,11	71,48	243.422,36	50,01	195.014,89	40,06	104.504,75
Despesas Correntes	443.538,42	441.721,75	302.913,51	68,58	198.408,76	44,92	194.474,73	44,03	104.504,75
Despesas de Capital	0,00	45.050,00	45.013,60	99,92	45.013,60	99,92	540,16	1,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	733.677,03	728.627,03	652.381,90	89,54	504.556,33	69,25	504.437,15	69,23	147.825,57
Despesas Correntes	733.677,03	728.627,03	652.381,90	89,54	504.556,33	69,25	504.437,15	69,23	147.825,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.548.319,76	3.852.940,31	2.327.218,43	60,40	2.257.544,48	58,59	2.196.564,22	57,01	69.673,95
Despesas Correntes	3.468.319,76	3.812.940,31	2.304.118,43	60,43	2.255.164,48	59,15	2.194.184,22	57,55	48.953,95
Despesas de Capital	80.000,00	40.000,00	23.100,00	57,75	2.380,00	5,95	2.380,00	5,95	20.720,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.725.535,21	5.068.339,09	3.327.527,44	65,65	3.005.523,17	59,30	2.896.016,26	57,14	322.004,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.327.527,44	3.005.523,17	2.896.016,26
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.327.527,44	3.005.523,17	2.896.016,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.941.896,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	385.631,18	63.626,91	-45.880,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	-45.880,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,96	15,32	14,76

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	2.941.896,26	3.005.523,17	63.626,91	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2025	5.145.950,14	6.587.163,75	1.441.213,61	427.402,64	0,00	0,00	225.814,06	180.443,74	21.144,84	1.420.068,77
Empenhos de 2024	4.429.790,95	5.785.284,48	1.355.493,53	164.679,10	0,00	0,00	103.909,76	60.769,34	0,00	1.355.493,53
Empenhos de 2023	3.655.760,86	6.254.284,84	2.598.523,98	258.416,25	0,00	0,00	224.526,16	25.460,46	8.429,63	2.590.094,35
Empenhos de 2022	3.349.853,98	4.567.422,78	1.217.568,80	4.350,95	0,00	0,00	0,00	4.350,95	0,00	1.217.568,80
Empenhos de 2021	2.875.177,83	4.028.087,04	1.152.909,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.909,21
Empenhos de 2020	2.207.536,20	3.276.866,02	1.069.329,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069.329,82
Empenhos de 2019	2.083.093,13	3.202.399,84	1.119.306,71	0,00	2.767,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.122.074,21
Empenhos de 2018	1.964.954,36	3.129.106,75	1.164.152,39	0,00	2.767,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.919,89
Empenhos de 2017	1.743.405,39	2.744.512,84	1.001.107,45	0,00	104.917,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.106.024,57
Empenhos de 2016	1.810.754,17	2.432.812,83	622.058,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.058,66
Empenhos de 2015	1.620.327,53	2.138.689,12	518.361,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518.361,59
Empenhos de 2014	1.594.781,20	1.982.669,59	387.888,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.888,39
Empenhos de 2013	1.382.619,48	1.708.648,35	326.028,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.028,87

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	2.334.468,65	2.334.468,65	2.625.141,88	112,45
Provenientes da União	2.190.428,88	2.190.428,88	2.539.160,43	115,92
Provenientes dos Estados	144.039,77	144.039,77	85.981,45	59,69
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	2.334.468,65	2.334.468,65	2.625.141,88	112,45

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.172.000,43	2.608.407,98	1.680.296,89	64,42	1.092.018,85	41,87	873.296,90	33,48	588.278,04
Despesas Correntes	1.172.000,43	2.078.571,58	1.459.320,49	70,21	871.042,45	41,91	870.645,18	41,89	588.278,04
Despesas de Capital	0,00	529.836,40	220.976,40	41,71	220.976,40	41,71	2.651,72	0,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	5.273.125,68	6.451.638,50	1.136.306,30	17,61	424.997,22	6,59	424.997,22	6,59	711.309,08
Despesas Correntes	273.125,68	1.383.109,39	1.075.106,30	77,73	424.997,22	30,73	424.997,22	30,73	650.109,08
Despesas de Capital	5.000.000,00	5.068.529,11	61.200,00	1,21	0,00	0,00	0,00	0,00	61.200,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	89.120,09	89.120,09	53.968,00	60,56	0,00	0,00	0,00	0,00	53.968,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	30.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Despesas de Capital	29.120,09	29.120,09	23.968,00	82,31	0,00	0,00	0,00	0,00	23.968,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	1.174.504,40	2.300.873,11	854.956,40	37,16	822.464,80	35,75	813.972,25	35,38	32.491,60
Despesas Correntes	1.134.504,40	1.188.005,06	666.412,35	56,10	658.060,75	55,39	649.568,20	54,68	8.351,60
Despesas de Capital	40.000,00	1.112.868,05	188.544,05	16,94	164.404,05	14,77	164.404,05	14,77	24.140,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	7.708.750,60	11.450.039,68	3.725.527,59	32,54	2.339.480,87	20,43	2.112.266,37	18,45	1.386.046,72

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	1.615.538,85	3.095.179,73	2.028.224,00	65,53	1.335.441,21	43,15	1.068.311,79	34,52	692.782,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	6.006.802,71	7.180.265,53	1.788.688,20	24,91	929.553,55	12,95	929.434,37	12,94	859.134,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	89.120,09	89.120,09	53.968,00	60,56	0,00	0,00	0,00	0,00	53.968,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	4.722.824,16	6.153.813,42	3.182.174,83	51,71	3.080.009,28	50,05	3.010.536,47	48,92	102.165,55
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	12.434.285,81	16.518.378,77	7.053.055,03	42,70	5.345.004,04	32,36	5.008.282,63	30,32	1.708.050,99
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	7.708.750,60	11.229.063,28	3.504.551,19	31,21	2.118.504,47	18,87	2.109.614,65	18,79	1.386.046,72
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	4.725.535,21	5.289.315,49	3.548.503,84	67,09	3.226.499,57	61,00	2.898.667,98	54,80	322.004,27

FONTE: SIOPS, Parecis

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:622ECFEC

SEMAF
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PARECIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	35.130.380,16	35.130.380,16	35.130.380,16	35.130.380,16	35.130.380,16	35.130.380,16	35.130.380,16	35.130.380,16	35.130.380,16	35.130.380,16
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS. Emissão: 29/07/2026, às 08:51:05.											
Nota(s) Explicativa(s):											

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	***MARCONDES DE CARVALHO***	***GENAIR MARCILIO FREZ***
Secretário Municipal De Administração E Fazenda	Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:3D85FDFD

SEMAF
DECLARAÇÃO SICONFI – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE DE 2026 PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PARECIS -RO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.402.765,76	54.402.765,76	7.558.134,92	13,89	7.558.134,92	13,89	46.844.630,84
RECEITAS CORRENTES	32.304.765,76	32.304.765,76	6.834.624,04	21,16	6.834.624,04	21,16	25.470.141,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.924.938,03	2.924.938,03	703.368,21	24,05	703.368,21	24,05	2.221.569,82
Impostos	2.817.067,42	2.817.067,42	696.614,93	24,73	696.614,93	24,73	2.120.452,49
Taxas	107.870,61	107.870,61	6.753,28	6,26	6.753,28	6,26	101.117,33
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	89.801,69	89.801,69	23.394,10	26,05	23.394,10	26,05	66.407,59
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	89.801,69	89.801,69	23.394,10	26,05	23.394,10	26,05	66.407,59
RECEITA PATRIMONIAL	1.114.425,59	1.114.425,59	368.086,84	33,03	368.086,84	33,03	746.338,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.114.425,59	1.114.425,59	368.086,84	33,03	368.086,84	33,03	746.338,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	116.620,61	116.620,61	16.650,50	14,28	16.650,50	14,28	99.970,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	116.620,61	116.620,61	16.650,50	14,28	16.650,50	14,28	99.970,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.953.444,80	27.953.444,80	5.695.375,01	20,37	5.695.375,01	20,37	22.258.069,79
Transferências da União e de suas Entidades	10.716.928,19	10.716.928,19	2.566.404,26	23,95	2.566.404,26	23,95	8.150.523,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.125.267,86	12.125.267,86	2.252.843,91	18,58	2.252.843,91	18,58	9.872.423,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.111.248,75	5.111.248,75	876.126,84	17,14	876.126,84	17,14	4.235.121,91
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.535,04	105.535,04	27.749,38	26,29	27.749,38	26,29	77.785,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	98.174,64	98.174,64	27.700,21	28,22	27.700,21	28,22	70.474,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	7.360,40	7.360,40	49,17	0,67	49,17	0,67	7.311,23

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	22.098.000,00	22.098.000,00	723.510,88	3,27	723.510,88	3,27	21.374.489,12

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	20.000.000,00		0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	20.000.000,00		0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.098.000,00	2.098.000,00	723.510,88	34,49	723.510,88	34,49	1.374.489,12
Transferências da União e de suas Entidades	198.000,00	198.000,00		0,00		0,00	198.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.900.000,00	1.900.000,00	723.510,88	38,08	723.510,88	38,08	1.176.489,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.402.765,76	54.402.765,76	7.558.134,92	13,89	7.558.134,92	13,89	46.844.630,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.402.765,76	54.402.765,76	7.558.134,92	13,89	7.558.134,92	13,89	46.844.630,84
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.402.765,76	54.402.765,76	7.558.134,92	13,89	7.558.134,92	13,89	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.463.788,53			1.463.788,53		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.463.788,53			1.463.788,53		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.794.094,35	47.159.727,54	7.014.997,89	7.014.997,89	40.144.729,65	2.818.868,35	2.818.868,35	44.340.859,19	2.805.894,78	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	26.423.538,25	26.668.528,76	6.880.745,83	6.880.745,83	19.787.782,93	2.797.970,04	2.797.970,04	23.870.558,72	2.784.996,47	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.589.716,30	11.589.716,30	2.184.420,52	2.184.420,52	9.405.295,78	2.058.420,52	2.058.420,52	9.531.295,78	2.045.897,89	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	0,00	1.976,51	1.976,51	19.023,49	1.976,51	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.812.821,95	15.057.812,46	4.675.325,31	4.675.325,31	10.382.487,15	737.573,01	737.573,01	14.320.239,45	737.122,07	
DESPESAS DE CAPITAL	18.032.000,00	20.152.642,68	134.252,06	134.252,06	20.018.390,62	20.898,31	20.898,31	20.131.744,37	20.898,31	
INVESTIMENTOS	17.970.000,00	20.090.642,68	72.410,44	72.410,44	20.018.232,24	11.899,00	11.899,00	20.078.743,68	11.899,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	62.000,00	62.000,00	61.841,62	61.841,62	158,38	8.999,31	8.999,31	53.000,69	8.999,31	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	338.556,10	338.556,10			338.556,10			338.556,10		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.794.094,35	47.159.727,54	7.014.997,89	7.014.997,89	40.144.729,65	2.818.868,35	2.818.868,35	44.340.859,19	2.805.894,78	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)				0,00						
Amortização da Dívida Interna				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
Amortização da Dívida Externa				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.794.094,35	47.159.727,54	7.014.997,89	7.014.997,89	40.144.729,65	2.818.868,35	2.818.868,35	44.340.859,19	2.805.894,78	
SUPERÁVIT (XIII)				543.137,03			4.739.266,57		4.752.240,14	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.794.094,35	47.159.727,54	7.014.997,89	7.558.134,92		2.818.868,35	7.558.134,92		7.558.134,92	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		

Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**

	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.794.094,35	47.159.727,54	7.014.997,89	7.014.997,89	100,00	40.144.729,65	2.818.868,35	2.818.868,35	100,00	44.340.859,19	
Legislativa	2.292.329,38	2.292.329,38	406.615,72	406.615,72	5,80	1.885.713,66	292.063,83	292.063,83	10,36	2.000.265,55	
Ação Legislativa	2.292.329,38	2.292.329,38	406.615,72	406.615,72	5,80	1.885.713,66	292.063,83	292.063,83	10,36	2.000.265,55	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.313.755,62	20.761.700,70	3.345.045,71	3.345.045,71	47,68	17.416.654,99	1.411.730,31	1.411.730,31	50,08	19.349.970,39	
Planejamento e Orçamento	220.000,00	220.000,00				220.000,00				220.000,00	
FU04 - Administração Geral	7.763.921,83	8.211.866,91	2.520.234,13	2.520.234,13	35,93	5.691.632,78	728.315,97	728.315,97	25,84	7.483.550,94	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	3.061.833,79	3.061.833,79	668.144,24	668.144,24	9,52	2.393.689,55	668.144,24	668.144,24	23,70	2.393.689,55	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	9.268.000,00	9.268.000,00	156.667,34	156.667,34	2,23	9.111.332,66	15.270,10	15.270,10	0,54	9.252.729,90	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		510.277,57				510.277,57				510.277,57	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções		510.277,57				510.277,57				510.277,57	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.230.142,41	1.518.181,02	219.555,56	219.555,56	3,13	1.298.625,46	168.877,25	168.877,25	5,99	1.349.303,77	

Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	565.142,41	853.181,02	69.404,84	69.404,84	0,99	783.776,18	18.726,53	18.726,53	0,66	834.454,49	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	665.000,00	665.000,00	150.150,72	150.150,72	2,14	514.849,28	150.150,72	150.150,72	5,33	514.849,28	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.018.995,51	10.359.682,64	2.331.909,90	2.331.909,90	33,24	8.027.772,74	930.549,45	930.549,45	33,01	9.429.133,19	
Ensino Fundamental	1.791.464,51	1.955.052,69	343.762,79	343.762,79	4,90	1.611.289,90	54.621,90	54.621,90	1,94	1.900.430,79	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	242.616,89	267.599,41	45.409,96	45.409,96	0,65	222.189,45	39.899,76	39.899,76	1,42	227.699,65	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	7.984.914,11	8.137.030,54	1.942.737,15	1.942.737,15	27,69	6.194.293,39	836.027,79	836.027,79	29,66	7.301.002,75	
Cultura	443.573,70	443.573,70	25.871,00	25.871,00	0,37	417.702,70				443.573,70	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	443.573,70	443.573,70	25.871,00	25.871,00	0,37	417.702,70				443.573,70	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											

Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.198.000,00	3.198.000,00				3.198.000,00				3.198.000,00	
Infra-Estrutura Urbana	3.198.000,00	3.198.000,00				3.198.000,00				3.198.000,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Gestão Ambiental	60.371,27	60.371,27				60.371,27				60.371,27	
Preservação e Conservação Ambiental	60.371,27	60.371,27				60.371,27				60.371,27	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	200.124,70	255.298,62	46.000,00	46.000,00	0,66	209.298,62				255.298,62	
Abastecimento		55.173,92				55.173,92				55.173,92	
Extensão Rural	160.124,70	160.124,70	46.000,00	46.000,00	0,66	114.124,70				160.124,70	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											

FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	145.721,82	145.721,82	90.000,00	90.000,00	1,28	55.721,82	15.647,51	15.647,51	0,56	130.074,31	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	145.721,82	145.721,82	90.000,00	90.000,00	1,28	55.721,82	15.647,51	15.647,51	0,56	130.074,31	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.900.000,00	5.623.510,88	550.000,00	550.000,00	7,84	5.073.510,88				5.623.510,88	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.900.000,00	5.623.510,88	550.000,00	550.000,00	7,84	5.073.510,88				5.623.510,88	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.502.523,84	1.502.523,84				1.502.523,84				1.502.523,84	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.502.523,84	1.502.523,84				1.502.523,84				1.502.523,84	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	338.556,10	338.556,10				338.556,10				338.556,10	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	44.794.094,35	47.159.727,54	7.014.997,89	7.014.997,89	100,00	40.144.729,65	2.818.868,35	2.818.868,35	100,00	44.340.859,19	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EMPENHADAS	% (b/III	SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	% (d/III	SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A

		(a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	(a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	(a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											

Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											

Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											

Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		

Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.953.340,22	2.974.409,62	4.340.267,84	4.001.156,68	5.468.682,27	4.114.386,80	4.993.822,49	4.434.014,45	3.478.451,02	5.454.134,49	4.109.924,50	3.859.111,84	51.181.702,22	36.677.279,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	204.613,90	134.166,72	172.336,00	201.994,99	1.646.831,11	609.494,08	374.585,29	332.048,25	120.384,40	364.679,58	455.023,01	248.345,20	4.864.502,53	2.924.938,03
IPTU	1.760,90	6.351,46	35.097,07	4.139,10	63.523,64	25.350,78	10.562,17	4.273,84	36.886,72	30.673,07	2.980,95	1.218,97	222.818,67	127.336,21
ISS	33.275,10	33.987,47	49.835,94	32.845,47	39.970,85	47.578,97	59.201,94	131.451,74	48.286,67	149.348,86	34.319,10	46.745,35	706.847,46	562.239,03
ITBI	56.905,58	600,00	1.730,65	56.676,87	1.433.610,81	339.000,00	251.071,21	104.456,22		-106.551,06	411.172,15	37.506,08	2.586.178,51	1.206.481,91
IRRF	110.690,08	88.155,10	80.665,50	100.657,59	107.302,15	193.815,34	51.749,55	88.572,30	29.723,40	287.048,47	5.563,90	157.108,43	1.301.051,81	921.010,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.982,24	5.072,69	5.006,84	7.675,96	2.423,66	3.748,99	2.000,42	3.294,15	5.487,61	4.160,24	986,91	5.766,37	47.606,08	107.870,61
Contribuições	7.631,04	10.741,54	6.379,98	14.940,49	10.363,06	9.482,04	9.048,80	10.026,83	10.955,07	9.716,90	13.002,30	10.391,80	122.679,85	89.801,69
Receita Patrimonial	151.369,06	157.388,95	170.379,17	165.296,62	225.073,38	187.952,05	198.922,09	220.127,45	237.124,45	228.867,00	191.358,12	176.728,72	2.310.587,06	1.114.425,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	151.369,06	157.388,95	170.379,17	165.296,62	225.073,38	187.952,05	198.922,09	220.127,45	237.124,45	228.867,00	191.358,12	176.728,72	2.310.587,06	1.114.425,59
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	3.780,00	1.985,00	2.297,50	3.151,75	6.960,00	10.170,10	17.864,00	13.089,00	14.809,75	22.428,15	10.107,50	6.543,00	113.185,75	116.620,61
Transferências Correntes	3.564.615,98	2.656.212,93	3.946.761,38	3.568.263,68	3.556.858,14	3.281.032,58	4.391.516,07	3.817.642,20	3.077.232,07	4.800.520,44	3.426.568,53	3.403.218,78	43.490.442,78	32.325.958,29
Cota-Parte do FPM	982.592,03	998.481,16	1.273.704,29	1.308.269,32	1.375.072,84	1.059.569,76	1.344.635,67	901.799,92	1.225.852,44	1.974.079,24	1.263.584,40	1.588.704,13	15.296.345,20	11.752.211,11
Cota-Parte do ICMS	1.545.626,53	900.598,61	1.569.963,89	1.441.932,82	1.377.137,84	1.131.926,21	1.781.992,75	1.220.664,66	885.593,09	1.714.681,42	1.495.292,39	1.175.084,40	16.240.494,61	12.785.376,82
Cota-Parte do IPVA	46.529,25	64.299,09	55.977,91	48.589,70	68.426,86	60.105,69	28.923,58	36.083,40	31.839,19	20.194,93	73.667,56	54.027,15	588.664,31	511.015,32
Cota-Parte do ITR	662,93	9.068,80	2.544,26	734,21	5.467,32	1.540,03	18.022,11	198.567,35	55.613,44	87.301,15	9.480,45	1.082,13	390.084,18	147.771,83
Transferências da LC nº 61/1989		14.024,06	5.701,39	7.362,63	7.332,92	5.447,21	7.292,67	7.266,21	6.686,74	6.487,99	9.813,70	1.325,84	78.741,36	16.028,98
Transferências do FUNDEB	409.545,79	392.861,91	487.874,68	456.150,55	450.407,44	431.638,72	376.689,91	479.186,74	421.203,66	534.879,62	483.097,44	462.356,05	5.385.892,51	5.111.248,75
Outras Transferências Correntes	579.659,45	276.879,30	550.994,96	305.224,45	273.012,92	590.804,96	833.959,38	974.073,92	450.443,51	462.896,09	91.632,59	120.639,08	5.510.220,61	2.002.305,48
Outras Receitas Correntes	21.330,24	13.914,48	42.113,81	47.509,15	22.596,58	16.255,95	1.886,24	41.080,72	17.945,28	27.922,42	13.865,04	13.884,34	280.304,25	105.535,04
DEDUÇÕES (II)	515.082,15	397.294,34	581.578,36	561.377,75	452.293,06	451.717,77	538.345,38	472.876,18	441.116,97	642.462,31	570.367,63	564.044,67	6.188.556,57	4.372.513,49
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	515.082,15	397.294,34	581.578,36	561.377,75	452.293,06	451.717,77	538.345,38	472.876,18	441.116,97	642.462,31	570.367,63	564.044,67	6.188.556,57	4.372.513,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.438.258,07	2.577.115,28	3.758.689,48	3.439.778,93	5.016.389,21	3.662.669,03	4.455.477,11	3.961.138,27	3.037.334,05	4.811.672,18	3.539.556,87	3.295.067,17	44.993.145,65	32.304.765,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)								396.000,00	150.000,00				546.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.438.258,07	2.577.115,28	3.758.689,48	3.439.778,93	5.016.389,21	3.662.669,03	4.455.477,11	3.565.138,27	2.887.334,05	4.811.672,18	3.539.556,87	3.295.067,17	44.447.145,65	32.304.765,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	3.438.258,07	2.577.115,28	3.758.689,48	3.439.778,93	5.016.389,21	3.662.669,03	4.455.477,11	3.565.138,27	2.887.334,05	4.811.672,18	3.539.556,87	3.295.067,17	44.447.145,65	32.304.765,76

PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL

Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.304.765,76	6.834.624,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.924.938,03	703.368,21
IPTU	127.336,21	4.199,92
ISS	562.239,03	81.064,45
ITBI	1.206.481,91	448.678,23
IRRF	921.010,27	162.672,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.870,61	6.753,28
Contribuições	89.801,69	23.394,10
Receita Patrimonial	1.114.425,59	368.086,84
Aplicações Financeiras (II)	1.114.425,59	368.086,84
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	27.953.444,80	5.695.375,01
Cota-Parte do FPM	10.071.736,11	2.281.830,90
Cota-Parte do ICMS	10.228.301,46	2.136.301,46
Cota-Parte do IPVA	408.812,35	102.155,77
Cota-Parte do ITR	118.217,46	8.450,09
Transferências da LC nº 61/1989	12.823,19	8.911,63
Transferências do FUNDEB	5.111.248,75	945.453,49
Outras Transferências Correntes	2.002.305,48	212.271,67

Demais Receitas Correntes	222.155,65	44.399,88
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	222.155,65	44.399,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	31.190.340,17	6.466.537,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.098.000,00	723.510,88
Operações de Crédito (VIII)	20.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.098.000,00	723.510,88
Convênios	2.098.000,00	723.510,88
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.098.000,00	723.510,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.288.340,17	7.190.048,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.288.340,17	7.190.048,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)		LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.668.528,76	6.880.745,83	2.797.970,04	2.784.996,47	6.057,90	947.699,63	943.940,02
Pessoal e Encargos Sociais	11.589.716,30	2.184.420,52	2.058.420,52	2.045.897,89			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	21.000,00	21.000,00	1.976,51	1.976,51			
Outras Despesas Correntes	15.057.812,46	4.675.325,31	737.573,01	737.122,07	6.057,90	947.699,63	943.940,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.647.528,76	6.859.745,83	2.795.993,53	2.783.019,96	6.057,90	947.699,63	943.940,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.152.642,68	134.252,06	20.898,31	20.898,31		333.154,00	333.154,00
Investimentos	20.090.642,68	72.410,44	11.899,00	11.899,00		333.154,00	333.154,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	62.000,00	61.841,62	8.999,31	8.999,31			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.090.642,68	72.410,44	11.899,00	11.899,00		333.154,00	333.154,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	338.556,10						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.076.727,54	6.932.156,27	2.807.892,53	2.794.918,96	6.057,90	1.280.853,63	1.277.094,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.076.727,54	6.932.156,27	2.807.892,53	2.794.918,96	6.057,90	1.280.853,63	1.277.094,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.111.977,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.111.977,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	361.074,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	14.225,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.458.826,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	859.220,65	874.733,35
DEDUÇÕES (XL)	22.736.538,43	25.428.625,79
Disponibilidade de Caixa	22.736.538,43	25.428.625,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.760.417,30	25.612.808,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	17.470,97	94.471,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.407,90	89.710,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-21.877.317,78	-24.553.892,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.676.574,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	77.000,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLIX))	2.753.575,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.406.726,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.463.788,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.463.788,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		96.770,12	6.057,90		90.712,22	3.037.016,81	6.156.918,78	1.280.853,63	1.277.094,02	150.000,00	7.766.841,57	7.857.553,79
PODER EXECUTIVO		96.770,12	6.057,90		90.712,22	3.037.016,81	6.156.918,78	1.280.853,63	1.277.094,02	150.000,00	7.766.841,57	7.857.553,79
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		96.770,12	6.057,90		90.712,22	3.037.016,81	6.156.918,78	1.280.853,63	1.277.094,02	150.000,00	7.766.841,57	7.857.553,79

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.402.765,76
Previsão Atualizada	54.402.765,76
Receitas Realizadas	7.558.134,92
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.463.788,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.794.094,35
Dotação Atualizada	47.159.727,54
Despesas Empenhadas	7.014.997,89
Despesas Liquidadas	2.818.868,35
Despesas Pagas	2.805.894,78
Superávit Orçamentário	4.739.266,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	7.014.997,89
Despesas Liquidadas	2.818.868,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores

	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	44.993.145,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.447.145,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.447.145,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.111.977,20	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.676.574,66	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	96.770,12	0,00	6.057,90	90.712,22
Poder Executivo	96.770,12	0,00	6.057,90	90.712,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.193.935,59	150.000,00	1.277.094,02	7.766.841,57
Poder Executivo	9.193.935,59	150.000,00	1.277.094,02	7.766.841,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.290.705,71	150.000,00	1.283.151,92	7.857.553,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2026

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200 Date: 2026.04.30 12:07:34 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280 Date: 2026.04.30 12:12:48 BOT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3

Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249 Date: 2026.04.30 12:17:04 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:822E97AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1 SEMESTRE 2026

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO RONDÔNIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Julho 2025	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	116.495,23	124.005,12	127.291,23	125.892,15	122.593,89	328.982,14	150.034,19	132.713,41	136.177,17	135.237,70	133.535,10	140.351,83	1.773.309,16	0,00
Pessoal Ativo	116.495,23	124.005,12	127.291,23	125.892,15	122.593,89	328.982,14	150.034,19	132.713,41	136.177,17	135.237,70	133.535,10	140.351,83	1.773.309,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	103.093,13	109.802,83	113.131,78	111.762,96	108.490,17	304.162,86	131.131,94	113.671,61	116.553,80	115.446,31	113.743,71	120.560,44	1.561.551,54	0,00
Obrigações Patronais	13.402,10	14.202,29	14.159,45	14.129,19	14.103,72	24.819,28	18.902,25	19.041,80	19.623,37	19.791,39	19.791,39	19.791,39	211.757,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	2.527,82	0,00	0,00	84.630,96	19.942,18	1.660,94	484,49	1.702,60	0,00	363,33	111.312,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	2.527,82	0,00	0,00	84.630,96	19.942,18	1.660,94	484,49	1.702,60	0,00	363,33	111.312,32	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	116.495,23	124.005,12	124.763,41	125.892,15	122.593,89	244.351,18	130.092,01	131.052,47	135.692,68	133.535,10	133.535,10	139.988,50	1.661.996,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.468.490,46	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	12.560.520,79	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	952.040,47	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.387.992,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	84.567.937,20	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.661.996,84	1,97
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.074.076,23	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.820.372,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.566.668,61	5,40
Notas Explicativas		

Publicado por:
Geuclecio Caetano Cardoso
Código Identificador:F8D24C66

